Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 108 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e
CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20, de 25 de setembro de 2003,
CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 1564/2010,
R E S O L V E:
Designar a Juíza do Trabalho Substituta ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir de 14 de junho de 2010.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 042/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase das oitavas de final da Copa do Mundo de 2010, bem como a possibilidade de classificação para as demais fases;
Considerando o procedimento adotado neste Regional em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo adotadas, atualmente, por outros Tribunais; e
Considerando, finalmente, a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar, excepcionalmente, o horário de expediente interno e atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, nos dias em que a Seleção Brasileira jogar na Copa do Mundo de Futebol de 2010:
I – das 7h às 14h, quando a partida ocorrer às 15h30;
II – das 7h às 10h, quando a partida ocorrer às 11h.
Art. 2º Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, as unidades deverão remarcar os atos e audiências já agendados, dando pronta e efetiva ciência aos interessados.
Art. 3º A redução da jornada de trabalho, em decorrência da suspensão do expediente forense, será compensada oportunamente, de acordo com a deliberação de cada chefia.
Art. 4º Os prazos que vencerem no dia referido no artigo 1º ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (artigo 184, parágrafo 1º, inciso II, do Código de Processo Civil).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de solução de armazenamento de dados, conforme as especificações do Anexo I do Edital.
Data da Sessão: 05/07/2010, às 9 h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Concorrência nº 001/2010
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de acabamento e instalações do edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e implantação de treze Varas do Trabalho, com o fornecimento de materiais- 3ª etapa – a serem executados na Avenida T-1, Qd. T-22,Lote 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.
Data da Sessão: 26/07/2010, às 9h.
Local: Av. Portugal, nº 935 Setor Marista, Goiânia-GO.
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações (062) 3901.3611 pelo Telefax (062) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Presidente da CPL

18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preços para eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) centenas de copos descartáveis para água e de 4.000 (quatro mil) centenas de copos descartáveis para café, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 07/07/2010, às 9 h
O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

PROCESSO TRT - AP - 0174700-02.2008.5.18.0081
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO : 2. NELSON PEREIRA MORAIS
AGRAVADO : 3. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. REMISSÃO. A UNIÃO concedeu remissão aos débitos para com a Fazenda Nacional, cujo valor consolidado, na data de 31.12.2007, fosse inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como seu vencimento tivesse ocorrido 5 anos ou mais antes daquela data. In casu, dúvida não há que o crédito fazendário não sofreu incidência da remissão. Agravo provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição da UNIÃO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0021800-43.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO BALDUÍNO LOPES BELO E OUTROS
AGRAVADO : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
AGRAVADO : 2. WALERSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADOS : NABSON SANTANA CUNHA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. Ao celebrarem acordo após o trânsito em julgado da sentença, devem as partes observar a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória, constante no decisum, visto que as contribuições previdenciárias, cujo recolhimento foi determinado pela decisão judicial, constituem direito de terceiro, não estando, portanto, na esfera de disponibilidade dos litigantes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0099200-77.2009.5.18.0053
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO : PETER COSTA NUNES BATISTA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. SUBSTABELECIMENTO. CÓPIA INAUTÊNTICA. AGRAVO DE PETIÇÃO INEXISTENTE. Inexistindo nos autos cópia autêntica do substabelecimento, ou declaração expressa de autenticidade, conforme art. 830 da CLT, o agravo de petição interposto não deve ser conhecido, por inexistente. Ademais, a regularização processual não é possível em instância recursal. Diretriz concedida pela Súmula 383 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - AP - 0000009-75.2010.5.18.0004
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVANTE : ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO : GLEISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA : MULTA. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. CONFIGURAÇÃO. A violação dos princípios da lealdade e boa-fé processual configura ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600 do CPC), devendo à parte infringente ser aplicada a multa imposta pelo art. 601, do CPC. Contudo, in casu, entendo que a multa imposta restara excessiva. Recurso parcialmente provido, nesse pormenor.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO – 0067700-15.2008.5.18.0251
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : JOÃO TEIXEIRA COSTA
ADVOGADOS : GUSTAVO FRAGA E OUTROS
RECORRIDO : 1. CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADOS : DIEGO SANTIAGO COSTA E OUTROS
RECORRIDO : 2. MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO
ADVOGADOS : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA. NEXO DE CAUSALIDADE. A doença adquirida pelo autor (espondiloartrose cervical e lombar) é decorrente de processo degenerativo, sem nexo causal com o acidente ocorrido. Mantenho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0195600-06.2008.5.18.0081
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ROBERSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADOS : LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES E OUTROS
RECORRIDO : DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO RIBAS KRUEL
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : ACORDO COLETIVO. AUSÊNCIA DA ANUÊNCIA DO RECLAMANTE. NULIDADE. Constando no acordo coletivo que, para fins de sua celebração, seria necessária a concordância dos trabalhadores desligados após 09/07/2008, o que efetivamente não ocorreu no caso do reclamante, nulo é o ajuste em relação a ele.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0221000-32.2008.5.18.0013
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA
ADVOGADOS : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTROS
RECORRENTE : 2. POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A Súmula 234 do STF é inaplicável nesta Justiça Especializada porque publicada quando a competência para as ações de acidente de trabalho ainda pertencia à Justiça Comum. Por outro lado, o artigo 5º da Instrução Normativa nº 27/2005 do C. TST aplica-se somente às relações de trabalho lato sensu. Em lides decorrentes da relação de emprego, como o caso dos autos, em que empregado demanda reparação por danos morais, estéticos e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho, a verba honorária sujeita-se à presença dos requisitos de assistência por sindicato profissional e evidente miserabilidade do trabalhador. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamada, por intempestivo; conhecer parcialmente do recurso do Reclamante e, por maioria, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que dava provimento parcial ao apelo obreiro.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0237300-59.2008.5.18.0081
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : INDEPENDÊNCIA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : IRAN FARIAS BULHÕES FILHO
ADVOGADOS : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LITISCONTESTATIO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. ARTIGOS 128 e 460 DO CPC. Não pode o Juiz pronunciar-se fora dos contornos do pedido inaugural, nem conceder objeto distinto do requerido pela parte, ou seja, é vedado ao Julgador decidir extra petita (Princípio da vinculação do juiz). No caso em tela, foi deferido pedido estranho à lide, incorrendo o julgado em error in procedendo, bastando se extirpe da sentença na parte que versa sobre as matérias viciadas, preservando-se as demais. Preliminar acolhida.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de julgamento extra petita e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0061500-78.2009.5.18.0211
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : JOÃO CARDOSO DA SILVA
RECORRENTE : 2. PROBANK S.A
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
RECORRIDO : AGILSON RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. Em que pese o empregado não realizar a integralidade das atribuições de caixa, não há como afastar da condenação o enquadramento do obreiro na categoria dos bancários, ante o princípio da primazia da realidade, um dos pilares do Direito Trabalhista, onde os fatos devem sempre prevalecer sobre a forma, eis que exercia, efetivamente, atividades correlatas à atividade-fim do banco. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos das Reclamadas e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0061700-85.2009.5.18.0211
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE : 2. PROBANK S.A (NOVO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 1079/1095)
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ VICENTE ALVES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. Em que pese o empregado não realizar a integralidade das atribuições de caixa, não há como afastar da condenação o enquadramento do obreiro na categoria dos bancários, ante o princípio da primazia da realidade, um dos pilares do Direito Trabalhista, onde os fatos devem sempre prevalecer sobre a forma, eis que exercia, efetivamente, atividades correlatas à atividade-fim do banco. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos das Reclamadas e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO-0092500-89.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. DANÚBIA RODRIGUES
ADVOGADO : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECORRENTE : 2. BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADOS : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS-GO
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS EXTRAS. "TREINET". Curso realizado pela internet, sem imposição do empregador, fora do ambiente de trabalho, cujo escopo é o aprimoramento profissional do empregado, não gera direito ao pagamento de horas extras. Recurso obreiro não-provido.

BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES SEM SEGURANÇA. DANO MORAL CONFIGURADO. É inquestionável o abalo moral da bancária submetida à rotina de transportar, sozinha, de uma cidade para outra, vultosos valores em espécie, sempre colocando sua vida em risco, ainda que nenhum sinistro tenha se efetivado. Recurso patronal não-provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos da Reclamante e do Reclamado e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, pela Reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros, cujo pedido de juntada de procuração, no prazo legal, fora deferido.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0104900-75.2009.5.18.0201
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
ADVOGADOS : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS
RECORRIDO : DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VANIR MACHADO DE LIMA
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : CUSTAS PROCESSUAIS. DARF SEM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. DESERÇÃO. A guia destinada ao recolhimento das custas processuais, exibida sem a devida autenticação bancária, não comprova o efetivo pagamento das custas impostas pela sentença recorrida, acarretando o não-conhecimento do recurso, por deserto. Recurso não-conhecido.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0116400-06.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE : NERI PINTO PONTES
ADVOGADOS : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTROS
EMBARGADO : 1. BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTROS
EMBARGADA : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. A rediscussão da matéria julgada não é viável por meio de embargos de declaração, que apenas servem para sanar omissão, contradição ou obscuridade, sendo cabíveis também em caso de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0157300-29.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE : ÉLCIO GOMES GUIMARÃES
ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA
EMBARGADO : JBS S.A
ADVOGADOS : ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO/OMISSÃO. A hipótese não se trata de contradição/omissão, mas sim, de um possível equívoco no exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso. Todavia, verifica-se que a primeira procuração é uma cópia com autenticação cartorária; a segunda, original; e as duas não foram juntadas na fase recursal. Contudo, em nada altera os pressupostos de admissibilidade o fato de a terceira procuração está em cópia sem autenticação. Era o que se devia esclarecer, no particular. Acolho-os apenas para prestar os esclarecimentos, sem efeito modificativo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0169900-28.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ITATUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : OLÍRO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADOS : ROBSON DIAS MATISTA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : CONFISSÃO FICTA. AUSÊNCIA DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA EM QUE DEVERIA DEPOR. Nos termos da Súmula 74 do C. TST, aplica-se a pena de confissão ao reclamante, uma vez que, expressamente intimado com referida cominação, não compareceu à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor. A presunção de que cuida a Súmula 338, da mesma Corte Superior (ausência de cartões de ponto), não constitui prova pré-constituída hábil a elidir tal confissão. Recurso provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO – 0184900-41.2009.5.18.0111
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
ADVOGADOS : SIMONE SOUSA PRADO E OUTROS
RECORRIDO : JOELMA DE MORAES SOUZA
ADVOGADO : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. FOTOCÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DESERÇÃO. É deserto o recurso quando a guia de recolhimento das custas processuais encontra-se em fotocópia sem a devida autenticação, e inexiste nos autos declaração de autenticidade firmada pelo advogado subscritor do recurso. Inteligência dos arts. 830 da CLT e art. 365, III, do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0199100-14.2009.5.18.0221
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : BERTIN S.A
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
RECORRIDO : OLGA MARQUES BOAVENTURA
ADVOGADOS : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : VT DE GOIÁS-GO
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. A conduta da reclamada, em negar o retorno da reclamante ao trabalho, sem lhe pagar os salários respectivos, mesmo após saber da negativa do INSS em lhe conceder a renovação do benefício do auxílio-doença, configura o dano moral à vítima, já que se afiguram presentes os requisitos legais, quais sejam: a omissão do agente, o dano experimentado pela vítima e o nexo causal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0212800-11.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
EMBARGADO : MIRELLE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Verifica-se a existência de erro material, gerando contradição no v. acórdão, quando a determinação constante da fundamentação da decisão não foi transposta ao dispositivo desta. Impõe-se o acolhimento dos embargos para que seja sanado tal defeito. Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para sanar contradição, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO-0217400-75.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
RECORRIDOS : 1. J.B.S. S.A E OUTROS
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. CARACTERIZAÇÃO. Constituem requisitos para o reconhecimento de grupo econômico empresarial a pluralidade de empresas, o interesse econômico integrado e a direção geral, ou coordenação do interesse econômico comum, por uma das empresas ou por um dos sócios. A falta de um destes requisitos leva à inexistência do grupo econômico. Recurso ordinário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0232900-84.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : MARCOS VINÍCIUS DE MENEZES CAMARGO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : COMISSÕES SOBRE VENDA. PROMESSA. ÔNUS DA PROVA. Restando dividida a prova, o Juiz deve decidir contra quem detinha o ônus, que, no caso, pertencia ao autor (arts. 333 do CPC e 818 da CLT), do qual não se desvencilhou satisfatoriamente. A simples promessa somente obrigará o proponente caso haja sua efetiva comprovação, mesmo que de forma verbal, o que não se verificou nos presentes autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Elvecio Moura dos Santos que dava provimento parcial ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0239400-75.2009.5.18.0008
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : 1. LUCAS MARTINS MELO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS
RECORRENTE : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : COEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS COLETIVOS. APLICAÇÃO DA NORMA AUTÔNOMA MAIS ESPECÍFICA. Sendo a abrangência dos acordos coletivos bem mais restrita que a das convenções, na medida em que abrangem somente os empregados da empresa convenente ou do conjunto de empresas signatárias do diploma coletivo negociado, os conflitos de interesses das categorias pactuantes são equacionados do modo mais adequado possível, pois, nesta circunstância, se visualizam melhor as necessidades de ambas as categorias. Assim, havendo a existência simultânea de diplomas negociais coletivos de distintas abrangências, devem ser aplicadas as disposições convencionais da norma autônoma mais específica.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, sendo que o da Reclamada foi por maioria, vencido, em parte, o Relator, que dava integral provimento ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS (Sessão de Julgamento do dia 01 de junho de 2010).

ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como, representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, após demonstrada pelo Relator a ocorrência de erro material na proclamação da decisão alcançada no julgamento deste recurso ordinário, na sessão de 01.06.2010, chamou o feito à ordem para, corrigindo a incorreção havida, determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 457, a fim de que dela conste como proclamado o seguinte resultado:

"Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu parcial provimento ao do Reclamante; por maioria, negou provimento ao da Reclamada, vencido o Relator, que dava provimento ao apelo patronal e que adaptará o voto.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS" (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO – 0241500-94.2009.5.18.0010
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : ADÃO DA SILVA LEITE
ADVOGADOS : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTROS
RECORRIDO : PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. ASSALTO. SÍNDROME DO PÂNICO. Considerando que a reclamada não desenvolve atividade, que, por sua natureza, implica risco para os direitos de outrem, e que o assalto decorreu exclusivamente de condutas de terceiros, não se pode imputar à empregadora nenhuma culpa, uma vez que ela não tinha meios de evitá-lo. Mantenho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0391200-49.2009.5.18.0171
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : NILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADOS : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO PEREIRA AMATO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : 1. MULTA DO ART. 477 DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS PAGAS A MENOR. NÃO-CABIMENTO. O que enseja a multa em epígrafe é a mora no pagamento das verbas rescisórias e não sua mera insuficiência. Pedido indeferido.
2. HORAS IN ITINERE. RENÚNCIA EM CCT. INVALIDADE. Inteligência da Súmula nº 08 desta Eg. Corte. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora Elza Cândida da Silveira que dava provimento parcial mais amplo ao apelo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000166-36.2010.5.18.0008
RELATOR : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE : GUSTAVO CAVALCANTE ARAÚJO
ADVOGADA : FLÁVIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : PERÍODO DE TREINAMENTO. VÍNCULO DE EMPREGO. O "período de treinamento", instituído pela reclamada e voltado à medição da capacitação do autor para o serviço, na verdade, confunde-se com o contrato de experiência disciplinado no art. 445 da CLT, no qual o empregado, estando sob avaliação, fica à disposição do empregador por um certo período e faz jus à percepção da respectiva contraprestação. Destarte, não é lícito ao empregador considerar o início do contrato de trabalho somente após o tempo de treinamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART (Sessão de Julgamento do dia 15 de junho de 2010).

ACÓRDÃOS – GABINETE DA DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0100500-92.2009.5.18.0241
RELATORA :DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADOS :FRIVAL FRIGORÍFICO VALPARAÍZO LTDA. E OUTRO(S)

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - SENTENÇA NULA – É nula a decisão proferida por Juiz de direito, no exercício da competência da Justiça Federal, em data posterior à EC nº 45/04, porquanto a Justiça Federal não mais tinha competência para apreciar e julgar execuções fiscais decorrentes das penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, competência esta transferida para a Justiça do Trabalho. (art. 114, inciso VII da CF/88).

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e declarar a nulidade da decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Novo Gama/GO, em razão de sua incompetência material, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Valparaíso/GO, para que seja dado o prosseguimento do feito como entender do direito, nos termos do voto daRelatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0155000-37.2008.5.18.0082
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE:NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS:JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
AGRAVADO:ZILAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS:PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ:ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTÓRIO. COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. Decorrido o prazo de suspensão previsto na lei 11.101/2005, em razão do deferimento do pedido de recuperação judicial, prossegue naturalmente o feito executório e os atos expropriatórios sequenciais nesta Justiça Especializada, ao rigor do que expressamente dispõe o art. 6º, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de junho de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0115200-87.2009.5.18.0010
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTES:1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS:ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE:2. VALDENI PINTO DE SOUZA
ADVOGADOS:CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDOS:1. OS MESMOS
RECORRIDO:2. E. F. LIMA & CIA LTDA.
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO. Não se caracterizando o objetivo doloso capaz de prejudicar o deslinde da questão, não há que se falar em litigância de má-fé, motivo pelo qual se impõe a reforma do julgado para excluir a sanção imposta ao reclamante e aos seus procuradores.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o do obreiro foi apenas parcialmente; dar parcial provimento ao do Reclamante e negar provimento ao das Reclamadas, com ressalva de fundamentação da Relatora quanto à assistência judiciária.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0142700-63.2009.5.18.0161
RELATORA:DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE:ARG LTDA.
ADVOGADOS:DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)
RECORRIDO:DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADOS:LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ:CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA: CONFISSÃO FICTA. PRESUNÇÃO RELATIVA. A confissão ficta gera a presunção relativa de que são verdadeiros todos os fatos alegados pela parte contrária, desde que não sejam elididos por prova em contrário. Havendo prova documental que contraria a tese obreira, não há que se falar em presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial. Sentença parcialmente reformada.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0202000-42.2009.5.18.0003
RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. ELIAS VIEIRA LEMOS (ADESIVO)
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIN E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA: PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR. TELEPERFORMANCE CRM S.A. Havendo previsão de pagamento da PPR em acordo coletivo de trabalho, a empregados que estejam ativos na empresa até 01.10.2007, e tendo o obreiro cumprido esse requisito, tem ele direito a receber a referida parcela.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar provimento ao adesivo do Reclamante; por maioria, dar parcial provimento ao da Reclamada, tudo nos termos do voto da Relatora. Vencido, em parte, o Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento parcial mais amplo ao apelo patronal.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 15 de junho de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃO – GABINETE DO DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0231700-42.2009.5.18.0010
RELATOR:DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE:ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA:YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRIDO:JUVENIL CÂNDIDO CARRIJO
ADVOGADOS:FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO:ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, declarar, de ofício, a nulidade do procedimento a partir da ata de audiência de instrução de fls. 106/108 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular prosseguimento do feito, em especial para que seja apreciado todo o teor da defesa de fls. 109/126 e respectivos anexos, apresentada pelo Estado de Goiás, como entender de direito, vencido o relator, que não declarava a nulidade.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), PAULO PIMENTA e ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Sessão de Julgamento do dia 16 de junho de 2010).

PROCESSO AACC-0043100-67.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) :DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR(S):MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(A):LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
RÉU(S):1. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIAE CIDADES CIRCUNVIZINHAS
ADVOGADO(S):ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
RÉU(S:2. SINDICATO DOS HOSPITAIS EESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
ADVOGADO(S):WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULAS CONVENCIONAIS. LIBERDADE SINDICAL. LIMITES MATERIAIS E FORMAIS.
I. Em sede coletiva vigora o princípio pacta sunt servanda (CF, art. 7º, XXVI), observadas algumas limitações materiais (por exemplo, o interesse público não pode ser postergado e os comandos imperativos constitucionais mínimos deve ser assegurados) e formais (por exemplo, os representantes das categorias devem estar regularmente investidos de poderes de representação e a norma coletiva deve ser submetida à aprovação da categoria).II. A declaração da nulidade de cláusulas convencionais não ofende o "princípio de liberdade sindical" se o conteúdo de tais cláusulas transborda dos limites materiais e formais traçados pela Constituição Federal e pelas leis.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação anulatória de cláusula convencional e acolher o pedido nela formulado, ficando, de consequência, convalidada a decisão que acolheu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do voto do relator. Falou pelo 1º réu a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Impedidos de participar do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e SAULO EMIDIO DOS SANTOS (art. 134, IV, CPC). Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AIRO-0116801-02.2009.5.18.0052
RELATOR(A) :DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):PEDRA LÚCIA DE GOUVEIA PAIVA
ADVOGADO(S):ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:LUCIANO SANTANA CRISPIM

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL DA PARTE REPRESENTADA POR ADVOGADO. A intimação só será endereçada à parte por via postal quando esta não estiver representada por advogado (PGC/TRT 18ª Região, art. 49, I).

ASSÉDIO MORAL. REPARAÇÃO. Insultar o empregado na frente de clientes e colegas, intencional e frequentemente, enseja dano moral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, decidir, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Em seguida, passando ao julgamento dos recursos destrancados, conhecer do recurso ordinário da reclamada e do adesivo obreiro e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamanto).

PROCESSO AP-0074300-39.1999.5.18.0131
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S):1. SEBASTIÃO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(S):ELVANE DE ARAÚJO
AGRAVADO(S):2. CARROSSEL DOS COLCHÕES LTDA.
AGRAVADO(S):3. RAIMUNDO NONATO SAMPAIO PIEROTE
AGRAVADO(S):4. MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM GOMES PIEROTE
ORIGEM:VT DE LUZIÂNIA
JUIZ(ÍZA):CLÉBER MARTINS SALES

"COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VALORES DEVIDOS AO SAT E A TERCEIROS.
O artigo 114, VIII, da Constituição Federal fixou a competência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições sociais previstas no artigo 195, I, -a-, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir. Tais dispositivos limitam a competência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas pelo empregador e pelo empregado, o que exclui as contribuições devidas a terceiros. Porém, o SAT por ser uma contribuição social que tem como finalidade o financiamento da aposentadoria especial e de outros benefícios previdenciários, a competência da execução é dessa Especializada. Agravo de Petição a que se dá parcial provimento". (AP-0007700-60.2004.5.18.0131, Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0209400-09.2006.5.18.0005
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S):FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S):LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
ORIGEM:5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):SILENE APARECIDA COELHO

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0047000-08.2007.5.18.0007
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S):1. FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO(S):DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S):HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente) e DANIEL VIANA JÚNIOR e do Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0181700-06.2007.5.18.0011
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S):1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S):MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. JOILMA FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO(S):LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM:11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):ÉDISON VACCARI

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0021000-64.2008.5.18.0191
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. DOMINGOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S):WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA):CARLOS ALBERTO BEGALLES

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.

II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0061800-13.2008.5.18.0005
RELATOR(A) :DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S):1. HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO(S):GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. JAMES DEAN RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S):RUI BARBOSA DA SILVA
ORIGEM:5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:SILENE APARECIDA COELHO

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas. II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0077200-76.2008.5.18.0002
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO(S):RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):1. KELPS ALESSANDRO DE PADUA
ADVOGADO(S):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM:2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

AGRAVO DE PETIPÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas. II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0162900-35.2008.5.18.0191
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S):1. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. EDIL JACOME BRITO NETO
ADVOGADO(S):ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
ORIGEM:VT DE MINEIROS
JUIZ:CARLOS ALBERTO BEGALLES

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas. II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0193300-48.2008.5.18.0121
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVANTE(S):2. MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S):CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):1. OS MESMOS
AGRAVADO(S):2. SANDRO LUÍS COSTA
ADVOGADO(S):ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM:VT DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA):ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AP-0214400-25.2008.5.18.0003
RELATOR(A) :DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A):ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO(S):1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S):2. ADMILSON MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S):WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM:3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):EUNICE FERNANDES DE CASTRO

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.
I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas.
II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO AR-0010100-76.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) :DESEMBARGADOR SAULO EMIDIO DOS SANTOS
AUTOR(S):UBALDIR LEMES DA SILVA
ADVOGADO(S):DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RÉU(S):CLIPEGO – CLÍNICA DE SEGURNÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S):FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)

"AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE COISA JULGADA. CONTEÚDO MERAMENTE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Reputa-se juridicamente impossível o pedido de corte rescisório de decisão que, reconhecendo a configuração de coisa julgada, nos termos do art. 267, V, do CPC, extingue o processo sem resolução de mérito, o que, ante o seu conteúdo meramente processual, a torna insuscetível de produzir a coisa julgada material" (OJ nº 150 da SBDI-II do TST).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória, declarar a inépcia da inicial quanto ao pedido de corte rescisório deduzido com base no inciso IX do art. 485 do CPC, extinguir o processo sem resolução do mérito e, quanto aos demais pedidos, extinguir também o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0032400-32.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) :DESEMBARGADOR SAULO EMIDIO DOS SANTOS
AUTOR(S):MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO(S):TATIANY LORENA VIEIRA E OUTRO(S)
RÉU(S):ADGAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S):SÍLVIO TEIXEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA.
I. Interpretação de dispositivo legal ou constitucional não se enquadra na causa de rescindibilidade prevista no artigo 485, II, do CPC, a não ser que o STF tenha assentado interpretação sobre o dispositivo controvertido.
II. A Justiça do Trabalho não tem competência para conciliar e julgar ação proposta contra ente público que adota o regime jurídico estatutário (STF, RE 573.202/AM, recurso com repercussão geral).

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, por maioria, acolher o pedido para rescindir a sentença proferida na RT-00939-2008-082-18-00-2, ficando, de consequência, revogada a liminar concedida que suspendeu a execução da reclamação trabalhista, nos termos do voto do relator. Votou vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que denegava o pedido de corte rescisório.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0035700-02.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) :DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AUTOR(S):GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RÉU(S):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL. INOCORRÊNCIA. A violação literal de lei de que trata o inciso V, do artigo 485, do CPC, passível de ensejar a ação rescisória, deve ser direta, e não deduzida a partir de possíveis interpretações acerca do texto legal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justifica da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0036700-37.2009.5.18.0000 (CAUINOM-0037500-65.2009.5.18.0000)
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) :DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR(S):MULTSERV - MULTSERVIÇOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S):ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)
RÉU(S):DANIVON DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO(S):JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI. Configura julgamento extra petita a condenação ao pagamento de verba trabalhista que não foi objeto de pedido deduzido na inicial da reclamação trabalhista, autorizando a rescisão da decisão atacada a violação apontada ao artigo 460 do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, julgar procedente o pedido formulado na ação rescisória e, por igual votação, admitir e acolher o pleito deduzido na medida cautelar inominada, nos termos do voto do relator. Votaram vencidos os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR e o Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0040700-17.2008.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):CÁSSIO DE SANTA RITA FELIPE
ADVOGADO(S):VALDEIR JOSÉ DE FARIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTOCONAB
ADVOGADO(S):PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO. A omissão diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea a justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-AR-0026800-30.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):JULIMAR PEIXOTO
ADVOGADO(S):MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADO(S):ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS A SEREM SANADOS. REJEIÇÃO. A contradição (e assim também a obscuridade) sanável pelos embargos declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível. Já a omissão sanável pela via dos embargos declaratórios diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO ED-MS-0000052-24.2010.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S):IGOR DE QUEIRÓZ
ADVOGADO(S):RAFAEL GONÇALVES FEITOSA
EMBARGADO(S):MARIA JUCÉLIA NASCIMENTO
ADVOGADO(S):ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A omissão sanável pela via dos embargos declaratórios diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO MS-0041000-42.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S):ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO(S):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
IMPETRADO(S):JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
LITISCONSORTE(S):ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO(S):AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

BENS PENHORADOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO EXECUTADO À DEPOSITARIA. INEXISTÊNCIA. Os bens penhorados poderão ser depositados em poder do executado com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção (CPC, art. 666, § 1º).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO MS-0043700-88.2009.5.18.0000
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE(S):EDSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S):LEONARDO ROCHA MACHADO
IMPETRADO(S):JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE(S):JOÃO ALVES DE ARAÚJO

PENHORA DE REMUNERAÇÃO. Ofende direito líquido e certo a decisão de juiz que determina a penhora de percentual de remuneração (TST, OJ SBDI-2 153).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança pleiteada para determinar a suspensão da ordem de penhora de percentual da remuneração do impetrante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência momentânea e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0126100-71.2009.5.18.0191
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):NICÁCIO DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO(S):DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM:VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA):CARLOS ALBERTO BEGALLES

HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. Todas as parcelas de natureza salarial devem ser consideradas na base de cálculo das horas extras, mesmo que não haja pedido expresso nesse sentido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (DATA DO JULGAMENTO).

PROCESSO RO-0200000-45.2009.5.18.0011
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S):NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. MÉRCIA MENDES TÔRRES MORAIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S):HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE CLIENTES BANCÁRIOS. ATIVIDADE-MEIO. INEXISTÊNCIA DE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA. ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA ECONÔMICA CONTRAPOSTA À DO TOMADOR. IMPOSSIBILIDADE.
I. O processamento de documentos (separação, classificação, digitação, microfilmagem, transporte e arquivo) é serviço especializado ligado à atividade-meio do tomador.
II. Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços especializados ligados à sua atividade-meio, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
III. Sendo lícita a contratação, corolário é que empregado da prestadora de serviços não se enquadra na categoria profissional contraposta à do tomador.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0211500-41.2009.5.18.0001
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S):MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ANTÔNIA FÉLIX DUARTE (ADESIVO)
ADVOGADO(S):MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:JULIANO BRAGA SANTOS

HORAS EXTRAS. COMISSIONISTA MISTO. FORMA DE CÁLCULO. SÚMULA 340 DO TST. A ideia subjacente à súmula 340 é a de que os comissionistas fazem jus apenas ao acréscimo remuneratório correspondente ao trabalho extraordinário porque já são remunerados (de forma simples) por todas as horas trabalhadas. Logo, se o salário é misto, a súmula 340 é aplicável na parte variável dele.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0234800-23.2009.5.18.0004
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):1. MÁRIO HONORATO PINHEIRO NETO
ADVOGADO(S):ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA):EDUARDO TADEU THON

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS. O julgador não pode se furtar ao dever de propiciar aos órgãos competentes o conhecimento das irregularidades cometidas pelos empregadores, no âmbito das relações laborais. Constatando-se a violação a preceitos legais trabalhistas, impõe-se a comunicação aos órgãos públicos citados, inclusive de ofício, para tomada das providências que entenderem cabíveis, atendendo-se ao desiderato de atuar em defesa do cumprimento das normas consolidadas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, decidir, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, negar provimento ao do reclamante e, por unanimidade, prover em parte o do reclamado. Vencido parcialmente, quanto ao recurso do reclamante, o Desembargador relator que permanece redator do Acórdão.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000228-26.2010.5.18.0251
RELATOR(A) :DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S):VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO(S):JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):CLEBER FERREIRA DOS SANTOS
ORIGEM:VT DE PORANGATU
JUÍZA:FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. RITO SUMARÍSSIMO. INAPLICÁVEL.
Conforme instrução normativa 27/2005 do TST, a ação de consignação em pagamento não está sujeita aos ritos ordinário ou sumaríssimo previstos na CLT, exatamente porque tem rito especial de processamento previsto no CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

ACÓRDÃOS- GAB. DES.JCCB

PROCESSO TRT - AP - 0193200-43.2005.5.18.0010
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO:1.ELETRÔNICA LIDER LTDA.
AGRAVADO:2.IZAMOR LEONARDO DA SILVA
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:FERNANDA FERREIRA

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. O artigo 40 da Lei 6.830/80 prevê o arquivamento provisório dos autos até que sejam encontrados o devedor ou os bens para garantir a execução. O arquivamento definitivo ocorre apenas com a decretação da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0157200-03.2007.5.18.0001
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS:ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO:LUCIANO BENTO DA SILVA
ADVOGADO:ELIAS PESSOA DE LIMA
ORIGEM:1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA:RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicada a decisão impugnada. (OJ nº 357 da SBDI-1 do TST).
ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0171500-96.2009.5.18.0001
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR:PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO:1.ANTÔNIO GARCIA SILVA
ADVOGADO:WALDSON MARTINS BRAGA
AGRAVADO:2.EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO:FABIANO MARTINS CAMARGO
ORIGEM:1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA: EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PORTARIA MF Nº 49/2004 – VALOR IGUAL OU INFERIOR A R$1.000,00. Tendo em vista o fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R$1.000,00 (Lei nº 11.457/2007 e Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 1º de abril de 2004), correto o juízo de primeiro grau ao deixar de promover a execução do crédito previdenciário e ao determinar a expedição de certidão de crédito em favor da União.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000099-36.2010.5.18.0052
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE:AMARILDO GRACIANO PINHEIRO
ADVOGADOS:ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADA:TRANSDULLON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA:IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
ORIGEM:2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ:LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA: TERMO DE CONCILIAÇÃO. INALTERABILIDADE. Não há como alterar as condições avençadas no acordo judicialmente homologado que, aliás, vale como decisão irrecorrível (art. 831, parágrafo único, da CLT).

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0044500-08.2003.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA:JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
RECORRIDO:FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:DIVINA OLIVEIRA JARDIM

ACÓRDÃO:DECIDIU o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, passando ao julgamento do recurso voluntário do reclamado, dele conhecer por força do v. Acórdão do Colendo TST (fls. 304/307) e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência mom. e justificada da

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0044500-08.2003.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADA:JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
RECORRIDO:FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:DIVINA OLIVEIRA JARDIM

ACÓRDÃO:DECIDIU o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, passando ao julgamento do recurso voluntário do reclamado, dele conhecer por força do v. Acórdão do Colendo TST (fls. 304/307) e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS. Ausência mom. e justificada da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0067800-91.2006.5.18.0201
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:GELCIMEIRE GONÇALVES DIAS
ADVOGADOS:JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDO:VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADOS:DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTROS
ORIGEM:VT DE URUAÇU
JUÍZA:VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA:Acidente De Trabalho. Ausência De Culpa da Empregadora. Indenização Indevida. Restando verificado que o acidente de trabalho não se deu por culpa da empregadora, ausente o seu dever de indenizar quaisquer prejuízos experimentados pelo obreiro.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001100-44.2008.5.18.0111
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:HÉLIO FURTADO DE BARROS FILHO
ADVOGADA:FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA
RECORRIDO:MARCOS SINEY DE ATAÍDES
ADVOGADOS:MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTROS
ORIGEM:VT DE JATAÍ
JUIZ:CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA:ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer ao Reclamante condições de segurança no trabalho (NR 6 – Equipamentos de proteção individual; equipamentos de proteção coletiva), ocorrendo dano à sua integridade física, surge a obrigação de reparação pelo prejuízo moral sofrido pelo trabalhador (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil), ainda que este tenha concorrido para o surgimento do infortúnio.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).
PROCESSO TRT - RO - 0108000-58.2008.5.18.0141
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS:GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
RECORRIDO:RAFAEL LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO:FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM:VT DE CATALÃO
JUIZ:ÉDISON VACCARI

EMENTA:ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. ART. 118 DA LEI 8.213/91. A interpretação que deve ser feita do art. 118 da Lei 8.213/91 é objetiva, ou seja, do preenchimento dos requisitos ali descritos decorre a garantia no emprego pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário. Para fazer jus à garantia de emprego é necessário que o empregado acidentado tenha recebido auxílio-doença acidentário, independentemente da percepção do auxílio-acidente.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0198700-85.2008.5.18.0010
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:LOURISVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS:SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTROS
RECORRIDOS:1.JBS S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS:ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDOS:2.FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS:WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA:"GRUPO ECONÔMICO POR COORDENAÇÃO PARA EFEITOS TRABALHISTAS. ART. 2º, § 2º, DA CLT. REQUISITOS. Para que haja a configuração do grupo econômico por coordenação para fins trabalhistas, faz-se mister que o nexo entre as empresas seja caracterizado pela reunião de interesses na direção do empreendimento empresarial, não havendo necessidade de direção comum, mas de unidade de objetivos. Ademais, deve existir um mínimo de estabilidade jurídica e não somente temporal, pois o tipo legal decorrente da exegese do art. 2º, § 2º, da CLT não resulta de colaboração meramente eventual." (TRT 18ª REGIÃO, 2ª Turma, RO–0018300-51.2009.5.18.0007, Rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 10/2/2010)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO – 0217800-35.2008.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS:THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE:2.KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA
ADVOGADO:ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo parcialmente o do reclamante e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO – 0011400-52.2009.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS:ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

RECORRENTE:2.ELTON DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO:ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0036300-81.2009.5.18.0013
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS:ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRENTE:2.EDUARDO GOMES DE LIMA
ADVOGADOS:CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTROS
RECORRENTE:3.TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADOS:ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DOS SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA:ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS. DIREITO POTESTATIVO DO EMPREGADOR. ABUSO DE DIREITO.
É ilícito o ato que causa dano a outrem. No entanto, há condutas que, embora possam violar o patrimônio jurídico de outrem, não são revestidas de ilicitude. É o caso, por exemplo, do regular exercício de um direito. No entanto, essa mesma conduta pode se tornar ilícita caso haja abuso no exercício desse direito. Nesse contexto, por maior que seja a carga de trabalho atribuída ao empregado, se for possível realizá-la dentro da jornada contratual, sem sacrificar nenhum momento de descanso, não há que se falar em abusividade do empregador. O simples fato de o desempenho das funções profissionais implicar cansaço e desgaste físico e emocional não é suficiente para caracterizar a ilicitude da conduta do empregador, eis que essa situação é inerente a qualquer atividade profissional.
ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na Tribuna, para sustentar oralmente pela primeira recorrente, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON. Sustentou oralmente pelo reclamante, o Drº. CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0043200-77.2009.5.18.0111
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.SÔNIA MARIA DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADA:KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECORRENTE:2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS:LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRENTE:3.FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADOS:REGINA BRAZ DE LIMA E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:VT DE JATAÍ
JUIZ:PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA:COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. A Justiça do Trabalho é competente para conhecer e julgar pedido de complementação de aposentadoria, quando a obrigação decorrer do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, sendo parcialmente o da primeira reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0053800-81.2009.5.18.0007
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:FLÁVIA SILVA SANTOS
ADVOGADOS:SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTROS
RECORRIDO:1.JBS S.A.
ADVOGADOS:ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDO:2. MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
ADVOGADOS:WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM:7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

EMENTA:"GRUPO ECONÔMICO POR COORDENAÇÃO PARA EFEITOS TRABALHISTAS. ART. 2º, § 2º, DA CLT. REQUISITOS. Para que haja a configuração do grupo econômico por coordenação para fins trabalhistas, faz-se mister que o nexo entre as empresas seja caracterizado pela reunião de interesses na direção do empreendimento empresarial, não havendo necessidade de direção comum, mas de unidade de objetivos. Ademais, deve existir um mínimo de estabilidade jurídica e não somente temporal, pois o tipo legal decorrente da exegese do art. 2º, § 2º, da CLT não resulta de colaboração meramente eventual." (TRT 18ª REGIÃO, 2ª Turma, RO–0018300-51.2009.5.18.0007, Rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 10/2/2010)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMEWNTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0094600-45.2009.5.18.0010
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADOS:GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS
RECORRENTE:2.WELINGTON MATIAS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS:RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA:RECURSO DESERTO. CÓPIA DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. LEI 11.925/09. A comprovação do recolhimento do depósito e das custas deve ser feita mediante a juntada aos autos, no prazo recursal, das guias originais, de cópia autenticada ou cópia, mediante declaração de autenticidade pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Caso as guias sejam apresentadas em cópia sem autenticação e o advogado não declare a autenticidade dos documentos, o recurso não merece ser conhecido por deserção.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0110000-64.2009.5.18.0054
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.EDSON FRANCISCO ANTUNES
ADVOGADOS:CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
RECORRENTE:2.KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
ADVOGADOS:DENISE CAMOZZI E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ:CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. Não cumprindo o empregador com a principal obrigação do contrato, qual seja a contraprestação pela energia despendida pelo empregado, pode este considerar rescindido o respectivo contrato, fazendo jus à devida indenização, nos termos do art. 483, 'd', da CLT.

ACÓRDÃO:Certifico e dou fé que, a pedido do Desembargador Relator, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES

TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART..(Goiânia, 05 de maio de 2010.).

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, suspender o julgamento do processo para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. (Goiânia, 26 de maio de 2010.).
Prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0143900-51.2009.5.18.0082
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
ADVOGADOS:SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
RECORRIDO:1.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS:PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
RECORRIDO:2.SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
ORIGEM:2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ:ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: "FURNAS. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ISONOMIA. I - No tocante à responsabilização em contextos terceirizantes, a súmula nº 331 do C. TST não excepcionou o Estado e suas entidades (inciso IV da referida súmula). Revela-se justo que a empregadora seja responsabilizada pelas verbas derivadas da isonomia e comunicação remuneratórias, de forma direta, e a entidade estatal tomadora dos serviços responda, subsidiariamente, por tais verbas, na linha já autorizada pela Súmula 331, IV do TST, tudo sem afronta à essencial e democrática vedação do art. 37, caput, II e § 2º da CF, e sem negativa de eficácia ao também essencial e democrático princípio isonômico incorporado na Carta de 1988, desde que comprovado o direito. Ausente a prova do direito, improcede o pedido de diferenças salariais advindas de isonomia salarial." (RO – 0053300-81.2009.5.18.0082, RELATORA : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO, decisão publicada no DJE no dia 13/05/2010)

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0160800-52.2009.5.18.0004
RELATOR:DES. JÚLIO CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:PEDRO SIMÃO
ADVOGADOS:MARINA DE A. V. SILVA NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS:ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA:JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA:HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Uma vez que foram consideradas perfeitamente válidas as anotações constantes nos cartões de ponto, era ônus do reclamante apontar eventuais diferenças entre as horas extras prestadas e as efetivamente pagas, ônus do qual não se desincumbiu. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 12 de maio de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0227200-11.2009.5.18.0081
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:DIVINO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO:MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECORRIDA:NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADOS:ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTROS
ORIGEM:1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ:FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA:JUSTA CAUSA. REVERSÃO. NÃO CABIMENTO.
Restando comprovado nos autos que o obreiro incorreu nas condutas descritas nas letras "b" e "h" do art. 482 da CLT, correta a r. Sentença que manteve a dispensa por justa causa aplicada pela ex-empregadora.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0232400-33.2009.5.18.0102
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:1.LENICIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA:ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO E OUTROS
RECORRENTE:2.BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADOS:LUIS CARLOS LOPES LEÃO E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
ORIGEM:VT DE RIO VERDE
JUIZ:DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA:JUSTA CAUSA. DANO MORAL. REGULAR EXERCÍCIO DE UM DIREITO. INEXISTE ILICITUDE NO ATO.
A dispensa por justa causa é conduta autorizada por lei, haja vista que o art. 482 da CLT elencou condutas adotadas pelo trabalhador que autorizam seu empregador a rescindir seu contrato de trabalho, entendendo ser sua manutenção insuportável. Entretanto, a prática de um ato previsto em lei pode ser considerado ilícito se exceder "manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes" (art. 187). É o chamado abuso de direito, configurado pelo exercício irregular de um direito. Assim, a dispensa por justa causa pode configurar prática ilícita se o empregador agir de forma abusiva. É o caso, por exemplo, em que o empregador dispensa publicamente o empregado, bradando as razões daquele ato. Ou, ainda, o fato de tratar desdenhosamente o empregado dispensado, ultrapassando os limites da urbanidade. Situações assim configuram o abuso de direito, uma vez que a lei faculta ao empregador rescindir o contrato de trabalho sem o pagamento das indenizações devidas, não o autorizando, por exemplo, a execrar publicamente o trabalhador. Inexistindo a prática de abuso de direito, o simples fato de ocorrer a reversão judicial da dispensa por justa causa não impõe àquele ato a pecha de ilicitude, uma vez que, analisando a situação fática que lhe foi posta, o empregador entendeu haver elementos que justificassem a penalidade aplicada. O simples fato de o julgador divergir da sua opinião não torna o ato reprovável.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo o do reclamante apenas parcialmente, e, no mérito, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, ficando prejudicada a análise do recurso do reclamante, nos termos do voto do Relator. Vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 0000128-36.2010.5.18.0004
RELATOR:DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE:BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADOS:SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRIDO:ALYNE SOUSA COSTA
ADVOGADO:LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

(Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 16 de junho de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 51/2010
SÚMULA Nº 11
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, apreciando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº 002923/2008 - MA 20/2009, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Súmula nº 11, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª, com a seguinte redação:
"COBRANÇA JUDICIAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. I. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA DO ART. 600 DA CLT. O recolhimento da contribuição sindical fora do prazo, com exceção da rural, atrai a aplicação da multa prevista no art. 600 da CLT, limitada a 20% do valor principal, a fim de que o débito não se torne manifestamente excessivo (art. 413 do CC). II. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO. ACRÉSCIMOS. Os acréscimos devidos em razão do recolhimento da contribuição sindical rural efetuado fora do prazo legal são os previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, que revogou, parcial e tacitamente, o art. 600 da CLT nessa parte." Relator: Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 25 dias do mês de maio de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno
Republicada por ter saído com omissão na verbetação.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2010
SÚMULA Nº 14
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, apreciando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº 002923/2008 – MA 20/2009, RESOLVEU, por maioria, vencidos em parte os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, aprovar a Súmula nº 14, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:
"SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC." Relator: Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60/2010
SÚMULA Nº 15
CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMIDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, apreciando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº 002923/2008 – MA 20/2009, RESOLVEU, por maioria, vencidos os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA JÚNIOR, aprovar a Súmula nº 15, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:
"EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE. RECORRIBILIDADE IMEDIATA. I. Na exceção de pré-executividade é admissível apenas a arguição de matérias de ordem pública ou nulidades absolutas, desde que haja prova pré-constituída. II. A decisão que acolhe ou rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza terminativa em relação ao incidente processual e comporta o manejo de agravo de petição, dispensada a garantia do juízo, ficando vedada a rediscussão da matéria em sede de embargos à execução." Relator: Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-0001890-02.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Impetrante(s) : PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
Advogado(s) : ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MOISÉS PINTO DE MIRANDA JÚNIOR

PONTAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Ex.mo Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da ação trabalhista nº 0000718-13.2010.5.18.0004, determinou a realização de perícia médica a fim de comprovar as consequências do acidente de trabalho que vitimou o litisconsorte, bem como aferir se o ambiente de trabalho é ou não insalubre, designando prazo para que a reclamada deposite, a título de antecipação de honorários periciais parciais, os valores de R$500,00 (insalubridade) e R$800,00 (acidente de trabalho), sob pena de confissão acerca da matéria objeto da perícia (fl. 08).
A impetrante sustenta que o ato atacado viola direito seu, líquido e certo, de ver realizada a prova pericial, independentemente da realização de depósito prévio,argumentando que "não existe nenhum comando normativo que dê suporte à determinação para que se adiante ao Juízo os honorários periciais" (fl. 04).
Requer a concessão de liminar suspendendo os efeitos da decisão impugnada.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato atacado não comporta recurso eficaz e imediato. Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial 98 da SBDI-2 do C. TST, verbis:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS (nova redação) - DJ 22.08.2005 É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito" (destaquei).
.....
A matéria já se encontra pacificada pela jurisprudência, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial acima transcrita.
Com efeito, no processo do trabalho não há obrigatoriedade de adiantamento de honorários do perito, porquanto, nos termos do § 1º do art. 789 da CLT, as despesas processuais devem ser pagas ao final.
Por outro lado, dispõe o art. 790-B da CLT que "a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita".
Nesse passo, a exigência da antecipação dos honorários para a realização de perícia, mesmo seja ela imprescindível à solução do litígio, é incompatível com o processo do trabalho. A decisão atacada, portanto, é ilegal e afronta o amplo direito de defesa da parte.
A propósito, cito o seguinte julgado do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. HONORÁRIOS PERICIAIS ANTECIPAÇÃO. ILEGALIDADE. O Processo Trabalhista tem caráter alimentar, não sendo compatível com a aplicação da regra do art. 19, § 2º, do CPC, que obriga a prévia antecipação das custas e honorários pelo Autor para a realização de atos e diligências essenciais à solução do litígio. Assim, a determinação de antecipação de honorários referentes à perícia técnica, seja pelo Empregado, seja pela Empregadora, reveste-se de ilegalidade, na medida em que é incompatível com os princípios do Processo do Trabalho e com a Súmula nº 236 do TST, segundo a qual a responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais é da Parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia. Inteligência da OJ 98 da

SBDI-2 do TST. Recurso ordinário a que se dá provimento" (ROMS-28323/2002-900-08-00.8, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJU 08/11/02, grifei).
..... Concedo, pois, a liminar postulada, suspendendo a ordem de depósito a título de antecipação de honorários periciais.
Notifique-se a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, trazendo aos autos procuração que atenda os requisitos da OJ 373 da SBDI-1 do C. TST.
Cite-se a litisconsorte.
Publique-se.
À STP.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 20/2010

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:30/06/2010
HORA:QUATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0000949-25.2010.5.18.0009
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):COTRIL ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):ADRIANA PACHECO DE MACÊDO
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-0000410-71.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. JOHNATAN DA SILVA TRINDADE
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

3.Processo RO-0000528-10.2010.5.18.0082
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ESTER CONCEIÇÃO ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):JOSÉ NONATO MARACAÍPE SANTOS OLIVEIRA
Recorrido(s):ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES
Advogado(s):ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA GOMES

4.Processo RO-0000672-06.2010.5.18.0010
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):VANESSA DA SILVA MOREIRA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

5.Processo RO-0000689-60.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado(s):JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):SELMA FRANCISCA DE CARVALHO
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-0205900-36.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s):ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s):MAXSON DIEGO CIRILO
Advogado(s):PATRÍCIA GOMES ARAÚJO E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta, a pedido do Relator.

7.Processo RO-0000491-20.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):ANTÔNIO JOSÉ FREITAS
Advogado(s):MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ÍCONE CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s):CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARRAES MENEZES E OUTRO(S)

8.Processo RO-0000837-71.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):1. DANIEL LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-0000030-48.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MANOEL CRISTÓVÃO DA SILVA
Advogado(s):HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

10.Processo RO-0000128-36.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO ROCHA SOBRINHO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

11.Processo RO-0000203-22.2010.5.18.0054
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s):HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARCO AURÉLIO FLEURY GUIMARÃES
Advogado(s):WALTER PEREIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

12.Processo RO-0000215-66.2010.5.18.0141
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):DENISE MONTEIRO
Advogado(s):ILSON GOMES

13.Processo RO-0000470-47.2010.5.18.0004
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):VANGEVALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):CELMAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(s):HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA

14.Processo RO-0000481-76.2010.5.18.0004
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):DYEGO EVANGELISTA DE LIMA FRANÇA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

15.Processo RO-0000551-33.2010.5.18.0121
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s):RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCILDO SOARES DA SILVA
Advogado(s):ALEXANDER JOSÉ BUENO TELLES

16.Processo RO-0000760-56.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
Advogado(s):FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):WILSON VALDOMIRO DA SILVA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo AIRO-0000750-24.2010.5.18.0002
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)
Agravado(s):LUCIENE PEREIRA SOUSA
Advogado(s):ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-0077100-19.2009.5.18.0251
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):TELMA RODRIGUES SALES
Advogado(s):LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s):MARIA DE JESUS ARAÚJO
Advogado(s):RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0000090-06.2010.5.18.0010
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARLENE MORAIS SANTOS
Advogado(s):EURÍPEDES DE DEUS ROSA

20.Processo RO-0000114-52.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LAÉRCIO ALVES DIAS
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

21.Processo RO-0000133-55.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s):2. JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

22.Processo RO-0000190-23.2010.5.18.0054
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):FÁTIMA BORGES DE JESUS
Advogado(s):DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
Advogado(s):THEBERGE RAMOS PIMENTEL

23.Processo RO-0000227-59.2010.5.18.0051
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):EDER JOSÉ MIRANDA
Advogado(s):REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

24.Processo RO-0000273-89.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):EDSON JOSÉ VICENTE
Advogado(s):HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s):AIRES VIGO E OUTRO(S)

25.Processo RO-0000311-21.2010.5.18.0161
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido(s):DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

26.Processo RO-0000313-53.2010.5.18.0011
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s):JOSÉ FREDERICO CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s):ROSA AMÉLIA VELOSO
Advogado(s):WILMARA DE MOURA MARTINS

27.Processo RO-0000316-43.2010.5.18.0161
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DURVAL MARQUES BARBOSA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s):PAULO ANIBAL BRAGANTI
Recorrido(s):OTACÍLIO ALVES FAGUNDES
Advogado(s):LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

28.Processo RO-0000384-76.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CARLOS LUIS DE JESUS(ADESIVO)
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

29.Processo RO-0000498-12.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DEUSIVÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. -IQUEGO
Advogado(s):ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

30.Processo RO-0000513-81.2010.5.18.0004
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CARLOS FRANCISCO DE JESUS
Advogado(s):GLAUCO VAZ DI ROSSI ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s):NAIR STIVAL PEREIRA
Advogado(s):JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

31.Processo RO-0000514-26.2010.5.18.0082
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DAYANA MARTINS
Advogado(s):DARI CRISTIANO DA CUNHA
Recorrido(s):5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s):ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

32.Processo RO-0000613-96.2010.5.18.0081
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):VALDEMAR NUNES DE JESUS
Advogado(s):AGUINALDO DOMINGOS RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):JARDEL MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S)

33.Processo RO-0000642-40.2010.5.18.0181
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s):CREUZA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s):WALKER LAFAYETTE COUTINHO

34.Processo RO-0000674-91.2010.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s):AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

35.Processo AP-0171600-69.2005.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s):1. ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
Advogado(s):LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)
Agravado(s):3. EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA
Advogado(s):GERCINO GONÇALVES BELCHIOR E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta, a pedido da Relator.

36.Processo AP-0120800-03.2006.5.18.0008
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s):1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s):2. FABRÍCIO NETO VIEIRA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta, a pedido da Relator.

37.Processo AP-0160500-86.2006.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s):RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Agravado(s):FERNANDO DE SOUZA LÔBO
Advogado(s):ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

38.Processo AP-0085300-54.2007.5.18.0002
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. E. P. MARQUES LTDA.
Advogado(s):PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS E OUTRO(S)
Agravado(s):3. RONALDO SILVA TELES
Advogado(s):ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTRO(S)

39.Processo AP-0174000-26.2008.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s):1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Agravado(s):2. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES
Agravado(s):3. NELSON PEREIRA MORAIS

II - RECURSO ORDINÁRIO

40.Processo RO-0098800-57.2008.5.18.0131
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):TEGGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):FERNANDO VIALI FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):JEOVANI RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

41.Processo RO-0193900-11.2008.5.18.0011
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

42.Processo RO-0053100-68.2009.5.18.0181
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. MINERVA S.A.
Advogado(s):BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s):2. DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA (ADESIVO)
Advogado(s):CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido(s):OS MESMOS

43.Processo RO-0103100-49.2009.5.18.0221
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. JOANA D'ARC ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LEÔNIDAS ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Advogado(s):CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
Advogado(s):ELIANE GERTRUDES DORNELES E OUTRO(S)

44.Processo RO-0110900-79.2009.5.18.0011
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ALESSANDRO FIUZA GOMES KIKUTI
Advogado(s):ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
Recorrido(s):ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA..
Advogado(s):JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)

45.Processo RO-0146300-81.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):JOÃO ROBERTO BENETTON
Advogado(s):FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
Recorrido(s):MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s):MILTON VOLPE E OUTRO(S)

46.Processo RO-0149800-83.2009.5.18.0221
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. BERTIN S.A.
Advogado(s):HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s):ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

47.Processo RO-0194100-65.2009.5.18.0081
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):RAPHAEL MUNIZ FERREIRA
Advogado(s):LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK BURITI
Advogado(s):SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO E OUTRO(S)

48.Processo RO-0212000-95.2009.5.18.0005
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. SHUSIELY DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

49.Processo RO-0229700-87.2009.5.18.0004
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. JOAQUIM REGIS TAVEIRA
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

50.Processo RO-0247800-87.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):VIRGILINA BARBOSA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

51.Processo RO-0284400-10.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):MAYCON GONÇALVES ALVES
Advogado(s):SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
Advogado(s):SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

52.Processo RO-0377300-52.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):1. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A
Advogado(s):FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CLÁUDIO BENÍCIO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s):JULIANA LOCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

53.Processo RO-0000005-35.2010.5.18.0102
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):LEANDRO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

54.Processo RO-0000018-88.2010.5.18.0181
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s):JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
Recorrido(s):WELSON DIVINO DE ANDRADE
Advogado(s):ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

55.Processo RO-0000162-93.2010.5.18.0009
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s):CONSTRUTORA MANARA LTDA
Recorrido(s):LOURENÇO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

56.Processo AP-0026400-77.1995.5.18.0009
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Agravante(s):ELIUD GONÇALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Advogado(s):ZENAS GONÇALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):REINALDO LUÍS MACHADO
Advogado(s):MÁRIO JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta na sessão do dia 23 de junho 2010.

II - RECURSO ORDINÁRIO

57.Processo RO-0244300-13.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):1. ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s):2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

58.Processo RO-0375900-47.2009.5.18.0171
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):ADAIR CAMILO SOARES
Advogado(s):MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
Recorrido(s):AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000252-13.2010.5.18.0006
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s):LUCIENE ADRIANA DE SOUZA
Advogado(s):LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
Recorrido(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta, a pedido do Relator.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

60.Processo AP-0103400-61.2006.5.18.0012
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):WILMA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s):VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s):PINHEIRO E SANTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO

61.Processo AP-0169300-51.2007.5.18.0013
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s):IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

62.Processo AP-0128201-60.2009.5.18.0004
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. C A P DA COSTA - ME E OUTRO(S)
Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. VALMIR CLEVES PEREIRA
Advogado(s):IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)

63.Processo AP-0155500-21.2009.5.18.0001
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a):EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
Agravado(s):AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s):MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

II - RECURSO ORDINÁRIO

64.Processo RO-0060400-67.2008.5.18.0003
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SEBASTIÃO DE SOUZA
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:Julgamento suspenso na sessão do dia 9 de dezembro de 2009, em virtude do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pelo Exmo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

65.Processo RO-0051100-97.2009.5.18.0051
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):FERNANDO MAURÍCIO ALVES ATIÊ E OUTRO(S)
Recorrido(s):CLÁUDIA APPOLÔNIO PALAZZO SANTANA
Advogado(s):DÉBORA ROSA FERREIRA ANICETO E OUTRO(S)

66.Processo RO-0104700-74.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CINARA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s):SÉRGIO DE FREITAS MORAES E OUTRO(S)
Recorrido(s):QUATRO MARCOS LTDA.
Advogado(s):PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

67.Processo RO-0107200-93.2009.5.18.0141
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):EDSON BORGES
Advogado(s):GERALDO VIEIRA ROCHA
Observação:Julgamento suspenso na sessão do dia 9 de dezembro de 2009, em virtude do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pelo Exmo Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

68.Processo RO-0112500-65.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s):1. GERCIONE MARIA DE AMORIM
Advogado(s):VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. MACHADO DE OLIVEIRA E SILVA LTDA.
Advogado(s):RONNY ANDRÉ RODRIGUES

69.Processo RO-0136900-43.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):CLÁUDIA MARIA BATISTA MARQUES E OUTRO(S)
Advogado(s):EURÍPEDES DE DEUS ROSA
Recorrido(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

70.Processo RO-0152800-48.2009.5.18.0009
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s):WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s):JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. EMANUEL BATISTA GOMIDES (ADESIVO)
Advogado(s):GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

71.Processo RO-0187700-81.2009.5.18.0001
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. C C RODRIGUES
Advogado(s):ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Recorrente(s):2. MARCOS ALVES BORBA
Advogado(s):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

72.Processo RO-0190600-49.2009.5.18.0191
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. EMERSON ALVES BASTOS (ADESIVO)
Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s):OS MESMOS

73.Processo RO-0207200-30.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARISLEI DE SOUSA ESPÍNDULA BRASILEIRO
Advogado(s):LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s):CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

74.Processo RO-0218900-97.2009.5.18.0004
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ARC-SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Advogado(s):RODRIGO SANT ANA DA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

75.Processo
RO-0234900-69.2009.5.18.0006(Caulnom-0000397-87.2010.5.18.000)
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s)/Autor:1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s)/Réu:2. SUELY MADALENA GUNTIJO (ADESIVO)
Advogado(s):ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

76.Processo RO-0238900-21.2009.5.18.0004
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):JOSÉ LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s):ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s):METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

77.Processo RO-0239400-60.2009.5.18.0013
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. HERNANE BORGES DA COSTA
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

78.Processo RO-0376000-55.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. RICARDO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

79.Processo RO-0000002-71.2010.5.18.0008
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):MÁRCIA HELENA DE MENEZES E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

80.Processo RO-0000034-94.2010.5.18.0002
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):SÉRGIO FERNANDES GODOY E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

81.Processo RO-0000037-25.2010.5.18.0010
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):NEY FERNANDES DE PAULO
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. PROBANK S.A.
Advogado(s):LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA E OUTRO(S)

82.Processo RO-0000060-84.2010.5.18.0231
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):ARIZON AIRES CIRINEU
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ VICENTE CORDEIRO
Advogado(s):CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

83.Processo RO-0000159-24.2010.5.18.0241
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):MA CHÉRIE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA - ME
Advogado(s):JOSÉ SEVERINO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ LUIZ LIMA LEITE
Advogado(s):ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)

84.Processo RO-0000218-53.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):MARIA BERNADETE SERRAVALLE RUGUÊ
Advogado(s):PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
Recorrido(s):ÉLCIO FRANCISCO PINTO
Advogado(s):MARCOS LINCOLN PORTO E OUTRO(S)

85.Processo RO-0000235-33.2010.5.18.0052
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):JOSEFA DA COSTA E SILVA
Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)

86.Processo RO-0000388-13.2010.5.18.0005
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):JOSÉ FRANCISCO ARRUDA E SILVA
Advogado(s):KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s):MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

87.Processo AP-0094600-98.2002.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s):1. AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s):GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. PAULO HENRIQUE CARLONI FLEURY CURADO
Advogado(s):EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)

88.Processo AP-0141100-95.2006.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):WILSON CORREIA DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s):FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

89.Processo AP-0239500-33.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s):CLEOMAR SILVA ALVES
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado(s):ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s):MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

90.Processo RO-0190800-69.2008.5.18.0004
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s):JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

91.Processo RO-0198000-12.2008.5.18.0010
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. WHITE DO NASCIMENTO MONTEIRO
Advogado(s):DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

92.Processo RO-0215000-25.2008.5.18.0010
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):GLACIRA DE FÁTIMA E SILVA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

93.Processo RO-0007600-82.2009.5.18.0082
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):BENÍCIO BEZERRA GERAIS NACIFF E OUTRO(S)
Recorrido(s):VELLY ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

94.Processo RO-0076100-06.2009.5.18.0082
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

95.Processo RO-0126500-11.2009.5.18.0054
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):JOVELINO GARCIA FERNANDES
Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

96.Processo RO-0127500-83.2009.5.18.0171
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):EDIMAR MARCELINO DA SILVA
Advogado(s):MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
Recorrido(s):AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s):RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

97.Processo RO-0137600-04.2009.5.18.0008
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. LEVI MACHADO DE SOUSA
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG (ADESIVO)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Observação:Julgamento suspenso pelo pedido de vista regimental do Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

98.Processo RO-0143000-71.2009.5.18.0081
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AUTO POSTO IGUALDADE LTDA.
Advogado(s):ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s):GLÁUCIA MARIA DE MORAIS
Advogado(s):MARIA NILZA ALMEIDA STARLING E OUTRO(S)

99.Processo RO-0149000-21.2009.5.18.0006
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. JANE ALVARENGA SILVA
Advogado(s):ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(s):SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

100.Processo RO-0156000-75.2009.5.18.0005
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):JAIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s):ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(s):JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Observação:Autos com vista à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Retirado de pauta em 16/06/2010 por falta de quorum regimental.

101.Processo RO-0156400-95.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s):LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. MARIA CRISTINA MACHADO SADDI
Advogado(s):D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a):JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

102.Processo RO-0157300-52.2009.5.18.0141
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ALDEMIR COSTA
Advogado(s):JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

103.Processo RO-0166800-59.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):EVANDRO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):KEILA DE ABREU ROCHA

104.Processo RO-0190200-51.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AMILTON ALVES DE SOUZA
Advogado(s):JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
Recorrido(s):ANTÔNIO ALVES DE BRITO
Advogado(s):MELYSSA PIRES LÊDA E OUTRO(S)

105.Processo RO-0191800-91.2009.5.18.0191
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):WEBERTH PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

106.Processo RO-0196600-29.2009.5.18.0009
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):AROLDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s):FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

107.Processo RO-0205400-64.2009.5.18.0003
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. ANTÔNIO EURÍPEDES JORGE
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

Recorrente(s):2. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

108.Processo RO-0214400-94.2009.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. TAKASHI HIRAKAWA JÚNIOR
Advogado(s):THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

109.Processo RO-0224100-76.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):LUCIMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s):CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

110.Processo RO-0231400-89.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. WILSON VAZ(ADESIVO)
Advogado(s):ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

111.Processo RO-0260200-39.2009.5.18.0101
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):WENDER RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido(s):BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

112.Processo RO-0262600-63.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. VANUZA APARECIDA MARQUES COELHO
Advogado(s):MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

113.Processo RO-0303300-81.2009.5.18.0121
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):1. CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ÉLIO PEREIRA AZEVEDO (ADESIVO)
Advogado(s):ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

114.Processo RO-0000023-41.2010.5.18.0010
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):MILVANEI FERREIRA RODRIGUES E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

115.Processo RO-0000036-46.2010.5.18.0008
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):DENISA GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s):MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s):VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

116.Processo RO-0000044-44.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
Advogado(s):ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Recorrido(s):CAMILA CYRINO CARVALHO PRADO
Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

117.Processo RO-0000145-81.2010.5.18.0001
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
Advogado(s):WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

118.Processo RO-0000898-13.2010.5.18.0171
Relator(a) :Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA..
Advogado(s):LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido(s):MANOEL DE SOUZA VILELA
Advogado(s):MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

119.Processo ED-RO-0233700-24.2009.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s):ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Embargado(s):1. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s):2. TATIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

120.Processo ED-RO-0133900-60.2008.5.18.0006
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s):ODUVALDO LUIZ DA SILVA
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s):WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):DIEGO TEXEIRA MACEDO E OUTRO(S)

121.Processo ED-RO-0068500-68.2009.5.18.0102
Relator(a) :Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s):AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA
Advogado(s):CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Embargado(s):EDIVALDO MARTINS RIBEIRO
Advogado(s):RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

122.Processo ED-RO-0205700-93.2009.5.18.0013
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s):TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s):ODAILTON BOTELHO PIMENTEL
Advogado(s):CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

OBSERVAÇÃO:O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II – A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 23 de junho de 2010.

CELSO ALVES DE MOURA
Coordenador da Secretaria da Primeira Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 21/2010
DATA: 29/06/2010 INÍCIO: 09:00h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0240000-90.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):PAULO ROGÉRIO SILVA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

2.Processo RO-0000147-79.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. NEI APARECIDO ARRUDA(ADESIVO)
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

3.Processo RO-0000248-86.2010.5.18.0131
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.
Advogado(s):GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
Recorrido(s):FRANCISCA DA CRUZ GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):LIANNA E. DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0000321-51.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s):JOANILSON SILVA DE AQUINO E OUTRO(S)
Recorrido(s):EDUARDO SILVA PRADO
Advogado(s):FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0000366-76.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CRISTIANE TAVARES
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

6.Processo RO-0224300-65.2009.5.18.0013
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUIZA DA COSTA BORGES (ADESIVO)
Advogado(s):RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

7.Processo RO-0000046-05.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO
Advogado(s):JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Advogado(s):ARGEMIRO HELDER AMORIM BARBOSA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0000111-37.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ADELMO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s):DARCI ZANUTO
Advogado(s):ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Observação:SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0000356-05.2010.5.18.0006
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
Advogado(s):LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s):ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s):BRUNO NACIFF DA ROCHA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0000396-14.2010.5.18.0191
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUIZ FERNANDO PERES (ADESIVO)
Advogado(s):VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0000437-45.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s):CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VIVO S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

12.Processo RO-0000551-70.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):WANDA FELIPE DA SILVA
Advogado(s):JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Observação:SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0000565-62.2010.5.18.0009
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):JOSINEIDE FREIRE DA SILVA
Advogado(s):ROBERTO CARLOS BARRETO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s):RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0000566-39.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):HAROLDO ROSA DOS SANTOS
Advogado(s):ROBERTO VAZ GONÇALVES
Observação:SUMARÍSSIMO

15.Processo RO-0000631-34.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):ODAIR RIBEIRO NETO
Advogado(s):ROBERTO VAZ GONÇALVES
Observação:SUMARÍSSIMO

16.Processo RO-0000644-33.2010.5.18.0141
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):GESIELE SOARES DA COSTA
Advogado(s):FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Observação:SUMARÍSSIMO

17.Processo RO-0000658-40.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrente(s):2. LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO

18.Processo RO-0000660-67.2010.5.18.0082
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):GYN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s):JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s):FRANCEILDO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):FELIPE OLIVEIRA LIMA
Observação:SUMARÍSSIMO

19.Processo RO-0000775-31.2010.5.18.0101
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ RONALDO CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

20.Processo RO-0218200-94.2009.5.18.0013
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s):CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s):ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Observação:SUMARÍSSIMO

21.Processo RO-0000249-49.2010.5.18.0009
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):CTIS TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s):MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
Advogado(s):WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

22.Processo RO-0000396-37.2010.5.18.0054
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):DERIVALDO DE LIMA
Advogado(s):NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s):TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Observação:SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

23.Processo AP-0010400-28.2005.5.18.0081
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):LDB TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
Advogado(s):PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s):SEBASTIÃO ALVES BARBOSA
Advogado(s):GUILHERME BRINGEL MURICI E OUTRO(S)

24.Processo AP-0147300-44.2008.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s):VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Agravado(s):KLÉBER DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):HERMETO DE CARVALHO NETO

25.Processo AP-0079000-39.2009.5.18.0121
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s):SABÁ ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s):JOSÉ DE SÁ
Agravado(s):ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
Advogado(s):MÁRCIA HELENA DA SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-0215200-83.2009.5.18.0111
Relator(a) :Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s):1. COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s):VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JÚLIO CÉZAR MANGABEIRA MEDEIROS(ADESIVO)
Advogado(s):KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

27.Processo AIAP-0016100-77.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):SANGY CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s):1. LUIZ CLÁUDIO VAZ
Agravado(s):2. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA. - ME

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

28.Processo AP-0012900-17.2006.5.18.0054
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):SILVER DROGARIA LTDA. - ME
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado(s):RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s):CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

29.Processo AP-0184100-23.2007.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
Advogado(s):JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s):2. ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s):MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

30.Processo AP-0132700-30.2008.5.18.0002
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):JOÃO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s):JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

31.Processo AP-0210800-50.2008.5.18.0082
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
Advogado(s):SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA E OUTRO(S)
Agravado(s):ROSILENY CARDOSO GONÇALVES
Advogado(s):AMINADABE DOS SANTOS

32.Processo AP-0002500-80.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. MONIS DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s):GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado(s):3. PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

33.Processo AP-0064300-74.2009.5.18.0051
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado(s):HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s):MARIA SIMONE DE MORAIS
Advogado(s):NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

34.Processo AP-0066300-79.2009.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado(s):HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s):COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s):ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

35.Processo AP-0074900-10.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s):FLÁVIO ALDRED RAMACCIOTTI E OUTRO(S)
Agravado(s):1. RONIVALDO XAVIER DA COSTA
Advogado(s):NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

36.Processo AP-0105700-65.2009.5.18.0052
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s):MILENE CARNEIRO SILVA
Advogado(s):NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

37.Processo AP-0111800-80.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. IVANOR JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

38.Processo AP-0122500-09.2009.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(s):SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s):GILMAR DE SOUSA
Advogado(s):ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

39.Processo AP-0122500-21.2009.5.18.0101
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s):JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s):VALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

40.Processo AP-0155200-59.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. MONATHA OLIVEIRA ALVES FONSECA
Advogado(s):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Agravado(s):2. VALTINA FONSECA DE SOUSA

41.Processo AP-0203600-07.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. FLAVIANA DOS SANTOS
Advogado(s):ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)

42.Processo AP-0211000-57.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):MARIA APARECIDA RODRIGUES
Advogado(s):NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s):RITA DE KÁSSIA DA ROCHA BORGES FRAZÃO
Advogado(s):ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

43.Processo AP-0212800-38.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. JOSÉ ORACI NUNES DE SOUZA
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

44.Processo AP-0222200-27.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. VALDEIR FERREIRA SOARES
Advogado(s):FERNANDO JORGE SILVA
Agravado(s):2. ASSIS E BORGES LTDA.
Advogado(s):LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES

45.Processo AP-0223400-21.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. ARNALDO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTRO(S)
Agravado(s):2. NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -ME
Advogado(s):SICAR OSÓRIO DE SOUSA

46.Processo AP-0239400-78.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):EDMAR PEREIRA EVANGELISTA
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado(s):1. TAIPA CONSTRUTORA LTDA.
Agravado(s):2. ELMO ENGENHARIA LTDA.

III - RECURSO ORDINÁRIO

47.Processo RO-0063500-14.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):JOSÉ MÁRIO SCHREINER E OUTRO(S)
Advogado(s):FABRÍCIO SILVA FREITAS
Recorrido(s):GILSON APARECIDO SANTOS DE LIMA
Advogado(s):ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

48.Processo RO-0072400-12.2009.5.18.0053
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BEATRIZ MARTINS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s):CARLOS AUGUSTO CARVALHO MEDEIROS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

49.Processo RO-0112700-48.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s):ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s):GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

50.Processo RO-0116700-09.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):JOSÉ SILVANIO DE ALMEIDA
Advogado(s):TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s):USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s):WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)

51.Processo RO-0117700-31.2009.5.18.0171
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s):SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELISÂNGELA PRICILA LOPES (ADESIVO)
Advogado(s):TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s):OS MESMOS

52.Processo RO-0125200-23.2009.5.18.0051
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):RAFAELA CAROLINE GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA
Advogado(s):LIOMAR SANTOS TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s):FRANCISCO SOUZA DA COSTA
Advogado(s):CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

53.Processo RO-0143300-77.2009.5.18.0131
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. RONALDO DE SOUZA SANTOS
Advogado(s):ELDER DE ARAÚJO
Recorrente(s):2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s):FABRÍCIO NUNES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇAO LTDA.
Advogado(s):NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

54.Processo RO-0156400-16.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
Advogado(s):IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. LEIDES SOARES DA SILVA
Advogado(s):ALEXANDRE MARQUES SYRIO E OUTRO(S)

55.Processo RO-0157500-42.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s):LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s):EDICEU CARVALHO DA COSTA
Advogado(s):ECILENE XIMENES CARVALHO E OUTRO(S)

56.Processo RO-0158600-51.2009.5.18.0011
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. OS MESMOS
Recorrido(s):2. AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A.
Advogado(s):ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):3. ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

57.Processo RO-0165900-82.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s):MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s):JOSÉ LUIS DOMINGOS
Advogado(s):ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

58.Processo RO-0170100-59.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):MAURINO NUNES GOMES
Advogado(s):NELSON RUSSI FILHO

59.Processo RO-0178100-18.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s):MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
Advogado(s):MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
Recorrido(s):OS MESMOS

60.Processo RO-0178900-52.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ANÍZIA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s):ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s):POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

61.Processo RO-0186000-31.2009.5.18.0111
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):OSMAR RIBEIRO BUENO
Advogado(s):FRANCISCO COSTA
Recorrido(s):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

62.Processo RO-0189900-49.2009.5.18.0005
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):GENIS NUNES FERREIRA CALÁCIO
Advogado(s):DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s):WK LOTERIAS LTDA.
Advogado(s):CÍNTHIA REGINA DE ALENCAR E OUTRO(S)

63.Processo RO-0192700-74.2009.5.18.0191
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s):LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
Advogado(s):MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

64.Processo RO-0210500-03.2009.5.18.0002
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MANÉ SPORTS LAZER E MARKETING LTDA.
Advogado(s):MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido(s):RADAMÉS GONÇALVES PEREIRA
Advogado(s):PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0228400-87.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JAISON SOUSA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s):OS MESMOS

66.Processo RO-0229600-26.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO DOS SANTOS
Advogado(s):ROSILENE MARTINS DA SILVA
Recorrido(s):INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
Advogado(s):MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

67.Processo RO-0229700-84.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ISNALDO DAVID BASTOS (ADESIVO)
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s):OS MESMOS

68.Processo RO-0235300-83.2009.5.18.0006
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s):EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CLEIANE COELHO MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s):THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

69.Processo RO-0239100-25.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s):DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ANTÔNIO ALVES LEITE (ADESIVO)
Advogado(s):IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

70.Processo RO-0264000-72.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s):GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s):CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES
Advogado(s):GIRLENE MARIA JESUS

71.Processo RO-0285000-31.2009.5.18.0102
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. BRF - BRASIL FOODS S.A.

Advogado(s):LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. MARIA GORETTE SOUSA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s):ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s):OS MESMOS

72.Processo RO-0383000-09.2009.5.18.0121
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MARCELO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s):SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrido(s):1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s):PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s):2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s):MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)

73.Processo RO-0000019-22.2010.5.18.0004
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
Recorrido(s):ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA
Advogado(s):ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

74.Processo RO-0000123-51.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ANTÔNIO MARQUES DAS NEVES
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

75.Processo RO-0000143-42.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. EDILSON RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s):OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s):RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s):OS MESMOS

76.Processo RO-0000194-25.2010.5.18.0001
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s):ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s):JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
Recorrente(s):3. PEDRO GOMES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s):NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

77.Processo RO-0000247-34.2010.5.18.0121
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s):ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
Recorrido(s):REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(s):RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI E OUTRO(S)

78.Processo RO-0000253-54.2010.5.18.0052
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO (ADESIVO)
Advogado(s):ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

79.Processo RO-0000307-49.2010.5.18.0010
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. - ME
Advogado(s):JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):LEONARDO VINÍCIUS DE SOUSA
Advogado(s):LARISSE GABRIELLE DE SOUSA

80.Processo RO-0000531-90.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):ANTÔNIO DANTAS RIBEIRO
Advogado(s):OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s):IRANY GONÇALVES ABREU
Advogado(s):AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

81.Processo RO-0000593-33.2010.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s):RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s):RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s):EMIVAL ALVES DA SILVA
Advogado(s):PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

82.Processo AP-0156900-82.2009.5.18.0191
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s):BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s):MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s):CLÉBER PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

83.Processo RO-0051800-93.2009.5.18.0012
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.
Advogado(s):SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. REGINA RODRIGUES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s):RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

84.Processo RO-0157900-64.2009.5.18.0241
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. E OUTRO
Advogado(s):GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
Recorrido(s):ALDEMIR DOS REIS BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO E OUTRO(S)

85.Processo RO-0241100-92.2009.5.18.0006
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. JOÃO VAZ SILVA FILHO
Advogado(s):LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

86.Processo RO-0000128-18.2010.5.18.0010
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s):RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s):MARILANDES RAMOS DE SOUZA
Advogado(s):LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

87.Processo RO-0000164-75.2010.5.18.0102
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s):DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):EDÉSIO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado(s):MARCOS ANTÔNIO CORRÊA

88.Processo RO-0000181-96.2010.5.18.0010
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):1. MILENA ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.
Advogado(s):ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS
Recorrente(s):2. MONISE RAMOS DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s):JULIANA BORGES DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

89.Processo RO-0000217-38.2010.5.18.0011
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):CONSTRUTORA MANARA LTDA.
Advogado(s):CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s):DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

90.Processo RO-0000280-93.2010.5.18.0001
Relator(a) :Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s):ELÍDIO GONZAGA DAMASCENO
Advogado(s):KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s):EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s):MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

91.Processo AP-0180600-90.2000.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):JOSÉ MARINS DO COUTO
Advogado(s):JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Agravado(s):PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA

92.Processo AP-0169000-67.2003.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s):JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Agravante(s):2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. OS MESMOS
Agravado(s):2. WILSON DE SOUZA PIMENTEL
Advogado(s):SÉRGIO DE ALMEIDA

93.Processo AP-0233400-65.2008.5.18.0082
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CÉLIO MACHADO FERNANDES
Advogado(s):JOSÉ CARLOS DOS REIS
Agravado(s):2. ALCATÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s):LEOPOLDO DOS REIS DIAS

II - RECURSO ORDINÁRIO

94.Processo RO-0040700-33.2007.5.18.0006
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s):GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. ELIZETE DE JESUS CAVALCANTE
Advogado(s):WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS

95.Processo RO-0132700-03.2008.5.18.0011
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):SIRLEIDE BATISTA
Advogado(s):MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s):OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

96.Processo RO-0130200-25.2009.5.18.0141
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s):OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s):DIVINO PIRES DOS SANTOS
Advogado(s):ROBERTO VAZ GONÇALVES

97.Processo RO-0156900-61.2009.5.18.0004
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):1. HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s):DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. IVANES DE SOUSA COSTA
Advogado(s):JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
Recorrido(s):OS MESMOS

98.Processo RO-0215800-28.2009.5.18.0007
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):INDÚSTRIA DE PISOS E CERÂMICAS SÃO PAULO LTDA.
Advogado(s):VINÍCIUS CARVALHO CAVALCANTE
Recorrido(s):ALEXANDRE RABELO BALBINO
Advogado(s):ABRAÃO LINCOLN SOUZA BALEEIRO E OUTRO(S)

99.Processo RO-0226700-88.2009.5.18.0001
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):ROBERTO FRANCISCO MIRANDA
Advogado(s):EDINEILSON GOMES DO CARMO
Recorrido(s):COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s):SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

100.Processo RO-0238600-41.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s):SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s):PEDRO GUILHERME KRELING VANZELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s):WILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s):EDUARDO SILVEIRA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

101.Processo ED-RO-0104100-55.2006.5.18.0006
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s):NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(s):ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Embargado(s):LUCIENE MARIA MENDONÇA
Advogado(s):JOSÉ FERREIRA LUZ E OUTRO(S)

REMANESCENTES

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

102.Processo RO-0000049-04.2010.5.18.0054
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s):MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s):IOSHIRARO HAMAOKA
Observação:SUMARÍSSIMO RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO DO DIA 18.05.2010 PARA AGUARDAR SÚMULA DO PLENO (CNA)

103.Processo RO-0000349-19.2010.5.18.0004
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):1. ROSA MARIA DE JESUS
Advogado(s):EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s):2. CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s):ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s):OS MESMOS
Observação:SUMARÍSSIMO. RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DA RELATORA, NA SESSÃO DE 15.06.2010.

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

104.Processo AP-0051200-60.1990.5.18.0005
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):ELNATAN JARBAS REZENDE SILVA
Advogado(s):ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Agravado(s):1. GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s):ANTÔNIO CARLOS RIVELLI E OUTRO(S)
Agravado(s):2. NÚBIA NUNES COELHO
Advogado(s):LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s):3. RICHARD BARRETO
Advogado(s):BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
Agravado(s):4. ANTÔNIA GRAÇA DOS REIS E OUTRO(S)
Advogado(s):BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
Observação:RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DA RELATORA, NA SESÃO DO DIA 01.06.10, QUE DEFERIU PEDIDO DO RECLAMANTE DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO.

105.Processo AP-0004400-20.2008.5.18.0012
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a):PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s):ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s):2. WEBERSON CLÁUDIO CARDOSO
Advogado(s):FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
Observação:RETIRADO DE PAUTA, NA SESSÃO DO DIA 01.06.10, A PEDIDO DA RELATORA.

III - RECURSO ORDINÁRIO

106.Processo RO-0153200-65.2009.5.18.0008
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):DIOMEDES MOREIRA DA SILVA
Advogado(s):BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s):CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado(s):AVILMAR VIEIRA DE BRITO
Observação:RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DA RELATORA, NA SESÃO DO DIA 01.06.10, PARA REEXAME DA MATÉRIA.

107.Processo RO-0177300-56.2009.5.18.0082
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s):RONILSON PEREIRA LEITE
Advogado(s):EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação:RETIRADO DE PAUTA, NA SESSÃO DO DIA 01.06.10, A PEDIDO DA RELATORA.

108.Processo RO-0080300-78.2009.5.18.0010
Relator(a) :Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s):LUCIULA FERNANDES DOS SANTOS DUARTE
Advogado(s):PAULO ROCHA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s):JBS S.A.
Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Observação:APÓS VOTO DA RELATORA, CONHECENDO PARCIALMENTE DO RECURSO E DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO EM FACE DE VISTA REGIMENTAL CONCEDIDA AO JUIZ GERALDO.

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 22 de junho de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 243/10
PROCESSO :AP00142000520085180002
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :CW TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada C W TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos acórdãos de fls. 66/70v e 85/86v, cujas conclusões seguem transcritas:
"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, nos termos da fundamentação expendida" ; "Do exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração opostos. É como voto. ...¨
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 08 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 244/10
PROCESSO :AP00092009220065180002
PARTES :1.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
:2.LUCIENE CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA
:3.URBANSOFT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS :1.FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
:2.ANTÔNIO SIMEÃO CORREIA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada URBANSOFT INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 130, cujo teor segue transcrito:
"A Agravada Luciene Craveiro Pereira da Silva apresenta, às fls. 122/123, "AGRAVO DE PETIÇÃO (contra-razões), nos termos do art. 897, §§ 1º 2º da CLT., abaixo relacionadas, contra a r. sentença atacada de fls. 116, 117 e 117-v)". Destaca-se, inicialmente, que as páginas 116/117 são integrantes do acórdão que apreciou o Agravo de Petição interposto pela União (fls. 115/117), decisão que está sujeita a recurso próprio, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT. Assim, caso a intenção da Parte tenha sido interpor Agravo de Petição em face do acórdão de fls. 115/117, reputa-se incabível o apelo, diante das disposições do art. 896, § 2º, da CLT. Por outro lado, caso a intenção da Parte tenha sido contrarrazoar o Agravo de Petição interposto pela União, observa-se que a protocolização desta ocorreu em 30/03/2010 (fl. 122), portanto, após a publicação do próprio acórdão que apreciou o Agravo de Petição (23/03/2010 - fl. 118), o que torna prejudicado o exame das alegações apresentadas pela Agravada. Publique-se e intimem-se. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 08 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 250/10
PROCESSO :AP01589003120095180005
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA- GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 38/39v, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 14 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 252/10
PROCESSO :AP00084006120065180003
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO :1. COMERCIAL AGRÍCOLA PONTO CERTO RURAL LTDA.
AGRAVADA :2. ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados COMERCIAL AGRÍCOLA PONTO CERTO RURAL LTDA. e ROZANGELA RAMOS PEREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 175/186, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 14 de junho de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 253/10
PROCESSO :RO00000659020105180010
RECORRENTE :ANNAELISA CARVALHO ROSA
ADVOGADOS :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
RECORRIDA :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDA :COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 120/132, cuja conclusão segue transcrita:
“Conheço parcialmente do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. ...”
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 16 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 254/10
PROCESSO :AP02027008020065180081
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(A) :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADOS :DEPÓSITO SÃO DOMINGOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
AGRAVADO :JAIRO CÂMARA LACERDA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados DEPÓSITO SÃO DOMINGOS LTDA. - ME E OUTRO(S) e JAIRO CÂMARA LACERDA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 114/121, cuja conclusão segue transcrita:
“Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ...”
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 16 de junho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00295-2009-002-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Agravado(a)(s): SAULO GARCES DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/05/2010 - fl. 522; recurso apresentado em 25/05/2010 - fl. 522).
Regular a representação processual (fls. 14, 405 e 420).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01477-2008-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(a)(s): 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(a)(s): 1. LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)
2. GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Interessado(a)(s): 1. ALLEX MOREIRA RAMOS
Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação da União em 14/05/2010 - fl. 936; recurso apresentado em 31/05/2010 - fl. 938).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
JUROS DE MORA
MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37, "caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a dispositivos infraconstitucionais, contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
Sustenta a Recorrente que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fl. 941). Argumenta, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário de Tribunal (Turma).
Consta do acórdão (fl. 910):
"EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diferente daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lan
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/06/2010 às 10:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01444-2009-010-18-40-2 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÉVER DOS SANTOS
Advogado(a)(s): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA (GO - 28303)
Agravado(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/05/2010 - fl. 550; recurso apresentado em 20/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01946-2009-010-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO DA CONCEIÇÃO MACEDO
Advogado(a)(s): HÉLIO SALVADOR DE LIMA (GO - 21607)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2010 - fl. 457; recurso apresentado em 10/05/2010 - fl. 460).
Regular a representação processual (fl. 12).
Dispensado o preparo (fls. 435 e 455).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 326 e 327/TST.
- contrariedade à OJ 156 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 189 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta o Reclamante que, no caso, incide a prescrição parcial, uma vez que já vem recebendo a complementação de aposentadoria, cingindo-se a controvérsia somente às diferenças em razão da adoção de critérios divergentes para os respectivos cálculos, ocorrendo violação de cunho sucessivo, e, assim, não se poderia considerar o jubilamento como marco inicial do prazo prescricional.
Consta do acórdão (fl. 429):
"EMENTA
'RECURSO DE REVISTA. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. PARCELA JAMAIS PAGA. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA Nº 326 DO TST. Se a alteração prejudicial da norma, quanto à parcela integrante da complementação de aposentadoria, ocorreu ainda na vigência do contrato de trabalho, a pretensão quanto à manutenção do direito deve observar a prescrição bienal, contada da data da extinção do ajuste (Súmula nº 326/TST). No caso concreto, nunca foi recebida no curso da jubilação a parcela pleiteada, de modo que não há como se aplicar a prescrição parcial a que se refere a Súmula nº 327/TST. Recurso de revista de que não se conhece.' (TST, 5ª Turma, E-RR-117400-15.2006.5.10.0004, Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda, DEJT 5/6/2009)"
A Turma Julgadora, consignando que a lesão ao direito do Reclamante ocorreu desde o primeiro pagamento da complementação de aposentadoria, decidiu em sintonia com a Súmula nº 326/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula nº 333/TST).
Deve ser ressaltado que a assertiva de contrariedade à Súmula nº 327/TST é inviável, visto que referido verbete sumular versa sobre a prescrição aplicável quando o caso for de pedido de diferença de complementação de aposentadoria, hipótese fática diversa da evidenciada no caso sob exame, onde a declaração de que a prescrição aplicável é a total decorreu da constatação de que o Autor nunca chegou a receber o benefício de acordo com a norma regulamentar anterior (parcela com base na norma regulamentar anterior e jamais paga ao ex-empregado), tese que se encontra em harmonia com a Súmula nº 326/TST (incidência da Súmula nº 296/TST). Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes da SBDI-1/TST: E-RR-195100-21.2005.5.12.0045, Relatora Ministra Maria de Assis Calsing, DJ 19/02/2010; E-RR-2302/2000-051-15-00.1, Relator Ministro Vantuil Abdala, DJ 20/10/2009; E-RR-117400-15.2006.5.10.0004, Relator Ministro Horácio Senna Pires, DJ 09/10/2009; e E-ED-A-RR-8485/2002-902-02-00.5, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, DJ 18/09/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01510-2009-082-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIOLICE BOEMER (GO - 11744)
Agravado(a)(s): SÍLVIO CÉSAR RÊGO BRAGA
Advogado(a)(s): BRUNO GOMES MARÇAL BELO (TO - 2879)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/05/2010 - fl. 488; recurso apresentado em 21/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 109).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01907-2009-111-18-40-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
Advogado(a)(s): ADALBERTO LEMOS LIMA (GO - 25982)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 14/05/2010 - fl. 402; recurso apresentado em 25/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 53/54 e 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03213-2008-121-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): ADILHO JOSÉ FERREIRA ARAÚJO
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/05/2010 - fl. 537; recurso apresentado em 25/05/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 07, 94 e 486).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00800-2009-191-18-40-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): JOVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO (GO - 20051)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 10/05/2010 - fl. 528; recurso apresentado em 18/05/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Não há nestes autos instrumento de mandato que outorgue poderes à Dra. Alessandra Romanholo Moya, única subscritora deste recurso.
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 22 de junho de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/06/2010 às 09:31 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.608/2010 CartPrec 04 0.651/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MÁRCIO PEDRO DE SOUZA

02.614/2010 CartPrec 01 0.652/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

02.615/2010 CartPrec 02 0.662/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
TELGAS TRANSP. COM. DE GÁS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
02.609/2010 RTSum 04 0.652/2010 UNA 08/07/2010 14:00 SUM. N N
WIRIS ALVES DOS SANTOS
AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CECÍLIA DA CRUZ PEREZ
02.610/2010 RTSum 01 0.651/2010 INI 01/07/2010 16:50 SUM. N N
ALESSANDRO DA SILVA
PANIFICADORA PÃO VITA LTDA.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO LOPES DA LUZ
02.613/2010 RTSum 02 0.661/2010 UNA 07/07/2010 14:10 SUM. N N
ELIAS GARCES DE OLIVEIRA
NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA

02.616/2010 RTOrd 04 0.653/2010 UNA 12/07/2010 15:00 ORD. N N
JOSIMAR LEMES DO NASCIMENTO
NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.611/2010 RTOrd 03 0.658/2010 UNA 13/07/2010 13:30 ORD. N N
DALVAN CRISTIANO DOS SANTOS
MONTADORA INDUSTRIAL LTDA. + 001
02.612/2010 RTSum 03 0.659/2010 UNA 06/07/2010 14:20 SUM. N N
RENATO JUNIO MIRANDA REZENDE
MONTADORA INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
02.618/2010 RTOrd 02 0.663/2010 UNA 20/07/2010 14:50 ORD. N N
ROSÂNGELA BORGES
SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
02.617/2010 RTSum 04 0.654/2010 UNA 08/07/2010 14:15 SUM. N N
GEANY GABRIELLI DE SOUSA MARINHO
AMAJÚ BUTIQUE - FERNANDA PEREIRA DA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.608/2010 CartPrec 01 1.306/2010 ORD. N N
LINDOMAR MARCELINO ALVES
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

02.609/2010 CartPrec 02 1.303/2010 ORD. N N
RAFAEL TEIXEIRA SANTANA
DIVERSÕES PARK SHOW

02.610/2010 CartPrec 01 1.307/2010 ORD. N N
ELDER CAETANO RIBEIRO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL ENG. LTDA.
02.611/2010 CartPrec 02 1.304/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECLAMANTE: MARCIO GOMES)
EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE
02.615/2010 CartPrec 01 1.308/2010 ORD. N N
CESAR CASTRO PANTALEAO
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
02.603/2010 RTSum 01 1.303/2010 UNA 12/07/2010 14:15 SUM. N N
MARCOS ROBERTO GABRIEL DIAS
FLORAIS DO IPÊ EMP. IMOB. SPE LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
02.604/2010 RTSum 02 1.301/2010 UNA 13/07/2010 13:40 SUM. N N
GILMAR BARBOSA NERYS
ORTOMIX

ADVOGADO(A): JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
02.601/2010 RTOrd 01 1.302/2010 UNA 03/08/2010 15:00 ORD. N N
FABIANA PATRÍCIA FERREIRA ALVES
VALDETE GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
02.616/2010 RTOrd 01 1.309/2010 UNA 03/08/2010 15:25 ORD. N N
SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO + 001

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.614/2010 RTSum 02 1.307/2010 UNA 13/07/2010 16:20 SUM. N N
JOAQUIM RICARDO BATISTA
FRIGODAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LOUISE BRITO PATENTE

02.613/2010 RTOrd 02 1.306/2010 ORD. N N
ROBERTO LINO SALVES DA SIVLA
ANDRÉ LUIS MACHADO DE OLIVEIRA (FAZENDA CÓRREGO FUNDO)

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
02.602/2010 RTSum 02 1.300/2010 UNA 12/07/2010 16:40 SUM. N N
ELENIL LINDOSO REIS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

02.606/2010 RTSum 02 1.302/2010 UNA 13/07/2010 16:00 SUM. N N
IDELBLANE ALVES DA SILVA
ROSSIT E ROSSIT LTDA. (ALL SERVICE) + 001

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
02.612/2010 RTOrd 02 1.305/2010 INI 15/07/2010 13:30 ORD. N N
WESLEY CARDOSO CORREIA
HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
02.597/2010 RTOrd 01 1.301/2010 UNA 02/08/2010 15:50 ORD. N N
ADONIAS FERREIRA DA SILVA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.598/2010 RTSum 02 1.298/2010 UNA 12/07/2010 16:20 SUM. N N
RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
ASSIS E BORGES LTDA. + 001

02.600/2010 RTOrd 02 1.299/2010 INI 14/07/2010 13:50 ORD. N N
CLEYTON RODRIGUES DA SILVA
CIPA INDAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

02.605/2010 RTSum 01 1.304/2010 UNA 12/07/2010 14:30 SUM. N N
EUCLESIO RODRIGUES DO PRADO
LEMON COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (TRISVINIL)

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
02.617/2010 RTSum 01 1.310/2010 UNA 13/07/2010 13:45 SUM. N N
ADRIANA ALVES DE PAULA OLIVEIRA
FABRÍCIA MARANHA DA SILVA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.607/2010 RTSum 01 1.305/2010 UNA 12/07/2010 14:45 SUM. N N
CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS
CARDOSO E FERNANDES COMÉRCIO E OBRAS LTDA - ME

ADVOGADO(A): SILVIO PEIXOTO NEVES
02.619/2010 RTSum 01 1.311/2010 UNA 13/07/2010 14:00 SUM. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
TRANSJC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
02.618/2010 RTSum 02 1.308/2010 UNA 13/07/2010 16:40 SUM. N N
HELIZOMAR SOARES DE OLIVEIRA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA
00.961/2010 RTSum 01 0.945/2010 UNA 30/06/2010 14:45 SUM. N N
MARCILEIDE CUNHA DE LIMA
HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.962/2010 RTOrd 01 0.946/2010 UNA 12/07/2010 14:00 ORD. N N
LUZE TAMARA BARROS SAUDADES
LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA - L.M.O + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
00.950/2010 RTOrd 01 0.924/2010 UNA 12/07/2010 16:30 ORD. N N
LAÉRCIO RAMOS FONSECA JÚNIOR
MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
00.945/2010 RTSum 01 0.919/2010 UNA 06/07/2010 13:15 SUM. N N
AGOSTINHO DA SILVA
VOITH SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BERNARDES DOS REIS
00.947/2010 RTSum 01 0.921/2010 UNA 30/06/2010 15:15 SUM. N N
CLEIDE TEREZA DA SILVA
LIDER LTDA.
00.948/2010 RTSum 01 0.922/2010 UNA 30/06/2010 15:00 SUM. N N
FRANCISCO JOÃO DA SILVA
LIDER LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.944/2010 RTSum 01 0.918/2010 UNA 30/06/2010 14:15 SUM. N N
DANIEL AMARO DA SILVA
NOSSO POSTÃO

00.949/2010 RTSum 01 0.923/2010 UNA 01/07/2010 09:30 SUM. N N
GEISON GALENO DE ARAÚJO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES
00.946/2010 RTSum 01 0.920/2010 UNA 05/07/2010 16:00 SUM. N N
JOÃO SILVIO PINTO RIBEIRO
OXICENTRO OXIGENIO C. OESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.433/2010 RTSum 01 4.422/2010 UNA 17/08/2010 13:40 SUM. N N
MARCOS APARECIDO LIDUÁRIO
PAULO PINTO DE OLIVEIRA

04.434/2010 RTSum 01 4.423/2010 UNA 17/08/2010 14:00 SUM. N N
MARCOS APARECIDO LIDUÁRIO
LA GATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
04.417/2010 RTOrd 01 4.406/2010 UNA 18/08/2010 15:30 ORD. N N
AMOIS PACHECO DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MAZAO
04.418/2010 RTOrd 01 4.407/2010 UNA 24/08/2010 15:00 ORD. N N
WÁGNER LOURÊDO DA CUNHA
JALLES MACHADO S/A

04.419/2010 RTSum 01 4.408/2010 UNA 24/08/2010 15:20 SUM. N N
MELQUIEDES JOSÉ ALVES
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.420/2010 RTOrd 01 4.409/2010 UNA 24/08/2010 15:40 ORD. N N
JOÃO PAULINO DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.421/2010 RTOrd 01 4.410/2010 UNA 24/08/2010 15:50 ORD. N N
LOURIVAL BATISTA DA SILVA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

04.422/2010 RTSum 01 4.411/2010 UNA 24/08/2010 16:00 SUM. N N
LEANDRO CAETANO SANTOS
PARLANDINO BATISTA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
04.423/2010 RTSum 01 4.412/2010 UNA 24/08/2010 13:20 SUM. N N
LÚCIA MARIA PEREIRA
MISLENE RODRIGUES RIBEIRO

04.424/2010 RTSum 01 4.413/2010 UNA 24/08/2010 13:40 SUM. N N
WARLEY JEAN CAMPOS DE SÁ
L.B. TEIXEIRA + 002

04.425/2010 RTOrd 01 4.414/2010 UNA 24/08/2010 14:00 ORD. N N
JOUBERT GONÇALVES DE OLIVEIRA
L.B. TEIXEIRA + 002

04.426/2010 RTOrd 01 4.415/2010 UNA 24/08/2010 14:20 ORD. N N
CLÉBER PAULO BIZERRA
ALMY DIAS DE SOUZA + 001

04.427/2010 RTOrd 01 4.416/2010 UNA 24/08/2010 14:40 ORD. N N
FELICIANA ESMEREALDINA MOREIRA BEZERRA
ALMY DIAS DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
04.435/2010 RTOrd 01 4.424/2010 UNA 17/08/2010 16:00 ORD. N N
ELLION BATISTA DOS REIS
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA + 001
ADVOGADO(A): ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
04.428/2010 RTOrd 01 4.417/2010 UNA 17/08/2010 14:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

04.429/2010 RTSum 01 4.418/2010 UNA 17/08/2010 14:40 SUM. N N
PAULO CÉZAR CÂNDIDO
CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

04.430/2010 RTOrd 01 4.419/2010 UNA 17/08/2010 15:00 ORD. N N
MÁRCIO TADEU PIMENTA
CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

04.431/2010 RTSum 01 4.420/2010 UNA 17/08/2010 15:40 SUM. N N
DIONE CARLOS DINIZ PRADO
CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

04.432/2010 RTOrd 01 4.421/2010 UNA 17/08/2010 15:20 ORD. N N
IRACI RIBEIRO MAIA
CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
15.566/2010 CartPrec 12 1.198/2010 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ANICUNS S.A ALCOOL E DERIVADOS

15.567/2010 CartPrec 09 1.205/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
MÁRCIO PEDRO DE SOUZA

15.568/2010 CartPrec 08 1.206/2010 ORD. N N
JOSE DOS SANTOS CRUZ
ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA

15.569/2010 CartPrec 10 1.195/2010 ORD. N N
JURENE FERREIRA DE BRITO
UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

15.570/2010 CartPrec 03 1.204/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CONSTRUTORA SUPREMA LTDA.

15.572/2010 CartPrec 13 1.200/2010 ORD. N N
VALDIR GOMES DE ASSIS
AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

15.573/2010 CartPrec 07 1.208/2010 ORD. N N
WELBES JOSÉ DIAS + 001
COOP DOS PROD DE LEITE DE GOIÁS- COOPGOIÁS (LEITE ITAMBÉ)

15.574/2010 CartPrec 11 1.200/2010 ORD. N N
SEBASTIAO RODRIGUES GOMES
PAULO CÉSAR DA SILVA

15.575/2010 CartPrec 04 1.196/2010 ORD. N N
MARIA DO CARMO CONCEICAO DE LIMA LEÃO + 002
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

15.577/2010 CartPrec 05 1.196/2010 ORD. N N
ALMIR BENJAMIM GOMES
VITÓRIA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

15.579/2010 CartPrec 06 1.200/2010 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ DE CASTRO ALVES
JOSÉ RUBENS DOS SANTOS (BAR DO RUBINHO)

15.580/2010 CartPrec 02 1.197/2010 ORD. N N
JOSELITO GOMES DOS SANTOS
ÍCONE COSNTRUTORA LTDA.

15.581/2010 CartPrec 01 1.197/2010 ORD. N N
MANOEL ABADIO DA SILVA
CONSERVA CONSTRUCÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

15.583/2010 CartPrec 12 1.199/2010 ORD. N N
RONIELE SAMPAIO DE SOUSA
MAS CONSTRUTORA LRDA E OUTROS

15.585/2010 CartPrec 09 1.207/2010 ORD. N N
THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
IBERÊ MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO + 001

15.586/2010 CartPrec 08 1.208/2010 ORD. N N
ALAIM FREIRE HUMMEL
IBERÊ MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO + 001

15.587/2010 CartPrec 10 1.196/2010 ORD. N N
JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA
VANDERLEI BANDEIRA CASTRO + 001

15.588/2010 CartPrec 13 1.201/2010 ORD. N N
SIMONE DA SILVA FERREIRA SANTOS
INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

15.618/2010 CartPrec 03 1.208/2010 ORD. N N
JOSÉ SILVÉRIO DA PAIXÃO
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. N/P SÓCIA SIRLENE SOUZA AGUIAR

ADVOGADO(A): ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
15.604/2010 RTSum 10 1.198/2010 UNA 01/07/2010 13:00 SUM. N N
ROSANA ARAUJO DA SILVA
NADYA GUIMARÃES DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): ARLENE COSTA PEREIRA
15.624/2010 RTSum 04 1.198/2010 UNA 02/07/2010 13:45 SUM. N S
MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
15.554/2010 RTSum 03 1.202/2010 UNA 01/07/2010 14:20 SUM. S N
EDILSON AGUIAR DOS SANTOS
ADOLFO MANOEL GONÇALVES MENDES

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
15.611/2010 RTSum 07 1.210/2010 UNA 01/07/2010 14:40 SUM. N N
JULLIANO CARDOSO TELES
MDA MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
15.599/2010 RTOrd 03 1.206/2010 ORD. S N
EDNEIA CASSIANO DOS SANTOS PRATES
JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
15.551/2010 RTSum 12 1.195/2010 INI 05/07/2010 14:20 SUM. N N
JOSUEL DE JESUS SILVA
COSTA E MOREIRA RESTAURANTE LTDA

15.584/2010 RTOrd 08 1.207/2010 UNA 19/07/2010 10:20 ORD. N N
ADRIANO DA FONSECA CANDIDO
URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (TRANS-RÁPIDO URUAÇU)

ADVOGADO(A): DENISE A. RODRIGUES
15.627/2010 RTOrd 12 1.202/2010 INI 06/07/2010 10:30 ORD. S N
VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA FARIAS
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA
15.592/2010 RTOrd 13 1.203/2010 INI 19/07/2010 14:10 ORD. N N
CHRISTIANO MAGNO MONTEIRO RIBEIRO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
15.552/2010 RTSum 03 1.201/2010 UNA 01/07/2010 14:00 SUM. S N
FRANCISCO DAS CHAGAS BESSA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

15.629/2010 RTSum 13 1.206/2010 UNA 08/07/2010 09:40 SUM. S N
JEFERSON BONAROSKI SOARES
VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA + 001

15.630/2010 RTSum 13 1.207/2010 UNA 08/07/2010 10:00 SUM. S N
ANTÔNIO DA LUZ MENDES DA SILVA
MIGUEL NESTOR

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
15.571/2010 RTOrd 11 1.199/2010 UNA 26/07/2010 15:25 ORD. S N
ADEMILSON CANDIDO DE JESUS
RECTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA

15.576/2010 RTOrd 09 1.206/2010 UNA 19/07/2010 09:30 ORD. S N
WAGNER LUIZ PEREIRA
RECTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
15.609/2010 RTSum 01 1.201/2010 UNA 21/07/2010 09:40 SUM. S N
DELMA SANTANA ORGENIO
MAGADAN COMERCIAL LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
15.595/2010 RTOrd 10 1.197/2010 UNA 01/07/2010 15:00 ORD. N N
WALTAIR RIBEIRO DOS SANTOS
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

15.606/2010 RTOrd 12 1.201/2010 INI 06/07/2010 10:20 ORD. N N
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): IÊDA PEREIRA DE MELO
15.597/2010 RTOrd 03 1.205/2010 INI 26/08/2010 13:50 ORD. N N
ANTONIO JOSÉ BARBOSA SOARES
INDEPENDÊNCIA S.A

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
15.561/2010 RTSum 03 1.203/2010 UNA 01/07/2010 14:40 SUM. S N
VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JACKSON AURÉLIO DE CAMARGO
15.614/2010 RTSum 08 1.210/2010 UNA 02/07/2010 08:40 SUM. N N
YLIUSKA ALVES DOS SANTOS
GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
15.596/2010 RTOrd 05 1.197/2010 INI 07/07/2010 08:50 ORD. N N
GILSON ALVES DA CUNHA
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
15.625/2010 RTSum 13 1.205/2010 UNA 08/07/2010 09:20 SUM. N N
SIMONE PINHEIRO DE PAULA MENDES
LOCMED IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
15.598/2010 RTOrd 06 1.202/2010 ORD. N N
TATIANE DOS SANTOS CORRÊA
ESPINBIKE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
15.560/2010 RTSum 02 1.196/2010 UNA 07/07/2010 09:15 SUM. N N
RODRIGO CARVALHO DA SILVA
LABORATÓRIO SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
15.608/2010 RTOrd 07 1.209/2010 INI 07/07/2010 08:15 ORD. N N
JULIANA AGUIAR SANTOS DA COSTA
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
15.562/2010 RTSum 09 1.204/2010 UNA 05/07/2010 13:20 SUM. N N
TULIO LUCIO MENDES
SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

15.563/2010 RTSum 05 1.195/2010 SUM. S N
SINAEL MELQUIDES LUZ
JETE PAVERS SERVIÇOS EM CALÇADOS LTDA

15.564/2010 RTSum 12 1.196/2010 INI 05/07/2010 14:30 SUM. N N
JOSEMAR AVELINO DA SILVA
LUCAS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
15.593/2010 RTSum 04 1.197/2010 UNA 02/07/2010 13:30 SUM. N N
ENILSON BENTO RODRIGUES
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

15.613/2010 RTSum 03 1.207/2010 UNA 01/07/2010 15:00 SUM. S N
VALMIR MARTINS DE JESUS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
15.619/2010 Alvará 05 1.198/2010 ORD. N N
ROBERTA PEREIRA (ESPÓLIO DE) REP/P:RENATO PEREIRA E MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
15.589/2010 RTSum 12 1.200/2010 INI 06/07/2010 10:10 SUM. S N
CLÁUDIO MOREIRA BORGES
PRECISÃO ENGENHARIA + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
15.550/2010 RTSum 06 1.199/2010 SUM. N N
RODRIGO DA ROCHA REIS
LAVA JATO BRILHO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES
15.558/2010 RTSum 05 1.194/2010 SUM. N N
SIMONE ROSA DE CASTRO
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA

ADVOGADO(A): MÁRCIO VINICIUS SILVA GUIMARÃES
15.556/2010 RTSum 04 1.195/2010 UNA 02/07/2010 13:15 SUM. N N
RENATO REZENDE
SADIA S.A.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
15.559/2010 RTSum 07 1.207/2010 UNA 01/07/2010 15:00 SUM. N N
LIZA SILVA FRANÇA DE SOUZA SANTIAGO
SILVIO ALVES RAMOS

15.582/2010 RTSum 06 1.201/2010 SUM. S N
ALCILENE FERREIRA NASCIMENTO
G3 CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

15.620/2010 RTSum 07 1.211/2010 UNA 01/07/2010 14:20 SUM. S N
TATIANE DE CÁSSIA SILVA COSTA
G3 CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO(A): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
15.565/2010 RTOrd 12 1.197/2010 INI 05/07/2010 14:40 ORD. S N
AMANDA LEMOS MACHADO
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
15.603/2010 RTOrd 01 1.200/2010 UNA 21/07/2010 09:30 ORD. S N
JOILSON PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA MEGA SERVICE LTDA (MEGA SEVICE ENGENHARIA) + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
15.601/2010 RTOrd 01 1.199/2010 UNA 21/07/2010 09:10 ORD. N N
GIVALDO LOPES DA SILVA
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA
15.549/2010 RTSum 04 1.194/2010 UNA 01/07/2010 14:00 SUM. N N
ELLEN SILVA BRITO
RFJ COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL NOGUEIRA ALVES
15.621/2010 RTOrd 08 1.211/2010 UNA 21/07/2010 09:55 ORD. N N
GILDO TAVARES
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
15.626/2010 RTSum 09 1.208/2010 UNA 05/07/2010 09:10 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO MENDES RODARTE
SOARES FREIRES SERVIÇOS LTDA. (WL CABAMENTOS) + 003
ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
15.590/2010 RTSum 01 1.198/2010 UNA 15/07/2010 15:00 SUM. N N
VICENTE LUIZ DE MOURA NETO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

15.591/2010 RTSum 13 1.202/2010 UNA 08/07/2010 09:00 SUM. N N
ADILSON DOMINGOS DE ALMEIDA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
15.610/2010 RTOrd 13 1.204/2010 INI 19/07/2010 14:20 ORD. N N
JHONATA FERREIRA PINTO
BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
15.555/2010 RTSum 13 1.199/2010 UNA 08/07/2010 08:40 SUM. N N
GEISON RODRIGO CHAMORRO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

15.557/2010 RTSum 08 1.205/2010 UNA 02/07/2010 09:00 SUM. N N
URBANO CARLOS DA SILVA
CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

15.622/2010 RTSum 11 1.202/2010 UNA 06/07/2010 14:00 SUM. N N
MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

15.623/2010 RTSum 06 1.203/2010 SUM. N N
EMANUEL LIMA SANTIAGO
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
15.628/2010 RTSum 05 1.199/2010 UNA 07/07/2010 09:20 SUM. N S
MAURO SÉRGIO LOPES DOS SANTOS
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
15.607/2010 RTSum 11 1.201/2010 UNA 06/07/2010 13:45 SUM. N N
NILSON TORQUATO DE SOUZA
ARCHAIOS ENG CONS PROJ E RESTAURAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): THATIELLY LOURENE RIBEIRO SILVA PIMENTEL
15.553/2010 RTSum 11 1.198/2010 UNA 06/07/2010 13:30 SUM. N N
BIANCA PIMENTA PÁDUA
EXATA E EXATA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
15.605/2010 RTSum 08 1.209/2010 UNA 02/07/2010 08:50 SUM. N N
ARNIVALDO NUNES RODRIGUES
JBS S.A- FRIBOI LTDA.

15.612/2010 RTSum 02 1.198/2010 UNA 08/07/2010 09:45 SUM. N N
NELI LINO MACHADO
CONDOR CONS E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 001

15.615/2010 RTSum 10 1.199/2010 UNA 01/07/2010 13:20 SUM. N N
IVONEIDE BISPO DOS SANTOS
KRAFT IND E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 76

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.731/2010 RTOrd 01 1.721/2010 ORD. N N
AILTON MONTEIRO
VILA RICA ENGENHARIA LTDA + 001

01.732/2010 RTOrd 01 1.722/2010 ORD. N N
MARCOS VINICIUS FERREIRA RIBEIRO
VILA RICA ENGENHARIA LTDA + 001

01.733/2010 RTOrd 01 1.723/2010 ORD. N N
FRANCISCO ESTEVAM
VILA RICA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO
01.729/2010 IncFal 01 1.719/2010 ORD. N N
RICARDO MARTINS RIBEIRO
SERRALHERIA E FERRAGISTA PLANALTO

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
01.730/2010 RTSum 01 1.720/2010 INI 14/07/2010 13:30 SUM. N N
ELINEIDSON DE MORAIS SANTOS
CERÂMICA MOTA LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.717/2010 RTSum 01 1.707/2010 INI 15/07/2010 09:00 SUM. N N
FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.718/2010 RTSum 01 1.708/2010 INI 15/07/2010 09:10 SUM. N N
DOMINGOS LIBAINO DE SOUZA
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.719/2010 RTSum 01 1.709/2010 INI 15/07/2010 09:20 SUM. N N
OZAIR RODRIGUES DOS SANTOS
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.720/2010 RTSum 01 1.710/2010 INI 15/07/2010 09:30 SUM. N N
KLEBER LAZARA DE AGUIAR
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.721/2010 RTSum 01 1.711/2010 INI 15/07/2010 09:40 SUM. N N
FRANCINEY JERONIMO DA SILVA CINTRA
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.722/2010 RTSum 01 1.712/2010 INI 15/07/2010 09:50 SUM. N N
LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
01.723/2010 RTSum 01 1.713/2010 INI 15/07/2010 10:00 SUM. N N
ESIONE ALVES COELHO
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.724/2010 RTSum 01 1.714/2010 INI 15/07/2010 10:10 SUM. N N
IVANILDO SOUZA GINO
HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.725/2010 RTOrd 01 1.715/2010 INI 14/07/2010 15:30 ORD. N N
PEDRO PINTO NETO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

01.726/2010 RTOrd 01 1.716/2010 INI 14/07/2010 14:00 ORD. N N
MARCOS DOS SANTOS GALIZA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

01.727/2010 RTOrd 01 1.717/2010 INI 14/07/2010 15:40 ORD. N N
CELISNEI JOSÉ ALVES PEREIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.728/2010 RTOrd 01 1.718/2010 INI 14/07/2010 15:50 ORD. N N
ARTUR DOS SANTOS GODINHO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
00.606/2010 RTSum 01 0.593/2010 UNA 06/07/2010 10:00 SUM. N N
ELISANGELA DIAS LIMA
MG LANCHES (N/P SRª GERALDA)
00.608/2010 RTSum 01 0.595/2010 UNA 06/07/2010 10:15 SUM. N N
JOSE AGNES
RODA PIZZA LTDA

00.610/2010 RTSum 01 0.597/2010 SUM. N N
ADAO VICENTE DE SOUZA
CONDOMINIO EDIFICIO EDUARDO BRAZ FILHO (R/P INDEVINO ALESSIO) + 001

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.604/2010 RTSum 01 0.591/2010 UNA 06/07/2010 09:45 SUM. N N
MINELCI FRANCISCO MAIA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.607/2010 RTOrd 01 0.594/2010 INI 12/07/2010 13:30 ORD. N N
ANIZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

LARA TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
00.605/2010 RTOrd 01 0.592/2010 INI 12/07/2010 13:40 ORD. N N
FRANCISCO RICARDO PONTES
EDSON ROBERTO GRASSI
ADVOGADO(A): VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
00.603/2010 RTSum 01 0.590/2010 UNA 06/07/2010 09:30 SUM. N N
MARCELO RODRIGUES DE MIRANDA
SUPERMERCADO TERRA NOVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HERCILIO CRUZ SILVA + 001
00.609/2010 RTSum 01 0.596/2010 SUM. N N
GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA
OSMAR ANCIOTTI GIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
00.760/2010 RTSum 01 0.758/2010 UNA 24/08/2010 10:20 SUM. N N
IDELON DE MACEDO ANSELMO
RILDO CARRIJO VILELA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.759/2010 RTOrd 01 0.757/2010 INI 31/08/2010 08:00 ORD. N N
JOSÉ REZENDE
VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

00.762/2010 RTSum 01 0.759/2010 UNA 02/09/2010 09:00 SUM. N N
ELIZEU FERNANDES NARCIZO
PAULO RENATO CARRIJO & CIA LTDA.(CITRO.5) + 001

00.764/2010 RTOrd 01 0.761/2010 INI 31/08/2010 08:10 ORD. N N
ANTÔNIO DE JESUS
ELMIRO VIEIRA BORGES + 001

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.757/2010 RTSum 01 0.755/2010 UNA 24/08/2010 09:40 SUM. N N
JOÃO SANTO OLIVEIRO DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.758/2010 RTSum 01 0.756/2010 UNA 24/08/2010 10:00 SUM. N N
CÉLIA SOARES DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.763/2010 RTOrd 01 0.760/2010 INI 18/08/2010 08:30 ORD. N N
RAFAEL FERREIRA DE JESUS
PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.765/2010 CartPrec 01 0.762/2010 ORD. N N
LUCIANO DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.767/2010 CartPrec 01 0.764/2010 ORD. N N
GILDÁSIO BARBOSA DA SILVA
MINEIROS ESPORTE CLUBE
00.768/2010 CartPrec 01 0.765/2010 ORD. N N
LUÍS DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

00.769/2010 ExFis 01 0.766/2010 ORD. N N
UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
VALQUIRIA HARTEING DINIZ + 001

00.772/2010 CartPrec 01 0.769/2010 ORD. N N
ROBERLEY FONSECA DE ALMEIDA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.773/2010 CartPrec 01 0.770/2010 ORD. N N
JOSÉ GILSON VALÉRIO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
00.774/2010 CartPrec 01 0.771/2010 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO REIS PEREIRA LIMA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.775/2010 CartPrec 01 0.772/2010 ORD. N N
MARCELO JONAS DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.777/2010 CartPrec 01 0.774/2010 ORD. N N
MARCELO JONAS DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.778/2010 CartPrec 01 0.775/2010 ORD. N N
NILTON HEITOR AURELIANO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ADENILSON CEOLIN
00.770/2010 RTSum 01 0.767/2010 UNA 02/09/2010 09:20 SUM. N N
FRANCIELI FAGUNDES HEBEL
PERFIL ODONTOLOGIA MMP DA LUZ LTDA

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
00.766/2010 CartPrec 01 0.763/2010 ORD. N N
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.771/2010 RTSum 01 0.768/2010 UNA 01/09/2010 09:40 SUM. N N
WILLIAN DE SOUZA COSTA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
00.404/2010 RTSum 01 0.404/2010 UNA 07/07/2010 09:30 SUM. N N
PEDRO SARDIANO PIRES
EURIDES ADORNI (FAZENDA SÃO SEBASTIÃO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.902/2010 CartPrec 02 1.463/2010 ORD. N N
UNIÃO
UNIPNEUS COMERCIAL DE PNEUS E RECAPAGEM LTDA.

02.909/2010 CartPrec 01 1.453/2010 ORD. N N
JOSÉ PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): CLAUDINO GOMES
02.906/2010 RTOrd 01 1.451/2010 INI 10/08/2010 08:30 ORD. N N
ROSANE SILVA GUIMARÃES VANCIM
LUIZ CARLOS VANCIM - ME.
ADVOGADO(A): DIMAS LEMES CARNEIRO JUNIOR
02.903/2010 RTOrd 01 1.449/2010 INI 10/08/2010 08:35 ORD. N N
AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
02.911/2010 RTOrd 02 1.466/2010 INI 07/07/2010 08:10 ORD. N N
CARLOS BRAZ GUNDIM FILHO
NEUDES ANDRÉ DE MOURA + 001

ADVOGADO(A): GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO
02.901/2010 CartPrec 01 1.448/2010 ORD. N N
BELCHOR DE ALMEIDA SILVA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MIR SILVA
02.908/2010 RTSum 01 1.452/2010 UNA 13/07/2010 13:40 SUM. N N
CLEIDE ANDRADE REZENDE
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): MARCOS CESAR ALVES BORGES DO SANTOS
02.904/2010 RTOrd 02 1.464/2010 INI 06/07/2010 13:10 ORD. N N
GILDOR CAVALCANTE MARTINS
AGRO SERRA SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
02.905/2010 RTSum 01 1.450/2010 UNA 08/07/2010 10:20 SUM. N N
OSVALDO NEVES DE VASCONCELOS
R A SILVA E CIA LTDA ME.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.907/2010 RTSum 02 1.465/2010 UNA 06/07/2010 08:20 SUM. S N
ANTONIO LUIS DOS SANTOS FILHO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.629/2010 CartPrec 01 0.629/2010 ORD. N N
GLEITHON JOSE DE SOUZA
MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

00.654/2010 CartPrec 01 0.649/2010 ORD. N N
JORGE DE OLIVEIRA BATISTA
FOREST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
00.643/2010 RTOrd 01 0.633/2010 UNA 21/06/2010 16:30 ORD. N N
JOÃO DA CUNHA SANTOS
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO(A): DIVINO JOSE SANTOS
00.638/2010 RTSum 01 0.630/2010 UNA 09/06/2010 15:00 SUM. N N
JUDÁ RODRIGO GUEDES DE LIMA
ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

00.639/2010 RTSum 01 0.631/2010 UNA 09/06/2010 14:45 SUM. N N
IZAQUE NICOLAU DE CASTRO
ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

00.640/2010 RTSum 01 0.632/2010 SUM. N N
TIAGO LIMA DA SILVA
JOSILENE GONÇALVES PIMENTEL

ADVOGADO(A): JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
00.626/2010 CartPrec 01 0.626/2010 ORD. N N
STEFANO BATISTA PEREIRA
IZAIAS FERREIRA SABIÁ

ADVOGADO(A): JOAO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
00.628/2010 RTOrd 01 0.628/2010 UNA 09/06/2010 10:20 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS VENÂNCIO DA SILVA
MDF MÓVEIS LTDA (STAR MOVEIS)

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE + 001
00.627/2010 CartPrec 01 0.627/2010 ORD. N N
ANDREIA DE ALMEIDA PEREIRA
ALOIZIA DA CRUZZ RODRIGUES SOARES + 001

00.656/2010 RTSum 01 0.650/2010 UNA 10/06/2010 08:30 SUM. N N
MARCELO RICARDO DOS SANTOS
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.625/2010 CartPrec 01 0.625/2010 ORD. N N
JOSÉ GERALDO DAMAZIO
DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI
00.644/2010 RTOrd 01 0.634/2010 UNA 21/06/2010 16:50 ORD. N N
WAGNER CARVALHO ADORNO
RAMOS CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA EPP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/05/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.631/2010 RTSum 01 0.636/2010 UNA 09/06/2010 09:00 SUM. N N
GILBERTO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

00.632/2010 RTSum 01 0.637/2010 UNA 09/06/2010 09:15 SUM. N N
LUIS PEREIRA DA SILVA
SEBASTIÃO DIAS VIANA

00.633/2010 RTOrd 01 0.638/2010 UNA 21/06/2010 16:15 ORD. N N
ZACARIAS PEREIRA DIAS
MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00.634/2010 RTOrd 01 0.639/2010 UNA 18/06/2010 10:20 ORD. N N
VERISMAR ANTONIO BARBOSA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

00.635/2010 RTOrd 01 0.640/2010 UNA 01/06/2010 09:50 ORD. N N
SANDRO DOS SANTOS SOARES
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

00.636/2010 RTOrd 01 0.641/2010 UNA 01/06/2010 09:40 ORD. N N
WILLIAN ROCHA LIMA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002

00.637/2010 RTOrd 01 0.642/2010 UNA 01/06/2010 09:30 ORD. N N
ZACARIAS PEREIRA DIAS
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL
00.641/2010 RTSum 01 0.643/2010 UNA 09/06/2010 14:15 SUM. N N
EDILSON COSTA FERREIRA
PANERA PÃES E DELÍCIAS LTDA.

00.642/2010 RTSum 01 0.644/2010 UNA 09/06/2010 14:00 SUM. N N
FABRICIA MARTINS GOMES PEREIRA
RENA CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
00.645/2010 RTOrd 01 0.645/2010 ORD. N N
EMÍLIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA
MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

ADVOGADO(A): ROGÉRIO ARRELARO + 001
00.653/2010 ET 01 0.651/2010 ORD. N N
VALCARNE COMÉRCIO LTDA
MARCONE DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO(A): SERGIO LUIZ DOS SANTOS
00.647/2010 CartPrec 01 0.646/2010 ORD. N N
EDMILSON PEREIRA DE SOUSA
ANA KATERINE DE SOUZA MAIA + 001

ADVOGADO(A): WALTER MORAES
00.630/2010 RTSum 01 0.635/2010 UNA 09/06/2010 08:45 SUM. N N
JOSE DE SOUZA VASCO
TAGUATUR TAG. TRANSP. E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALDENEI DE SOUZA E SILVA
00.732/2010 RTSum 01 0.729/2010 UNA 28/06/2010 15:45 SUM. N N
MESSIAS GOMES DE MATOS
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO JUSTINO DA SILVA
00.731/2010 RTSum 01 0.728/2010 UNA 28/06/2010 15:30 SUM. N N
ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO VIEIRA
HAIDÊ DE SOUZA NEVES

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
00.707/2010 RTSum 01 0.720/2010 SUM. N N
ANTONIO EDIELSON DE OLIVEIRA DELMIRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
00.733/2010 ET 01 0.730/2010 ORD. N N
GILMAR VASCONCELOS DA SILVA
SEBASTIÃO ARAÚJO SIQUEIRA

00.734/2010 ET 01 0.731/2010 ORD. N N
GILMAR VASCONCELOS DA SILVA
HÉLIO MENDES DA SILVA

00.735/2010 ET 01 0.732/2010 ORD. N N
GILMAR VASCONCELOS DA SILVA
AMAURI SANTOS DE ALMEIDA

00.736/2010 ET 01 0.733/2010 ORD. N N
GILMAR VASCONCELOS DA SILVA
ELINO RIBEIRO LOPES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARLINDO NETTO
00.754/2010 RTSum 01 0.755/2010 UNA 01/07/2010 15:30 SUM. N N
JOSÉ REIS COSME DA CRUZ
VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
00.763/2010 RTOrd 01 0.764/2010 UNA 15/07/2010 15:30 ORD. N N
IRIS DA SILVA PASSOS
PATRÍCIA ALVES DE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO & CIA LTDA

ADVOGADO(A): EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA
00.761/2010 RTSum 01 0.762/2010 UNA 05/07/2010 15:15 SUM. N N
CIRLEI TELES DE SOUZA
ADRIANA CRISTINA FASHION

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
00.772/2010 RTSum 01 0.766/2010 UNA 28/06/2010 10:35 SUM. N N
DIONE BARBOSA LOPES
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.756/2010 RTOrd 01 0.757/2010 UNA 07/07/2010 10:15 ORD. N N
JOÃO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
S MENDONÇA & SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.755/2010 RTOrd 01 0.756/2010 UNA 12/07/2010 16:15 ORD. N N
VALDIR ALVES DE ALMEIDA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 004

00.757/2010 RTOrd 01 0.758/2010 UNA 12/07/2010 15:45 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA. + 003

00.758/2010 RTOrd 01 0.759/2010 UNA 12/07/2010 16:00 ORD. N N
EUGÊNIO FERREIRA MAIA
ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA
00.744/2010 RTSum 01 0.750/2010 UNA 29/06/2010 08:30 SUM. N N
FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

00.747/2010 RTSum 01 0.751/2010 UNA 29/06/2010 08:45 SUM. N N
WAGNER VIEIRA ALMEIDA
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
00.762/2010 RTSum 01 0.763/2010 UNA 05/07/2010 15:30 SUM. N N
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
00.750/2010 RTSum 01 0.752/2010 UNA 01/07/2010 15:45 SUM. N N
GRAZIELA MONTEIRO DA SILVA
ARMARINHO E PAPELARIA 2 IRMÃOS LTDA.

00.752/2010 RTSum 01 0.754/2010 UNA 01/07/2010 16:00 SUM. N N
ELEOMARA JACINTO MONTANHA
CACHOERINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.764/2010 CartPrec 01 0.765/2010 ORD. N N
ANDRADE ALVES RODRIGUES
JOSÉ ERENILTON FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 03
00.813/2010 RTSum 01 0.814/2010 UNA 28/06/2010 11:55 SUM. N N
ANTONIO EDIELSON DE OLIVEIRA DELMIRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA + 01
00.765/2010 RTSum 01 0.767/2010 UNA 28/06/2010 10:00 SUM. N N
JOSÉ GABINO DOS SANTOS
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
00.766/2010 RTSum 01 0.768/2010 UNA 28/06/2010 10:05 SUM. N N
MARCELO SANDRO DE OLIVEIRA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.767/2010 RTSum 01 0.769/2010 UNA 28/06/2010 10:10 SUM. N N
RÔMULO CRISPIM MACIEL

2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.768/2010 RTSum 01 0.770/2010 UNA 28/06/2010 10:15 SUM. N N
ADERALDO FERREIRA DA TRINDADE NETO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.769/2010 RTSum 01 0.771/2010 UNA 28/06/2010 10:20 SUM. N N
DORGIVAL BATISTA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.770/2010 RTSum 01 0.772/2010 UNA 28/06/2010 10:25 SUM. N N
MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.771/2010 RTSum 01 0.773/2010 UNA 28/06/2010 10:30 SUM. N N
ELTON HENRIQUE VENANCIO FREITAS
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.773/2010 RTSum 01 0.774/2010 UNA 28/06/2010 10:40 SUM. N N
JOSÉ RUFINO DE SOUSA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.774/2010 RTSum 01 0.775/2010 UNA 28/06/2010 10:45 SUM. N N
JOSE AUGUSTO SILVA FILHO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.775/2010 RTSum 01 0.776/2010 UNA 28/06/2010 10:50 SUM. N N
NICANOR RUFINO DE SOUSA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.776/2010 RTSum 01 0.777/2010 UNA 28/06/2010 10:55 SUM. N N
FRANCISCO FELIX BARBOSA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.777/2010 RTSum 01 0.778/2010 UNA 28/06/2010 11:00 SUM. N N
MÁRCIO DANTAS ANANIAS
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.778/2010 RTSum 01 0.779/2010 UNA 28/06/2010 11:05 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA FILHO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.779/2010 RTSum 01 0.780/2010 UNA 28/06/2010 11:10 SUM. N N
GENISSON NEIRA RIBEIRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.780/2010 RTSum 01 0.781/2010 UNA 28/06/2010 11:15 SUM. N N
MIGUEL DA SILVA LIMA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.781/2010 RTSum 01 0.782/2010 UNA 28/06/2010 11:20 SUM. N N
ANTÔNIO EDIMÁRIO SALGUEIRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.782/2010 RTSum 01 0.783/2010 UNA 28/06/2010 11:25 SUM. N N
ALEXSON SOUSA SILVA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.783/2010 RTSum 01 0.784/2010 UNA 28/06/2010 11:30 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR SOARES
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.784/2010 RTSum 01 0.785/2010 UNA 28/06/2010 11:35 SUM. N N
ALDEMIR DE ALENCAR LIMA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.785/2010 RTSum 01 0.786/2010 UNA 28/06/2010 11:40 SUM. N N
JOSÉ VALDECI DA SILVA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.786/2010 RTSum 01 0.787/2010 UNA 28/06/2010 11:45 SUM. N N
RAIMUNDO BENÍCIO DA SILVA
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

00.787/2010 RTOrd 01 0.788/2010 UNA 28/06/2010 11:50 ORD. N N
FRANCISCO ERNANE SILVA DE CASTRO
2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

00.792/2010 RTSum 01 0.793/2010 UNA 05/07/2010 14:00 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ADAUTO LOURENÇO DE JESUS

00.793/2010 RTSum 01 0.794/2010 UNA 05/07/2010 14:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSÉ JACAUNA AGUIAR

00.794/2010 RTSum 01 0.795/2010 UNA 05/07/2010 14:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
E A DE MESQUITA GAS ME

00.795/2010 RTSum 01 0.796/2010 UNA 05/07/2010 14:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
TIN DISTRIBUIDORA IND E COMÉRCIO LIMITADA

00.796/2010 RTSum 01 0.797/2010 UNA 06/07/2010 16:00 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSE CARLOS GONÇALVES GÁS

00.797/2010 RTSum 01 0.798/2010 UNA 06/07/2010 16:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSE MIGUEL DE SOUSA NETO

00.798/2010 RTSum 01 0.799/2010 UNA 06/07/2010 16:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
MARIA LIGIANE BARBOZA FERREIRA-ME

00.799/2010 RTSum 01 0.800/2010 UNA 06/07/2010 16:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO

00.800/2010 RTSum 01 0.801/2010 UNA 06/07/2010 16:20 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
EDUARDO FERNANDES FELICIANO

00.801/2010 RTSum 01 0.802/2010 UNA 06/07/2010 16:25 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTO ANTÔNIO LTDA.

00.802/2010 RTSum 01 0.803/2010 UNA 06/07/2010 16:30 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
HM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. EPP

00.803/2010 RTSum 01 0.804/2010 UNA 12/07/2010 14:00 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DOMINGOS ALVES MOREIRA - O GOIANO

00.804/2010 RTSum 01 0.805/2010 UNA 12/07/2010 14:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
MAIA & QUEIROZ DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME

00.805/2010 RTSum 01 0.806/2010 UNA 12/07/2010 14:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
NATURALGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

00.806/2010 RTSum 01 0.807/2010 UNA 12/07/2010 14:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ADRIADINE E SANTOS LTDA.

00.807/2010 RTSum 01 0.808/2010 UNA 12/07/2010 14:20 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
BOLIVAR LAMIM DA SILVA

00.808/2010 RTSum 01 0.809/2010 UNA 15/07/2010 16:00 SUM. N N

SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
YVES NILO BARBOSA GONÇALVES

00.809/2010 RTSum 01 0.810/2010 UNA 15/07/2010 16:05 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
DANIEL RODRIGUES VAZ & CIA LTDA.

00.810/2010 RTSum 01 0.811/2010 UNA 15/07/2010 16:10 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ÀGUIA DUPLA REVENDEDORA DE GÁS LTDA.

00.811/2010 RTSum 01 0.812/2010 UNA 15/07/2010 16:15 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
JVS GÁS LTDA.

00.812/2010 RTSum 01 0.813/2010 UNA 15/07/2010 16:20 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE
ANTÔNIO SERGINO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO(A): FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT
00.816/2010 RTSum 01 0.817/2010 UNA 01/07/2010 14:30 SUM. N N
WASHINGTON NERI ALVES
ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO IND. LTDA

00.817/2010 RTSum 01 0.818/2010 UNA 01/07/2010 14:45 SUM. N N
ESTEVÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): FAGNER JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA
00.815/2010 RTSum 01 0.816/2010 UNA 01/07/2010 16:15 SUM. N N
CRISTIANE CAMARGO BATKO
SILÍCIO INFORMÁTICA LTDA-ME

ADVOGADO(A): FERNANDA APARECIDA FERREIRA
00.791/2010 RTOrd 01 0.792/2010 UNA 15/07/2010 15:45 ORD. N N
BOANERGIO TEODORO PEREIRA NETO
URBANIZA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
00.814/2010 RTSum 01 0.815/2010 UNA 05/07/2010 15:00 SUM. N N
JOSENILDO CALIXTO DA SILVA
JR VIDROS E BOX

ADVOGADO(A): MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
00.820/2010 RTSum 01 0.819/2010 UNA 06/07/2010 15:00 SUM. N N
MARCIO JOVENASIO OLIVEIRA CHAVES
SUPERMERCADO E PANIFICADORA RJ LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SANDRO PEREIRA DE CASTRO
00.821/2010 RTSum 01 0.827/2010 UNA 05/07/2010 14:20 SUM. N N
ARLESON TEIXEIRA DE ARAÚJO
MUNDO & INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA JÁCOME COSTA
00.828/2010 RTOrd 01 0.828/2010 UNA 16/07/2010 10:00 ORD. N N
CÉLIO BENTO DA SILVA
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

00.829/2010 RTOrd 01 0.829/2010 UNA 16/07/2010 10:15 ORD. N N
OMAR BENTO DA SILVA
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

00.830/2010 RTOrd 01 0.830/2010 UNA 16/07/2010 10:30 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DUTRA DE ABREU
SITRAN- EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/06/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.831/2010 CartPrec 01 0.833/2010 ORD. N N
EDSON SILVA COSTA
EUDES FERREIRA SILVA

ADVOGADO(A): JOAO PORFIRIO FILHO
00.832/2010 CartPrec 01 0.834/2010 ORD. N N
EDSON VANDER ROCHA DA SILVA
VIAN - VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7962/2010
Processo Nº: RT 0090500-70.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL JOSE BOTELHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor da guia de fl. 599.
Após, atualize-se os cálculos, vindo os autos conclusos.

Notificação Nº: 7960/2010
Processo Nº: RT 0181700-61.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA ME RUA J-03, + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente os valores depositados 416/421.
Após, atualize-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados.

Notificação Nº: 7948/2010
Processo Nº: RT 0007500-07.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): ODONTOEFA - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA GLOBAL LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 7952/2010
Processo Nº: RT 0102700-36.1997.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 7915/2010
Processo Nº: RT 0015400-02.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSAEL DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EXPRESS CHICKEN DELIVERY COM ALIMEN LTDA WELLINGTON MARTINS SANTANA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante e ao seu Procurador:
Ficam intimadoas a juntarem nos autos cópia de documentos pesoais (RG e CTPS) do reclamante.Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 7949/2010
Processo Nº: RT 0055300-16.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MONTALVAO DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA

RECLAMADO(A): GAZETA POPULAR + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7939/2010
Processo Nº: RT 0073400-19.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7912/2010
Processo Nº: RT 0106200-66.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVICOS AUX DE TRANSP AEREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7964/2010
Processo Nº: RT 0110000-97.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por dez dias.
Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não havendo manifestação, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7978/2010
Processo Nº: AIND 0038700-41.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: NILSA MARIA LOBO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) REQUERENTE intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) REQUERIDO, no prazo legal.

Notificação Nº: 7922/2010
Processo Nº: RT 0113000-71.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
Vista à executada da impugnação apresentada pela União (fls. 354 e seguintes), por cinco dias.
Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 7932/2010
Processo Nº: RT 0120900-08.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7956/2010
Processo Nº: RT 0161800-33.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GIANCARLO TOSATTI
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SALVADOR MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fls. 436/437, porquanto a providência não terá efeito prático no atual momento processual, já que não houve o trânsito em julgado do decisum, nem há pedido de execução provisória do julgado.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7923/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7924/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7925/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7926/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7927/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7928/2010
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7963/2010
Processo Nº: RTOrd 0080000-46.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FRANCO ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO MENDES LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO VALDIVINO CALIXTO MOTA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7935/2010
Processo Nº: ConPag 0121400-40.2009.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
CONSIGNADO(A): DENISE CARLOS BORGES NERY
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimimado(a) para as finalidades do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7976/2010
Processo Nº: RTOrd 0148500-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DOMINGOS SILVA
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS ATENAS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7947/2010
Processo Nº: RTSum 0154300-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de fl. 120, tendo em vista a inexistência de bens penhorados nos presentes autos, que tenham como credora hipotecária a empresa indicada à fl. 121.
Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 7929/2010
Processo Nº: RTOrd 0159700-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ROSA DE MORAES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de fl. 596, concedendo-se à reclamada o prazo de quarenta dias para comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Intime-se.

Notificação Nº: 7940/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIOL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DA COOPERAUDI - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA). + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7941/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIOL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7911/2010
Processo Nº: RTSum 0210900-20.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA CARVALHO DE SÁ
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): GABIA REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: AKIRA SASAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7975/2010
Processo Nº: RTSum 0227700-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WEURY GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LEÃO IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 7920/2010
Processo Nº: RTOrd 0231200-03.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA BRITES
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
Reporto-me ao delineado à fl. 730.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000013-24.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 362/366, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que integra este dispositivo, rejeita-se a prescrição arguída pela reclamada e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista movida por JORGE RASSI em face da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal incidentes (Súmula 368/TST), em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor.Custas pela reclamada, no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$100.000,00), isenta. Decorrido o prazo recursal, subam os autos para reexame necessário. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7918/2010
Processo Nº: RTSum 0000126-75.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VITAE ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7937/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-63.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILICE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 217,13, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 7931/2010
Processo Nº: RTSum 0000210-76.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
C E R T I D Ã O
Certifico para os devidos fins, que deixei de confeccionar a certidão mencionada no despacho de fls. 87, tendo em vista a data de desligamento informado na sentença.

Notificação Nº: 7936/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-78.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO VELOZO GONZAGA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 256,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a 2ª executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 7957/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-66.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da manifestação de fls. 180, por cinco dias.

Notificação Nº: 7945/2010
Processo Nº: RTOrd 0000428-07.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DA LUZ LOQUETT
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY CARDOSO DE ARTA GNAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7910/2010
Processo Nº: RTOrd 0000484-40.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Fica intimado para receber os documentos acostados à contracapa

Notificação Nº: 7974/2010
Processo Nº: ET 0000510-38.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
EMBARGADO(A): MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MAREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) EMBARGADO intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) EMBARGANTE, no prazo legal.

Notificação Nº: 7953/2010
Processo Nº: RTSum 0000529-44.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO QUEIROZ ANTUNES
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7966/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-27.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ROSA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7977/2010
Processo Nº: ET 0000604-83.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ HILTON FAGUNDES
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
EMBARGADO(A): POLLYANE GONÇALVES CAMPOS
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) EMBARGANTE intimado(a) para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) EMBARGADO, no prazo legal.

Notificação Nº: 7970/2010
Processo Nº: ConPag 0000700-98.2010.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): BIANCA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Pelo exposto na Ação de Consignação em Pagamento ajuizada por POSTO VILA PEDROSO LTDA em face de PEDRO HUGO PAULA DE OLIVEIRA, resolvo:
a) DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no que tange ao pedido de declaração de ruptura contratual por justa causa do empregado;
b) julgar PROCEDENTE o pedido consignatório, declarando extinta a obrigação quanto ao pagamento das verbas rescisórias consignadas: saldo salarial, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário;
Deverá a Consignante comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a importância consignada, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.212/91, bem como eventual imposto de renda retido na fonte, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
Prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado.
Custas, pela Consignada, no importe de R$10,64, calculadas sobre R$121,08, valor atribuído à causa.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000790-09.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA MARIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES C LEITE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7913/2010
Processo Nº: RTOrd 0000823-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, proposta a ação por ENIO JOSÉ DA SILVA em face de PANIFICADORA SILVA, decido:
a) declarar a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato;
b) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Determino à Secretaria da Vara que proceda à anotação do contrato na CTPS do autor, independentemente do trânsito em julgado, no prazo de 48h, após a entrega da CTPS em juízo, para constar: a) admissão em 27.07.2008; b) função: padeiro;
c) remuneração: R$850,00 mensais; d) saída: em 17.08.2009 (OJ nº 82/TST).
Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.
Publicado por DANIEL SCHNEIDER DE CASTRO, em 21/06/2010.
Custas pela reclamada no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7942/2010
Processo Nº: RTSum 0000834-28.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUIZO CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 7965/2010
Processo Nº: RTSum 0000933-95.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM VANUCY DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ADAIR SILVA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7968/2010
Processo Nº: RTSum 0000921-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
DISPOSITIVO
Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada JL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA a pagar ao reclamante JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS as verbas descritas na fundamentação.
Considerando que a reclamada declarou que irá efetuar o pagamento dos valores constantes do TRCT de fl. 22 ao reclamante, e ante a dedução autorizada na fundamentação, deixa-se de proferir sentença líquida.
Liquidação por cálculos.
Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.
Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Custas no importe de R$ 36,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 1.800,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9949/2010
Processo Nº: RT 0071700-10.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA ESTEVAN DE CASTRO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELIZABETH CRISTINA NEVES + 001
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a ora exeqüente, qual seja, a advogada da reclamante, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação, desta feita com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 9946/2010
Processo Nº: RT 0112600-64.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FAMILY CENTER + 002
ADVOGADO....: ILANA MURICI AYRES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o pedido de desistência formulado à fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução, dentro do prazo prescricional.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9947/2010
Processo Nº: RT 0112600-64.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 002
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o pedido de desistência formulado à fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução, dentro do prazo prescricional.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9948/2010
Processo Nº: RT 0112600-64.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANAIDE ANA PAULA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA RITA COSTA SILVA RINCON + 002
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o pedido de desistência formulado à fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução, dentro do prazo prescricional.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10019/2010
Processo Nº: RT 0145000-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: AURICON FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: diante do requerimento de fls. 342, ter vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, XV da Portaria nº 001/2006.

Notificação Nº: 9974/2010
Processo Nº: RT 0119600-76.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerido à fl. retro, mantendo a penhora de fl. 156 e ordenando a reiteração do expediente de fl. 242, acrescendo-se a advertência de que, persistindo a inércia, poderá haver a responsabilização criminal por crime de desobediência (art. 330, Código Penal).
Intime-se.

Notificação Nº: 9951/2010
Processo Nº: RT 0193600-47.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante/exequente a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a comprovação feita às fls. retro pelo reclamado/executado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito.

Notificação Nº: 9918/2010
Processo Nº: RT 0220900-81.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E AO 3º RECLAMADO:
Instada a se manifestar sobre o petitório de fls. 267/71, a reclamante/exequente, às fls. retro, veio requerer seja declarada em fraude à execução a alienação de veículo perpetrada pelo terceiro reclamado/executado, já que patente a tentativa de retirar o bem de seu nome para fugir à responsabilidade pelo débito trabalhista.
A documentação juntada pelo devedor indica que, ao menos desde 02.05.2008 o bem não lhe pertence mais, sendo que em 29.01.2010 não foi vendido ao Sr. Alessandro Monteiro do Nascimento (terceiro), mas deste para uma quarta pessoa, qual seja, Única Brasília Automóveis Ltda (fl. 271). Também observo que a anotação de restrição judicial de transferência ordenada à fl. 236 não chegou a ser concretizada.
A questão da fraude à execução, segundo a linha de decisão predominante até pouco tempo, inclusive no E. TRT local, e que era a mesma seguida neste Juízo, era resolvida no sentido de que para sua caracterização seria suficiente a existência de execução em andamento contra o devedor e a alienação ou oneração de bens em seu curso, decorrendo daí a presunção juris tantum relativa à má-fé do devedor/executado nos autos da Reclamação Trabalhista, o que resultaria na ineficácia da alienação impugnada. Em suma: na fraude à execução a responsabilidade seria objetiva, conforme se vê do dispositivo n. 593, do CPC, em sua redação atual:
Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:
I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;
II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;
III - nos demais casos expressos em lei.
No entanto, tal entendimento não é o melhor do ponto de vista jurídico e moral, pois despreza o direito do terceiro, quando adquirente de boa-fé, espoliado em seu patrimônio, em decorrência da esperteza de um executado, ou da incúria de um exeqüente.
Portanto, embora a responsabilidade, na fraude à execução seja objetiva, o exeqüente deve acercar-se do cumprimento de certas obrigações para assegurar o aperfeiçoamento da penhora de bens.
Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a má-fé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes.
Esse quadro tanto mais se agrava quando se observa que a fraude à execução, operada pela transferência do patrimônio do executado, deste modo reduzido à insolvência, requer a verificação do animus de livrar seu patrimônio da persecucio in res e da ciência, por parte do terceiro adquirente, de que o bem está onerado pela execução, sem que existam outros capazes de satisfazê-la.
No caso de automóveis, a única forma conhecida de assegurar que o terceiro tome ciência do ônus que recai sobre o bem é através da existência de registro da penhora ou ao menos da existência do processo nos assentamentos do competente órgão de trânsito (DETRAN), o que não é o caso aqui, conforme acima relatado.
Também não há prova ou indício de que o devedor tenha algum relacionamento de amizade ou parentesco com o Sr. Alessandro, a ensejar a possibilidade de conhecimento indireto da ação capaz de levar o terceiro reclamado/executado à insolvência.
Ora, a jurisprudência do Intérprete Maior da legislação federal a respeito, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, também leva em conta a mesma preocupação, buscando não só resguardar o direito do exeqüente, como, também, o do terceiro de boa-fé. Trata-se de jurisprudência pacificada naquela Ínclita Corte, conforme se pode ver nos seguintes escólios:
PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ONERAÇÃO DO IMÓVEL POR HIPOTECA NA PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. LEI N. 8.953/94. CPC, ART. 659. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDÊNCIA. I. Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a instituição de gravame ou a venda a terceiros em fraude à execução. II. Caso em que a oneração por hipoteca é eficaz, pois antecedeu aquele ato, ainda que estivesse em curso execução movida por outrem contra o devedor, em face de cheque impago, autorizando o uso pelos credores hipotecários de embargos de terceiro, em defesa da instituição em seu favor do ônus sobre o imóvel. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 316244 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho - v.u. em 27.06.2002)
EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE DE EXECUÇÃO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – PENHORA – INEXISTÊNCIA DE REGISTRO – Inexistindo registro da penhora sobre bem alienado a terceiro, incumbe ao exeqüente e embargado fazer a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – RESP 218419 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Barros Monteiro – DJU 12.02.2001 – p. 00120)
FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – BOA-FÉ – Não se reconhece a fraude de execução quando inexistente a inscrição da distribuição do processo de execução ou da penhora no registro imobiliário, e prova de que o terceiro, que adquiriu o bem de outros que não os executados, sabia ou deveria saber do impedimento. Recurso conhecido em parte e provido. (STJ – RESP 248323 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar – DJU 28.08.2000 – p. 00091)
FRAUDE DE EXECUÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA – PRECEDENTES DA CORTE – 1. Já está assentado na jurisprudência da corte que não existindo “registro da penhora, não há falar em fraude à execução, salvo se aquele que alegar a fraude provar que o terceiro adquiriu o imóvel sabendo, comprovadamente, que estava penhorado”. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ – REsp 193179 – SP – 3ª T. – Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – DJU 08.11.1999 – p. 76)
PROCESSUAL CIVIL – FRAUDE A EXECUÇÃO – ART. 593, II, DO CPC – INOCORRÊNCIA – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – AGRAVO – REEXAME DE PROVA – AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO – DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA – Quando não se trata, como no caso, de notória divergência, a simples citação de ementa e insuficiente para caracterização do dissídio jurisprudencial. Para que se tenha como de fraude a execução a alienação de bens, de que trata o inciso II, do artigo 593 do CPC, e necessária a presença concomitante dos seguintes elementos: a) que a ação já tenha sido aforada; b) que o adquirente saiba da existência da ação ou por já constar no cartório imobiliário algum registro dando conta de sua existência (presunção juris et de jure contra o adquirente), ou porque o exeqüente, por outros meios, provou que do aforamento da ação o adquirente tinha ciência; e c) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor a insolvência, militando em favor do exeqüente a presunção juris tantum. Inocorrente, na hipótese, o segundo elemento supra indicado, não se configurou

a fraude a execução. Entendimento contrário geraria intranqüilidade nos atos negociais, conspiraria contra o comercio jurídico, e atingiria a confiabilidade nos registros públicos. "a pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula nº 7/STJ) "e admissível a oposição de embargos de terceiro fundados na alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovida do registro" (Súmula nº 84/STJ). Falta de prequestionamento. É cabível o agravo retido para atacar decisão na impugnação ao valor da causa. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (STJ – REsp 41128 – SP – 4ª T. – Rel. Min. César Asfor Rocha – DJU 18.05.1998 – p. 100)

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE TERCEIROS – FRAUDE DE EXECUÇÃO – CITAÇÃO – PENHORA – FALTA DE REGISTRO – TERCEIRO DE BOA-FÉ QUE NÃO ADQUIRIU O BEM DIRETO DO DEVEDOR-EXECUTADO – I – Alienado o bem pelos devedores depois de citados na execução, e tendo os adquirentes transferido o imóvel a terceiro após efetivada a penhora, o reconhecimento da existência de fraude de execução na primeira alienação dependeria da prova de que a demanda reduziria os devedores à insolvência, e de que o adquirente tinha motivo para saber da existência da ação; na segunda, dependeria de registro da penhora ou de prova da má-fé do subadquirente. Isso porque, alienado a terceiro, incumbe ao exeqüente e embargado fazer a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição. Art. 593 II e III do CPC. Precedentes do STJ. II – Recurso conhecido e provido. (STJ – Ac. 199700596591 – RESP 145296 – SP – 3ª T. – Rel. Min. Waldemar Zveiter – DJU 20.03.2000 – p. 00070)

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE CONTRA CREDORES – TERCEIRO DE BOA-FÉ QUE NÃO ADQUIRIU O BEM DIRETO DO DEVEDOR EXECUTADO – MATÉRIA DE PROVA – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO – I – Inexistente, no caso concreto, violação ao art. 535 do CPC. O acórdão recorrido apreciou a controvérsia sob todos os pontos relevantes, argumentando que, se houve eventual fraude contra credores, a discussão deve ser objeto de ação pauliana adequada, o que está em consonância com a jurisprudência desta Corte, cristalizada no enunciado n.º 195/STJ. II – No mais, pretende o recorrente provar a existência de fraude à execução, tese rechaçada pelas instâncias ordinárias, com base na prova dos autos, insuscetível sua revisão, em sede de Especial, a teor da Súmula 7/STJ. Segundo Jurisprudência dominante neste STJ, para a caracterização da fraude de execução é preciso que a alienação tenha ocorrido depois da citação válida, devendo este ato estar devidamente inscrito no registro ou que fique provado que o adquirente sabia da existência da ação. No caso concreto, saliente-se que os embargantes não adquiriram o imóvel do próprio devedor, mas de terceiro, presumindo-se sua boa-fé, até porque, sequer execução existia. III – Recurso não conhecido. (STJ – RESP 218290 – (199900501497) – SP – 3ª T. – Rel. Min. Waldemar Zveiter – DJU 26.06.2000 – p. 00161) (grifos não originais).

Ainda observo que a jurisprudência do E. STJ começou a repercutir em cortes judiciais trabalhistas também, consoante se verifica dos precedentes a seguir, colhidos do E. TRT da 3a Região:

EMBARGOS DE TERCEIRO – ADQUIRENTE DE BOA-FÉ – FRAUDE DE EXECUÇÃO – Para a caracterização da fraude de execução prevista no art. 593, inc. II do CPC, é necessária a comprovação do consilium fraudis, que pressupõe o conhecimento pelo terceiro que adquiriu o bem da existência da demanda ou da constrição judicial ao tempo em que foi concluída a alienação. A boa-fé merece a mais ampla tutela do Poder Judiciário. (TRT 3ª R. – AP 829/01 – 5ª T. – Rel. Juiz Ricardo Antonio Mohallem – DJMG 28.04.2001)

EMBARGOS DE TERCEIRO – FRAUDE À EXECUÇÃO – Não se caracteriza a fraude à execução, se não era possível ao terceiro de boa-fé, realizando as diligências que se exige nos contratos de compra e venda, detectá-la, a fim de lhe permitir não completar o negócio. Se a reclamação foi ajuizada apenas em face da sociedade, a aquisição dos bens particulares dos sócios não caracteriza a fraude à execução, salvo se adquiridos quando a execução passou a se processar em face dele, sob pena de se trazer total insegurança aos negócios jurídicos. (TRT 3ª R. – AP 4.487/99 – S.Esp. – Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães – DJMG 17.03.2000 – p. 04)

Também o Egrégio Regional ad quem teve oportunidade de rever seu posicionamento, adotando voto divergente do Juiz titular desta Vara, quando lá convocado, conforme se pode ver nos autos do AP-01273-2004-008-18-00-6 (Rel. Juíza Káthia Maria Bomtempo de Albuquerque, Rev. Juiz Gentil Pio de Oliveira).

Em face da percuciente lição de direito e justiça contida nessa linha de ação, a Comissão de Reforma do CPC, em 2006, incluiu no Digesto Processual o art. 615-A, para fazer constar:

Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo. (Artigo acrescentado pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, DOU 07.12.2006, com efeitos a partir de 45 dias da publicação)

E o § 4º do art. 659 também passou a prescrever:

(...)

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exeqüente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial. (Redação dada ao parágrafo pela Lei nº 11.382, de 06.12.2006, DOU 07.12.2006, com efeitos a partir de 45 dias da publicação)

(...)

Assim, tem-se que para a configuração da fraude à execução de que trata o art.593, II do CPC, faz-se necessária a presença, simultânea, dos pressupostos a seguir enumerados:

1º) que ação já tenha sido ajuizada quando da alienação do bem impugnado;

2º) que o comprador tenha conhecimento de tal ação, seja por constar no cartório imobiliário algum registro informando sua existência (presunção juris et de jure contra o adquirente) ou, ainda, pelo fato do exeqüente ter comprovado que no ato da propositura da ação o adquirente tinha ciência; e,

3º) que a alienação ou a oneração dos bens seja capaz de reduzir o devedor à insolvência, existindo quanto a este pressuposto, presunção juris tantum em favor do exeqüente.

Em suma: se não há registro ou averbação da penhora e, por conseguinte, o terceiro não age cônscia e deliberadamente, vale dizer, não age de má-fé, não se estabelece a fraude e, portanto, não há porque puni-lo, imputando-lhe responsabilidade patrimonial que não teve.

Desta forma, revendo posicionamento anterior, e convidando os demais aplicadores do bom direito a fazer o mesmo, indefiro o requerimento formulado pela reclamante/exequente, não reconhecendo a presença de todos os requisitos necessários à declaração da fraude à execução.

Há de se ressalvar à credora trabalhista, entretanto, o direito de, através da competente "ação pauliana", onde poderá ser discutida amplamente a questão do "consilium fraudis", assegurando-se o contraditório e a ampla defesa a todos os figurantes do feito executivo, obter a declaração de fraude contra credores, com vistas a infirmar a própria validade do negócio, e não, simplesmente, a eficácia perante terceiros, como se dá na fraude à execução sendo dele exigido.

Nada obstante, considerando que por parte do terceiro reclamado/executado está plenamente caracterizada sua intenção de obstaculizar o andamento da execução, já que ao menos desde outubro/2007 (fl. 118) tem inequívoco conhecimento da possibilidade do bem vir a ser constritado, condeno-o por ato atentatório à dignidade da justiça, na forma dos arts. 600, I e 601 do CPC, em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, a ser nele acrescida oportunamente.

Deverá a reclamante/exequente indicar outros bens à penhora em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito.

Intimem-se a reclamante/exequente e, junto ao endereço de fl. 265, o terceiro reclamado/executado.

Notificação Nº: 9933/2010
Processo Nº: RT 0128200-18.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

Não tendo as partes se insurgido em face da sentença homologatória da conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$11,06 + R$63,20 - art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 280.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9922/2010
Processo Nº: RT 0135800-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Não tendo as partes se insurgido em face da sentença homologatória da conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante dos depósitos recursais de fls. 171 e 224.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9923/2010
Processo Nº: RT 0135800-90.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Não tendo as partes se insurgido em face da sentença homologatória da conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante dos depósitos recursais de fls. 171 e 224.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9943/2010
Processo Nº: RT 0165600-66.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CORREIA PINTO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): MARLY CAMPOS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamada/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à reclamada/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 9990/2010
Processo Nº: AINDAT 0173700-10.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: DELCIVANIA ALVES LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo o E. TRT, à fl. 379, verso, facultado a este Juízo a realização de outras provas que fossem entendidas como cabíveis, além da perícia médica, indefiro o requerimento de substituição feito às fls. retro pela reclamada, já que aquela será realizada oportunamente, representando a perícia por fisioterapeuta uma complementação e prova para reforço do convencimento.

Portanto, apenas autorizo a retificação da denominação da acionada, anotando-se, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Intime-se.

Notificação Nº: 10018/2010
Processo Nº: AI 0204302-81.2008.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO...: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
AGRAVADO(A): ANGELO JOSE DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO...: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9964/2010
Processo Nº: RTOrd 0227500-50.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de reconsideração feito às fls. retro, pelas mesmas razões do ato objurgado, apenas acrescentando que o reclamante/exequente, até o momento não se dignou, como prometido à fl. 125, comprovar a inexistência de bens imóveis urbanos em nome dos sócios executados nesta Capital.
Portanto, inexistindo elementos, nos autos, suficientes para se afirmar a insuficiência patrimonial daqueles devedores, não há como se dar prosseguimento ao feito na forma como reiterado.
Intime-se.

Notificação Nº: 9944/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNOSTICO DE INHUMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Como o juízo ainda não se encontra garantido nem em sua metade, condiciono o deferimento do requerido à fl. retro à concordância do reclamado/executado, que deverá se manifestar a respeito em 5 (cinco) dias, ficando advertido que o silêncio será entendido positivamente.
Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9945/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Como o juízo ainda não se encontra garantido nem em sua metade, condiciono o deferimento do requerido à fl. retro à concordância do reclamado/executado, que deverá se manifestar a respeito em 5 (cinco) dias, ficando advertido que o silêncio será entendido positivamente.
Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9958/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNOSTICO DE INHUMAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2010, ÀS 08h30min.

Notificação Nº: 9959/2010
Processo Nº: RTOrd 0049600-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2010, ÀS 08h30min.

Notificação Nº: 9930/2010
Processo Nº: RTOrd 0078800-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Lembrando ao reclamante/exequente que a responsabilidade pela qualificação da parte acionada é sua, consoante art. 282 do CPC, e que forneceu meio alternativo para tentativa de identificação do segundo reclamado/executado,

indefiro o requerimento de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça feito à fl. retro, acolhendo os demais.
Oficie-se, pois, à Secretaria de Segurança Pública estadual requisitando-lhe o fornecimento do nº de CPF de CRISTIANO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito no RG sob o nº 162.776/SSP-GO.
Ao mesmo tempo, deverá ser repetida a diligência constritiva de fl. 106, expedindo-se os ofícios referidos às fls. 111/2, consoante já deferido à fl. 114.
Intime-se.

Notificação Nº: 9934/2010
Processo Nº: RTSum 0089700-43.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): BIG STAR FASHION LTDA ME
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o procurador da reclamante intimado para receber seu crédito.

Notificação Nº: 9952/2010
Processo Nº: RTOrd 0092600-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO HENRIQUE SILVA NUNES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo sido, sequer, alegado o estado de necessidade previsto no art. 475-O, § 2º, do CPC, de aplicação subsidiária, indefiro o requerimento de fl. Retro.
Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória.
Após, intimem-se.
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2010, ÀS 08h30min.

Notificação Nº: 9920/2010
Processo Nº: RTOrd 0174800-63.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DALLES DE LIVROS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$116,97 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 9956/2010
Processo Nº: RTOrd 0183500-28.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WARNER MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 9940/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO INACIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fl. retro, designando o dia 06 de julho de 2010, às 08:45 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual, renovação da proposta conciliatória e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.
Notifiquem-nas, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9917/2010
Processo Nº: RTOrd 0236500-40.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAMELA DEODATO DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9963/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-80.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA SOUSA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): GOVAL SEVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Como a primeira reclamada/executada ainda não foi citada, indefiro por ora, sem maiores considerações, as medidas constritivas requeridas às fls. retro pela reclamante/exequente, a qual deverá cuidar de informar o paradeiro daquela ou pleitear, a citação editalícia, caso queira.
Intime-se.

Notificação Nº: 9915/2010
Processo Nº: RTOrd 0000117-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BERTILA OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA MARIA CHEMENT KANSO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 3ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9955/2010
Processo Nº: RTSum 0000136-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ARNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$44,26), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 9988/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-54.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HIGHTECH COMPUTADORES LTDA. (REP. P/ CLAUDINEY CARARO)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Acolho a escusa apresentada à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, a médica PATRÍCIA MONTINI PERAZOLO, credenciada em 27.07.2009, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 10844, endereço residencial: Av. Brasil, nº 1080, Cidade Jardim, Anápolis-GO, Telefone (62)3099-1018, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 126.
Intimem-se as partes e os peritos, sendo a ora nomeada por oficial de justiça, com prévia expedição de carta precatória.

Notificação Nº: 9935/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CHRISLEY GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): MELO E SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (BAKANA BAR E RESTAURANTE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 85,47 apurada no cálculo de fls. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 9950/2010
Processo Nº: RTOrd 0000563-16.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. SUCESSORA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL.
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido em face da sentença homologatória da conta de liquidação, e estando comprovada a integral satisfação do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$13,72), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9965/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-05.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN MARTINS FRANCO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o requerimento manejado por fac-símile às fls. 96/7 e cujo original foi juntado tempestivamente às fls. 100/1 (art. 2º, Lei nº 9800/99), pois, com efeito, o fato da Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, OAB/SP 111.776, estar atuando em mais de cinco processos nesta Especializada da 18ª Região, neste ano, sem que tenha promovido sua inscrição suplementar na OAB/GO na forma do art. 10, § 2º, da Lei nº 8906/94, poderá implicar em responsabilização administrativa, e não no decreto de revelia da parte a que representa, prevista no art. 13, II, do CPC, mesmo porque também não há notícia de estar impedida ou suspensa da advocacia.
Portanto, apenas determino que seja expedido ofício à seção estadual da OAB dando-lhe conhecimento de cópias da ata de fls. 33/4, da contestação de fls. 53/70 e da procuração e substabelecimento de fls. 72 e 73, para as providências administrativas disciplinares que forem entendidas como cabíveis (art. 10, § 2º, do Estatuto da Advocacia), com cópia deste despacho e da petição para a correta identificação do ocorrido, devendo ser encaminhada, também, a relação de processos ajuizados em 2009 e 2010 que tenham a advogada cadastrada no SAJ do Egrégio Regional.
Feito, aguarde-se a audiência designada.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, nos assentamentos do feito, nome e endereço do advogado da segunda reclamada, conforme petição de fl. 94.

Notificação Nº: 9970/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-22.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONZAGA PINTO NETO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Destacando que o equívoco noticiado foi propiciado pela própria advogada do reclamante, conforme se extrai do cotejo da petição inicial e procuração com os documentos de fls. 12 e 14, defiro seu requerimento de fl. retro, com base no art. 833 da CLT, determinando que na ata de audiência de fls. 21/2 seja lido, em seu cabeçalho, LUIS GONZAGA PINTO NETO onde consta LUIZ GONZAGA PINTO NETO. Alterem-se os registros e a autuação.
Expeça-se, se necessário, certidão narrativa de tal retificação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9937/2010
Processo Nº: RTSum 0000767-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCIONE DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): LAVAJATO BRILHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se os reclamados, diretamente e por advogado, a comprovarem em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$84,16 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 9929/2010
Processo Nº: RTSum 0000787-51.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BATISTA GOMES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$21,60, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9991/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-58.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMILSON FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 9924/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): L C SANTANA E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$40,80 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 9926/2010
Processo Nº: RTSum 0000846-39.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 9932/2010
Processo Nº: RTSum 0000864-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEUDIMARK CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TATICO - COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 9967/2010
Processo Nº: RTOrd 0000865-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
O requerido - à fl. Retro - pela reclamante em 10.06.2010 encontra-se totalmente prejudicado e suprido pelos recebimentos efetivados por ela em 17.06.2010 e registrados às fls. 67 e 69, verso.
Assim, como o acordo foi integralmente cumprido no que lhe pertine e a União não se insurgiu contra a transação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se.

Notificação Nº: 9916/2010
Processo Nº: RTSum 0000977-14.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 9992/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. + 008
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9993/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9994/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9995/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. + 008
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9996/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA) + 008
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9997/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 008
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9998/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO PRÓ BRASIL LTDA. + 008
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9999/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA (SUPERMERCADO TATICO) + 008
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 10000/2010
Processo Nº: ACP 0001055-08.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ DIRETOR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): WALL MART BRASIL LTDA (SAM'S CLUB) + 008
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 2038, cujo teor segue: 'À vista da manifestação de fl. retro do Ministério Público do Trabalho, designo, para realização de audiência de encerramento da instrução processual e tentativa conciliatória, na forma dos arts. 764 e 765 da CLT, o dia 07 de julho de 2010, às 10:15 horas. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, os nomes e endereços profissionais dos advogados das reclamadas.'

Notificação Nº: 9987/2010
Processo Nº: RTSum 0001072-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da expedição do mandado de averiguação n° 9194/2010, cujo cumprimento poderá ser acompanhado pelas partes e procuradores, conforme estabelecido em audiência.

Notificação Nº: 9971/2010
Processo Nº: RTOrd 0001163-37.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CERLINA JUSTINA DA SILVA

ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante notificado de que foi designada audiência inicial, a realizar-se no dia 08 de julho de 2010, às 08:00 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 9985/2010
Processo Nº: RTAIç 0001179-88.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET GO (REP/P. PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): THIAGO DE REZENDE SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INCIAL NESTE FEITO, PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2010, ÀS 09:15 HORAS.

Notificação Nº: 10017/2010
Processo Nº: RTSum 0001180-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 12/07/2010, ÀS 08:45 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9978/2010
Processo Nº: RTOrd 0001187-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2010, ÀS 08h20min.

Notificação Nº: 9980/2010
Processo Nº: ConPag 0001194-57.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: BAR E LANCHONETE CRUZEIRO LTDA
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
CONSIGNADO(A): EDILMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INCIAL NESTE FEITO, PARA O DIA 28 DE JULHO DE 2010, ÀS 08:25 HORAS.

Notificação Nº: 9984/2010
Processo Nº: RTSum 0001195-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DHEIMES RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INCIAL NESTE FEITO, PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 9193/ 2010
PROCESSO Nº AEF 0095300-84.2005.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): NEIPHE AFONSO, CPF 002.856.761-72
Nº de INCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA - CDA: 11502000559-23
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEIPHE AFONSO, CPF 002.856.761-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.436,31 , atualizado até 25/05/2010), e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9219/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000210-73.2010.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): ROSA MARIA DE LIMA VIANA
EXECUTADO(S): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, CNPJ/MF: 04.497.697/0001-09
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.321,66, atualizado até 30/03/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9201/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001187-65.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: ADÃO ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 28/07/2010 às 08:20 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer salário base (R$1.600,00); Maior Remuneração total de (R$1.974,40); Aviso Prévio (R$1.974,40); 13º salário, 3/12 avos proporcionais(R$493,60) e FGTS s/13º(R$39,49); Férias 3/12 avos proporcionais(R$493,60) e 1/3 férias(R$164,53); saldo de salários 30 dias(R$1.974,40); FGTS FGTS de 3 meses(R$473,86), multa de 40%(R$189,54); multa do art.477 da CLT(R$1.974,40); Saldo fevereiro/2010(R$250,00); multa do artigo 467 da CLT(R$8.832,00); vale transporte(R$324,00); horas extras 68 horas a 50%(R$748,80), total de 748,80; TOTAL:R$ 17.932,62, o Reclamante requer a dedução de parcelas comprovadamente pagas pela reclamada; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja, INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF; Requer a inclusão da 2ª Reclamada nesta relação processual, pois em caso de inadimplência, as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas podem recair sobre elas, como responsáveis solidárias ou subsidiárias; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do art.467 da CLT; Requer anotação e baixa na Carteira de trabalho; protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE da RECLAMADA; requer os benefícios da justiça gratuita.
Valor da causa: R$ 17.932,62
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria
* encaminhar para publicação

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9839/2010
Processo Nº: RT 0097000-20.1990.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUTORA INCORPORADORA E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 472, abaixo transcrito: 'Para apreciação dos termos da avença noticiada entre as partes às fls. 469/470, e tendo em vista que já foi expedida certidão de crédito nestes autos (fls. 466), intime-se o exequente (por seu procurador, via DJE) para que, no prazo de cinco dias, devolva a certidão de crédito nº1226/2008, expedida em seu favor.'

Notificação Nº: 9767/2010
Processo Nº: RT 0018800-18.1998.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.
REGISTRE-SE QUE OS EXECUTADOS NOMEARAM BENS À PENHORA.

Notificação Nº: 9826/2010
Processo Nº: RT 0027500-75.2001.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 9809/2010
Processo Nº: RT 0134600-50.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7147/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9843/2010
Processo Nº: RT 0052600-22.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE FRANCISCA BUENO
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 763, cujo teor é o seguinte: '...Intime-se a exequente, por seu procurador, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, informe se o acordo homologado nos autos foi regularmente adimplido, sob pena de se considerar positiva a resposta à indagação do Juízo...'

Notificação Nº: 9800/2010
Processo Nº: RT 0069500-80.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MAFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 004
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9844/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficarem cientes de que a perícia médica será realizada no dia 28/06/2010 (2ª feira), às 07:30 horas, no CCI (Centro Clínico Integrado), Rua Ivair esquina c/ Jaguarão, Qd. 23, Lts. 8/9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, pelo Dr. Everaldo Wascheck Júnior, devendo o Reclamante comparecer munido de documento de identidade.

Notificação Nº: 9823/2010
Processo Nº: RT 0040400-46.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fl. 698, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR EREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS REJEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9824/2010
Processo Nº: RT 0040400-46.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fl. 698, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR EREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS REJEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9816/2010
Processo Nº: RT 0043600-61.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 9817/2010
Processo Nº: RT 0043600-61.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA RIBEIRO DE JESUS SANTOS + 001
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT CÉSAR/ PREPOSTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 9852/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficarem cientes de que a perícia médica será realizada no dia 30/06/2010 (4ª feira), às 07:30 horas, no CCI (Centro Clínico Integrado), Rua Ivair esquina c/ Jaguarão, Qd. 23, Lts. 8/9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, pelo Dr. Everaldo Wascheck Júnior, devendo a Reclamante comparecer munida de documento de identidade.

Notificação Nº: 9853/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficarem cientes de que a perícia médica será realizada no dia 30/06/2010 (4ª feira), às 07:30 horas, no CCI (Centro Clínico Integrado), Rua Ivair esquina c/ Jaguarão, Qd. 23, Lts. 8/9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, pelo Dr. Everaldo Wascheck Júnior, devendo a Reclamante comparecer munida de documento de identidade.

Notificação Nº: 9792/2010
Processo Nº: RT 0079100-91.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSO)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia para levantamento de crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9761/2010
Processo Nº: AINDAT 0161500-65.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: ROSANA NATAL DA SILVA
ADVOGADO: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RÉU(RÉ).: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2010, às 13:57 horas, para apreciação do acordo noticiado às fls. 624/625, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9814/2010
Processo Nº: ConPag 0175400-18.2008.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): ANA SUZEU RODRIGUES LEOPOLDINO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 6561/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9828/2010
Processo Nº: RTSum 0207500-26.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORDEIRO MACIEL
ADVOGADO....: NILSON JOSE DIAS
RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 394/396, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e acolho em parte os embargos à execução da demandada, nos termos da fundamentação acima. Fixo o valor da execução em R$6.390,27, consoante conta de fls. 387/392, atualizado até 30 de maio de 2009, sem prejuízo de atualizações posteriores e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Não havendo agravo de petição, o que será certificado, libere-se ao exequente seu crédito líquido, em valor atualizado e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, ficando a questão do crédito remanescente para deliberação oportuna. Custas executivas pela demandada de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V).'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9756/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-18.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA CORDEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CARNAGOIÂNIA EVENTOS LTDA.) + 008
ADVOGADO....: LEONARDO DE BARROS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 9772/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9773/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9774/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9775/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9776/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9777/2010
Processo Nº: RTOrd 0005700-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 816), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9771/2010
Processo Nº: RTOrd 0005900-17.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO AGOSTINHO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 696, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração por serem tempestivos e, no mérito os rejeito, nos termos da fundamentação.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9802/2010
Processo Nº: RTOrd 0010700-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA ABBUD JONAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 520/523, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos da União, nos termos da fundamentação acima.
Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União, isenta. Atualizem-se os cálculos da execução de fls. 339/369.
Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para este processo, identificado o titular de cada conta. Julgo prejudicados os embargos à execução do demandado Banco Santander S.A. de fls. 403/442 e da demandada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. de fls. 454/462. Libere-se, desde logo, à exequente seu crédito líquido e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, conforme cálculos da execução, devendo ser utilizados, para tanto, os créditos da executada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Não sendo suficientes, deverão ser utilizados também os créditos do Banco Santander S.A. Cumpridas as determinações acima, e em caso de eventual sobra de crédito do demandado Banco Santander S.A., este deverá ser liberado ao banco.
Intimem-se partes e União.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9803/2010
Processo Nº: RTOrd 0010700-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA NEVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (SUCESSOR BANCO ABN AMRO REAL S.A) + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 520/523, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos da União, nos termos da fundamentação acima.
Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pela União, isenta. Atualizem-se os cálculos da execução de fls. 339/369.
Junte a Secretaria da Vara aos autos extratos de todas as contas que receberam crédito para este processo, identificado o titular de cada conta. Julgo prejudicados os embargos à execução do demandado Banco Santander S.A. de fls. 403/442 e da demandada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. de fls. 454/462. Libere-se, desde logo, à exequente seu crédito líquido e recolham-se os importes de imposto de renda, previdência e custas, conforme cálculos da execução, devendo ser utilizados, para tanto, os créditos da executada Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Não sendo suficientes, deverão ser utilizados também os créditos do Banco Santander S.A. Cumpridas as determinações acima, e em caso de eventual sobra de crédito do demandado Banco Santander S.A., este deverá ser liberado ao banco.
Intimem-se partes e União.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9795/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): IGS INTERACTIVE GLOBAL SYSTEM INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 539/540), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9796/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MELO DOS SANTOS AVELAR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 539/540), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9837/2010
Processo Nº: RTOrd 0042100-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BARROS & SILVA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. A multa aplicada às fls. 80 já consta nos cálculos da execução, sendo desnecessária nova atualização da conta, neste momento. Pedido de penhora de crédito diretamente na empresa executada já foi deferido nos autos, mostrando-se sem frutos, e como não há comprovação de mudança na situação de fato da executada, indefiro o novo requerimento do exequente neste sentido. Continue suspenso o curso da execução, consoante despacho de fls. 169. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9769/2010
Processo Nº: RTOrd 0047200-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERANICE FERREIRA DE JESUS VISSOTTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 9765/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 427), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, coheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9766/2010
Processo Nº: RTOrd 0086700-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 427), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, coheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9783/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANNE SALAZAR PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OPÇÃO NOTÍCIAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$611,95) e custas da liquidação (R$3,06) no valor total de R$615,01, atualizado até 30/06/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

OUTRO : MAURO MENDES DE FARIA A/C JEAN FLAVIO FARIA GOMES
Notificação Nº: 9779/2010
Processo Nº: RTOrd 0124100-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CRISPIM
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA SIMÃO (PROPRIETÁRIA MARILDA SIMÃO BORGES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO TERCEIRO MAURO MENDES DE FARIA: Concedo o prazo de 05(cinco) dias ao reclamado MAURO MENDES DE FARIA, para que providencie a retificação das guias do TRCT, ou entregue novas guias corretamente preenchidas, no mesmo prazo, conforme requerido pelo autor às fls. 133, nos termos da ata de fls. 79/81.

Notificação Nº: 9784/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 9821/2010
Processo Nº: RTOrd 0141100-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA WANDERLEY FRANÇA MAGALHÃES
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 9842/2010
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA. N/P SOCIO ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9770/2010
Processo Nº: RTOrd 0158200-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 9832/2010
Processo Nº: RTOrd 0160500-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACINTA LUCINDA DRESCH
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 165, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9836/2010
Processo Nº: RTOrd 0167300-40.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA FARIA DE REZENDE
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE REIS LTDA
ADVOGADO....: RAYSSA REIS DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 35,42 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,18, totalizando R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), valor em 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 9757/2010
Processo Nº: RTOrd 0173800-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE INÁCIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9815/2010
Processo Nº: RTSum 0175000-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CLEMILDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 125/140 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9810/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CESAR CASSIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 907), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os REJEITO, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9838/2010
Processo Nº: RTSum 0212100-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE MACHADO GOMES SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA (EMPRESA DO GRUPO JAIME CAMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista à parte contrária dos embargos declaratórios oferecidos pelo prazo de 05 (cinco) dias (OJ nº 142 da SDBI-1 do colendo TST). Intime-se.

Notificação Nº: 9782/2010
Processo Nº: RTOrd 0231800-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CENTER CARNES GABRIELLY LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$35,96) e custas da liquidação (R$0,18) no valor total de R$36,14, atualizado até 30/06/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9758/2010
Processo Nº: RTSum 0237400-20.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9812/2010
Processo Nº: RTSum 0241000-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NAIUSA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FRANCISCO TECIDOS LTDA. ME
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$798,60) e custas da liquidação (R$3,99) no valor total de R$802,59, atualizado até 30/06/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 9744/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATON DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KESLEY ARANTES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9834/2010
Processo Nº: RTSum 0000043-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS CIRILO DE SOUZA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 48, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 9829/2010
Processo Nº: ET 0000073-88.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO DE LIMA LAGO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE LIMA LAGO
EMBARGADO(A): MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo teor segue: 'Requerem os embargantes a reconsideração do despacho que determinou o arquivamento destes embargos de terceiro, uma vez que há petição de embargos declaratórios para este feito que foi juntada, erroneamente, na reclamação trabalhista. Juntam documento (fls. 151/153). Pois bem. Para comprovar sua alegação, juntam os embargantes a estes embargos de terceiro somente cópia da lauda dos embargos declaratórios que recebeu a chancela de protocolo, deixando, contudo, de demonstrar neste feito o inteiro teor de seus embargos declaratórios. Apesar de comprovada a protocolização dos embargos declaratórios no prazo de lei (25.05.2010), somente agora, em 08.06.2010, noticiam os embargantes, nestes embargos de terceiro, o equívoco ocorrido, ou seja, quando já esgotado o prazo para apresentação de embargos declaratórios, nestes embargos de terceiro. Não aproveita aos embargantes o registro protocolar, na reclamação trabalhista, no prazo legal, já que endereçados os embargos declaratórios a processo diverso destes embargos de terceiro, tratando-se de erro grosseiro (CPC, art. 172, § 3º). Do exposto, indefiro o pedido, já que verificado nos autos defeito processual não passível de correção. Vencido o prazo legal, retornem-se os autos ao arquivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9830/2010
Processo Nº: ET 0000073-88.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRO DE LIMA LAGO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO DE LIMA LAGO
EMBARGADO(A): EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA. + 001
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo teor segue: 'Requerem os embargantes a reconsideração do despacho que determinou o arquivamento destes embargos de terceiro, uma vez que há petição de embargos declaratórios para este feito que foi juntada, erroneamente, na reclamação trabalhista. Juntam documento (fls. 151/153). Pois bem. Para comprovar sua alegação, juntam os embargantes a estes embargos de terceiro somente cópia da lauda dos embargos declaratórios que recebeu a chancela de protocolo, deixando, contudo, de demonstrar neste feito o inteiro teor de seus embargos declaratórios. Apesar de comprovada a protocolização dos embargos declaratórios no prazo de lei (25.05.2010), somente agora, em 08.06.2010, noticiam os embargantes, nestes embargos de terceiro, o equívoco ocorrido, ou seja, quando já esgotado o prazo para apresentação de embargos declaratórios, nestes embargos de terceiro. Não aproveita aos embargantes o registro protocolar, na reclamação trabalhista, no prazo legal, já que endereçados os embargos declaratórios a processo diverso destes embargos de terceiro, tratando-se de erro grosseiro (CPC, art. 172, § 3º). Do exposto, indefiro o pedido, já que verificado nos autos defeito processual não passível de correção. Vencido o prazo legal, retornem-se os autos ao arquivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9743/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELMA FARIA DE ABREU
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP.LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO)
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, em cinco dias, indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, nos termos da Portaria 001/2010 deste Juízo.

Notificação Nº: 9835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000223-69.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MELO SIMON
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ESCOLA ESCREVIVENDO LTDA
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 89,35 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,45, totalizando R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos), valor em 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 9786/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-91.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIVANI ROSA PIMENTEL
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 424, cujo teor segue: 'Nomeio perita nos autos Fernanda Lobo Macedo, conforme certidão de fls. 423, no lugar de Cristiano Silva Leão, nos termos de fls. 23/24.'

Notificação Nº: 9764/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HELI BALTAZAR EUZÉBIO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 275/280, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante Heli Baltazar Euzébio e como Reclamada Centroalcool S/A: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 08 de fevereiro de 2005, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC, ressalvadas, contudo, a pretensão relativa ao FGTS + 40% incidente sobre os salários pagos no curso do vínculo empregatíco, cuja prescrição é trintenária, conforme entendimento consubstanciado na súmula n° 362 do C. TST, observando-se, outrossim, o teor do art. 459, §1°, da CLT quanto às diferenças de horas extras pleiteadas, bem como que o FGTS incidente sobre as parcelas postuladas na demanda segue o mesmo limite prescricional a estas aplicável (súmula n 206 do C. TST); b) julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, condenando a Reclamada na forma da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais.As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9778/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-82.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da SENTENÇA de fls. 171/179, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na demanda, para condenar as Reclamadas, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à 1ª, a pagar à Reclamante, Lucélia Maria de Souza Vaz, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$5.000,00, estando a 2ª Ré isenta do pagamento. Com o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, SRTEGo e Delegacia da Receita Federal. Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9807/2010
Processo Nº: RTOrd 0000434-08.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROSEANE DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9849/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON GONÇALVES PIO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo teor segue: 'Vistos. Vejo que os cálculos da execução de fls. 245/250 trazem como devido o valor total de R$3.016,35 e como líquido do exequente o importe de R$2.766,65. Vejo ainda que foi homologado acordo, aceitando
o exequente receber o valor de R$2.500,00, pagamento previsto para o dia 24 de junho de 2010, na conta corrente indicada na petição do ajuste (fls. 261/262). Vejo ainda que, agora, comprovou a reclamada no feito o pagamento da execução, via guia de depósito, no valor de R$3.016,35 (fls. 265). Pois bem. O valor depositado pela demandada em conta à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia até que poderia ser utilizado para o pagamento do acordo, mas não há petição da reclamada nos autos neste sentido. Assim, e também por cautela, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado, na forma avençada, ou mesmo qualquer requerimento dos interessados.'

Notificação Nº: 9798/2010
Processo Nº: RTOrd 0000483-49.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA MARIA DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÁGRAFOS - ECT. + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/201, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados na demanda, para condenar as Reclamadas, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à 1ª, a pagar à Reclamante, Lucélia Maria de Souza Vaz, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a procederem às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$5.000,00, estando a 2ª Ré isenta do pagamento. A entrega do TRCT, no código 01, e das guias para requerimento do seguro desemprego deverá ser realizada em cinco dias após a publicação da presente decisão, independentemente do seu trânsito em julgado, haja vista que restaram incontroversos os fatos que ensejaram o reconhecimento da rescisão contratual indireta. Com o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, SRTEGo e Delegacia da Receita Federal. Intimem-se.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/157, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'mulados na demanda, para condenar as Reclamadas, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo a responsabilidade da 2ª
subsidiária em relação à 1ª, a pagar à Reclamante, Patrícia Soares, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a procederem às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$5.000,00, estando a 2ª Ré isenta do pagamento. Com o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, SRTEGo e Delegacia da Receita Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9763/2010
Processo Nº: RTOrd 0000599-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA SOARES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORREIOS CTCE + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/157, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'mulados na demanda, para condenar as Reclamadas, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à 1ª, a pagar à Reclamante, Patrícia Soares, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a procederem às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$5.000,00, estando a 2ª Ré isenta do pagamento. Com o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, SRTEGo e Delegacia da Receita Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9841/2010
Processo Nº: RTOrd 0000641-07.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: SILVANIA PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/71, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na demanda, para condenar a Reclamada, Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda, a pagar à Reclamante, Silvânia Pereira Lemes, as parcelas indicadas na fundamentação, bem como a proceder às obrigações de fazer ali determinadas, tudo em estrita observância aos comandos lá (na fundamentação) exarados, que passam a integrar este decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 21/06/2010.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$5.000,00. Com o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF e SRTEGo.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9801/2010
Processo Nº: ET 0000760-65.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: LM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: EDNEY CURADO BROM
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Vista às partes dos documentos juntados, bem como para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.

Notificação Nº: 9781/2010
Processo Nº: AlvJud 0000770-12.2010.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: DALVA DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A):
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Defere-se o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, formulado pela autora às fls. 44/45, dispensando-a, de consequência, do recolhimento do valor arbitrado a título de custas (fls. 41). Intime-se.

Notificação Nº: 9825/2010
Processo Nº: RTSum 0000885-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LIMA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 56, cujo teor é o seguinte: '...CONCEDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS AO RECLAMANTE, PARA QUE ESPECIFIQUE NOS AUTOS QUAIS PARCELAS PRETENDE VER EXECUTADAS. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 9804/2010
Processo Nº: RTOrd 0000895-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
RECLAMADO(A): DROGARIA ARCO ÍRIS COIMBRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 28, cujo teor é o seguinte: '...NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA AUDIÊNCIA INICIAL MARCAA E DOS TERMOS DA PETIÇÃO EXORDIAL DE FLS. 02/10 E PEÇA DE FLS. 25/27 (CLT, ART. 844), VIA OFICIAL DE JUSTIÇA. AUTORIZO O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA EM QUALQUER DIA OU HORA E COM REFORÇO POLICIAL, SE PRECISO. EXPEÇA-SE MANDADO. CASO QUEIRA, PODERÁ ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA A RECLAMANTE, OU SEU ADVOGADO. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 9827/2010
Processo Nº: RTSum 0000950-28.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA APARECIDA CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 38, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9768/2010
Processo Nº: RTSum 0001049-95.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 106/107, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que Sandro Augusto da Costa move em face de Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, extinguir o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 852-B, I, e seu §1º, da CLT, tudo conforme os termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas pelo Autor, no importe de R$154,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$7.742,99, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9788/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 52, cujo teor é o seguinte: '...TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUBMETIDA AO RITO SUMARÍSSIMO E A PARTE AUTORA NÃO INDICOU, NA PETIÇÃO INICIAL, OS CORRETOS ENDEREÇOS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO DEMANDADOS, ELEMENTO LEGAL NECESSÁRIO, NÃO SENDO O CASO DE EMENDA À INICIAL, UMA VEZ QUE INCOMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO IMPOSTO AO PRESENTE PROCESSO. DO EXPOSTO, E NÃO PREENCHENDO A INICIAL OS REQUISITOS ESSENCIAIS E NECESSÁRIOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC C/C ART. 852-B, INCISO II, PARTE FINAL E § 1º DA CLT. CUSTAS PROCESSUAIS DE R$272,48, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$13.624,00, PELA PARTE AUTORA, DISPENSADA DO RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI. DETERMINO SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA ESTA DATA, SOMENTE O REGISTRO DA SOLUÇÃO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE RECLAMANTE E TERCEIRO DEMANDADO...'

Notificação Nº: 9793/2010
Processo Nº: RTSum 0001115-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISNÁLIA DAS DORES CORREA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): DR4 SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 57, cujo teor é o seguinte: '...TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUBMETIDA AO RITO SUMARÍSSIMO E A PARTE AUTORA NÃO INDICOU, NA PETIÇÃO INICIAL, O CORRETO ENDEREÇO DA DEMANDADA, ELEMENTO LEGAL NECESSÁRIO, NÃO SENDO O CASO DE EMENDA À INICIAL, UMA VEZ QUE INCOMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO IMPOSTO AO PRESENTE PROCESSO. DO EXPOSTO, E NÃO PREENCHENDO A INICIAL OS REQUISITOS ESSENCIAIS E NECESSÁRIOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC C/C ART. 852-B, INCISO II, PARTE FINAL E § 1º DA CLT. CUSTAS PROCESSUAIS DE R$112,68, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R$5.634,48, PELA PARTE AUTORA, DISPENSADA DO RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI. DEFIRO AINDA À PARTE AUTORA O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, EXCETO PROCURAÇÃO. DETERMINO SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA PARA ESTA DATA, SOMENTE O REGISTRO DA SOLUÇÃO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE...'

Notificação Nº: 9805/2010
Processo Nº: ET 0001161-64.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: RISOLINA CARMEM LEMOS DE FARIAS LISBOA
ADVOGADO....: GABRIEL BORGES GRENDENE
EMBARGADO(A): RODOLFO HOLLERBACH + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 133/134, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Dito isto, indefiro, desde logo, a inicial, uma vez que inepta,

julgando extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I e IV c/c 295, I e 1.050, todos do CPC. Certifique-se, imediatamente, nos autos do processo principal a interposição deste incidente e, com o trânsito em julgado, translade-se cópia da decisão e ainda da certidão de decurso de prazo para a reclamação trabalhista. Custas processuais pela embargante calculadas sobre o valor dado à causa de R$300.000,00, no importe de R$6.000,00 (CLT, art. 789, caput). Custas executivas de R$44,26, pelos executados no feito principal (CLT, art. 789-A, V). Defere-se à embargante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração e documento de identidade, após comprovado o recolhimento das custas processuais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE ww.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9833/2010
Processo Nº: RTOrd 0001187-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVENCIO EVANGELISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): IRMÃOS ALEXANDRE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 74, cujo teor é o seguinte: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que retire dos autos os documentos que estão à contracapa dos autos e os apresente conforme determinado no Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, pena de arquivamento dos autos.
Intime-se.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1248/2010
PROCESSO Nº CPEX 0021400-94.2007.5.18.0003
EXEQUENTE: SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA
EXECUTADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (SUCESSORA DE ORGAL ORGANIZAÇÕES GARCIA LTDA.), CPF/CNPJ: 01.583.848/0001-53
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REINALDO GARCIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 002.932.881- 00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de sua nomeação como depositário fiel do bem imóvel penhorado às fls. 19 dos autos supracitados, qual seja: lote de terras nº 16, da quadra 90, Setor Leste, zona residencial, 6ª avenida, nesta Capital, com área de 520,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a 6ª avenida; 20,20 metros de fundo, com os lotes 09 e 10; pelo lado que divide com os lotes 14-11; 24,00 metros à direita; e, pelo lado que divide com os lotes 12-18, 28,00 metros à esquerda, avaliado em R$ 140.624,56 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos). Imóvel matriculado sob o nº 11.039 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona Imobiliária de Goiânia/GO. E para que chegue ao conhecimento de REINALDO GARCIA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos dez de fevereiro de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7020/2010
PROCESSO: RTOrd 0133800-80.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: FLÁVIA SOUZA DA SILVA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO FILHO DE SOUZA), CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do
Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 230/234, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br DISPOSITIVO: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, FLÁVIA SOUZA DA SILVA, para condenar a reclamada, G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO SR. JOÃO FILHO DE SOUZA) e GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 7.000,00 no importe de R$ 140,00. Goiânia, 28 (vinte e oito) de maio de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira correclama, na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7018/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001159-94.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME
, CPF/CNPJ: 07.551.573/0001-52
Data da audiência: 24/08/2010 às 13:35 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Assinatura e Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, depósito do FGTS, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 14.062,19. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7727/2010
Processo Nº: RT 0006600-83.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MILTON SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7768/2010
Processo Nº: RT 0120600-76.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7777/2010
Processo Nº: RT 0185400-16.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS GOMES FONSECA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante impugnar embargos à arrematação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7776/2010
Processo Nº: RT 0153800-06.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W.C.R. CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: DIÓGENES FERNANDES DE AVELAR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PROCURADORA DA CREDORA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 7729/2010
Processo Nº: RT 0026200-65.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defiro cinco dias para que a devedora comprove o pagamento do valor da execução. Decorrido o prazo, diligencie a Secretaria através do BACENJUD para bloqueio de valores encontrados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados, observando o limite do crédito exeqüendo. Intime-se.

Notificação Nº: 7728/2010
Processo Nº: RT 0106100-63.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se o procurador Manoel Messias Leite de Alencar para receber o alvará acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

OUTRO : MAURICIO JOEL GATTO
Notificação Nº: 7778/2010
Processo Nº: RT 0112400-41.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 7750/2010
Processo Nº: RT 0179100-96.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THAYSSA CRISTINA IMPERATRIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação da autora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se a reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7772/2010
Processo Nº: RT 0181000-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE CONCEIÇÃO LOPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7749/2010
Processo Nº: RTSum 0215600-64.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIA PEIXOTO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CURSO CARREIRA DIPLOMÁTICA (REP POR RICARDO DA SILVA ROQUETE) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADA A CREDORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEVENDO FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. NO SILÊNCIO, SUSPENDA-SE O CURSO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO.

Notificação Nº: 7740/2010
Processo Nº: RTOrd 0087500-57.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição retro e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7733/2010
Processo Nº: RTOrd 0104300-63.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: DANILO DE FREITAS MARRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES/RETIFICAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7758/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 316, 320, 324, 328 e 332. Intime-se a devedora, Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda.
Tratando-se de acordo descumprido, libere-se o valor constringido ao exequente, mediante dedução da conta liquidatária. Após, reitere-se a ordem judicial de fls. 355 por três vezes alternadas, observando-se o intervalo de dez dias entre elas.

Notificação Nº: 7769/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7773/2010
Processo Nº: RTOrd 0138500-96.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7722/2010
Processo Nº: RTOrd 0152300-94.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7767/2010
Processo Nº: RTOrd 0181000-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JESUS LIMA MONTEIRO
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a reclamada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7734/2010
Processo Nº: RTOrd 0184900-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE BARROS
RECLAMADO(A): ARTE EM FIBRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o devedor/reclamante para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 215, foi convertido em penhora. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Restando negativa a constrição patrimonial, intime-se a credora/reclamada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7771/2010
Processo Nº: RTOrd 0199700-07.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PNEUS RODRIGUES DA SILVA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7774/2010
Processo Nº: RTOrd 0226300-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7757/2010
Processo Nº: ET 0236400-79.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: LUCELIA MARTINS DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
EMBARGADO(A): IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7725/2010
Processo Nº: RTOrd 0000214-07.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOISIN-MARY ABREGO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7726/2010
Processo Nº: RTOrd 0000293-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GEILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7738/2010
Processo Nº: RTOrd 0000360-48.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): RYDER PRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, eis que já prolatada sentença que determinou o arquivamento do feito ante à ausência do reclamante (fls. 49). Intime-se. Decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 7759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000405-52.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NATÉRCIO IVO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7744/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GINIMAURA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORREIOS CTCE + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7745/2010
Processo Nº: RTOrd 0000597-82.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVA LAURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORREIOS CTCE + 001
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7735/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-64.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO MACHADO SOARES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SILVIA MARIA CHEMENT KANSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca do pedido formulado através da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7746/2010
Processo Nº: RTOrd 0000639-34.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DIAS DE ABREU + 008
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
VISTOS. FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NAS CTPS's DOS RECLAMANTES, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7732/2010
Processo Nº: RTOrd 0000653-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): MOBILIART MÓVEIS PERSONALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intime-se a reclamada para informar, no prazo de cinco dias, o atual endereço da testemunha Lenivaldo Oliveira da Silva, sob pena de preclusão. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 88. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 7752/2010
Processo Nº: RTSum 0000660-10.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AILTON LONDES RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, autoriza-se a devolução do cheque de fls. 89 ao reclamado, mediante cópia nos autos, que deverá ser autenticada pela Secretaria desta Vara. Intime-se o reclamado. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 7762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000756-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT, sendo certo que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela r. sentença de fls. 188. Intime-se. Decorrido o prazo legal, execute-se o valor referente às custas processuais.

Notificação Nº: 7737/2010
Processo Nº: RTSum 0000771-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALDENE MESSIAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o reclamante acerca dos termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7775/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-59.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLEY CRISTINA RESENDE
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ASCEP ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ/FGTS , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7756/2010
Processo Nº: RTOrd 0000939-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE PIRES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UMIS POR MORADIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA o RECLAMANTE INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7723/2010
Processo Nº: RTOrd 0000953-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EURICO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7724/2010
Processo Nº: RTOrd 0000953-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EURICO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7742/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE NASCIMENTO DAMASCENA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista do documento retro colacionado à reclamante, por cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 7730/2010
Processo Nº: RTOrd 0001053-32.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MONATO NUNES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESP. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tratando-se de ação em fase de conhecimento, aguarde-se a audiência designada, ocasião em que o acordo celebrado às fls. 23/25 será devidamente apreciado. Intimem-se.

Notificação Nº: 7753/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-44.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DEN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A antecipação de tutela inaudita altera pars constitui medida excepcional, apenas justificada em situações extremas em que, a par de ficarem configuradas as hipóteses previstas no art. 273 do CPC, verifique-se que a citação do réu possa prejudicar o provimento da medida, o que não ocorre no caso em apreço. Por essa razão, indefiro o pedido. Designo audiência para o dia 07/07/2010, às 13h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada. De igual modo, remetam-se os autos ao douto representante do MPT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6737/2010
PROCESSO: RTSum 0140300-62.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ CUSTÓDIO GUIMARÃES RODRIGUES RABELO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele
conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado(a) JOSÉ CUSTÓDIO GUIMARÃES RODRIGUES RABELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 194 FOI CONVERTIDO
EM PENHORA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ CUSTÓDIO GUIMARÃES RODRIGUES RABELO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE
GOIÂNIA-GO, aos 18 de junho de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6828/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000230-58.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): MÁRCIO HELIAS RIBEIRO CAVALCANTE
EXECUTADO(S): LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$5.869,40, atualizada até 22/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO (CPF 699.108.631-20) e MARIA JÚLIA FERREIRA SAMPAIO (CPF 695.522.071-34), qualificados às fls. 33, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 21 dias de junho de 2010. Eu, MICAELL SADRAC RODRIGUES MIRANDA, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6816/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001170-23.2010.5.18.0004

RECLAMANTE: JOSÉ ALVES PUTÊNCIO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 13:00 horas, do dia 02/07/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por JOSÉ ALVES PUTÊNCIO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de junho de 2010. Eu, MICAELL SADRAC RODRIGUES MIRANDA, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7600/2010
Processo Nº: RT 0078900-54.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl.519.

Notificação Nº: 7608/2010
Processo Nº: RT 0046500-50.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intimem-se as partes dando ciência acerca do valor transferido às fls. 236, a fim de que entabulem novo acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7598/2010
Processo Nº: RT 0171400-08.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRICIA DA SILVA CORREA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Conforme já exposto no despacho de fl. 1025, o executado Luciano Henrique é proprietário de apenas 1/3 dos imóveis indicados à penhora, descritos nas certidões de fls. 1012/1019, sendo que em 27/10/1992 foi instituído usufruto vitalício dos referidos bens em favor de Breno Mario Aires da Silva e sua mulher. Pois bem. Acerca de penhora de imóvel gravado com cláusula de usufruto vitalício, em recente decisão assim se pronunciou o egrégio Regional ao apreciar o agravo de petição nº 0035300-73.2009.5.18.0004: "... Em que pese ser possível a penhora de imóvel gravado com cláusula de usufruto vitalício, uma vez que nada obsta a constrição da nua-propriedade, quando respeitados os direitos do usufrutuário, ela é de pouca utilidade na execução trabalhista, pois dificilmente haverá licitante nela interessado, uma vez que o adquirente somente terá o domínio do bem após a implementação da causa resolutiva do usufruto. Desse modo, entendo que não haverá utilidade da constrição para a presente execução trabalhista, mormente no caso em que há um condomínio, sendo que o executado é nu-proprietário de apenas 1/3 do imóvel, além de ser o valor do bem demasiado superior ao crédito exequendo, evidenciando que nem mesmo uma adjudicação se vislumbra como possível. ...". Pelos mesmos fundamentos, indefiro o pedido de penhora constante na petição de fls. 1023. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 7619/2010
Processo Nº: RT 0049800-83.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo os cálculos de liquidação de fl. 832/839 e fixo a condenação no valor de R$90.044,95, atualizado até 30/05/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7616/2010
Processo Nº: RT 0107900-94.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BUENO GARCÊS
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS)
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Retificando os termos do despacho de fls.190, recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 7596/2010
Processo Nº: ACHP 0110000-22.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGAMILLA COMÉRCIO FARMACÊUTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 7624/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Indefiro o pedido da executada de fl.730 para devolução de prazo para fins de embargos. Houve a fiel observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, à medida em que este Juízo concedeu ao devedor o prazo de 05 dias para oposição de embargos, ainda que não garantida integralmente a execução. A imposição da norma para que o devedor promova a garantia do Juízo como pressuposto para conhecimento dos embargos é norma que visa amparar o credor. Tal não pode ser invocada pelo devedor para obstar o prosseguimento dos atos executórios e eventuais liberações de crédito. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 7625/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Indefiro o pedido da executada de fl.730 para devolução de prazo para fins de embargos. Houve a fiel observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, à medida em que este Juízo concedeu ao devedor o prazo de 05 dias para oposição de embargos, ainda que não garantida integralmente a execução. A imposição da norma para que o devedor promova a garantia do Juízo como pressuposto para conhecimento dos embargos é norma que visa amparar o credor. Tal não pode ser invocada pelo devedor para obstar o prosseguimento dos atos executórios e eventuais liberações de crédito. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 7626/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7615/2010
Processo Nº: RT 0019500-36.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição dos mesmos, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 7622/2010
Processo Nº: RT 0030800-92.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Recebo o recurso adesivo do reclamante, às fl.256/258, eis que aviado tempestivamente, intimado em 09/06/2010 (fl.255). Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7623/2010
Processo Nº: RT 0030800-92.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Recebo o recurso adesivo do reclamante, às fl.256/258, eis que aviado tempestivamente, intimado em 09/06/2010 (fl.255). Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7574/2010
Processo Nº: RTOrd 0189100-55.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7627/2010
Processo Nº: RTOrd 0213800-95.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o advogado do reclamante a fim de que o causídico informe o número do seu CPF para fins de recolhimento de imposto de renda. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 7575/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-33.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LÁZARO VICENTE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência do teor da certidão de fl.313.

Notificação Nº: 7567/2010
Processo Nº: RTOrd 0073200-87.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENI CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIO CESAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): HENRIQUE COMÉRCIO E VAREGISTA DE VEÍCULOS (HENRIQUE VEÍCULOS) + 002
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 7605/2010
Processo Nº: RTSum 0081200-76.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SOARES BRANDÃO
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE P. BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 5413/2010 (fl.173), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7586/2010
Processo Nº: RTSum 0093000-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ FRANCISCO FRANCO
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Intime-se o procurador do reclamante para se manifestar acerca do acordo apresentado às fls. 244/245, no prazo de 05 dias, presumindo-se o silêncio em anuência.

Notificação Nº: 7593/2010
Processo Nº: RTSum 0100900-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANCHIETA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7618/2010
Processo Nº: RTOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Recebo os embargos opostos às fls.537/538. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 7601/2010
Processo Nº: RTSum 0132700-84.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR OVIDIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS + 002

ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para manifestar acerca do recibo de quitação do acordo juntado pela reclamada às fls.69. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar que o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 7612/2010
Processo Nº: RTOrd 0215600-27.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para os fins do artigo 884 da CLT, bem como apresentar resposta aos embargos à execução de fl.178/181.

Notificação Nº: 7604/2010
Processo Nº: RTSum 0219300-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RAIMUNDO FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$69,06. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7585/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-85.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA NOGUEIRA GALLI
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Recebo os embargos opostos às fls.96/97. Dê-se vista à exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 7607/2010
Processo Nº: RTOrd 0000165-60.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Ante os termos da petição de fls.97, intime-se a reclamada para que proceda com a entrega da CTPS do Reclamante no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7591/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Determino que a advogada do reclamante dê ciência ao seu constituinte acerca da audiência designada para 23/06/2010, às 10h35min, porquanto a intimação foi devolvida pela EBCT (fl. 199).

Notificação Nº: 7621/2010
Processo Nº: RTOrd 0000220-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 752, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 782/783). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 757/783. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 7583/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-98.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZARIA VIDOTTO LTDA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$36,94. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000331-92.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ENÉAS NARCISO DE FARIAS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): SERVBOI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado às fls.123/124 entre as partes: ENÉAS NARCISO DE FARIAS, credor, e SERVBOI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7571/2010
Processo Nº: RTSum 0000341-39.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
A fim de evitar-se a expedição de documentos desnecessários, intime-se o reclamante para que informe a este juízo se já conseguiu habilitar-se ao benefício do seguro desemprego, bem como se já levantou o seu FGTS. Prazo de 48 horas, sob pena do seu silêncio ser entendido como sua concordância.

Notificação Nº: 7613/2010
Processo Nº: RTSum 0000365-67.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIENE MARTINS PINTO
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$693,46. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7581/2010
Processo Nº: RTSum 0000373-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON COSTA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$14,17. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7614/2010
Processo Nº: RTSum 0000398-57.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MENDES MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): FAZENDINHA BAR E PETISCARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá apresentar esclarecimentos sobre o nome do devedor apontado na referida certidão, apresentando ainda elementos suficientes ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7584/2010
Processo Nº: RTSum 0000412-41.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANDILSON DA SILVA MACEDO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RICARDO SILVA PARAGUASSU
ADVOGADO....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Defiro o prazo de 10 dias para o reclamante apresentar a CTPS, mantida a advertência do despacho de fl. 26. Intime-se. Decorrido o prazo sem manifestação, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7582/2010
Processo Nº: RTSum 0000481-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JARDEONI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO E LAVAJATO BITTAR LTDA.
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$32,23. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7611/2010
Processo Nº: RTOrd 0000545-83.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.23 verso. Dê-se vista às partes, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 7603/2010
Processo Nº: RTSum 0000723-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): E C F VAZ (BRAZIL CENTER TRUCKS)
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a
condenação no valor de R$22,81. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 7576/2010
Processo Nº: RTOrd 0000757-07.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NORALICY FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 16/07/10 às 09:10h. Intime-se a 2ª Reclamada, que poderá ratificar os seus atos por simples petição.
Intime-se a reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 7617/2010
Processo Nº: RTSum 0000869-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MATOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): CARDS CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.90/98. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.87. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 7632/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-90.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUTON ARAUJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MAGADAN E COMERCIO (CASA NOVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HIGIENICO PROPRIETÁRIOS: MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
1-Indefiro o pedido de aplicação dos efeitos da revelia, porquanto não houve citação válida, conforme notificação devolvida à fl. 26.
2-Verifico que na petição inicial o reclamante noticia que a empresa encontra-se com as portas fechadas, fazendo-se necessária a notificação através de oficial de justiça, entretanto, não foi efetuada a diligência requerida. Logo, incluo o feito em pauta de audiência una, marcada para o dia 06/07/2010, às 10horas e 05 minutos.
Notifique-se a reclamada, através de oficial de justiça, para comparecer à audiência una com as advertências de praxe, nos termos do art. 844 da CLT, encaminhando-lhe copia da petição inicial.
Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecerem à audiência una. Dê-se ciência do despacho supra.

Notificação Nº: 7589/2010
Processo Nº: RTSum 0001059-36.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LORENA BLANCO NUNES
RECLAMADO(A): RODOCENTER COMERCIO DE RODOAR E TACOGRAFO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 07/07/10 às 09:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Intime-se a testemunha de fls.39.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7573/2010
Processo Nº: RTSum 0001129-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANISSON DA COSTA BRITO (REP. P/ LUJANE LOPES DA COSTA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SILFER RODAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 01/07/10 às 14:20h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7564/2010
Processo Nº: RTOrd 0001146-89.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DEFANTE
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 06/07/2010, às 09horas. Intime-se o reclamante, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime(m)-se o(s) advogado(s) constituído(s) nos autos.

Notificação Nº: 7595/2010
Processo Nº: ConPag 0001160-73.2010.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: ESCOLA INFANTIL GENTE IMPORTANTE LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
CONSIGNADO(A): WALERIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Registre-se como valor da causa aquele indicado à fl. 03 da inicial (R$1.578,48). Intime-se o autor para efetuar o depósito do valor consignado no prazo de 05 dias. Feito, aguarde-se a audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6737/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001500-51.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): VALDEMAR JOSÉ PIMENTA
EXECUTADO(S): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 02.928.729/0002-39
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a reclamada SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$15.529,10, atualizado até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.

ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6737/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001500-51.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): VALDEMAR JOSÉ PIMENTA
EXECUTADO(S): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 02.928.729/0002-39
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a reclamada SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$15.529,10, atualizado até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ORIGINAL ASSINADO SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
ORIGINAL ASSINADO
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8544/2010
Processo Nº: RTV 0064800-28.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDMILSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Considerando que já houve a expedição de certidão de crédito nestes autos, indefere-se o pedido do reclamante para penhora do bem indicado, contido na petição de fls. 251/252. Esclareço que o fato de ser expedida a certidão de crédito não impede que a parte, em ação própria, requeira com sucesso a medida ora indeferida.Intime-se a parte para ciência e para que retire a certidão de crédito, sob pena de arquivamento.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8512/2010
Processo Nº: RT 0029400-16.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISAC NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Intime-se o exequente para comprovar, no prazo de quinze dias, que o Sr. Weimar Geraldini Bueno é o representante do espólio, juntando o despacho do juiz que o nomeou como tal (processo nº 200502595277 – 3ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia/GO),sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8525/2010
Processo Nº: RT 0055600-89.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DIVINA DAS GRAÇAS LEÃO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 563, intime-se a exequente, tanto pessoalmente, pelo Correio, quanto por meio de seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8497/2010
Processo Nº: RT 0099000-56.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa.

Notificação Nº: 8503/2010
Processo Nº: RT 0116600-90.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURI PLINIO RABELO
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 8505/2010
Processo Nº: RT 0053200-68.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 293/294, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO, rejeitando-a.Intimem-se as partes e a UNIÃO para ciência desta decisão. Com o trânsito em julgado, o saldo remanescente deverá ser restituído à reclamada,intimando-a para vir receber em 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão. Em seguida, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8545/2010
Processo Nº: RT 0131500-10.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR NEVES SOARES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TRANSJORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 403/404, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos
apresentada pela UNIÃO. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 8507/2010
Processo Nº: RT 0213500-67.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP/P. OLGA MARIA GUSMÃO DE PAULA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:A reclamante requer, às fls. 148, certidão do inteiro teor dos presentes autos. Todavia, analisando-se o documento de fls. 150, observo que o INSS exige cópia do inteiro teor do processo trabalhista e não certidão. Ademais, esclareça-se que a certidão expedida pela Secretaria deste Juízo conteria apenas os atos principais do processo,o que não iria suprir a finalidade almejada.Assim, intime-se a reclamante para,no prazo de cinco dias,extrair cópia do inteiro teor dos presentes autos.

Notificação Nº: 8561/2010
Processo Nº: RT 0013500-17.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIVINO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE SUCESSORA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:O exequente peticiona às fls. 84/85, requerendo, com base no contrato de arrendamento colacionado às fls. 93/96, que a execução prossiga em face do Sr. Manoel Macário Ferreira Filho. Pois bem. Em análise ao contrato de arrendamento de fls. 93/96, verifica-se, em sua cláusula terceira, que sua vigência iniciou-se em 01/07/2007.Pela ata de audiência de fls. 14/15, ficou consignado como data de admissão do obreiro 01/07/2007 e data de saída 13/12/2007.Assim, percebe-se que o arrendante, Sr. Manoel Macário Ferreira Filho, não se beneficiou do labor prestado pelo obreiro, sendo indevida a sua inclusão no polo passivo da execução. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência deste despacho, bem como para retirar a certidão de crédito expedida às fls. 78 no prazo de dez dias.Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, conforme determinado no item 11 do despacho de fls. 76/77.

OUTRO : NILVA ELOÍSA DE SOUZA
Notificação Nº: 8519/2010
Processo Nº: RT 0022900-55.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI CASTRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO DEPOSITÁRIO: Tomar ciência do levantamento da penhora de fl. 38, bem como de sua desoneração do encargo de fiel depositário do bem alí penhorado.

Notificação Nº: 8522/2010
Processo Nº: RT 0063800-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 431/432, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO,
rejeitando-a.Intimem-se as partes e a UNIÃO para ciência desta decisão.
Com o trânsito em julgado, o saldo remanescente (fls. 287) deverá ser restituído à 2ª reclamada (Losango),intimando-a para vir receber em 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa,o que já fica determinado, em caso de omissão.Em seguida, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8523/2010
Processo Nº: RT 0063800-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 431/432, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO,
rejeitando-a.Intimem-se as partes e a UNIÃO para ciência desta decisão.
Com o trânsito em julgado, o saldo remanescente (fls. 287) deverá ser restituído à 2ª reclamada (Losango),intimando-a para vir receber em 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa,o que já fica determinado, em caso de omissão.Em seguida, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8509/2010
Processo Nº: RT 0130400-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA LUCI OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente da petição de fls. 282/283 e dos documentos de fls. 284/291 por 10 dias.

Notificação Nº: 8506/2010
Processo Nº: RT 0148500-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE SENTANO NOBRE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8573/2010
Processo Nº: RT 0159100-69.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS REP. P/ ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO E NEUSA MARIA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 78, BEM COMO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA:
1.Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado às fls. 25/26.
2.A execução teve início em 06/11/2008.
3.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo.
4.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 75).
5.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte.
6.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR.

Notificação Nº: 8515/2010
Processo Nº: RTOrd 0225500-65.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NEURILENE APARECIDA MARQUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 532, intime-se a exequente, tanto pessoalmente, pelo Correio, quanto por meio de seu procurador,via DJE, para,no prazo de dez dias, comprovar o levantamento de seu crédito, conforme guia retirada em 14/04/2010 (fls. 526).

Notificação Nº: 8496/2010
Processo Nº: RTSum 0091200-35.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FLADIMIR DE FARIAS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8559/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-38.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BONFIM BISPO
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 8498/2010
Processo Nº: RTOrd 0113800-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência da mudança de data da audiência, anteriormente designada para o dia 22/06/2010, para o dia 29/06/2010 às 09:02, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 8562/2010
Processo Nº: RTOrd 0123000-81.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADERMICIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar manifestação sobre o laudo pericial de engenharia de fls.682/736.Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 8493/2010
Processo Nº: ConPag 0133700-19.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
CONSIGNADO(A): MADALENA RIBEIRO DA SILVA SANTOS + 006
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará.

Notificação Nº: 8494/2010
Processo Nº: ConPag 0133700-19.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
CONSIGNADO(A): BRUNA CACERES MOTA + 006
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará.

Notificação Nº: 8495/2010
Processo Nº: ConPag 0133700-19.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
CONSIGNADO(A): GLAUCIA CACERES MOTA + 006
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará.

Notificação Nº: 8534/2010
Processo Nº: RTSum 0161500-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 135/135 verso, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas na petição de fls. 114/124, apresentada por SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8537/2010
Processo Nº: RTOrd 0225500-31.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Tomar ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 342/344, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por NET GOIÂNIA LTDA, condenando-a ao pagamento de multa no
valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.Intime-se.

Notificação Nº: 8528/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-12.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 702/704, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por EDILSON MENDES PEREIRA e CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, julgando-os procedentes, em parte, nos termos da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo para
todos os efeitos legais.Intimem-se as partes.Ao setor de cálculo, tendo em vista o que foi deferido nos embargos declaratórios do reclamante.

Notificação Nº: 8529/2010
Processo Nº: RTOrd 0000071-12.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 702/704, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por EDILSON MENDES PEREIRA e CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, julgando-os procedentes, em parte, nos termos da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo para
todos os efeitos legais.Intimem-se as partes.Ao setor de cálculo, tendo em vista o que foi deferido nos embargos declaratórios do reclamante.

Notificação Nº: 8566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000080-71.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do(a) reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, comunicando-se o órgão competente para aplicação de penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 8567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000088-48.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON JOSÉ IZIDIO DE MERO FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8568/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUMIRO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8514/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-69.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Diante das alegações contidas na petição de fls. 146, intime-se o reclamada para, no prazo de 10 dias, entregar as guias CD e TRCT para fins habilitação ao seguro-desemprego e saque do FGTS, sob pena de multa.

Notificação Nº: 8535/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 46/47, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITA-SE os embargos declaratórios opostos por JOSÉ ROBERTO DA SILVA E AMAZON TAG COM. DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A
LASER LTDA, condenando-os ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios, a ser revertida a favor do FAT.Intimem-se.

Notificação Nº: 8536/2010
Processo Nº: RTOrd 0000345-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO A. S. PAREDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 46/47, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITA-SE os embargos declaratórios opostos por JOSÉ ROBERTO DA SILVA E AMAZON TAG COM. DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA, condenando-os ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios, a ser revertida a favor do FAT.Intimem-se.

Notificação Nº: 8530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-48.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE ARAÚJO BORBA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 1466/1472, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,

REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.Intimem-se.

Notificação Nº: 8572/2010
Processo Nº: RTSum 0000487-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LACERDA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O)EXECUTADA(0): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$138,38), mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$0,69),mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizados até 30/06/2010.

Notificação Nº: 8540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000601-16.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES DE CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 341/343, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO em parte os embargos declaratórios opostos por BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA, conforme fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 8510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000633-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG-PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 489/491, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE,para sanar a omissão, julgando-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante desse dispositivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8511/2010
Processo Nº: RTOrd 0000633-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 489/491, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE,para sanar a omissão, julgando-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante desse dispositivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8521/2010
Processo Nº: RTOrd 0000677-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EDWARD WIEDERHECHKER
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos, etc. Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, 'depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.' No processo do trabalho, o prazo para resposta se dá em sede de audiência.Por conseguinte,eventual pedido de desistência formulado pelo autor após ocorrida audiência, somente é passível de homologação com o consentimento do réu. No caso vertente, a reclamada veio a Juízo, por meio da petição de fl. 237, consentindo com a desistência requerida pelo reclamante, haja vista que tal pedido foi formulado após o prazo para defesa. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, constante de fl. 232, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R$420,00,calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT e na Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante,por meio de seu procurador,bem como a reclamada. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 110/130, sendo dispensada a renumeração dos autos.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8516/2010
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado à fl. 395.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para as reclamadas apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram. O reclamante já apresentou quesitos, fls. 391/392.

Notificação Nº: 8517/2010
Processo Nº: RTOrd 0000884-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado à fl. 395.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para as reclamadas apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram. O reclamante já apresentou quesitos, fls. 391/392.

Notificação Nº: 8538/2010
Processo Nº: RTSum 0000891-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A.H. DOS SANTOS BERTOLDO
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 79/80, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por A.H DOS SANTOS BERTOLDO, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.Intimem-se.

Notificação Nº: 8513/2010
Processo Nº: RTOrd 0000900-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSOM SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado à fl. 84.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 8539/2010
Processo Nº: RTSum 0000913-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEDILSON GRAZIANI DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 93/94, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,REJEITA-SE o pedido contido nos embargos declaratórios opostos por IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO, condenando-a ao pagamento de
multa no valor de 1% sobre o valor da causa, em virtude de oposição de embargos protelatórios.Intimem-se.

Notificação Nº: 8556/2010
Processo Nº: RTOrd 0000957-11.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8569/2010
Processo Nº: RTOrd 0001025-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA SIVIRINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O Oficial de Justiça, por meio da certidão de fl. 37, informa que não foi localizado a reclamada no endereço indicado na inicial.Assim, retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante para que tome ciência da certidão supracitada, devendo, dentro do prazo de 10 dias, fornecer o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8524/2010
Processo Nº: RTSum 0001049-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DE JESUS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONTRUÇÃO E SANEAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação de confissão, nos termos da Súmula 74 do TST, cabendo, ainda, trazer suas testemunhas, independentemente de intimação

Notificação Nº: 8548/2010
Processo Nº: RTSum 0001066-25.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 61/64, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA em face de JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, bem como dos honorários assistenciais, conforme cálculos em anexo, que integra esta decisão, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade solidária dos reclamados, em vista do contrato de fls. 12/18. O valor do crédito do autor foi apurado com juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelos reclamados, no importe de de 2% sobre o valor bruto do crédito apurado no cálculo.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8549/2010
Processo Nº: RTSum 0001066-25.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 61/64, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da
fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA em face de JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, bem como dos honorários assistenciais, conforme cálculos em anexo, que integra esta decisão, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade solidária dos reclamados, em vista do contrato de fls. 12/18. O valor do crédito do autor foi apurado com juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelos reclamados, no importe de de 2% sobre o valor bruto do crédito apurado no cálculo.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8531/2010
Processo Nº: RTSum 0001068-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 62/65, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por CARLOS BATISTA DE SOUZA em face de JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS e SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS (FACULDADE PADRÃO), devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, bem como dos honorários assistenciais, conforme cálculo em anexo, que integra esta decisão, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade solidária dos reclamados, em vista do contrato de fls. 12/18.O valor do crédito do autor foi apurado com juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelos reclamados, no importe de de 2% sobre o valor bruto do crédito apurado no cálculo.Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8508/2010
Processo Nº: RTOrd 0001103-52.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO HELLMEISTER FERNANDES
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1) O Banco
1)O Banco Itaú S.A. intervém às fls. 42/43 alegando prevenção da 10ª Vara do Trabalho desta Capital em razão de o reclamante ter ajuizado, perante aquela Vara, ação idêntica a esta reclamação trabalhista (RT-0000890-34.2010.5.18.0010. 2)Examinando-se os presentes autos, constata-se que o Serviço de Distribuição consultou este Juízo acerca da possibilidade de se distribuir a presente reclamação por dependência à RT-0000812-52.2010.5.18.00006. Ao fazer a referida consulta, não foi informado o ajuizamento da reclamação que tramitou na 10ª Vara, sendo esse o motivo pelo qual foi autorizada a distribuição desta reclamação para esta Vara. 3)Constatado, entretanto, que esta reclamação é idêntica à que foi proposta perante a 10ª Vara do Trabalho, tem-se como prevento aquele Juízo, nos termos do art. 253, inciso II, do CPC.
4)Desta forma, defere-se o requerimento formulado pelo reclamado, no sentido de que estes autos sejam remetidos à 10ª Vara do Trabalho.
5)Retirem-sem, pois, os autos da pauta e remeta-os à 10ª Vara do Trabalho.'

Notificação Nº: 8543/2010
Processo Nº: ExTiEx 0001104-37.2010.5.18.0006 6ª VT
EXEQUENTE...: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
EXECUTADO(A): ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomar ciência da sentença de fls. 15/6, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da ação ajuizada por SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA em face de ADÃO FERREIRA DE ALMEIDA NETO, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens deste Juízo,observadas as formalidades de praxe.Intime-se o autor.Nada mais.

Notificação Nº: 8492/2010
Processo Nº: RTOrd 0001171-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVÂNIO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE (PRES. SEBASTIÃO GESU RAMOS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8542/2010
Processo Nº: RTSum 0001172-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONES FERREIRA LEMOS
ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 17/19, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação

trabalhista ajuizada por RONES FERREIRA LEMOS em face da reclamada FUAD RASSI ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts.852-B,inciso I, § 1º, da CLT,consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$224,50, calculadas sobre o valor dado à causa (R$11.225,03), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante, por seu procurador. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 8490/2010
Processo Nº: RTOrd 0001183-16.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8563/2010
Processo Nº: RTOrd 0001184-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/07/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8487/2010
Processo Nº: RTSum 0001185-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GOMIDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/07/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8480/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/07/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8484/2010
Processo Nº: RTSum 0001192-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERIONALDO DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: CLEIDY M DE S VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/07/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8488/2010
Processo Nº: RTSum 0001193-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/07/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8486/2010
Processo Nº: RTOrd 0001195-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CAIO AUGUSTO NORONHA DE MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8479/2010
Processo Nº: RTOrd 0001196-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NATALICIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/06/2010, às 09:15 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8482/2010
Processo Nº: RTOrd 0001198-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEIA DA SERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/07/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8550/2010
Processo Nº: RTSum 0001199-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA ROCHA REIS
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): LAVA JATO BRILHO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/07/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8564/2010
Processo Nº: RTSum 0001201-37.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCILENE FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): G3 CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8554/2010
Processo Nº: RTOrd 0001202-22.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DOS SANTOS CORRÊA
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
RECLAMADO(A): ESPINBIKE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/07/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8551/2010
Processo Nº: RTSum 0001203-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL LIMA SANTIAGO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/07/2010, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7301/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000840-20.2010.5.18.0006
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000840-20.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: DINAURA TONHÁ DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
Data da audiência: 13/07/2010 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 5.076,91 (cinco mil setenta e seis reais e noventa e um centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7292/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001190-08.2010.5.18.0006
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001190-08.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: CRISTIANO DA ROCHA BANDEIRA
RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 10.620.927/0001-88
Data da audiência: 29/06/2010 às 09:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 7.582,66 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7266/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001196-15.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: JOSÉ NATALICIO RIBEIRO DA SILVA RECLAMADA: CRS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.620.927/0001-88 Data da audiência: 29/06/2010 às 09:15 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010 O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Pedidos: Retificação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, expedição de ofícios e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 13.617,07 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRS CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8847/2010
Processo Nº: RT 0027100-83.2000.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO AUGUSTO DE FARIA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) FERNANDA VESPASIANO DE SÁ, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1064/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8772/2010
Processo Nº: RT 0023700-90.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO IVAN FARIA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Defere-se ao(à) credor(a) o prazo suplementar de 10 (dez) dias para apresentação da certidão atualizada requerida pelo juízo, mantidas as cominações do despacho sob fl. 503.
Intime-se o(a) credor(a).'

Notificação Nº: 8856/2010
Processo Nº: RT 0179100-97.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER/GO
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): EMIVALDO AGUIAR BARBOSA
ADVOGADO....: DHIOGO DE ARAUJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS.451).

Notificação Nº: 8833/2010
Processo Nº: RT 0057900-89.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1013/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8832/2010
Processo Nº: AEF 0105300-31.2005.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PAUMARLEI INDUSTRIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. + 002
ADVOGADO: SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) SARAH MARIA CAMARGO GUIMARÃES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1008/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER

O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8844/2010
Processo Nº: RT 0114100-48.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ADRIANA MIGUEL DE FARIA NEGRÃO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1055/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8771/2010
Processo Nº: RT 0094200-45.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES BORGES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Citada para pagar os encargos devidos neste processo, a devedora comprova o recolhimento da cota do empregado e do imposto de renda, requerendo prazo para requerer o parcelamento de sua contribuição previdenciária junto ao INSS.
Defiro o pedido, suspendendo-se a execução por 60(sessenta) dias.
Intime-se a reclamada, inclusive, para comprovar o protocolamento e deferimento do pedido relativo ao parcelamento de sua dívida junto ao INSS. Prazo de 60(sessenta) dias.'

Notificação Nº: 8795/2010
Processo Nº: RT 0105800-63.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS KRAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefiro o pedido relativo ao encaminhamento de ofícios aos cartórios de Brasília-DF porquanto a diligência já foi efetuada, ressaltando, que, diversamente do aduzido, as respostas já foram encaminhadas a estes Juízo, conforme consta às fls. 409-30.'

Notificação Nº: 8831/2010
Processo Nº: RT 0157900-92.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO EDUARDO RAMOS AZEVEDO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LUCIANA SILVA KAWANO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 990/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8809/2010
Processo Nº: RT 0071700-48.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 558.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8781/2010
Processo Nº: RT 0163500-60.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA MARINS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A (CLARO)
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios.
Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE).
Homologo o cálculo de fl. 429/434, fixando a execução em R$26.631,01 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e um centavo), sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
Converto o valor depositado, (R$16.956,44 - fl.440) quando da interposição do(s) Recurso(s), em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor do débito remanescente R$9.674,57 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 01.685.903/0006-20), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8871/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE EXPRESS LTDA. (MEZZALUNA EXPRESS) + 001
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Este juízo proferiu decisão às fls. 626/627 declarando que a empresa RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS é sucessora da devedora MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. Não obstante o entendimento deste juízo, o(a) credor(a) peticiona, à fl. 632, pleiteando a desistência da execução em face da sucessora. Dessa forma, ante a manifestação do(a) credor(a), declara-se extinta a execução em face da sucessora RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS. Dê-se baixa no agravo de petição interposto pela sucessora, juntado às fls. 634/639, haja vista a perda de seu objeto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8872/2010
Processo Nº: RT 0168900-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Este juízo proferiu decisão às fls. 626/627 declarando que a empresa RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS é sucessora da devedora MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. Não obstante o entendimento deste juízo, o(a) credor(a) peticiona, à fl. 632, pleiteando a desistência da execução em face da sucessora. Dessa forma, ante a manifestação do(a) credor(a), declara-se extinta a execução em face da sucessora RESTAURANTE EXPRESS LTDA – MEZZALUNA EXPRESS. Dê-se baixa no agravo de petição interposto pela sucessora, juntado às fls. 634/639, haja vista a perda de seu objeto. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8794/2010
Processo Nº: RT 0241300-67.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MORAES BUENO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se o(a) Devedor(a) para, em 05 (cinco) dias, depositar em Juízo o valor do débito remanescente dos encargos sociais, no importe de (R$ 196,80), mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 60.746.948/2885-40, desde já determinado.

Notificação Nº: 8817/2010
Processo Nº: RT 0013500-14.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA CAMPOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8746/2010
Processo Nº: RT 0025300-39.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 640/648), sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 8853/2010
Processo Nº: RT 0047100-26.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO MACHADO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1104, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8827/2010
Processo Nº: RT 0059700-79.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILLIARD PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 621/632.

Notificação Nº: 8852/2010
Processo Nº: RT 0109100-62.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1054/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8765/2010
Processo Nº: RT 0135400-61.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEDIAS RAMOS DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MEIRE ALICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Citado para pagar a contribuição previdenciária apurada pela Secretaria de Cálculos Judiciais, a reclamada informa que recolheu o encargo.
Contudo, equivoca-se a devedora porquanto os documentos de fls. 482-502 referem-se à contribuição previdenciária de todo o pacto laboral, competências 06/2005 a 05/2008 e aqueles contidos às fls. 519-22 relacionam-se a imposto de renda (DARF-código 5936).
Assim, intime-se a reclamada, inclusive, para, em 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$1.740,52 relativo ao acordo homologado às fls. 428, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, conforme despacho de fl. 514.'

Notificação Nº: 8850/2010
Processo Nº: RT 0154300-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMADO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1073/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8836/2010
Processo Nº: RT 0168500-07.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: GENOR ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ZULMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1016/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8810/2010
Processo Nº: AC 0179200-42.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Desentranhem-se as fls. 627-3 e arquivem-se no envelope noticiado à fl. 606.
Por outro lado, defere-se a reserva de crédito solicitada às fls. 651.

Oficie-se à 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 0231400-80.2009.5.18.0010, salientando que, havendo saldo remanescente, será providenciada a transferência do respectivo crédito. Registre-se, no ofício, que o feito encontra-se suspenso aguardando decisão final dos Embargos de Terceiro nº 00028-2009-007-18-00-0, solicitando, inclusive, que eventuais consultas sejam feitas junto ao SAJ ou ao sítio eletrônico deste eg. Regional, visando evitar tumulto processual ante os inúmeros expedientes remetidos por todas as Varas do Trabalho desta capital requerendo informações acerca do andamento dos atos processuais.
Finalmente, indefiro, por ora, o pedido relativo à substituição do depositário do imóvel penhorado a fim de evitar mais tumultos.
Intime-se o advogado do autor, via Diário de Justiça Eletrônico.
À RECLAMADA: Intime-se, ainda, o advogado da requerida, depositário do imóvel penhorado, via Diário de Justiça Eletrônico, para esclarecer o motivo pela qual o valor relativo ao novo contrato de aluguel ainda não foi depositado em conta judicial, à disposição deste Juízo, conforme consta da cláusula 7, do contrato juntado às fls. 634-8. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8834/2010
Processo Nº: RT 0182200-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1021/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8857/2010
Processo Nº: RTOrd 0185500-20.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 010
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI OPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 001146-83.2010.5.18.0007, NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 336.

Notificação Nº: 8848/2010
Processo Nº: RTSum 0227000-66.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IRAN LUIS SA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO ATTUX
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1058/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8750/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-29.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEA PEREIRA DA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Intime-se o advogado da reclamante, via DJE, para que tenha vista dos autos e atente-se aos requerimentos e despachos proferidos quanto ao FGTS e ao seguro desemprego e, ainda, esclareça a razão da divergência entre os extratos de fls. 47 e 135. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8828/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 700/705.

Notificação Nº: 8747/2010
Processo Nº: RTSum 0009100-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GIALANIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se, pela última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.'

Notificação Nº: 8824/2010
Processo Nº: RTOrd 0039300-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BORBA CAMILO
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 364/369.

Notificação Nº: 8752/2010
Processo Nº: RTOrd 0047200-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE GOMES ZANFRANCESCHI
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: A execução processa-se nos termos do art.475-O do CPC, haja vista a pendência de AIRR interposto pelo(a) Devedor(a) (certidão fl.287).
O(A) Credor(a) já recebeu parcialmente seus créditos, sobejando ainda os valores descritos nos cálculos de fls.395, os quais, após a discussão dirimida, restaram incontroversos.
Portanto, a fim de se permitir ao(à) Devedor(a) a possibilidade de cessar os juros e atualização monetária, que poderão ser acrescidos aos cálculos em decorrência do lapso temporal, até a quitação integral da dívida, intime-se o(a) Devedor(a) para, no prazo de cinco dias, manifestar expressamente o interesse no pagamento da execução, utilizando-se do depósito judicial constante nos autos (guia fl.413), e tendo como base os cálculos retificados de fls.395.
De qualquer forma, ainda que seja efetuado o pagamento com aquiescência expressa do(a) Devedor(a), os autos permanecerão aguardando a solução do AIRR interposto (certidão fl.287).

Notificação Nº: 8819/2010
Processo Nº: RTOrd 0049500-76.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO COMPROVAR O VALOR LEVANTADO EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 8878/2010
Processo Nº: RTOrd 0053000-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MEDGRAF REPRESENTAÇÕES LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8823/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 8805/2010
Processo Nº: RTOrd 0084200-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Extingue-se a execução quanto ao crédito do reclamante devido neste processo, correspondente às verbas discriminadas no TRCT de fl. 15 e demais verbas indenizatórias descritas à fl. 132, conforme acordo homologado nos autos nº 200.900.333.108.
Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 8868/2010
Processo Nº: RTOrd 0088400-31.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE ELIAS FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Intime-se a devedora para, querendo, em 05(cinco) dias, contestar a impugnação aos cálculos formulada pela credora (fls. 580-2).

Notificação Nº: 8806/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO TATAGIBA
ADVOGADO....: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Com fulcro no art. 475-O, do CPC, determina-se o prosseguimento dos atos executórios.
Lance-se no SAJ o andamento de execução iniciada (EXE).
Homologo o cálculo de fls. 386/396, fixando a execução em R$27.176,26 (vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo de atualizações e/ou retificações futuras.
Converto o valor depositado, (R$17.049,27 - fl.400) quando da interposição do(s) Recurso(s), em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial do valor do débito remanescente R$10.126,99 (dez mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos

judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 45.543.915/0001-81), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8821/2010
Processo Nº: RTOrd 0133300-02.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: 'Em resposta ao ofício de fl. 616 e em complemento ao ofício de fl. 611, oficie-se ao CRI – 3ª Circunscrição informando o valor da execução (fls. 600/610).
Considerando-se que, nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, foram negativas a praça e o leilão designados e que, embora requerida pelo credor, não foi possível a remoção do veículo de placa KDT-9230, haja vista ser desconhecido o atual endereço do sócio-devedor SIMON ANDREW GOULDEN, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) credor para tomar ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.
Durante o período de suspensão da execução, a Secretaria renovará as consultas ao Bacen Jud e RENAJUD/DETRANNET, visando impulsionar e dar efetividade à execução.'

Notificação Nº: 8873/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS DEVEDORAS: Exclua-se o endereço da 1ª reclamada, devedora principal.
Prossiga-se a execução em face das devedoras subsidiárias. Citem-se as devedoras, CCB-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA e ELMO ENGENHARIA LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ's 02.156.313/0001-69 e 02.500.304/0001-43), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os respectivos advogados.

Notificação Nº: 8874/2010
Processo Nº: RTSum 0142600-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS DEVEDORAS: Exclua-se o endereço da 1ª reclamada, devedora principal.
Prossiga-se a execução em face das devedoras subsidiárias. Citem-se as devedoras, CCB-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA e ELMO ENGENHARIA LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ's 02.156.313/0001-69 e 02.500.304/0001-43), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os respectivos advogados.

Notificação Nº: 8811/2010
Processo Nº: RTSum 0150500-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 005
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando-se que, nos autos da RT 0137100-09.2007.5.18.0007, foram negativas a praça e o leilão designados e que, embora requerida pelo credor, não foi possível a remoção do veículo de placa KDT-9230, haja vista ser desconhecido o atual endereço do sócio-devedor SIMON ANDREW GOULDEN, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) credor para tomar ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.
Durante o período de suspensão da execução, a Secretaria renovará as consultas ao Bacen Jud e RENAJUD/DETRANNET, visando impulsionar e dar efetividade à execução.
Notificação Nº: 8825/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-73.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HERCÍLIO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 341/346.

Notificação Nº: 8777/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 370/371, 382 e 388.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8863/2010
Processo Nº: RTOrd 0208200-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR SILVERIO DA CRUZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT. Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8803/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-59.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o requerimento de execução do FGTS, sob fls. 487/488, haja vista que no acordo homologado pelo juízo (fls. 479/480) houve a garantia da integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida.'

Notificação Nº: 8820/2010
Processo Nº: RTOrd 0219900-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEUSVALDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Incluam-se os nomes dos sócios do(a) devedor(a), LUIZ AUGUSTO GUERREIRO, RAFAEL AREDA GUERREIRO e RODRIGO AREDA GUERREIRO, no polo passivo desta execução, registrando o endereço constante no contrato social (fl. 33), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado do(a) devedor(a). Intime-se o advogado do(a) devedor(a) do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 8867/2010
Processo Nº: RTOrd 0220500-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Intimem-se os(as) reclamados(as) para apresentarem certidões expedidas pelas Varas do Trabalho de Goiânia e Caldas Novas, dando conta de todas as ações movidas em face de si, em relação às mesmas verbas requeridas nessa ação, com base no mesmo fato jurídico, assim como do seu objeto e causa de pedir, além da fase processual em que se encontram. Prazo de

20 (vinte) dias, sob pena de não se acolher a litispendência alegada, tendo em vista que as cópias das notificações das ações movidas em face dos(as) reclamados(as) não servem para demonstrar o andamento processual e, dessa forma, a existência de litispendência ou coisa julgada.

Notificação Nº: 8769/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Intime-se o Autor para que apresente, em cinco dias, os boletos (Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), observadas as respectivas competências e valores (2005 - R$ 269,27, 2006 - R$ 236,86, 2007 - R$ 213,33, 2008 - R$ 195,81 e 2009 – R$ 188,04), com data de vencimento 30 dias após a intimação para tanto. Os boletos deverão vir identificados com o número destes autos de processo.'

Notificação Nº: 8745/2010
Processo Nº: ExProvAS 0241101-74.2009.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ANTÔNIO TIREZO PACHECO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
EXECUTADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Em complemento ao segundo parágrafo do despacho de fl. 623, considerando-se que no documento comprobatório do recolhimento das custas para interposição de recurso ordinário pela reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A- CELG D não é possível aferir o valor recolhido, conforme verifica-se à fl. 603, intime-se a referida reclamada para que junte aos autos, em 05 (cinco) dias, cópia integral/legível do DARF juntado à fl. 603.'

Notificação Nº: 8835/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000054-70.2010.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ALESSANDRA ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1027/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8829/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000164-69.2010.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) do reclamante, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 959/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8829/2010
Processo Nº: ExCCJ 0000164-69.2010.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) do reclamante, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 959/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8762/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 86/95.

Notificação Nº: 8851/2010
Processo Nº: RTOrd 0000253-92.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARA FROES MENEZES
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1047/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8840/2010
Processo Nº: RTOrd 0000256-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): CROMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANUFATUREIRA DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1079/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8798/2010
Processo Nº: RTSum 0000278-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 226, fixando-se o valor da execução em R$876,78, relativa à contribuição social(R$810,61) e imposto de renda(R$66,17).

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultado o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.965.403/0007-60), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8759/2010
Processo Nº: RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 76/92.

Notificação Nº: 8826/2010
Processo Nº: RTSum 0000378-60.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Expeça-se certidão visando à habilitação do(a) Reclamante aos benefícios do Seguro Desemprego, devendo a reclamante apresentar sua CTPS no momento da protocolização do pedido a fim de comprovar o vínculo empregatício, competindo ao Órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes, intimando-se a reclamante para recebimento do documento.
OBS.: A CERTIDÃO ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8842/2010
Processo Nº: RTSum 0000429-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CREONI FERNANDES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1069/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8773/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-98.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELGILENE DE PINA PIRES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS e informar, objetivamente, em quais meses não houve depósito do FGTS. Prazo de 05(cinco) dias.'

Notificação Nº: 8877/2010
Processo Nº: RTSum 0000530-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FLAVIO EVANGELISTA LEÃO
ADVOGADO....: HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. (L.C.A.) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8839/2010
Processo Nº: RTSum 0000561-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE SOUZA SANTANA
ADVOGADO....: PRISCILLA TAMER CHEHOUD
RECLAMADO(A): LCC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA.
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMADO, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1091/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8764/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-82.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS)
ADVOGADO....: RODRIGO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 8849/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LERY OLIVEIRA REIS, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1057/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8866/2010
Processo Nº: RTSum 0000631-48.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de realização de nova perícia, haja vista que o juízo, para a formação de seu convencimento, não está adstrito ao laudo pericial.

Notificação Nº: 8846/2010
Processo Nº: RTOrd 0000635-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERIVO DO NASCIMENTO CALDAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1043/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8800/2010
Processo Nº: RTSum 0000644-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REGILEIDE SILVA REIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVALDO NUNES CAETANO
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 50, fixando em R$133,17 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.871.828/0001-40, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8808/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: ULYSSES DOS SANTOS BAÍA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 175.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 8864/2010
Processo Nº: RTOrd 0000691-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Considerando-se que a CTPS não acompanhou a petição de fl. 78, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 02 (dois) dias, devolver a CTPS do(a) reclamante, devidamente anotada.

Notificação Nº: 8869/2010
Processo Nº: RTSum 0000696-43.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOUR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 86, fixando em R$104,98 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), GAFISA S.A., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.545.826/0001-07, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8830/2010
Processo Nº: RTSum 0000756-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAYNE CRISTINA DOS SANTOS (REP. P/ MARCIA BATISTA SANTOS MATOS)
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MACEDO RIBAS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E CERTIDÃO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 8812/2010
Processo Nº: RTOrd 0000769-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA JÚLIA MORÃO DE GOIS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE HOUVE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA. FICAM, AINDA, CIENTES DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/07/2010 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 8802/2010
Processo Nº: RTSum 0000801-20.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RAIMUNDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Exclua-se o(a) reclamado(a) MARIA ÂNGELA BARRETO do polo passivo.

Homologo a avença noticiada às fls. 115, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que a multa de 100% incide sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a vincenda.
Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.000,00), isentas.
Consigna-se que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas.

Deverá o(a) reclamado(a) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento previdenciário devido (cotas empregado e empregador), sob pena de execução direta.
Considerando-se que a anotação da CTPS é matéria de ordem pública, como parte do acordo, determina-se que o(a) reclamado(a) proceda à anotação da CTPS obreira, com admissão em 26/07/2009 e desligamento em 16/10/2009 (OJ 82, da SDI-1/TST), na função de servente, com salário de R$750,00/mês, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8791/2010
Processo Nº: RTOrd 0000831-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEUDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): FARIA E MIRANDA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2010 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 8778/2010
Processo Nº: RTOrd 0000836-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERRO E AÇO.COM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes.
Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial juntado às fl. 57-72 e aos autos virtuais em 17/06/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).

Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 8779/2010
Processo Nº: RTOrd 0000836-77.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERRO E AÇO.COM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 06/07/2010, ÀS 15:17 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 8760/2010
Processo Nº: RTSum 0000842-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA COSTA REIS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): WENDER BORGES VIEIRA (PANIFICADORA CRISTAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 2.768,61, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST.
Custas pelo reclamado, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe de R$ 54,29.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8841/2010
Processo Nº: RTOrd 0000874-89.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISVALDO ALVES KRAUSE
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1078/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8858/2010
Processo Nº: RTOrd 0000892-13.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8796/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-71.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MOZAR DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA - ADGE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 64, fixando em R$412,34 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 80.531.015/0001-15, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8784/2010
Processo Nº: ConPag 0000916-41.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: PERFYL PERFILADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RAFAEL COSTA BORGES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE/DEVEDORA: 'Homologo o cálculo de fls. 31, fixando a execução em R$1.991,84, relativa ao débito previdenciário(R$1.589,14) e imposto de renda(R$402,70).
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se a Devedora/Consignante, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento dos encargos acima descritos, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 894.070.751-68, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 8804/2010
Processo Nº: RTSum 0000953-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NARA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): APLITEX APLICAÇÃO TÊXTIL INDUSTRIAL LTDA. ME
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a chave de conectividade, a fim de possibilitar o levantamento do FGTS pela reclamante.'

Notificação Nº: 8861/2010
Processo Nº: RTSum 0000955-38.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEENES ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fl. 26, fixando em R$267,53 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.500.304/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8751/2010
Processo Nº: ConPag 0000963-15.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
CONSIGNADO(A): TEODORICO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Considerando-se as alegações sob fls. 63/64, intime-se a consignante para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e cota-parte do empregador, relativa ao TRCT de fl. 20. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução nos moldes em que está sendo processada.
Consigna-se que, ao contrário do aduzido pela consignante, no TRCT de fl. 20 consta somente a contribuição previdenciária cota-parte do empregado, a qual, inclusive, foi deduzida do crédito do consignado, não havendo, nos autos, documento hábil que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e cota-parte do empregador.

Notificação Nº: 8845/2010
Processo Nº: RTOrd 0000969-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) DO RECLAMANTE, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1053/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8757/2010
Processo Nº: RTSum 0000988-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KÊNNIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 50,65, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do C. TST.
Recolhimentos previdenciários e fiscais, se cabíveis, nos termos da Súmula 368 do TST.
Custas pela reclamada, na razão de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo, no importe mínimo de R$ 10,64.
Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Sujeitam-se à revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos de declaração e pelo 2º Grau, mediante interposição de recurso ordinário, com impugnação específica, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8859/2010
Processo Nº: RTSum 0000997-87.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HALISSON FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 78/79 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HALISSON FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, CRISTIANA RIBEIRO PEREIRA, MARIA DIONIZIA CARNEIRO DE SOUZA e ANA PEREIRA DE CASTRO em face da empresa PREST SERVES LTDA, condenando-se essa última a pagar aos primeiros, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário e salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 23.453,56, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos

Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 459,87, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 23.453,56, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE. A cientificação da PGF com relação às contribuições previdenciárias será feita quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8865/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALENCAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMDA: Intime-se a reclamada para regularizar sua representação até a próxima audiência, juntando carta de preposição e substabelecimento de poderes ao DR. Nelvithon Alves Ribeiro. Após, aguarde-se o prazo para manifestação do reclamante (23/06/2010).

Notificação Nº: 8843/2010
Processo Nº: RTOrd 0001001-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1056/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8789/2010
Processo Nº: RTOrd 0001047-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA JACINTO DO PRADO
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): ADEMAR DE CASTRO E SILVA E FILHOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Retire-se o feito da pauta designada.
Exclua-se o endereço do(a) 1º reclamado(a), ADEMAR DE CASTRO E SILVA E FILHOS LTDA, ante a devolução da notificação de fls. 17, na qual o servidor dos correios informa que não existe o número na avenida indicada na inicial.
Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) 1º reclamado(a) no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).
Intime-se, ainda, o(a) 2º reclamado(a).'

Notificação Nº: 8837/2010
Processo Nº: RTSum 0001066-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR LOURENÇO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) ADVOGADO(A) NABSON SANTANA CUNHA, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 1045/2010, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUÍZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 8763/2010
Processo Nº: RTSum 0001109-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO ABREU TORRES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento de adiamento, haja vista que a audiência, nestes autos, foi designada para 23/06/2010, às 08:30 horas e o juízo de Caldas Novas/GO designou audiência para o mesmo dia, às 14:00 horas, portanto, suficiente o prazo para a advogada do reclamante deslocar-se até aquela cidade.
Intime-se o reclamante, via DJE.
Aguarde-se audiência designada.'

Notificação Nº: 8854/2010
Processo Nº: ET 0001146-83.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: MARCOS DUCLERES BEZERRA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
EMBARGADO(A): ANTÔNIO FIRMINO PAE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Determino, de ofício, a retificação do polo passivo para constar como embargado(a) o(a) reclamante nos autos principais, haja vista ser interesse deste resistir a pretensão do(a) embargante. Recebo os embargos de terceiro propostos. Indefiro, contudo, a antecipação da tutela relativa ao pedido de desoneração dos veículos bloqueados, porquanto o titular da propriedade do bem somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do(a) embargado(a) e análise de todas as provas constantes dos autos. Intime-se o(a) embargante.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8680/2010
Processo Nº: RT 0092500-80.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REIMUNDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA + 007
ADVOGADO....: ANA MARIA GONÇALVES P. OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se, caso queira, em 05 dias, acerca da devolução da Carta Precatória, inclusive, fls. 199/201.

Notificação Nº: 8681/2010
Processo Nº: RT 0092500-80.1996.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REIMUNDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): MIGUEL GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA + 007
ADVOGADO....: ANA MARIA G. PACHECO E OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se, caso queira, em 05 dias, acerca da devolução da Carta Precatória, inclusive, fls. 199/201.

Notificação Nº: 8683/2010
Processo Nº: RT 0056400-19.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA (GRUPO EDSON QUEIROZ)
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 400: Vistos os autos. Indefiro o pleito de expedição de alvará judicial para levantamento dos valores depositados em conta vinculada a título de FGTS (fls. 392), tendo em vista que o saque da referida verba restou obstado, conforme consta da fls. 286 do acórdão proferido por este Egrégio Regional. Intime-se o exequente.
Feito, encaminhem-se os presentes autos ao C. TST, conforme determinado no despacho de fls. 397.

Notificação Nº: 8706/2010
Processo Nº: RT 0118400-21.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 167. Prazo legal.

Notificação Nº: 8723/2010
Processo Nº: RT 0140100-53.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE ROSA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO (fl. 473). Vistos os autos. O reclamante , às fls. 395/396 e 451/452, requer seja declarada ineficaz a venda dos imóveis penhorados a Sílvio Alves Calado, alegando que houve fraude à execução, requerendo, por conseguinte, o prosseguimento da execução, bem como a designação dos atos alienatórios. As reclamadas, devidamente intimadas a manifestarem-se sobre os pleitos em epígrafe, quedaram-se silentes. Pois bem. Analiso. Compulsando os autos, verifica-se que a venda dos imóveis penhorados em comento a Sílvio Alves Calado ocorreu em 06/06/2008, através de escritura pública de compra e venda firmada entre este e a proprietária do imóvel à época: INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA – ME, ou seja, anteriormente à decisão de fls. 353 (05/12/2008) que declarou a existência de grupo econômico entre INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA e MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA. Assim, insta relevar a boa-fé do comprador acima citado, inclusive, porque esta é presumida, ao passo de que a má-fé deve ser provada, o que in casu, não ocorreu. Esse também o entendimento da jurisprudência deste Egrégio Regional abaixo perfilhada: "EMENTA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A TERCEIRO DE BOA-FÉ E ANTES DO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AO SÓCIO ALIENANTE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. Se à época da alienação do bem penhorado este pertencia a sócia da empresa executada, que ainda não havia sido incluída no pólo passivo da execução, ou seja, ainda não ostentava a posição de devedora, como responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresareclamada, não há falar em fraude à execução. Recurso a que se nega provimento. (...) Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a máfé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes." (TRT - AP - 02284-2007-002-18-00-8 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Destarte, considerando que o atual proprietário dos imóveis constringidos constitui terceiro de boa-fé, declaro insubsistentes as penhoras efetivadas às fls. 365/369. Intimem-se as partes a, querendo, no prazo legal, recorrer deste decisum. Decorrido in albis o prazo supra, determino o cancelamento da respectiva averbação, liberando o depositário de seu encargo. Para tanto, intime-se. Resta, portanto, prejudicado o pleito de fls. 386. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8724/2010
Processo Nº: RT 0140100-53.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA -ME - + 001
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO (fl. 473). Vistos os autos. O reclamante , às fls. 395/396 e 451/452, requer seja declarada ineficaz a venda dos imóveis penhorados a Sílvio Alves Calado, alegando que houve fraude à execução, requerendo, por conseguinte, o prosseguimento da execução, bem como a designação dos atos alienatórios. As reclamadas, devidamente intimadas a manifestarem-se sobre os pleitos em epígrafe, quedaram-se silentes. Pois bem. Analiso. Compulsando os autos, verifica-se que a venda dos imóveis penhorados em comento a Sílvio Alves Calado ocorreu em 06/06/2008, através de escritura pública de compra e venda firmada entre este e a proprietária do imóvel à época: INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA – ME, ou seja, anteriormente à decisão de fls. 353 (05/12/2008) que declarou a existência de grupo econômico entre INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA e MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA. Assim, insta relevar a boa-fé do comprador acima citado, inclusive, porque esta é presumida, ao passo de que a má-fé deve ser provada, o que in casu, não ocorreu. Esse também o entendimento da jurisprudência deste Egrégio Regional abaixo perfilhada: "EMENTA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A TERCEIRO DE BOA-FÉ E ANTES DO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AO SÓCIO ALIENANTE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. Se à época da alienação do bem penhorado este pertencia a sócia da empresa executada, que ainda não havia sido incluída no pólo passivo da execução, ou seja, ainda não ostentava a posição de devedora, como responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresareclamada, não há falar em fraude à execução. Recurso a que se nega provimento. (...) Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a máfé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes." (TRT - AP - 02284-2007-002-18-00-8 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Destarte, considerando que o atual proprietário dos imóveis constringidos constitui terceiro de boa-fé, declaro insubsistentes as penhoras efetivadas às fls. 365/369. Intimem-se as partes a, querendo, no prazo legal, recorrer deste decisum. Decorrido in albis o prazo supra, determino o cancelamento da respectiva averbação, liberando o depositário de seu encargo. Para tanto, intime-se. Resta, portanto, prejudicado o pleito de fls. 386. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8725/2010
Processo Nº: RT 0140100-53.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MONTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE SELARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: DESPACHO (fl. 473). Vistos os autos. O reclamante , às fls. 395/396 e 451/452, requer seja declarada ineficaz a venda dos imóveis penhorados a Sílvio Alves Calado, alegando que houve fraude à execução, requerendo, por conseguinte, o prosseguimento da execução, bem como a designação dos atos alienatórios. As reclamadas, devidamente intimadas a manifestarem-se sobre os pleitos em epígrafe, quedaram-se silentes. Pois bem. Analiso. Compulsando os autos, verifica-se que a venda dos imóveis penhorados em comento a Sílvio Alves Calado ocorreu em 06/06/2008, através de escritura pública de compra e venda firmada entre este e a proprietária do imóvel à época: INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA – ME, ou seja, anteriormente à decisão de fls. 353 (05/12/2008) que declarou a existência de grupo econômico entre INDÚSTRIA E METALURGIA GOIANA LTDA e MONTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SELARIA LTDA. Assim, insta relevar a boa-fé do comprador acima citado, inclusive, porque esta é presumida, ao passo de que a má-fé deve ser provada, o que in casu, não ocorreu. Esse também o entendimento da jurisprudência deste Egrégio Regional abaixo perfilhada: "EMENTA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A TERCEIRO DE BOA-FÉ E ANTES DO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AO SÓCIO ALIENANTE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. Se à época da alienação do bem penhorado este pertencia a sócia da empresa executada, que ainda não havia sido incluída no pólo passivo da execução, ou seja, ainda não ostentava a posição de devedora, como responsável subsidiária pelos créditos trabalhistas contraídos e não pagos pela empresareclamada, não há falar em fraude à execução. Recurso a que se nega provimento. (...) Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a máfé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes." (TRT - AP - 02284-2007-002-18-00-8 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Destarte, considerando que o atual proprietário dos imóveis constringidos constitui terceiro de boa-fé, declaro insubsistentes as penhoras efetivadas às fls. 365/369. Intimem-se as partes a, querendo, no prazo legal, recorrer deste decisum. Decorrido in albis o prazo supra, determino o cancelamento da respectiva averbação, liberando o depositário de seu encargo. Para tanto, intime-se. Resta, portanto, prejudicado o pleito de fls. 386. Intimem-se as partes.

OUTRO : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTÊS - OAB: 15553/DF
Notificação Nº: 8684/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8685/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 007
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante,

como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8686/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 007
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8687/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS B SHIMMELPFENG + 007
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8688/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS + 007
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8689/2010
Processo Nº: RT 0149000-20.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 007
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora
opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita. Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8701/2010
Processo Nº: RT 0158100-62.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Tentativa Conciliatória designada na pauta do dia 24/06/2010, às 10:55 horas,nos termos do despacho/certidão de fls. 491. Ato contínuo, procedo à intimação das partes e de seus procuradores.

Notificação Nº: 8720/2010
Processo Nº: RT 0043100-77.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENIQUE FERREIRA BARROS
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO HENRIQUE SILVA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, informo que foi solicitado junto à CEF 2555, a transferência do numerário remanescente para a conta bancária 194.500-9, agência 2372-8, Banco Bradesco S/A, em nome da Reclamada em epígrafe.

Notificação Nº: 8734/2010
Processo Nº: RT 0078700-62.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIVINA SANTOS MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL/INSS e, no mérito, JULGO-A
IMPROCEDENTE, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 8721/2010
Processo Nº: RT 0171900-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES NEVES DE LIMA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO HENRIQUE SILVA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, informo que foi solicitado junto à CEF 2555, a transferência do numerário remanescente para a conta bancária 194.500-9, agência 2372-8, Banco Bradesco S/A, em nome da Reclamada em epígrafe.

Notificação Nº: 8682/2010
Processo Nº: RTOrd 0209600-36.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIORDANO SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 4598/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 8694/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-34.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA GOMES CAVALCANTI
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Despacho fls. 480: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado do AIRR, convolo em definitiva a execução provisória processada nos presentes autos. Atualize-se o crédito exequendo. Considerando que a execução encontra-se garantida
pelo depósito de fls. 460, intime-se o(a) executado(a). Prazo
e fins legais. Após, intime-se o(a) exequente. Prazo e fins legais.
Desde já determino a transferência do montante existente na conta do depósito recursal para conta judicial à disposição do Juízo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8692/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADAS: Despacho fls. 320: Vistos os autos. Tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de execução em face da 1ª reclamada, determino que prossiga-se a presente execução em face da 2ª reclamada, responsável subsidiária. Considerando que o juízo encontra-se garantido pelo depósito de fls. 241, intimem-se as executadas. Prazo e fins legais. Após, intime-se a exequente. Prazo e fins legais. Determino, desde já, a transferência do valor referente ao depósito recursal para uma conta judicial à disposição do Juízo. Feito, façam-me conclusos os autos para análise do pleito de fls. 281.

Notificação Nº: 8693/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARREFOUR GOIÂNIA SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS: Despacho fls. 320: Vistos os autos. Tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de execução em face da 1ª reclamada, determino que prossiga-se a presente execução em face da 2ª reclamada, responsável subsidiária. Considerando que o juízo encontra-se garantido pelo depósito de fls. 241, intimem-se as executadas. Prazo e fins legais. Após, intime-se a exequente. Prazo e fins legais. Determino, desde já, a transferência do valor referente ao depósito recursal para uma conta judicial à disposição do Juízo. Feito, façam-me conclusos os autos para análise do pleito de fls. 281.

Notificação Nº: 8730/2010
Processo Nº: RTOrd 0098000-73.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONE LUZ PIRES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO (fl. 216). Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de fls. 209/210, intime-se a executada a, no prazo de 05 dias, comprovar que o parcelamento noticiado no pleito em comento refere-se a este feito, bem como sua regularidade.

Notificação Nº: 8732/2010
Processo Nº: RTOrd 0098000-73.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONE LUZ PIRES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MOURA E VALE LTDA. (DROGARIA CENTRAL) + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO (fl. 216). Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de fls. 209/210, intime-se a executada a, no prazo de 05 dias, comprovar que o parcelamento noticiado no pleito em comento refere-se a este feito, bem como sua regularidade.

Notificação Nº: 8715/2010
Processo Nº: RTSum 0184400-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 4606/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 8711/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE BARROS BRAGA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, fica a Reclamada intimada a efetuar depósito do valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor levantado às fls. 305, no valor de R$12,10 (faltante), para integral quitação do débito. Prazo legal.

Notificação Nº: 8712/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE BARROS BRAGA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, fica a Reclamada intimada a efetuar depósito do valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor levantado às fls. 305, no valor de R$12,10 (faltante), para integral quitação do débito. Prazo legal.

Notificação Nº: 8713/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE BARROS BRAGA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VJ COMÉRCIO E VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, fica a Reclamada intimada a efetuar depósito do valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor levantado às fls. 305, no valor de R$12,10 (faltante), para integral quitação do débito. Prazo legal.

Notificação Nº: 8714/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE BARROS BRAGA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, fica a Reclamada intimada a efetuar depósito do valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor levantado às fls. 305, no valor de R$12,10 (faltante), para integral quitação do débito. Prazo legal.

Notificação Nº: 8695/2010
Processo Nº: RTOrd 0238000-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LAURENÇO ELIAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 27/07/2010, às 15:50 horas, nos termos do despacho de fls. 345, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 8716/2010
Processo Nº: RTSum 0238500-92.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELMA BARBOSA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 163. Prazo legal.

Notificação Nº: 8728/2010
Processo Nº: RTOrd 0000572-57.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): NG METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: TERESA CRISTINA CASTRO E SEVERINO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO (fl. 62). Vistos os autos. Considerando a discriminação constante às fls. 48 e os extratos de fls. 60/61, indefiro o pleito de fls. 56, tendo em vista que não há conta vinculada em nome do exequente, além do que o FGTS, in casu, foi objeto da avença. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 8698/2010
Processo Nº: RTOrd 0000584-71.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GESMAR BATISTA SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RETÍFICA COMETA - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8700/2010
Processo Nº: RTOrd 0000605-47.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 501/502, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8710/2010
Processo Nº: RTSum 0000713-76.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 100. Prazo legal.

Notificação Nº: 8708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000721-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA LORENA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.574/604. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8709/2010
Processo Nº: RTOrd 0000721-53.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA LORENA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.574/604. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8679/2010
Processo Nº: RTOrd 0000770-94.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): URCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência para oitiva das testemunhas Valentim Gomes de Carvalho e Ivanilde Caetano de Vasconcelos, foi designada para o dia 05/07/2010 às 14:40, horas, na sede da E. VT de Tanabi-SP, conforme consta do ofício de fls. 34.

Notificação Nº: 8729/2010
Processo Nº: RTSum 0000848-88.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DE DEUS
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 131/132 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8699/2010
Processo Nº: RTSum 0000936-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BOTELHO TRINDADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GF DISCK CARTUCHO INFORMÁTICA LTDA (GF CARTUCHOS)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 81, (juntar nos autos chave de conectividade social), para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8707/2010
Processo Nº: RTSum 0000966-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL IND. E COM. MAT. ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.136/145. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8727/2010
Processo Nº: RTSum 0000982-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSIMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CIFRA AMÉRICA IMÓVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: CAIRO ROBERTO DA SILVA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 19, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 8731/2010
Processo Nº: RTSum 0001054-05.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): DENILSON PIRES ROSA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 26, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo legal.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4658/2010
PROCESSO: RT 0149000-20.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
RECLAMADAS: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA , CNPJ: 02.428.100/0001-49 e IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.617.592/0001-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23.06.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24.06.2010
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 454, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e a conclusão é a seguinte:
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita.
Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
E para que chegue ao conhecimento de CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4658/2010
PROCESSO: RT 0149000-20.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO
RECLAMADAS: CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA , CNPJ: 02.428.100/0001-49 e IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.617.592/0001-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23.06.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24.06.2010
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 454, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e a conclusão é a seguinte:
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à penhora opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, como se nele estivesse transcrita.
Custas executivas, no importe de R$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.
Após o trânsito em julgado deste decisum, prossiga-se a execução.
E para que chegue ao conhecimento de CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA e IMPAR - INTEGRAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8698/2010

Processo Nº: RT 0040900-36.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: NICOLAU OLIVIERI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Ante o decurso do prazo em 15/06/2010 para a executada embargar a execução (depósito de fls. 284), libere-se ao exequente o seu crédito.
Recolham-se as custas.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 8654/2010
Processo Nº: MCI 0006300-52.2005.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:À autora: Para informar nos autos se as demais penhoras já estão registradas no CRI. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8650/2010
Processo Nº: RT 0077600-06.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do ofício de fl. 177.

Notificação Nº: 8651/2010
Processo Nº: RT 0120600-56.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8661/2010
Processo Nº: RT 0193000-68.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO BRAGA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 426, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.
Com o decurso do prazo relativo à Lei acima citada, deverá a secretaria atualizar o valor exequendo e, em seguida, utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.
Restando infrutíferas as diligências determinadas, expeça-se
certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8699/2010
Processo Nº: RT 0018900-03.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Libere-se ao exequente o restante de seu crédito.
Recolham-se as contribuições fiscais e previdenciária.
Após, dê-se vistas à União(INSS) da decisão de fls. 704/710. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8652/2010
Processo Nº: RT 0032800-53.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 8656/2010
Processo Nº: RT 0116400-69.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8637/2010
Processo Nº: RTSum 0024000-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BRAGA CANDIDO
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8680/2010
Processo Nº: RTOrd 0054300-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE CIRQUEIRA COSTA
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 827/833:
Ante ao exposto, NÃO CONHEÇO da impugnação ofertada pela executada, mas CONHEÇO das Impugnações opostas pelo exequente e pela UNIÃO e também dos Embargos à Execução. No mérito, JULGO IMPROCEDENTES as impugnações e PROCEDENTES os embargos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Conta de liquidação já retificada.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, consoante os termos do art. 789-A da CLT.
Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 8701/2010
Processo Nº: ExCCP 0059800-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: DALVA REINALDO GAMA BOTELHO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
REQUERIDO(A): CEL - CENTRO EDUCACIONAL LITERÁRIO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor: Vista da certidão de fl. 122. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8660/2010
Processo Nº: RTOrd 0061500-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8659/2010
Processo Nº: AUS 0072701-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ALISSON PIMENTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 452/461:
Ante o exposto, CONHEÇO de todas as Impugnações aos Cálculos, para, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE aquelas apresentadas pela reclamada e pela UNIÃO e IMPROCEDENTE a Impugnação do reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35, consoante os termos do art. 789-A da CLT.
Retifiquem-se os cálculos.
Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 8672/2010
Processo Nº: RTSum 0085000-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: COSMO SILVA DE BARROS

ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SOL OESTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Considerando o saldo do depósito recursal a fls. 151, e o valor da execução, deverá o executado complementar o valor devido (R$166,89), em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8685/2010
Processo Nº: RTOrd 0097600-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ONILTON CACILIANO FERREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8676/2010
Processo Nº: RTOrd 0108100-84.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ROSA MISTICA TURISMO LTDA + 005
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Por ordem da MM Juíza Titular desta Vara, os autos foram incluídos na pauta do dia 25/06/2010, às 09:15 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8639/2010
Processo Nº: RTOrd 0115900-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRIA FERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8700/2010
Processo Nº: Arrest 0182400-17.2009.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MARCIO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: VANESSA KRISTINA GOMES
RÉU(RÉ).: SOLUÇÕES INTEGRADAS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao autor: Vista da petição de fls. 250/253. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8690/2010
Processo Nº: RTSum 0184100-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para efetuar o depósito no valor de R$339,47, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8669/2010
Processo Nº: RTSum 0201700-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FIDELIS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALPHA MALL PODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Homologo os cálculos de fl. 56.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 8682/2010
Processo Nº: RTOrd 0209400-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 347/349:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 8683/2010
Processo Nº: RTOrd 0209400-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 347/349:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 8681/2010
Processo Nº: RTOrd 0218800-30.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARTINS DE FILHO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): WASLEY APARECIDO BRAGA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 168/170:
ISTO POSTO , conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS , na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 8653/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-40.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 282/284). Prazo e fins legais.
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 286/293) . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8697/2010
Processo Nº: RTOrd 0233600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Considerando que houve depósito à fl. 251, a título de adiantamento de honorários periciais, libere-o à reclamada.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 8671/2010
Processo Nº: RTSum 0239000-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN PIERRE GOMES DOS SANTOS (ASS. P. ADRIANA GOMES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LAN HOUSE IZANET
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO MARCONDES SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Homologo os cálculos de fl. 49.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 8635/2010
Processo Nº: RTOrd 0245600-95.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8689/2010
Processo Nº: RTAlç 0000220-96.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento das custas (R$120,00), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8667/2010
Processo Nº: RTOrd 0000228-73.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado: Homologo os cálculos de fl. 39.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 8636/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-86.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WALISON DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8666/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES ME (N/P DE DIVINO JERÔNIMO ALVES)
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 101, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.
Com o decurso do prazo relativo à Lei acima citada, deverá a secretaria atualizar o valor exequendo e, em seguida, utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.
Restando infrutíferas as diligências determinadas, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8634/2010
Processo Nº: RTOrd 0000324-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO BUFAIÇAL ALVES PINTO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): EMI - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE HOMEM DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8649/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOVÊNCIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 294/300:
Pelo exposto, decido REJEITAR as preliminares argüidas, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Concedeu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Custas processuais, pelos reclamantes, no valor de R$420,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 21.000,00, das quais, na forma da lei, ficam isentos.

Notificação Nº: 8630/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA ALCOFORADO SOARES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE) + 003
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA ALCOFORADO SOARES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO SOCIEDADE ANONIMA + 003
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8632/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA ALCOFORADO SOARES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): SILVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8633/2010
Processo Nº: RTOrd 0000495-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA ALCOFORADO SOARES
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 003
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8663/2010
Processo Nº: RTOrd 0000551-78.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARION PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para comprovar o cumprimento, tempestivamente, das obrigações de fazer conforme ata de fls. 41/43, sob as penas ali cominadas. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8670/2010
Processo Nº: RTOrd 0000559-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Converto o feito em diligência para determinar a intimação do reclamante para dizer, no prazo de 05(cinco) dias, se persiste o interesse na realização da perícia, na forma do pedido formulado no item 4 da peça inicial.

Notificação Nº: 8688/2010
Processo Nº: RTOrd 0000578-61.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS SOUZA MESQUITA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PAZINI SOM, LUZ E FESTAS LTDA.
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para retificar TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8668/2010
Processo Nº: RTSum 0000620-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE GOMES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Nada a deferir em relação ao pedido de fls. 26, uma vez que os autos foram arquivados nos termos do art. 844, da CLT.
Devolva-se a CTPS da reclamante e retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8693/2010
Processo Nº: RTOrd 0000683-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WHISNER CARVALHO DO COUTO
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): WC DO COUTO - JHC PIZZARIA + 001
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Vistos,
Verificando esta Juíza que realmente, a audiência designada para o horário de 15h10min foi antecipada para 15h07min sem intimação, o que prejudicou a presença da parte autora, chamo o feito à ordem declarando nulo o ato de fls. 51, designando-se nova audiência para o dia 21.07.2010, às 14h40min, sob as cominações do art. 844, da CLT.
Intimem-se as reclamadas.
Ciente o reclamante e suas procuradoras.

Notificação Nº: 8694/2010
Processo Nº: RTOrd 0000683-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WHISNER CARVALHO DO COUTO
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): NEGA MALUCA BAR E LANCHONETE LTDA + 001
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vistos,
Verificando esta Juíza que realmente, a audiência designada para o horário de 15h10min foi antecipada para 15h07min sem intimação, o que prejudicou a presença da parte autora, chamo o feito à ordem declarando nulo o ato de fls. 51, designando-se nova audiência para o dia 21.07.2010, às 14h40min, sob as cominações do art. 844, da CLT.
Intimem-se as reclamadas.
Ciente o reclamante e suas procuradoras.

Notificação Nº: 8645/2010
Processo Nº: RTSum 0000686-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN DE SOUZA BOMFIM
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Para audiência de instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 07/07/2010 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer pessoalmente, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8665/2010
Processo Nº: ExCCP 0000707-66.2010.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: GISLENE ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): TECI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Reitere-se a intimação de fl. 19, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.
Com o decurso do prazo relativo à Lei acima citada, deverá a secretaria atualizar o valor exequendo e, em seguida, utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.
Restando infrutíferas as diligências determinadas, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8664/2010
Processo Nº: ExCCP 0000730-12.2010.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ISABEL PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): TECI FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Reitere-se a intimação de fl. 19, concedendo ao exequente o prazo de 10 dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, e considerando que foram feitas todas consultas junto aos convênios firmados, suspenda-se o andamento da presente execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e §§ da Lei 6.830/80.
Com o decurso do prazo relativo à Lei acima citada, deverá a secretaria atualizar o valor exequendo e, em seguida, utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região.
Restando infrutíferas as diligências determinadas, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8640/2010
Processo Nº: RTSum 0000783-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): O BERRANTE BAR E RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
ADVOGADO....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do pedido de fl. 141. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8679/2010
Processo Nº: RTSum 0000799-44.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INOVAÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON VIEIRA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber chave de conectividade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8641/2010
Processo Nº: RTSum 0000824-57.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8702/2010
Processo Nº: RTOrd 0000939-78.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA VITORINO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Em 21 de junho de 2010, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLEUZA GONÇALVES LOPES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 16h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). DANHANE FERREIRA CARDOSO MOREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO, OAB nº 4.113/GO, que junta preposição e procuração..
Prejudicada a tentativa conciliatória, ante a ausência da reclamante.
Mantenha-se a audiência UNA na data já designada, ou seja, 09.08.2010, às 10:00 horas, ciente a reclamada.
Intime-se o reclamante.
Audiência encerrada às 16h04min.
Nada mais.

Notificação Nº: 8638/2010
Processo Nº: RTSum 0001014-20.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8684/2010
Processo Nº: RTSum 0001040-18.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELLYSON GOMES DE MATTOS
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8642/2010
Processo Nº: RTSum 0001201-28.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMECADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 06/07/2010, às 08:50 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº4750/2010
PROCESSO Nº ExCCP 0034200-73.2006.5.18.0009
EXEQUENTE(S): MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER

EXECUTADO(S): MARCOS CELETINO DE CARVALHO , CPF/CNPJ: 04.166.987/0001-70
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCOS CELETINO DE CARVALHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$4.388,74, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4757/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0126500-49.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0126500-49.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): IVANEI PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI E OUTRO
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI E SIMON ANDREW GOULDEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$6.525,58 atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7856/2010
Processo Nº: RT 0101900-68.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS COSTA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que apesar do levantamento do Alvará Judicial nº 40/2010, não houve o saque do efetivo valor, fato que está impedindo a realização das demais determinações contidas nestes autos, solicita-se que providencie o resgate o mais rápido possível, haja vista haver outras determinações no referido alvará.

Notificação Nº: 7850/2010
Processo Nº: RT 0142700-36.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA VITOR
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 7881/2010
Processo Nº: RT 0091700-60.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA DE SÁ AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7869/2010
Processo Nº: RT 0117500-90.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Comparecer à SEcretaria desta VT para receber certidão de crédito e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7844/2010
Processo Nº: RT 0128000-21.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7845/2010
Processo Nº: RT 0158300-63.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): UNIFERRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA EXEQUENTE: PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 7847/2010
Processo Nº: RT 0216700-70.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 7863/2010
Processo Nº: RT 0234100-97.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO E SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR N/P WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE) + 007
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes. Ciência da decisão dos embargos declaratórios de fls. 485/486:Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.Goiânia, 16 de junho de 2010, quarta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7868/2010
Processo Nº: RT 0022300-22.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7858/2010
Processo Nº: RT 0150100-33.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7855/2010
Processo Nº: RTSum 0223000-14.2008.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE..: IRENE JOSE MARTINS SENA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): FLAVIA PASSOS FASHION
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber auto de adjudicação.

Notificação Nº: 7849/2010
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl.869, cujo teor é o seguinte: Indefiro os pedidos da petição de fls. 863/867, pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 849, mormente considerando que as executadas perfazem-se em grupo econômico.Ressalte-se, inclusive que, conforme verso da fl. 861, a certidão de crédito do reclamante já foi devidamente retirada. Nestes termos, arquivem-se estes autos, com as cautelas de estilo.Goiânia, 18 de junho de 2010, sexta-feira. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7851/2010
Processo Nº: RTOrd 0035200-03.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: Fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do bacenjud e renajud, devendo indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7864/2010
Processo Nº: RTSum 0200700-24.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/07/2010 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 30/07/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 7867/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUZA LEAL (ESPÓLIO DE) (REP. P. LEONARDO RENOVATO LEAL + 003)
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) exequente por 05 dias. Manifestação acerca da garantia da axecução.

Notificação Nº: 7879/2010
Processo Nº: RTSum 0236700-23.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRIELLE BATISTA MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes a se manifestarem acerca dos documentos juntados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (fls. 124/128).

Notificação Nº: 7829/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-12.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JANETE VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES E BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
às partes: Tomar ciência do despacho de fl.152, cujo teor é o seguinte:
GUILHERME HENRIQUE SOARES DA CUNHA peticionou (fls.144/146) informando que a sua genitora faleceu em 14/04/2010,pelo que requereu a substituição do pólo passivo da ação, nos termos do art. 43 do CPC. A certidão de óbito (fl. 150) atesta, de fato, a morte da reclamante em 14/04/2010.Pois bem.O peticionante GUILHERME HENRIQUE SOARES DA CUNHA comprovou a sua filiação e disse ser o único sucessor da autora, o que autorizaria a substituição processual pretendida.Mas, antes de decidir a questão, por cautela, oficiese o INSS para que informe a este juízo acerca da existência de outros dependentes da Sra. JANETE VIEIRA DA CUNHA.Determino, nos termos do art. 265, § 1º do CPC, asuspensão do presente processo até que seja regularizado o polo ativo. Registro que os embargos de declaração de fl. 141 serão apreciados após o período de suspensão do processo.Intimem-se.Goiânia, 17 de junho de 2010, quinta-feira.RODRIGO DIAS DA FONSECA.

Notificação Nº: 7880/2010
Processo Nº: RTOrd 0000907-70.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO SILVA CEZAR
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): CONSELT ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 168/171 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
ISSO POSTO, declaro a extinção sem julgamento do mérito do pedido de "incorporação do adicional de periculosidade ao salário para reflexos sobre as horas extras" e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar CONSELT ENGENHARIA LTDA. a pagar a IVANILDO
SILVA CEZAR aviso prévio indenizado e o valor equivalente indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Incidem juros e correção monetária, na forma da lei. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 21 e 43, § 3º da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados no Provimentos n. 2/1993 e 1/1996, no que couber, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00
(cinquenta reais), calculadas sobre R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7860/2010
Processo Nº: RTSum 0000991-71.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GYN ESTAMPARIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. dos autos. Prazo legal.
II. DISPOSITIVO.ISSO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente
ação de cobrança, para condenar GYN ESTAMPARIA LTDA. a pagar JOHNATHAN PEREIRA E SOUSA as seguintes parcelas:a) aviso prévio indenizado, no valor de R$ 482,00;b) férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3, no valor de R$ 840,00;c) 13º salário proporcional de 2010, no valor de R$81,00;d) multa do art. 467 da CLT, incidente sobre as alíneas anteriores, no valor de R$ 701,50;e) multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 482,00.Deve a reclamada ainda proceder às anotações na CTPS e devolver o documento sob sua guarda, bem como efetuar os depósitos do FGTS, acrescidos da indenização compensatória de 40%, e entregas as vias para levantamento, no prazo, forma e sob as cominações fixadas na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91,Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n.3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados no Provimentos n.2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Custas pela reclamada, no importe de R$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, observando-se, quanto ao réu, o disposto no art. 852 da CLT.Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca. Juiz do Trabalho 10a Vara do Trabalho de Goiânia – GO

Notificação Nº: 7859/2010
Processo Nº: RTOrd 0001012-47.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NOSDALINA MOREIRA SOUSA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.363/378 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Ante o exposto, anos autos da reclamatória trabalhista que Nosdalina Moreira Souza move em face de Companhia Nacional de Abastecimento-Conab decido condenar a reclamada a proceder as anotações funcionais pertinentes a licença prêmio, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$10,64,00,calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$900,00.Tendo em vista o artigo 475, § 2° do CPC, deixo de remeter ao E. TRT - 18ª Região, tendo em vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos.Publicado por ORIEL DE SOUSA LIMA, em 22/06/2010.Intimem-se as partes.Nada mais. Goiânia, 21 de junho de 2010.Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7854/2010
Processo Nº: RTOrd 0001074-87.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Frederico Franco Rodrigues move em face de BANCO ITAÚ S/A,decido julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do desvio de função e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$600,00 calculadas sobre o valor da cauda, das quais fica isento. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7876/2010
Processo Nº: RTOrd 0001107-77.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE VIANA BRAGA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): SILVIO AUGUSTO FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 20 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
A autora formulou requerimento (fl. 17) desistindo da presente reclamação trabalhista. A desistência, quando requerida antes da apresentação da defesa, independe do consentimento do réu. Como, no caso, ainda não foi apresentada a contestação, homologo o pedido de desistência (parágrafo único do art. 158 do CPC) e extingo o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, VIII do CPC. POSTO ISTO, na reclamação trabalhista movida por ELIETE VIANA BRAGA em face de SILVIO AUGUSTO FRANCO, homologo o pedido de desistência e extingo o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC). Custas pela reclamante, no importe de R$ 2.175,24 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 108.762,02 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), das quais está isenta, nos termos da lei 1060/50. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 21/06/2010 (às 15h20min) Intimem-se. A reclamante deverá ser intimada pessoalmente, bem como através de sua advogada.

Notificação Nº: 7873/2010
Processo Nº: RTOrd 0001149-29.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAYCKI DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ATLÉTICO CEILANDENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão prolatada às fls. 29-32 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: Por isso, presentes os pressupostos, defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada apenas para declarar rescindido o contrato de trabalho firmado entre MAYCKI DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA e SOCIEDADE ATLÉTICO CEILANDENSE, ficando o autor livre para contratar com outra agremiação esportiva. Designe-se, com urgência, audiência UNA, com as cominações de estilo. Intime-se as partes do teor desta decisão, bem como da audiência a ser designada. Oficie-se a Federação Brasiliense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol(endereços à fl. 09), com cópia deste decisum, a fim de que providencie o registro da rescisão contratual e liberação do atleta. Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 12/07/2010 às 10h40min.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6060/2010
PROCESSO: RTSum 0199400-27.2009.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JOAO RODRIGUES DE SIQUEIRA
EXECUTADO(S): CONSTRUÇAO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS , CPF/CNPJ: 08240604/0001-17
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUÇAO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.325,26, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado, CONSTRUÇAO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6090/2010
PROCESSO Nº RTSum 0200700-24.2009.5.18.0010
Data da Praça 21/07/2010 às 14:05 horas
Data do Leilão 30/07/2010 às 9:20 horas
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz Auxiliar da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1020 Nº 64 PEDRO LUDOVICO CEP 74.820-330 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01 (uma) mesa para escritório formato em L, sendo dividida em 3 partes, tampo em vidro fumê, 10mm, estrutura em aço cromado, sendo que no centro há um detalhe em tela em aço na cor preta, medindo 71X148X75cm cada mesa das pontas, o canto em formato de triângulo, medindo 90X71X75. Em ótimo estado de uso e de conservação, avaliada em R$ 1.300,00.
02 (duas) cadeiras com assento estofado na cor preta, encosto plástico, com braços e pés em aço cromado, com design moderno. Em ótimo estado de conservação. Cada uma avaliada em R$ 300,00, totalizando R$ 600,00.
01 (uma) cadeira com especificação idêntica as cadeiras acima relacionadas, porém com pés em aço cromado giratórios. Em ótimo estado. Avaliada em R$ 400,00.
01 (uma) impressora HP 610C, cor bege. Em funcionamento e bom estado. Avaliada em R$ 150,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no endereço, Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez. RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8225/2010
Processo Nº: RT 0082000-62.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
Ciência ao exequente da transferência de valores autorizada pelo MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, fls. 275 e 277, devendo impulsionar a execução no prazo de cinco dias, eis que pende de complementação a garantia da execução.

Notificação Nº: 8291/2010
Processo Nº: RT 0137400-27.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Em complemento ao despacho publicado dia 15.06.2010, juntado às fls., este Juízo, por ter redirecionado esta execução, entende que deve justificar às partes a razão deste novo redirecionamento dado nos autos:
1. Observo que a determinação de cumprimento da obrigação de fazer se deu, após o trânsito em julgado da decisão, fls. 446, depois de frustrada a primeira tentativa de conciliação nesta fase (fls. 437 e 443). Até aquele momento as partes não haviam noticiado nos autos a adesão do autor ao PCS da segunda correclamada, em 17.10.2006, razão pela qual era imprescindível o cumprimento da obrigação de fazer a fim de se apurar quais os valores seriam devidos ao autor, visto que as progressões concedidas em 2002 e 2004 modificariam a sua remuneração atual.
2. A obrigação de fazer fora descumprida, conforme certidão de fls. 450 dos autos.
3. Intimado a informar ao Juízo o cumprimento da obrigação de fazer, o autor informou que ainda pendia de julgamento um Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário junto ao STF (fls. 454/456). Diante desta informação o Juízo reconsiderou o despacho de fls., determinando o sobrestamento do feito (fls. 457). A este recurso também foi denegado seguimento, conforme certidão de fls. 460 dos autos.
4. Novamente, o Juízo determinou que a segunda correclamada cumprisse as obrigações de fazer fixadas em sentença (fls. 461). Em resposta a esta determinação a reclamada requereu a juntada aos autos do Termo de Opção ao PCR da AGECOM e da apostila de enquadramento do reclamante, informando que por esta razão deixou de proceder à incorporação determinada nos autos (fls. 466/468). Desses documentos deu-se vista ao reclamante, determinando que informasse ao Juízo o cumprimento da obrigação de fazer, bem como apresentasse sua CTPS (fls. 469).
Neste ponto, entendo que o processo deveria ser redirecionado pois, após a comprovação da adesão do autor ao novo PCS, em 17 de outubro de 2006, remanescem apenas as diferenças obtidas pela decisão judicial, transitada em julgado, qual seja, das progressões de março de 2002 e de março de 2004, bem como as diferenças salariais daí advindas, com os reflexos decorrentes, até a sua adesão ao novo PCR.
O reclamante, frente ao despacho da fl. 469, afirma que o novo plano não pode ofender a coisa julgada destes autos.
Com razão parcial o autor, tendo em vista que a decisão transitada em julgado deferiu-lhe as progressões de 2002 e 2004 e, sua adesão ao novo Plano ocorreu em 17 de outubro de 2006, portanto, remanescem diferenças a seu favor, em razão das incorporações de março de 2002 e de março de 2004, até outubro de 2006 quando aderiu ao novo Plano com substancial aumento salarial.
5. Em despacho (fls. 477/478) o Juízo deferiu os pleitos do autor visando intimar as correclamadas a cumprirem a obrigação de fazer, sob pena de aplicação de multa diária.
A reclamada, intimada, novamente não atendeu ao comando judicial (fls. 482).
Em razão desse descumprimento, o autor foi novamente intimado a requerer o que lhe aprouvesse ao curso da execução e apresentar sua CTPS (fls. 483).
Em resposta, o autor requereu fosse a reclamada novamente intimada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedesse à incorporação a sua remuneração das duas progressões deferidas (2002 e 2004) a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos das diferenças decorrentes (fls. 486/489).
Em prosseguimento, ocorreu a renovação do mandado de intimação, determinando que a reclamada procedesse, no prazo de dez dias, à comprovação do cumprimento da obrigação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do reclamante, das progressões deferidas, sob pena da aplicação da multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais).
A correclamada, ante a essa determinação, requereu a juntada aos autos da Tabela de Salários do CERNE referente à classe dos Radialistas e dos contra-cheques do Reclamante referente aos períodos de outubro e novembro de 2006 e fevereiro de 2010, informando ter deixado de proceder à incorporação das progressões horizontais referentes a 2002 e 2004 deferidas na presente ação porque pela simples análise da Tabela de Salários se infere que o Reclamante no ano de 2000 encontrava-se na letra “G” e percebia a quantia de R$ 1.141,31; no ano de 2002 o Reclamante progrediu para a letra “H” e percebia a quantia de R$ 1.209,79 e ano de 2004 passou para a letra “I” com o percebimento da quantia de R$ 1.282,37. Com a adesão ao novo PCR o reclamante passou a perceber R$ 2.500,00, valor superior às duas progressões deferidas.
Aqui reside o equívoco da reclamada, uma vez que o autor obteve ganho judicial das progressões de 2002 e 2004 e quando aderiu ao novo PCR, em outubro de 2006, já havia obtido pronunciamento judicial quanto a essas promoções. A reclamada não lhe exigiu a renúncia a esse direito, eis que o processo prosseguiu após a adesão do autor ao Plano, remanescendo, portanto, as diferenças decorrentes das progressões deferidas judicialmente de março de 2002 a outubro de 2006, data da adesão ao Novo Plano. Ou seja, remanescem as diferenças por decisão judicial com trânsito em julgado, da qual tinha plena ciência a reclamada.
6. Destarte, considero possível calcular as diferenças devidas ao autor com os elementos constantes dos autos, em especial os recibos salariais ou folhas de pagamentos de março de 2002 (fls. 243), de março de 2004 (fls. 248) e a tabela de fls. 496, que informa qual seria a progressão salarial devida ao reclamante, por força da decisão judicial.
Diante dos fatos acima relatados, a fim de que as partes tenham ciência dos motivos pelos quais o Juízo resolveu redirecionar a execução, repito, para dar efetividade ao provimento jurisdicional com a entrega ao autor do que foi por ele postulado na inicial, qual seja, as diferenças salariais, em razão das progressões de 2002 e 2004, não observadas pela reclamada, resolvo:
6.1. Reconsiderar, por ora, a condenação da reclamada em multa diária;
6.2. Determinar a imediata execução das diferenças devidas pelas reclamadas ao autor em razão das progressões horizontais deferidas em março de 2002, no percentual de 6%, e de março de 2004, também no percentual de 6%, observando o comando judicial contido no v. Acórdão, especificamente às fls. 413, que confirmou os termos da r. sentença das fls. 289/294, considerando como termo final para apuração das diferenças a adesão ao Plano de Cargos e Remuneração-PCR da AGECOM, aprovado pela Lei nº 15.690/2006, em 17 de outubro de 2006 (fls. 467).
Sobre os valores das diferenças computadas incidirão os índices de atualização desta Especializada, consoante os termos da Súmula nº 211 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
6.3. Após a elaboração dos cálculos, deverá a reclamada proceder às alterações salariais na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, bem como no Histórico Funcional deste, no prazo de dez dias, sob pena desta obrigação ser suprida pela Secretaria da Vara, com as anotações das alterações salariais em 2002 e 2004, bem como o fornecimento de certidão a suprir a anotação de seu Histórico Funcional.
Intimem-se as partes.
7. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos.

Notificação Nº: 8292/2010
Processo Nº: RT 0137400-27.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Em complemento ao despacho publicado dia 15.06.2010, juntado às fls., este Juízo, por ter redirecionado esta execução, entende que deve justificar às partes a razão deste novo redirecionamento dado nos autos:
1. Observo que a determinação de cumprimento da obrigação de fazer se deu, após o trânsito em julgado da decisão, fls. 446, depois de frustrada a primeira tentativa de conciliação nesta fase (fls. 437 e 443). Até aquele momento as partes não haviam noticiado nos autos a adesão do autor ao PCS da segunda correclamada, em 17.10.2006, razão pela qual era imprescindível o cumprimento da obrigação de fazer a fim de se apurar quais os valores seriam devidos ao autor, visto que as progressões concedidas em 2002 e 2004 modificariam a sua remuneração atual.
2. A obrigação de fazer fora descumprida, conforme certidão de fls. 450 dos autos.
3. Intimado a informar ao Juízo o cumprimento da obrigação de fazer, o autor informou que ainda pendia de julgamento um Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário junto ao STF (fls. 454/456). Diante desta informação o Juízo reconsiderou o despacho de fls., determinando o sobrestamento do feito (fls. 457). A este recurso também foi denegado seguimento, conforme certidão de fls. 460 dos autos.
4. Novamente, o Juízo determinou que a segunda correclamada cumprisse as obrigações de fazer fixadas em sentença (fls. 461). Em resposta a esta determinação a reclamada requereu a juntada aos autos do Termo de Opção ao PCR da AGECOM e da apostila de enquadramento do reclamante, informando que por esta razão deixou de proceder à incorporação determinada nos autos (fls. 466/468). Desses documentos deu-se vista ao reclamante, determinando que informasse ao Juízo o cumprimento da obrigação de fazer, bem como apresentasse sua CTPS (fls. 469).
Neste ponto, entendo que o processo deveria ser redirecionado pois, após a comprovação da adesão do autor ao novo PCS, em 17 de outubro de 2006, remanescem apenas as diferenças obtidas pela decisão judicial, transitada em julgado, qual seja, das progressões de março de 2002 e de março de 2004, bem como as diferenças salariais daí advindas, com os reflexos decorrentes, até a sua adesão ao novo PCR.
O reclamante, frente ao despacho da fl. 469, afirma que o novo plano não pode ofender a coisa julgada destes autos.
Com razão parcial o autor, tendo em vista que a decisão transitada em julgado deferiu-lhe as progressões de 2002 e 2004 e, sua adesão ao novo Plano ocorreu em 17 de outubro de 2006, portanto, remanescem diferenças a seu favor, em razão das incorporações de março de 2002 e de março de 2004, até outubro de 2006 quando aderiu ao novo Plano com substancial aumento salarial.
5. Em despacho (fls. 477/478) o Juízo deferiu os pleitos do autor visando intimar as correclamadas a cumprirem a obrigação de fazer, sob pena de aplicação de multa diária.
A reclamada, intimada, novamente não atendeu ao comando judicial (fls. 482).
Em razão desse descumprimento, o autor foi novamente intimado a requerer o que lhe aprouvesse ao curso da execução e apresentar sua CTPS (fls. 483).
Em resposta, o autor requereu fosse a reclamada novamente intimada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedesse à incorporação a sua remuneração das duas progressões deferidas (2002 e 2004) a fim de possibilitar a elaboração dos cálculos das diferenças decorrentes (fls. 486/489).
Em prosseguimento, ocorreu a renovação do mandado de intimação, determinando que a reclamada procedesse, no prazo de dez dias, à

comprovação do cumprimento da obrigação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do reclamante, das progressões deferidas, sob pena da aplicação da multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais).
A correclamada, ante a essa determinação, requereu a juntada aos autos da Tabela de Salários do CERNE referente à classe dos Radialistas e dos contra-cheques do Reclamante referente aos períodos de outubro e novembro de 2006 e fevereiro de 2010, informando ter deixado de proceder à incorporação das progressões horizontais referentes a 2002 e 2004 deferidas na presente ação porque pela simples análise da Tabela de Salários se infere que o Reclamante no ano de 2000 encontrava-se na letra "G" e percebia a quantia de R$ 1.141,31; no ano de 2002 o Reclamante progrediu para a letra "H" e percebia a quantia de R$ 1.209,79 e ano de 2004 passou para a letra "I" com o percebimento da quantia de R$ 1.282,37. Com a adesão ao novo PCR o reclamante passou a perceber R$ 2.500,00, valor superior às duas progressões deferidas.
Aqui reside o equívoco da reclamada, uma vez que o autor obteve ganho judicial das progressões de 2002 e 2004 e quando aderiu ao novo PCR, em outubro de 2006, já havia obtido pronunciamento judicial quanto a essas promoções. A reclamada não lhe exigiu a renúncia a esse direito, eis que o processo prosseguiu após a adesão do autor ao Plano, remanescendo, portanto, as diferenças decorrentes das progressões deferidas judicialmente de março de 2002 a outubro de 2006, data da adesão ao Novo Plano. Ou seja, remanescem as diferenças por decisão judicial com trânsito em julgado, da qual tinha plena ciência a reclamada.
6. Destarte, considero possível calcular as diferenças devidas ao autor com os elementos constantes dos autos, em especial os recibos salariais ou folhas de pagamentos de março de 2002 (fls. 243), de março de 2004 (fls. 248) e a tabela de fls. 496, que informa qual seria a progressão salarial devida ao reclamante, por força da decisão judicial.
Diante dos fatos acima relatados, a fim de que as partes tenham ciência dos motivos pelos quais o Juízo resolveu redirecionar a execução, repito, para dar efetividade ao provimento jurisdicional com a entrega ao autor do que foi por ele postulado na inicial, qual seja, as diferenças salariais, em razão das progressões de 2002 e 2004, não observadas pela reclamada, resolvo:
6.1. Reconsiderar, por ora, a condenação da reclamada em multa diária;
6.2. Determinar a imediata execução das diferenças devidas pelas reclamadas ao autor em razão das progressões horizontais deferidas em março de 2002, no percentual de 6%, e de março de 2004, também no percentual de 6%, observando o comando judicial contido no v. Acórdão, especificamente às fls. 413, que confirmou os termos da r. sentença das fls. 289/294, considerando como termo final para apuração das diferenças a adesão ao Plano de Cargos e Remuneração-PCR da AGECOM, aprovado pela Lei nº 15.690/2006, em 17 de outubro de 2006 (fls. 467).
Sobre os valores das diferenças computadas incidirão os índices de atualização desta Especializada, consoante os termos da Súmula nº 211 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
6.3. Após a elaboração dos cálculos, deverá a reclamada proceder às alterações salariais na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, bem como no Histórico Funcional deste, no prazo de dez dias, sob pena desta obrigação ser suprida pela Secretaria da Vara, com as anotações das alterações salariais em 2002 e 2004, bem como o fornecimento de certidão a suprir a anotação de seu Histórico Funcional.
Intimem-se as partes.
7. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos.

Notificação Nº: 8245/2010
Processo Nº: RT 0167000-25.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMADO:
Recolher e comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários, custas processuais, no importe de R$ 621,92 devidos no processo, conforme desp. de fl. 293.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).
C/S

Notificação Nº: 8272/2010
Processo Nº: RT 0005800-72.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
partes:
Vistos.
Uma vez que na petição de acordo não há assinatura do procurador da reclamante, e tendo em vista a data contida no item 1º da petição de fl. 72, via da qual há informação de que o pagamento da segunda parcela será em 09/06/2010, intimem-se as partes e seus advogados para retificarem os termos do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser desconsiderada tal petição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8272/2010
Processo Nº: RT 0005800-72.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
Uma vez que na petição de acordo não há assinatura do procurador da reclamante, e tendo em vista a data contida no item 1º da petição de fl. 72, via da qual há informação de que o pagamento da segunda parcela será em 09/06/2010, intimem-se as partes e seus advogados para retificarem os termos do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser desconsiderada tal petição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8296/2010
Processo Nº: RT 0010500-91.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista dos Embargos à Penhora interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8232/2010
Processo Nº: RT 0035100-79.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILNEIA LINHARES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): WIILIAN ROCHA SOARES (COBRA CHEK) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 8275/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
I- Junte-se a petição e documentação apresentada pela autora, protocolizada sob o nº 1.826.308, em 17.06.2010, que reproduz o texto constante da manifestação das fls.1284/6, com exceção da expressão "PETIÇÃO DE JUNTADA DE LAUDO Nº 003" e dos documentos a ela anexados.
Providencie a Secretaria.
II- A reclamante reitera manifestação visando à decretação da nulidade do laudo pericial, requerendo a designação de Perito com especialização em Ortopedia, ou, sendo outro o entendimento do Juízo, seja acolhido o laudo anteriormente realizado, fls. 994/1005.
A questão reprisada pela autora foi objeto de análise e indeferimento no despacho da fl. 1226, que fica mantido pelos seus próprios fundamentos.
Intime-se.
III- Dê-se vista à reclamada dos novos documentos documentos carreados aos autos pela reclamante. Prazo: cinco dias.
IV- Após, observem-se as determinações contidas na ata de audiência juntada às fls. 1281/2

Notificação Nº: 8271/2010
Processo Nº: RT 0121400-44.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA FERREIRA MATOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): H. MAIOR MODA MASCULINA LTDA-ME
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
I- Com relação às solicitações de reserva de crédito objeto dos ofícios das fls.155 e 156 oficie-se aos respectivos Juízos para informar que a penhora efetivada nestes autos limitou-se a 03(três) alqueires do imóvel, cada um avaliado em R$ 2.500,00 e o total da penhora no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), consoante certidão expedida pelo ofício imobiliário da Comarca de Pacajá-PA, fl.133.
Instruam-se os expedientes com cópia da fl. 133.
II- A exequente manifestou concordância com os cálculos de liquidação, apontou o montante do débito no valor de R$ 9.323,47 e requereu reforço da penhora

porque registrada apenas sobre 03(três) alqueires, constrição no total de R$ 7.500,00.
Constato erro no cálculo da exequente, visto que somou o valor da contribuição previdenciária pelo reconhecimento do vínculo, apurada à fl. 152 no valor de R$ 1.310,42, ao total do débito R$ 8.013,05; por isso, computando em duplicidade o valor do INSS, o somatório por ela obtido foi R$ 9.323,47.
Assim sendo, oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Tucuruí-PA, solicitando reforço da penhora efetivada nos autos da Carta Precatória Executória nº 00106-2009-110-08-00-1 para que complemente a garantia da execução de acordo com montante apurado no valor de R$ 8.013,05, posição em 31.05.2010, considerando a penhora registrada junto ao Ofício Imobiliário no total de R$ 7.500,00. Realizado o ato ora deprecado, iniciar-se-ão as medidas visando à expropriação do bem penhorado.
Ciência à exequente.

Notificação Nº: 8282/2010
Processo Nº: RT 0131400-06.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE VILELA CARVALHO
ADVOGADO....: FLÁVIO MORAES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência (MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 3386/2010).
FONE: 3901-3346 E 3901-3347
C/S

Notificação Nº: 8248/2010
Processo Nº: RT 0163100-97.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO TORRES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8249/2010
Processo Nº: RT 0163100-97.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO TORRES TEIXEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8253/2010
Processo Nº: ACP 0215300-81.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ADILSON RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
requerido:
(...)A requerida contestou, em 19.03.2010, a medida cautelar de arresto efetivada nestes autos. Ao final da manifestação, juntada às fls. 2156/2161, a ré postulou a suspensão desta ação visando aguardar o desfecho da RTOrd nº0014/2009, em trâmite nesta Vara do Trabalho, autos nos quais estão habilitados diversos créditos trabalhistas e, atualmente, processam-se os atos expropriatórios do imóvel penhorado. Ciente da contestação e documentos a ela anexados, o Ministério Público do Trabalho aduziu considerações às fls. 2231/3, que foram arrematadas no sentido da manutenção do arresto da Fazenda Guarany, localizada no município de Goiás-GO, a fim de garantir a satisfação integral dos créditos trabalhistas, bem como da concordância com a suspensão desta ação civil pública até o deslinde da expropriação do imóvel constrito nos autos da RT nº 0014/2009. Assim sendo, mantido o arresto procedido às fls. 2132/3, acato o pedido das partes, determinando a suspensão do feito até o deslinde da expropriação do imóvel constrito nos autos da RT nº 001400-78.2009.5.18.0011. Intimem-se.

Notificação Nº: 8277/2010
Processo Nº: ExCCP 0069400-33.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: ELIAS SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): RCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
I- O exequente peticionou a desconsideração da minuta de acordo apresentada pelas partes em 07.05.2010, visto que inviabilizada a transferência pelo MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho desta Capital dos autos nº EXCCP nº 0071000-86.2009.5.18.0012.

A homologação do ajuste referido pelo exequente ficou condicionada à aludida transferência de valores, que restou prejudicada.
Os executados foram intimados acerca do descumprimento do acordo, quedando-se silentes no prazo de cinco dias.
Intime-se o exequente a informar o valor sacado das guias das fls. 157/8. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 8235/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NETO LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 20/7/2010, às 9h10, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 30/7/2010, às 13h25, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 8289/2010
Processo Nº: RTSum 0108900-09.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDEINA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL M E M LTDA.
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Vistos. I- Uma vez que o depósito de fl. 69, na qual o devedor pretende a quitação da dívida, não foi efetivado de forma atualizada, segundo os ditames do art. 651, CPC, intime-se o executado a recolher, no prazo de 48h, a diferença devidamente atualizada pela Secretaria. II- Aguarde-se a realização da praça.

Notificação Nº: 8287/2010
Processo Nº: RTOrd 0141900-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): VALDEMIS GUIMARÃES DA SILVA (FAZENDA MIRIM)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
I - Os autos vieram conclusos para análise da Impugnação ao Cálculo ofertada pelo credor, às fls. 173/174.
Analisando com mais vagar os atos processuais praticados após a decisão que julgou os embargos à execução, fls. 164/167, observo restar preclusa a manifestação do exequente no atual estágio processual. Explico.
Garantida a execução, através da penhora efetivada junto ao Bacen, fl. 145, a executada opôs Embargos à Execução às fls. 154/157, tendo sido intimado o exequente para se manifestar, caso quisesse, fl. 158, o que foi feito pelo credor através da petição de fls. 161/163. Naquela ocasião, o exequente não se insurgiu sobre a conta, apenas refutou as alegações do executado.
Após o trânsito em julgado da decisão que rejeitou os embargos, a Secretaria (fl. 170), equivocadamente, intimou o credor para se manifestar sobre os cálculos, o que ensejou a protocolização da Impugnação aos Cálculos de fls. 173/174, bem como a prática dos demais atos realizados.
Observe-se que referida intimação ensejou a prática de atos desnecessários, que só retardam o processo e a efetividade da execução. Atente-se, pois, a Secretaria para que atos desse jaez não se repitam.
Nada obstante, é sabido que após a garantia da execução o devedor dispõe do prazo de cinco dias para opor embargos e o exequente para impugnar a conta (CLT, art. 884, caput).
No caso dos autos, uma vez que o credor não se manifestou sobre a conta, quando da sua intimação para tomar ciência dos embargos, mostra-se flagrantemente preclusa a sua insurgência no atual momento processual, razão pela qual dela não conheço.
Intimem-se as partes.
Baixas no boletim estatístico.
II - Decorrido in albis o prazo de dez dias, libere-se ao credor o valor atualizado do seu crédito; recolham-se os encargos legais e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8278/2010
Processo Nº: RTOrd 0147800-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANDRO PORFIRIO ALVES
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): EMBRAGESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8298/2010
Processo Nº: ExCCJ 0149500-72.2009.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: EZEQUIEL POMPEU DE PINA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
EXECUTADO(A): JAIME ROMERO GOUVEIA GUEDES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista da Carta Precatória devolvida fls. 108/147. Prazo legal.

Notificação Nº: 8251/2010
Processo Nº: RTSum 0150200-48.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
Ciente do resultado negativo da hasta pública, a exequente manifestou interesse na adjudicação do bem penhorado pelo valor equivalente a 50%(cinquenta por cento) da avaliação, embasando seu pleito numa ementa de julgado do Egrégio TRT da 3ª Região.
A teor do Art. 207 do Provimento Geral Consolidado o direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão sempre pelo valor da avaliação. Nesse diapasão o Art. 685-A do Código de Processo Civil prevê oferta de "preço não inferior ao da avaliação" em sendo a adjudicação requerida pelo exequente.
Ementas de decisões recentes desse Regional corroboram o entendimento de que o pedido da credora se mostra incabível, a saber:
EXECUÇÃO. LANÇO OFERTADO PELO EXEQÜENTE. VALOR ABAIXO DA AVALIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.
O exequente pode arrematar o bem penhorado, sendo necessário que o faça com lanço igual ou superior ao da avaliação, isso porque o ato
equivale à adjudicação, a qual só pode ser deferida se for observado esse critério.
Recurso a que se nega provimento.(AP-0227300- 39.2005.5.18.0005, Terceira Turma – TRT 18ª, Relator Des. Fed. Breno Medeiros, DJE Ano IV, Nº 85 de 18.05.2010, p.9)
HASTA PÚBLICA. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR. VALOR DO LANÇO – PARIDADE COM A AVALIAÇÃO.
O credor poderá arrematar, concorrendo, nesse caso, em igualdade de condições com qualquer outro participante, ofertando qualquer valor
que não constitua preço vil (CPC, art. 692). O ordenamento jurídico exige a paridade de valor com a avaliação apenas nos casos de adjudicação (CLT, art. 888, § 3º c/c art. 685- A do CPC).
(AP-00368-2004-181-18-00-4, Primeira Turma, TRT 18ª Região, Relatora Des.ª Fed. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, DJE Ano III, Nº 28, de 13.2.2009, p.9).
Por esses fundamentos, indefiro a pretensão da exequente. Intime-a, inclusive para que impulsione a execução no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8241/2010
Processo Nº: RTOrd 0151100-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente das certidões cartorárias, fls.154/160, indicando, no prazo de cinco dias, o interesse e a viabilidade de constrição do imóvel do executado.

Notificação Nº: 8294/2010
Processo Nº: RTOrd 0158400-44.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ZACARIAS SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante a proceder às comprovações referentes ao saque do FGTS e recebimento do seguro-desemprego, inclusive apresentar extrato analítico da conta vinculada, no prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 8286/2010
Processo Nº: RTOrd 0191200-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO BENTO GONTIJO
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDE DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3388/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8242/2010
Processo Nº: RTSum 0198900-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JEAN SOUTO SANTANA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SATÉLITE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 8250/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SUSANA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, carrear aos autos a via original da GFIP e do DARF (fls. 390/391), com a respectiva autenticação bancária, visando comprovar o pagamento do preparo recursal.

Notificação Nº: 8283/2010
Processo Nº: RTOrd 0215400-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A., no feito em epígrafe, que lhe move ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 21 de junho de 2010, segunda-feira.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8284/2010
Processo Nº: RTOrd 0215400-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A., no feito em epígrafe, que lhe move ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 21 de junho de 2010, segunda-feira.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8261/2010
Processo Nº: RTOrd 0221500-70.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA CORDEIRO BATISTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:

Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada tendo em vista sua intempestividade.
Com efeito, a reclamada tomou ciência da sentença em 25/05/2010 (3ª feira). O prazo recursal teve início em 26/05/2010 (4ª feira), findando em 02/06/2010(4ª feira). O recurso foi protocolado apenas dia 07/06/2010 (2ª feira), a destempo, portanto.
Prejudicado restou o juízo de admissibilidade das contra-razoes apresentadas pela reclamante.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8290/2010
Processo Nº: RTSum 0227900-03.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): DANIELA MARTINA A. SOSA ME
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8293/2010
Processo Nº: RTOrd 0238400-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO VERISSIMO PEREIRA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8268/2010
Processo Nº: ExCCP 0239400-66.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: JOÃO DE FREITAS DA LUZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O AUTOR:
Indefiro o pedido de citação editalícia da primeira reclamada, visto que se trata de intimação o ato a ela direcionado, fl. 100.
A execução está garantida pelo depósito efetuado pela segunda executada, fl. 53, os embargos à execução foram julgados às fls. 82/84 e acerca da decisão as executadas foram regularmente intimadas às fls.85 e 91.
Cumpra-se os itens II e III do despacho da fl. 95.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 8285/2010
Processo Nº: ExCCP 0239400-66.2009.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: JOÃO DE FREITAS DA LUZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber Guia de Levantamento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8259/2010
Processo Nº: ExProvAS 0000966-55.2010.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
EXECUTADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Requer a exequente seja encaminhado ofício ao ordenador de despesas deste Regional para que se proceda ao depósito do valor penhorado, sob pena de descumprimento à determinação judicial. Conforme se vê do expediente de fl. 43, o Ordenador de Despesas deste Regional informa a impossibilidade no atendimento do mandado de penhora de créditos da executada em razão de o crédito remanescente ter sido repassado “a outras Unidades Judiciárias desta Especializada, em cumprimento a determinações judiciais expedidas por seus titulares em datas anteriores a de Vossa Excelência”. É deveras grande o número de ações que tramitam em face da executada, não somente neste Juízo mas em todas as Varas Trabalhistas desta Capital, sendo que muitas foram ajuizadas anteriormente a presente ação, sendo compreensível, por óbvio, que o numerário relativo ao crédito que a executada, CONTRAT, tenha perante este Tribunal não seja suficiente para distribuir a todos os que requereram a penhora de créditos. Diante disso, e uma vez que não restou configurado o alegado descumprimento da ordem judicial, indefiro o pleito da credora. Intime-se a credora, inclusive a requerer o que lhe aprouver ao curso da EXECUÇÃO PROVISÓRIA, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 8226/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JAYME FILHO
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
I - Intime-se o reclamante a apresentar as cópias necessárias à extração da carta de sentença. (...)

Notificação Nº: 8234/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-78.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍ JOSÉ CORRÊA JÚNIOR
ADVOGADO....: ISABELA PONTES TOLEDO
RECLAMADO(A): BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vista da petição de fls. 113/114 para manifestar-se em 05 dias, ciente de que o silêncio implicará anuência com a dilatação do prazo requerida.

Notificação Nº: 8297/2010
Processo Nº: RTSum 0000525-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Vista da Exceção de Pré-Executividade fls. 59/60. Prazo legal.

Notificação Nº: 8243/2010
Processo Nº: RTSum 0000530-96.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): RG RESTAURANTES LTDA (PIZZARIA FLAMBOYANT)
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da petição de fls. 57/58. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8230/2010
Processo Nº: RTOrd 0000542-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MILHA JÚNIOR SOARES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL GODINHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8267/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-91.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELE AVILA SOUSA
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA MASTER MEDIC LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que junte aos autos comprovante de pagamento da guia de custas e depósito recursal, sob pena de não conhecimento do recurso interposto. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8254/2010
Processo Nº: RTOrd 0000750-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CLEUDE DIAS FERREIRA em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: comissões diferenças decorrentes de equiparação salarial, saldo

salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, sem prejuízo dos reflexos e das compensações/deduções discriminados na fundamentação. Deverá a Reclamada, também, efetuar a anotação da baixa contratual na CTPS da Autora. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 260,38, calculadas sobre R$ 13.019,27, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. Goiânia, 17 de junho de 2010. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'. Prazo legal. OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8280/2010
Processo Nº: RTSum 0000779-47.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA MORENO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): IRINEU CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8299/2010
Processo Nº: RTOrd 0000835-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LEITE FIGUEROA
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): L.C.A - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 8240/2010
Processo Nº: RTSum 0000888-61.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR MENDANHA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): DIAGONAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8231/2010
Processo Nº: RTSum 0000909-37.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): CTL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (SUCESSORA DA JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA)
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, bem como ter vista da petição de fl. 35. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8244/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas reconhecidas na decisão presente;
b) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor da Reclamante: salário de novembro/2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas 2008/2009 e proporcionais 2009 + 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período (permitida a compensação de eventuais importâncias depositadas pela 1ª Ré na conta vinculada), indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, e vale-transporte de novembro de 2009.
c) condenar a 1ª Reclamada, ainda, ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do(A) Autor(a).
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo
legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.
Goiânia, 17 de junho de 2010.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8227/2010
Processo Nº: RTOrd 0000962-18.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DOMICIANO DE MOURA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO SAMPAIO ASSIS DRUMMOND
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. ciente de que a audiência anteriormente designada para 02/07/2010 fora remarcada, devendo V. Sª comparecer à audiência UNA designada para o dia 22/07/2010, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

Notificação Nº: 8236/2010
Processo Nº: RTSum 0000979-54.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PINTO DE MELO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CRED MONEY FINANCEIRA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: '2. DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por LUIZ PINTO DE MELO em face de CRED MONEY FINANCEIRA LTDA, resolvo: A) DECLARAR EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o pedido de pagamento de vale-transporte; B) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar, em favor do Reclamante, salários de todo o período trabalhado, aviso prévio indenizado (com projeção do respectivo tempo para todos os efeitos), férias proporcionais + 1/3, gratificação natalina proporcional, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; C) CONDENAR o(a) Reclamado(a)a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do(a) Reclamante; D) CONDENAR o(a) Reclamado(a) a pagar HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente do(a) Reclamante. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. Goiânia, 17 de junho de 2010. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8239/2010
Processo Nº: RTSum 0001069-62.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MADRE OLIVIA BENZ
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V. Sª ciente de que, em virtude da adequação de pauta, foi determinada a retirada do presente feito da pauta do dia 01/07/2010, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 22/07/2010, às 13h50, mantendo, ainda, as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8257/2010
Processo Nº: RTSum 0001178-76.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VANDRÉ RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente que, em virtude da adequação de pauta, foi determinada pela MM. Juíza a retirada do presente feito da pauta do dia 01/07/2010, tendo sido adiada a respectiva audiência UNA para 22/07/2010, às 13h15, mantendo, ainda, as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3348/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0082800-17.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: PEDRO NETO LOPES DE ARAÚJO
EXEQÜENTE: PEDRO NETO LOPES DE ARAÚJO
EXECUTADO: A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
Data da Praça: 20/07/2010, às 09h10
Data do Leilão: 30/07/2010 às 13h25
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica
designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), conforme auto de penhora de fl. 216, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA C-171 QD. 405 LT. 20 JARDIM AMÉRICA CEP 74.275-010 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a).INÁCIO UMBELINO DE SOUZA, situado na AV. C-171, QD. 405, LT. 20, JD. AMÉRICA, GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 01 (uma) barrica de 50Kg de resina acrílica, marca Fabertec, nova, avaliada em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
b) 13 (treze) barricas de impermeabilizante acrílico cinza, marca Monterey, com 35 Kg cada uma, avaliada em R$ 670,00 cada uma, num total de R$ 8.710,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser
realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A
comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros
lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3357/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000232-07.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): CELHO MORETE CASTILHO
EXECUTADO(S): ÂNGELA MARIS DE SOUZA , CPF/CNPJ: 283.215.291-00
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar
da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÂNGELA MARIS DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 627,09, atualizado até 30/04/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ÂNGELA MARIS DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3375/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000934-50.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ
RECLAMADO: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 26.622.712/0001-36
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 92/95, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ em face de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., resolvo:
a) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA da 2ª Reclamada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas reconhecidas na decisão presente;
b) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, a 2ª subsidiariamente, a pagar em favor da Reclamante: salário de novembro/2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas 2008/2009 e proporcionais 2009 + 1/3, gratificação natalina proporcional de 2009, FGTS do período (permitida a compensação de eventuais importâncias depositadas pela 1ª Ré na conta vinculada), indenização rescisória (40% do FGTS devido), multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, e vale-transporte de novembro de 2009.
c) condenar a 1ª Reclamada, ainda, ao cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na efetivação das cabíveis anotações na CTPS do(A) Autor(a).
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.
Goiânia, 17 de junho de 2010.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho'. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3347/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001081-76.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: LORENA BRAGA REZENDE
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COUROS E EMBALAGENS LTDA
Data da audiência: 22/07/2010 às 14:50 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em)

necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMERCIAL DE COUROS E EMBALAGENS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
Salvino Gomes da Silva
Diretor de Secretaria

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6163/2010
Processo Nº: RT 0022600-85.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): RODOLESTE COMERCIO DE RODAS LTDA N/P RONIE-VON APARECIDO DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, comparecer à secretaria desta vara para o recebimento de certidão narrativa.

Notificação Nº: 6159/2010
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO + 006
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A executada HELEN CRISTINA opôs Embargos à Penhora visando o desbloqueio de valores transferidos através do convênio BACEN, argumentando que trata-se de valores percebidos a título de salário.
Alega que é servidora pública do Distrito Federal, sendo o seu salário depositado junto ao BRB, Agência 10219, conta 21191, bem como da Fundação Universidade de Brasília, cujo pagamento é realizado junto ao Banco do Brasil, Agência 03603-X, conta nº 385249-0.
Juntou extratos bancários e contracheques a fim de fazer prova de suas alegações.
Tendo em vista a matéria arguida na referida peça, recebe-se a peça de embargos como simples petição.
Pois bem.
Da análise dos autos, constata-se que não houve bloqueio de valores junto ao Banco do Brasil, razão pela qual resta prejudicado o requerimento.
No que tange à ordem de transferência realizada junto ao BRB (depósito de fls. 726), percebe-se que a conta nº 21191 - que sofreu o bloqueio - é destinada ao crédito de salário, conforme se depreende do contracheque e extrato juntados às fls. 735/735.
Assim, a teor do disposto no art. 649, IV, do CPC, defere-se o requerimento formulado pela executada às fls. 729/733.
Diante das razões expendidas, LIBERE-SE à executada HELEN CRISTINA o deposito de fls. 726.
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 743/745 no sentido de que seja reservado percentual de 30% sobre o salário mensal da executada para satisfação da execução, pelas mesmas razões expendidas no despacho de fls. 666/667.
INTIMEM-SE o exequente, a executada HELEN CRISTINA para tomarem ciência do teor deste despacho, bem como a executada EMPILHAMAQ para tomar ciência da penhora realizada via BACEN, fls. 727. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6160/2010
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A executada HELEN CRISTINA opôs Embargos à Penhora visando o desbloqueio de valores transferidos através do convênio BACEN, argumentando que trata-se de valores percebidos a título de salário.
Alega que é servidora pública do Distrito Federal, sendo o seu salário depositado junto ao BRB, Agência 10219, conta 21191, bem como da Fundação Universidade de Brasília, cujo pagamento é realizado junto ao Banco do Brasil, Agência 03603-X, conta nº 385249-0.
Juntou extratos bancários e contracheques a fim de fazer prova de suas alegações.
Tendo em vista a matéria arguida na referida peça, recebe-se a peça de embargos como simples petição.
Pois bem.
Da análise dos autos, constata-se que não houve bloqueio de valores junto ao Banco do Brasil, razão pela qual resta prejudicado o requerimento.
No que tange à ordem de transferência realizada junto ao BRB (depósito de fls. 726), percebe-se que a conta nº 21191 - que sofreu o bloqueio - é destinada ao crédito de salário, conforme se depreende do contracheque e extrato juntados às fls. 735/735.
Assim, a teor do disposto no art. 649, IV, do CPC, defere-se o requerimento formulado pela executada às fls. 729/733.
Diante das razões expendidas, LIBERE-SE à executada HELEN CRISTINA o deposito de fls. 726.
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 743/745 no sentido de que seja reservado percentual de 30% sobre o salário mensal da executada para satisfação da execução, pelas mesmas razões expendidas no despacho de fls. 666/667.
INTIMEM-SE o exequente, a executada HELEN CRISTINA para tomarem ciência do teor deste despacho, bem como a executada EMPILHAMAQ para tomar ciência da penhora realizada via BACEN, fls. 727. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6151/2010
Processo Nº: RT 0057400-66.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANA DAMASCENO BORGES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 6153/2010
Processo Nº: RT 0195900-15.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEIFFIENY DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho fls. 398.

Notificação Nº: 6154/2010
Processo Nº: RT 0195900-15.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JEIFFIENY DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho fls. 398.

Notificação Nº: 6158/2010
Processo Nº: RT 0165400-29.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, devolver o valor levantado a maior R$ 1.145,82 referente ao INSS, IR E CUSTAS conforme despacho de fls.512, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 6152/2010
Processo Nº: RTOrd 0013900-76.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO LOPES LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA ALMEIDA BARROS TERCEIRA VISAO (CAMELODROMO PRAÇA DA BIBLIA) + 001
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6150/2010
Processo Nº: RTOrd 0074900-77.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EUFRÁSIA MARIA DE AGUIAR RIBEIRO
ADVOGADO....: DANILO DE FREITAS MARRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 446-456 , cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a satisfazer as pretensões da autora EUFRÁSIA MARIA DE AGUIAR RIBEIRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 6148/2010
Processo Nº: RTOrd 0095900-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA TAVARES AMARAL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LADÁRIO INÁCIO FERREIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça Fls 164.
Despacho Fl 152: Caso sejam infrutíferas as diligências acima determinadas, INTIME-SE o exequente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6156/2010
Processo Nº: RTSum 0126900-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LOURENÇO TRISTAO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS,TRCT, GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E CHAVE DA CONECTIVIDADE no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6170/2010
Processo Nº: RTOrd 0127600-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GEOVANE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 6155/2010
Processo Nº: RTSum 0170300-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SUSSEN COSTA IBRAHIM
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MARIA DA ROCHA RIBEIRO - A MINEIRA (LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão fls. 101) e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos (intimação fls. 130 e petição fls. 134), LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 131, devendo ficar retido o valor de R$212,81 referente aos honorários assistenciais, custas e contribuição previdenciária.
LIBEREM-SE os honorários assistenciais (R$140,41) ao procurador da exequente e PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$11,67) e das custas (R$60,73). Tais importâncias deverão ser retirados do valor retido.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 6157/2010
Processo Nº: RTSum 0228400-66.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ZEUGELA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MARCOS MARTINEZ + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CURADO CABRAL PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, devolver o valor levantado a maior R$ 118,89 referente ao INSS, no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 6149/2010
Processo Nº: RTSum 0238900-94.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 290-299 , cujo teor é o seguinte:'(...)Ante o exposto, proposta a ação por ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido: a) rejeitar a preliminar de litispendência e não reconhecer existência de continência e prevenção, tampouco a reunião de processos pela conexão; b) pronunciar, de ofício, a inépcia da inicial, com relação ao pleito de pagamento do art. 477 da CLT, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nesse particular, e; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar a reclamada a pagar as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente Publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 08/06/2010. arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 6161/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-19.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SERRALHERIA FENIX
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MARIA SILVA SOBREIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 6162/2010
Processo Nº: RTOrd 0000834-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO QUEIROZ MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da reclamada informado na procuração de fls. 67.
Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência de instrução do dia 25/06/2010 e INCLUA no dia 19/07/2010 às 09:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 65.
INTIME-SE as partes.

Notificação Nº: 6164/2010
Processo Nº: RTOrd 0000887-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deixa-se de analisar os memoriais apresentados pelo reclamante às fls. 96/107, haja vista que as razões finais foram remissivas, conforme constou da ata de audiência de fls. 87, estando, portanto, preclusa a manifestação do reclamante neste momento processual. Deixa-se de determinar o desentranhamento da petição de fls. 96/107, considerando que a sua manutenção nos autos não causará qualquer prejuízo à reclamada. AGUARDE-SE o decurso do prazo recursal. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 6164/2010
Processo Nº: RTOrd 0000887-73.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6166/2010
Processo Nº: RTOrd 0000936-17.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIO ALVES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): CONFIAÇA MULTI - SERVICE COURIER (N/P ENILTO ALVES ROCHA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de audiência de fls. 51/53, para onde consta: "3ª parcela, de R$1.000,00, no dia 27/06/2010, mediante cheque nº000127-9, conta nº034224, agência 1840, Banco Bradesco.", passar a constar: "3ª parcela, de R$1.000,00, no dia 27/09/2010, mediante cheque nº000127-9, conta nº034224, agência 1840, Banco Bradesco.".
AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6145/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-32.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CUNHA DE SALES
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FLAVIO BARROS DA CRUZ (ABBA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 62/63, para que surta seus efeitos legais.
Os reclamados deverão recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/06/2010.
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6146/2010
Processo Nº: RTOrd 0001032-32.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CUNHA DE SALES
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 62/63, para que surta seus efeitos legais.
Os reclamados deverão recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$2.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/06/2010.
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4673/2010
PROCESSO Nº AEF 0060900-14.2005.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CPF/CNPJ: 02.325.471/0001-03
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA., e co-responsável, Srª JANE FAGUNDES DE ARAÚJO, CPF: 409.177.461-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (CINCO) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 28.552,94, atualizado até 30/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 4625/2010
PROCESSO Nº RTSum 0185900-19.2008.5.18.0012
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MAURA MIRIAN ALVES
EXECUTADO(S): LUCIANA GUIMARÃES DO ROSÁRIO (RESTAURANTE CARMELOS) , CPF/CNPJ: 664.584.391-72
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIANA GUIMARÃES DO ROSÁRIO (RESTAURANTE CARMELOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1016,18, atualizado até 28/02/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIANA GUIMARÃES DO ROSÁRIO (RESTAURANTE CARMELOS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4585/2010
PROCESSO Nº RTSum 0088400-16.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: BRUNO RODRIGO SOUZA VAZ
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.350.163/0001-43
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SYGNACON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 07.350.163/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 130, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos, etc...INTIME-SE, por edital, a executada SYGNACON para tomar ciência da penhora de crédito de fls. 106. Prazo e fins legais. Após, AGUARDE-SE a devolução dos autos da CPE (fls. 71). EXPEÇASE edital de intimação. Goiânia, 15 de junho de 2010, terçafeira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de SYGNACON SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.350.163/0001- 43, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4480/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0200000-42.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE(S): MARCELINO DE JESUS SILVA
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.812,63, atualizado até 31/05/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de junho de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITACAO Nº 4626/2010
PROCESSO Nº RTSum 0231900-43.2009.5.18.0012

EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA ,
CPF/CNPJ: 02.325.471/0001-03
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO
TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA., e co-responsável, Srª JANE FAGUNDES DE ARAÚJO, CPF: 409.177.461-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (CINCO) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 28.552,94, atualizado até 30/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PHD INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9262/2010
Processo Nº: RT 0139100-32.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito quanto à primeira reclamada, ORGAL.

Notificação Nº: 9271/2010
Processo Nº: RT 0166700-91.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
'Vistos os autos.
Intimem-se as Reclamadas para apresentarem os originais dos documentos solicitados pela perita às fls. 1392, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de preclusão.
Apresentados os documentos, remetam-se os autos novamente à perita.
Caso contrário, inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 9272/2010
Processo Nº: RT 0166700-91.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
'Vistos os autos.
Intimem-se as Reclamadas para apresentarem os originais dos documentos solicitados pela perita às fls. 1392, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de preclusão.
Apresentados os documentos, remetam-se os autos novamente à perita.
Caso contrário, inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.'

Notificação Nº: 9267/2010
Processo Nº: AEX 0214200-22.2007.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 010
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista ao Requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 589/592, apresentada pela Executada MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O EXEQUENTE:

Notificação Nº: 9280/2010
Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada, pela 1ª VT de Brasília, nova audiência para oitiva da testemunha Paulo Roberto da Silva, no dia 19/07/2010, às 14:35 horas, conforme expediente juntado à fl. 2978 dos autos.

Notificação Nº: 9282/2010
Processo Nº: AINDAT 0102700-14.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e corrigir o erro material apontado, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Conheço os embargos de declaração opostos por LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9293/2010
Processo Nº: RT 0171100-80.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9258/2010
Processo Nº: RTSum 0221500-98.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON JUNIO CAMPOS
ADVOGADO....: DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES
RECLAMADO(A): TELESA - FN TELECOM + 002
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NILMA ALVES RODRIGUES DA SILVA, NO IMPORTE DE R$ 450,00, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9269/2010
Processo Nº: RTSum 0007200-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MAGALHÃES FREIRE
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Considerando que o feito aguarda a devolução do valor pago em duplicidade à Receita Federal para ulterior liberação à reclamada, não havendo nenhum outro débito pendente, libere-se à reclamada o valor depositado às fls. 309, uma vez que indevido.
Feito, aguarde-se por mais quinze dias pela manifestação da Receita Federal, findo os quais, solicite-se informações.

Notificação Nº: 9266/2010
Processo Nº: RTSum 0083000-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAYNE JESSYA DE LIMA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR- RED DRAGOM-ME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:

COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RESGATAR OS DOCUMENTOS ACAUTELADOS, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-89.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDITORA KARES LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Considerando que os valores indicados pela executada condizem com os valores da avaliação feita pela Sra. Oficiala de Justiça às fls. 124, bem como o fato de que na cópia da nota fiscal juntada pelo exequente não consta nem mesmo a data da suposta venda, o que impossibilita aferir a diferença alegada, mantêm-se os valores da avaliação supracitada.
Assim sendo, conforme requerido pelo exequente às fls. 155, sem prejuízo do cumprimento do mandado de remoção de fls. 150, designe-se praça dos bens penhorados às fls. 124, observando-se as formalidades legais.
Não havendo licitantes, determina-se a designação de leilão judicial, a quem mais der, na forma presencial e on-line, ficando nomeado leiloeiro oficial o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº035.
Destaque-se que o leilão poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Intime-se o leiloeiro via e-mail.
Publique-se o edital, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9252/2010
Processo Nº: RTSum 0087800-89.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDITORA KARES LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/08/2010, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/08/2010, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 481/517, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 481/517, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9314/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 481/517, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9315/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 481/517, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9316/2010
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 481/517, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9268/2010
Processo Nº: RTSum 0139700-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): EDNA RIBEIRO KAPUSO (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE TATIANE VILA REAL
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO AOS AUTOS O DEVIDO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9318/2010
Processo Nº: RTOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA: Tomar ciência, para os efeitos do art.884 da CLT, de que a execução foi integralmente garantida pelos depósitos de fls.225 e 231.

Notificação Nº: 9275/2010
Processo Nº: ConPag 0146700-65.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: CASA FRANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FRÓES ARANTES
CONSIGNADO(A): WILIANE SAMIRA PIRES COSTA
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Vistos os autos.

Nego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada por deserto, em face da falta do pressuposto objetivo de admissibilidade do preparo.
Ressalta-se que outro não é o entendimento jurisprudencial:
“AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. Um dos pressupostos processuais de admissibilidade do agravo de petição do devedor é a garantia do juízo. Inexistindo a penhora, não há garantia do juízo e, desta forma, o agravo não pode ultrapassar a barreira do conhecimento. (Proc.01025.2001.001.14.000. Public. DOJT: 15.06.04. Rel. Juiz Francisco de Paula Leal Filho)”
Intimem-se.'

Notificação Nº: 9274/2010
Processo Nº: RTSum 0181900-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO....: MURILO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): CONCREFATO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Em face da remição da dívida, libere-se ao exequente o seu crédito e recolham-se os encargos legais.
Ato contínuo, desonerem-se os bens penhorados, dando-se ciência ao depositário fiel.
Em seguida, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 9297/2010

Processo Nº: RTOrd 0184200-68.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO VITOR DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls. 716/727, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9264/2010
Processo Nº: RTOrd 0191500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MÁRCIA XAVIER
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 191/203. PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9249/2010
Processo Nº: RTSum 0192600-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIELE CAVALCANTE SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROMOCIA MARKETING PROMOCIAL INCENTIVO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 579,63, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9263/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIVINO ASSUNCAO DO CARMO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRISA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 312/319. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9276/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA E BANCO BGN S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da
fundamentação que a este decisum integra-se. Conheço os embargos de declaração opostos por HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.
P.R.I.'

Notificação Nº: 9277/2010
Processo Nº: RTOrd 0217000-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.(GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA E BANCO BGN S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Conheço os embargos de declaração opostos por HENRIQUE BRANDÃO GONÇALVES para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.'

Notificação Nº: 9289/2010
Processo Nº: RTOrd 0220000-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEY BELÉM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): SOLUÇOES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 312/320, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JUSCILEY BELÉM DE OLIVEIRA, para condenar a reclamada, SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS), a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Ficam os correclamados absolvidos dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Juros e Correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 (antiga Orientação Jurisprudencial 124) do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas correclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00. Observar-se-á os privilégios reconhecidos ao segundo correclamado. Atente a Secretaria da Vara. Goiânia, 11 (onze) de junho de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.´´

Notificação Nº: 9248/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9320/2010
Processo Nº: RTOrd 0229000-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9283/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 07/07/2010, 14:30 HORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT, ENUNCIADO 74, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO OU APRESENTANDO O ROL NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9311/2010
Processo Nº: RTOrd 0000262-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ DIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ZENILDO FERREIRA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e

extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em relação à 1ª reclamada, CAVEL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, JOSÉ DIGUES DA COSTA, a proceder à anotação do contrato de trabalho em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar ao reclamante, OSWALDO HIPÓLITO DE ALMEIDA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, e julgar totalmente improcedente o pedido formulado em reconvenção. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 9260/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-24.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ GOMES DE MORAES em face de QUARTETO SUPERMERCADOS LTDA. Custas pela reclamante, no importe de R$ 482,69,
calculadas sobre o valor dado à causa, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9255/2010
Processo Nº: ConPag 0000338-60.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: FLESHTEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
CONSIGNADO(A): TIAGO NASCIMENTO CABRAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE
Intime-se o consignante para receber guia de levantamento. Prazo de 5 (cinco) dias. Recebido o crédito, arquivem-se.

Notificação Nº: 9261/2010
Processo Nº: RTSum 0000564-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMA LTDA.
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTO JUNTADOS PELO RECLAMADO. PRAZO DE CINCO DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000585-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a CTPS de seu constituinte, acostada à contracapa dos autos.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 9291/2010
Processo Nº: RTOrd 0000597-55.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG- PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.505/515 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9292/2010
Processo Nº: RTOrd 0000597-55.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.505/515 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9313/2010
Processo Nº: RTSum 0000656-43.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERCIONE PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. - ME
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.84/91 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9295/2010
Processo Nº: RTOrd 0000663-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.374/379 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9247/2010
Processo Nº: MS 0000666-87.2010.5.18.0013 13ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS REP/ SANDRA MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: GISELI COSTA D`ABADIA NUNES DE SOUSA
IMPETRADO(A): DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM GOIÁS N/P EUGÊNIO WALTER P. CERQUEIRA
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se as preliminares suscitadas e julga-se procedente o pedido do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE GOIÁS em face do DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM GOIÁS – SR. EUGÊNIO WALTER P. CERQUEIRA, para conceder a segurança e determinar que a autoridade coatora se abstenha de exigir de seus empregados termo de aceite ou recusa ao PCCS 2008, bem como de efetuar enquadramento automático ao novo PCCS, até decisão final proferida nos autos do processo TST-DC-1956566-24. 2008.5.00.0000. Encaminhe-se cópia dessa decisão ao Ministro Maurício Godinho Delgado, relator do processo TST-DC-1956566-24.2008.5.00.0000. Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor da causa. P.R.I.'

Notificação Nº: 9279/2010
Processo Nº: RTOrd 0000677-19.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FRANCISCO DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de MARCOS FRANCISCO DE LIMA CARVALHO em face de CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e LOJAS RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA, para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: horas extras e reflexos, inclusive de domingos, feriados e feirões. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST),deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9301/2010
Processo Nº: RTOrd 0000684-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEZICLEY DE FREITAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): TRINDADE PLAZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, TRINDADE PLAZA HOTEL LTDA(ME), a pagar ao reclamante, WEZICLEY DE FREITAS, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de proceder à anotação do pacto laboral em CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.000,00, sujeitas a complementação. Retifique-se o pólo passivo, procedendo-se alteração na capa dos autos e nos assentamentos. Expeçam-se ofícios a CEF, INSS e DRT-GO. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 9306/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-52.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMIVALDO SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO AGIR
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos para, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR, das pretensões formuladas pelo reclamante, AMIVALDO SOUSA LIMA. Custas pelo reclamante, no importe de R$49,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$2.489,76, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 9265/2010
Processo Nº: RTOrd 0000773-34.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 183/193. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 9294/2010
Processo Nº: RTOrd 0000799-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SILVERIO FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG-PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.368/376 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRAM, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9310/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-02.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA JACINTO
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA – FACULDADE PADRÃO, a pagar ao reclamante, ROGÉRIO VIEIRA JACINTO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$1.500,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 9273/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-76.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDECY PERES DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LÁZARA SOARES DAS NEVES GONÇALVES-ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
'Vistos os autos.

Como se vê na procuração de fls. 329, há outros advogados constituídos no mandato, os quais poderiam ter oferecido impugnação à contestação no prazo assinado.
Assim sendo, não obstante o atestado médico juntado pela patrona, indefere-se o pedido de devolução do prazo para impugnar a defesa.
Intime-se o reclamante.
Feito, oficie-se ao INSS, conforme ata de fls. 121.
Uma vez nos autos os documentos solicitados, dê-se ciência às partes. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 9317/2010
Processo Nº: RTOrd 0000858-20.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS.111/112 (DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR), CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9302/2010
Processo Nº: RTAIç 0000927-52.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido acolher, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma da fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolvendo o reclamado XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA das pretensões formuladas pelo reclamante, PAULO ROBERTO PEREIRA. Intimem-se as partes. Remetam-se os autos para uma das varas da Justiça Federal, observando-se os critérios de competência. Nada mais.'

Notificação Nº: 9308/2010
Processo Nº: RTOrd 0000966-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/06/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido acolher a prejudicial de prescrição total do pedido, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, na forma da fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolvendo a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB das pretensões formuladas pelo reclamante, SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da causa arbitrado em R$30.000,00. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 9278/2010
Processo Nº: RTSum 0000977-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): PARRILA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
'Vistos os autos.

Homologo o acordo de fls. 25/26 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pelo reclamante, no importe de R$24,00, calculadas sobre o valor acordado de R$1.200,00, das quais está isento, no termos da lei.
Aguarde-se o integral cumprimento da avença, ressaltando que a não manifestação do reclamante no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela será interpretada por esse Juízo como adimplida.
Recolha a reclamada os encargos legais, comprovando nos autos no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.
Intimem-se.
Cumprido os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 9296/2010
Processo Nº: RTSum 0001021-97.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRA CITADOS (ART. 844 DA CLT), CONFORME ATA DE FL. 11. PRAZO E FINS LEGAIS.
FICA DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08/54.

Notificação Nº: 9298/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-67.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SUPRA CITADOS (ART. 844 DA CLT), CONFORME ATA DE FL. 12. PRAZO E FINS LEGAIS.
FICA DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/56.

Notificação Nº: 9286/2010
Processo Nº: RTOrd 0001063-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DALILIA MEDEIROS LACERDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/ADV.:
Vistos os autos.
Em face da exiguidade temporal, retire-se o feito da pauta do dia 30/06/2010, reincluindo-o na pauta do dia 21/07/2010, às 11h, mantidas as cominações anteriores.
Dê-se ciência ao reclamante e seu procurador.
Notifiquem-se as 03 (três) primeiras reclamadas pela via editalícia, conforme determinado à fl. 40.

Notificação Nº: 9299/2010
Processo Nº: RTOrd 0001203-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO MAGNO MONTEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fl. 203 e despacho de fl. 204, a seguir transcritos (prazo e fins legais): ``Retire-se o feito da pauta. Homologa-se o pedido de desistência retro, extinguido-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$56,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$28.000,00), das quais está isento, nos termos da lei. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 35/196. Intime-se o Reclamante. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Desnecessária a abertura de novo volume, tendo em vista a iminência de arquivamento dos autos.´´
``Vistos os autos. Corrige-se erro material na sentença retro, para que, onde se lê: "(...) Custas, pelo reclamante, no importe de R$56,00 (...)", leia-se: "(...) Custas, pelo reclamante, no importe de R$560,00 (...)", ficando mantido o restante do texto.´´

Notificação Nº: 9303/2010
Processo Nº: RTSum 0001205-53.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PINHEIRO DE PAULA MENDES
ADVOGADO....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): LOCMED IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 21/23, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:

``EX POSITIS, declara-se extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT), na
forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamante, no importe de R$290,44, calculadas sobre R$14.522,44, valor atribuído à causa na inicial, de cujo recolhimento fica dispensada, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Retire-se o feito de pauta. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 17/18. Intimem-se, sendo a Reclamante via de seu procurador. Transitada esta em julgado e estando em condições, sejam os autos arquivados definitivamente. Nada mais.´´

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8621/2010
PROCESSO: RTOrd 0220600-18.2008.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
EXECUTADO(S): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.038.394/0001-00
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$16.251,76, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANILO MACHADO BRITO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8709/2010
PROCESSO Nº RTSum 0087800-89.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
EXEQÜENTE: ANDREW DA SILVA MONTEIRO
EXECUTADO: EDITORA KARES LTDA.
ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Data da Praça 02/08/2010 às 15:30 horas
Data do Leilão 13/08/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTÔNIO CARLOS, QD. 79, LT. 20, Nº 291, BAIRRO CAPUAVA CEP 74.450-360 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-200 (duzentas) Harpas Cristã, edição 2008, capa papel colorido, com 272 páginas, formato para bolso, no valor de R$5,80 cada, total de R$ 1.160,00;
-100 (cem) Bíblias populares, com 800 páginas, com ajudas adicionais, capa papel colorido, tamanho 14x21, no valor de R$10,80 cada, total de R$ 1.080,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ªVT DE GOIÂNIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8705/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000305-70.2010.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): MANOEL RODRIGUES DA COSTA
EXECUTADO(S): N A MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (PROP/ NELLO) , CPF/CNPJ: 08.057.786/0001-95
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), N A MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (PROP/ NELLO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$3.400,54, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8751/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000889-40.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA CORREIA
RECLAMADO(A): BRASIL BRASILEIRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E, para que chegue ao conhecimento de BRASIL BRASILEIRO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
JUIZ TITULAR

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8740/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001063-49.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: DALILIA MEDEIROS LACERDA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 07.387.722/0001-90; TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA, CNPJ 03.729.005/0001-48 e ADRIANO ARANTES MARIANNI
Data da audiência: 21/07/2010 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ TITULAR da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Se desejar a intimação de testemunha(s), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT/18ª. O

não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
IMPORTANTE: EM CUMPRIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2007, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, APROVADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140, DE 13/09/07, NA HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO ESCRITA COM DOCUMENTOS, AINDA QUE SOMENTE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, COMPETIRÁ À PARTE APRESENTÁ-LOS NO ATO DA AUDIÊNCIA, TAMBÉM, EM ARQUIVO MAGNÉTICO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE E-DOC, SISTEMA DE FLUXO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
Pedidos: Responsabilidade solidária entre as reclamadas; pagamento de verbas rescisórias; os benefícios da gratuidade da Justiça; honorários advocatícios de sucumbência, dentre outros constantes da petição inicial, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado e disponível para visualização no site do Tribunal (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$ 22.869,00.
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 07.387.722/0001-90; TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA (CNPJ 03.729.005/0001-48) e ADRIANO ARANTES MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
TITULAR DA 13ª VT DE GOIÂNIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RT 0014500-48.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RT 0014500-48.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4655/2010
Processo Nº: RT 0066900-39.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: HELDER NASCIMENTO
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FÊNIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO BORTOLETTO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: À vista do teor da petição e documentos de fls. 1103/1108, a reclamada deverá, no prazo de 05 dias, apresentar novo TRCT devidamente preenchido, bem como a chave de conectividade, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo a que der causa. Intime-se.

Notificação Nº: 4641/2010
Processo Nº: RT 0006400-70.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR ANTÔNIO LELIS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WELITON PEREIRA VEIGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Depreende-se dos autos que o cálculo do FGTS, contribuições previdenciárias e custas processuais, atualizado até 30.05.2010, já com a dedução dos valores depositados, importa em R$ 2.355,04. Há depósitos judiciais às fls. 194 (R$1.251,81) e 197 (R$ 1.410,37), totalizando R$ 2.662,18. O executado vem comprovando mês a mês o depósito
de valores devidos a título de FGTS. Nesse contexto, ante o pagamento efetuado, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e proceda-se aos
recolhimentos devidos, conforme cálculo de fls. 201, utilizando-se dos valores depositados nas contas judiciais declinadas às fls. 197 e 199.
O saldo remanescente deverá ser liberado ao executado. Saliente-se que o executado resta desobrigado de continuar efetuando os recolhimentos fundiários, já que o cálculo de fls. 201/204 contempla todos os valores devidos a título de FGTS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4643/2010
Processo Nº: RT 0033000-31.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GUEDES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RT 0055100-77.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RT 0059500-37.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEUDES COSTA LOPES
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RTOrd 0088200-23.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: AÉCIO DOMINGOS BARROS
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is) e guia, que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4631/2010
Processo Nº: RTOrd 0089200-58.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO DE CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO....: ADEMAR LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): ALENCAR E LACERDA LTDA (BRASIL PARK SHOPPING) + 003
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o exequente/arrematante para informar, no prazo de 10 dias, se efetuou a transferência do imóvel arrematado, salientando que em caso de inércia, será considerado que o imóvel tenha sido transferido de propriedade, hipótese em que o numerário depositado nos autos será liberado a quem de direito.

Notificação Nº: 4644/2010
Processo Nº: RTOrd 0027300-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NEVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTSum 0036100-57.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLIMAR RENAN DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. Tendo em vista que foi interposto recurso da decisão que decretou a falência do executado e que, no dia 26/05/2010,
foi concedida antecipação dos efeitos da tutela recursal [Liminar AI nº 188709-47.2010.8.09.0000], aguarde-se por 60 dias o julgamento do mérito do referido recurso. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4640/2010
Processo Nº: RTOrd 0045500-95.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 497/501; 508/519). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RTSum 0050300-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. Tendo em vista que foi interposto recurso da decisão que decretou a falência do executado e que, no dia 26/05/2010,
foi concedida antecipação dos efeitos da tutela recursal [Liminar AI nº 188709-47.2010.8.09.0000], aguarde-se por 60 dias o julgamento do mérito do referido recurso. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RTOrd 0052900-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GUERRA JACOBINA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BDM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Considerando que ainda resta pendente de pagamento a importância de R$ 618,78, de responsabilidade exclusiva da 1ª
executada, intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, fornecer diretrizes para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RTOrd 0074300-36.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO O. ZANIN & CIA LTDA
ADVOGADO....: JAMIL GONÇALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Considerando que o magistrado que presidiu a instrução processual encontra-se em gozo de férias (14/06/2010 a 13/07/2010), inclua-se o feito na pauta do dia 19/07/2010, às 15h30min, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: RTSum 0000128-89.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CESA LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: VINICIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA CLARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4649/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-39.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVINO DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA - DR
RECLAMADO(A): ISS SERVYSTEN DO BRASIL LTDA. (SEACONS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4657/2010
Processo Nº: ACum 0000442-35.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM - N/P JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): D.C. BRANDÃO DA SILVA - MERCADO TURISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca dos documentos juntados pela parte demandada, sob pena de se considerar o acordo totalmente cumprido em caso de inércia.

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: ET 0000466-63.2010.5.18.0051 1ª VT
EMBARGANTE..: DISTRAL REFRI SERVICE LTDA - ME, N/P LUIZ CARLOS MOÍSES
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
EMBARGADO(A): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
NOTIFICAÇÃO:
AO DR. JOEL CANUTO: Indefere-se o requerimento protocolizado em 07.06.2010, sob o n. 6961e, por falta de amparo legal. Há de se notar que o embargado não possui procurador constituído nos presentes autos. Em vista da certidão lavrada pelo sr. Oficial de Justiça deste Juízo, retifique-se nos registros processuais para fazer constar que o embargado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Cite-se por meio de edital. Ad cautelam e com vistas a evitar prejuízo processual ao embargado e, ainda, considerando que, via de regra, constitui-se o mesmo procurador dos autos principais para atuar nos embargos de terceiro, dê-se ciência ao Dr. Joel Canuto, via publicação no DJE, para tomar ciência da citação editalícia do embargado.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-37.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDSON FERNANDES FURTADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE DOCES NERÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição interlocutória apresentada pela reclamada, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTOrd 0000655-41.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 05/07/2010, às 13:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4311/2010
PROCESSO: RTOrd 0031200-31.2009.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): MARIA ISABEL BATISTA
EXECUTADO(S): HÉLIO NETTO CALDEIRA JÚNIOR, CPF/CNPJ: 518.327.718-49

Data da disponibilização: 23/06/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 24/06/2010

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HÉLIO NETTO CALDEIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$5.470,02, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital, o qual foi afixado no placard desta Vara, na data da assinatura.

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4321/2010
PROCESSO Nº ET 0000466-63.2010.5.18.0051
EMBARGANTE: DISTRAL REFRI SERVICE LTDA - ME, N/P LUIZ CARLOS MOÍSES
EMBARGADO(A): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Data da disponibilização: 23/06/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar os presentes Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias. O texto integral dos Embargos está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, NÍVEA MARIA NUNES, Subdiretora de Secretaria, digitei.
ANÁPOLIS aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4863/2010
Processo Nº: RT 0071500-66.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/07/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4881/2010
Processo Nº: RTOrd 0000600-24.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MACHADO BRAGA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR + 002
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A PRIMEIRA EXECUTADA TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CTPS DO EXEQUENTE, SOB PENA DE NOVA MULTA DIÁRIA DE R$ 200,00, ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) DIAS. RESSALTE-SE QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DO REFERIDO PRAZO ACARRETARÁ NA LIBERAÇÃO IMEDIATA DE AMBAS AS MULTAS, UTILIZANDO-SE DO DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 284.

Notificação Nº: 4893/2010
Processo Nº: RTSum 0024900-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES BRASIL
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOURA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4878/2010
Processo Nº: RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DUARTE SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 158/159, por meio da qual a devedora Jeane de Oliveira requer a substituição do veículo penhorado à fl. 148 por panos de prato alvejados.

Notificação Nº: 4849/2010
Processo Nº: RTOrd 0058500-62.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 320, considerando que transitou em julgado o acórdão que determinou que a habilitação do crédito objeto desta execução deveria ser feita nos autos do processo da recuperação judicial [vide fls. 311], sendo que o credor já recebeu sua certidão para tal fim, conforme se verifica às fls. 313. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4882/2010
Processo Nº: RTSum 0060900-49.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR ARCELINO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4855/2010
Processo Nº: RTSum 0067600-41.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WALÉRIA SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/07/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4891/2010
Processo Nº: RTOrd 0078600-38.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANAPOLIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 148: Considerando o conteúdo do documento de fls. 147, indefiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 140, uma vez que a providência por ele solicitada é inócua para a solução da presente execução. Intime-se o exequente, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4862/2010
Processo Nº: RTSum 0086700-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/07/10, ÀS 10:10 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/08/10, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4852/2010
Processo Nº: RTSum 0090800-77.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/07/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/07/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 4871/2010
Processo Nº: RTSum 0100700-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARIA FAUSTINO
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 161: Os documentos apresentados pelo Banco do Brasil S.A. às fls. 157/160 indicam que a rescisão do contrato de prestação de serviços formalizado com a reclamada ocorreu em 01.09.2009. Revelam, ainda, que o último pagamento efetuado à reclamada ocorreu no dia 08.10.2009. Considerando que o Banco do Brasil somente foi intimado para proceder ao depósito da importância de R$ 3.500,00 em 21.10.2009, conforme se verifica às fls. 73, fato que demonstra que, nesta data, não havia mais crédito a ser repassado à reclamada relativo ao contrato de prestação de serviços acima mencionado, indefiro os requerimentos formulados pela reclamante às fls. 121/122 e 152/153. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4889/2010
Processo Nº: RTOrd 0118100-14.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DE QUE A DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDA À FL. 51 FOI DEFERIDA PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4873/2010
Processo Nº: RTOrd 0126500-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE KELLY SANTANA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): RENATO NOGUEIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .ROSE FERREIRA DIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FLS. 102/103, CUJO TEOR PARCIAL É O SEGUINTE: Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.

Notificação Nº: 4865/2010
Processo Nº: RTSum 0000012-80.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): GERALDA FRANCISCA DUTRA
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Despacho de fls.:Tendo em vista o conteúdo do documento de fls. 125 [fornecido pelo Detran/GO], o qual demonstra que, apesar de aqueloutro de fls. 46 [obtido junto ao site do referido órgão] informar que não incide qualquer restrição financeira sobre o veículo arrematado, o mesmo se encontra alienado financeiramente junto ao Banco BMC S.A., torno sem efeito a decisão de fls. 102/103 e, por consequência, deixo de intimar o arrematante para se manifestar sobre a petição de fls.
121/123 e de apreciar a certidão de fls. 129. Liberem-se ao arrematante os numerários descritos às fls. 64/65, acrescidos de seus rendimentos.
Intimem-se a executada, o arrematante e o leiloeiro. Após, retornem os autos conclusos, para que seja praticado o ato descrito no art. 9º da Portaria nº 001/2010 desta 2ª Vara do Trabalho de Anápolis. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira.JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4874/2010
Processo Nº: RTSum 0000409-42.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante, pelo prazo de cinco dias, da petição e documento apresentados pela reclamada às fls. 83/84.

Notificação Nº: 4869/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-85.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO INÁCIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 85/92 para, caso queira, opor contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4885/2010
Processo Nº: RTSum 0000440-62.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO CRUZ
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS PEDRO MOREIRA (CHÁCARA MANDIOCAL)
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS FRANCO LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FLS. 78/79: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do reclamado, constituído às fls. 45. Considerando que o reclamado em 19.05.2010 foi sim devidamente notificado para comparecimento à audiência designada para o dia 08.06.2010, conforme demonstra a certidão de fls. 25, lavrada por Oficial de Justiça - que possui fé pública -, indefiro o pedido de declaração de nulidade de citação. Ressalto que, de acordo com o §1º do art. 841 da CLT e ampla exegese doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, basta que a notificação seja postada e entregue no endereço da parte reclamada, independentemente de poderes especiais do empregado que a receber, salvo na hipótese de conluio ou dolo, o que não foi alegado ou comprovado nos autos. Destaco ainda que, tanto a notificação foi válida, que o reclamado reconhece que compareceu perante este Juízo na data e antes do horário designado para audiência. Conforme demonstra a ata de fls. 26, a audiência do presente feito iniciou-se às 13h38min, o que revela que a alegação do reclamado de que compareceu perante este Juízo às 13h10min e que foi informado de que a audiência estava sendo realizada e que o reclamante não havia comparecido é inverídica. Frise-se que o início da audiência estava marcado para às 13h20min, o que indica ainda mais a inveracidade das alegações do reclamado. O disposto no parágrafo anterior revela que não houve qualquer cerceamento de defesa ou má-fé do reclamante, e que a revelia ocorreu por sua exclusiva culpa. Em face do acima exposto, indefiro os pedidos formulados pelo reclamado às fls. 36/44. Não obstante ao acima exposto, recebo os quesitos por ele apresentados às fls. 43/44, por serem tempestivos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 4879/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEISON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): WATILA QUIRINO DE ABREU + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O RECLAMANTE TRAZER AOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4868/2010
Processo Nº: RTOrd 0000514-19.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FÉLIX DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUINVEST EMPREEENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 225: Considerando que é de conhecimento deste Juízo que o médico Helder de Oliveira Andrada é, sim, especialista em ortopedia, sendo que atua como perito nesta área perante esta Segunda Vara do Trabalho há alguns anos, sempre com zelo e imparcialidade, indefiro o pedido formulado pela reclamada às fls. 210/213. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4894/2010
Processo Nº: RTSum 0000539-32.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIO DE MORAES
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118/174.

Notificação Nº: 4884/2010
Processo Nº: RTSum 0000549-76.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 67/73 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 74/78(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 357,32), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, a pagar ao reclamante, MÁRCIO VIEIRA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante a obrigação de fazer deferida na fundamentação; com a compensação do valor já levantado pelo reclamante a título de FGTS (R$ 1.100,00); deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 18.312,80, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$ 446,65, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 18.312,80, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, saldo de salário, diferença salarial, diferença salarial, reflexos das horas extras sobre o aviso prévio, 13 salários, RSR. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. O empregador, observado o prazo legal, deverá preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no art. 172-A parágrafos do Provimento TRT 18ª Nº 02/2010. O descumprimento sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4887/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FEITOSA CARLOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VALE DOS PÁSSAROS
ADVOGADO....: ELEUSA MARIA SILVEIRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 21/22: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da reclamada, constituída às fls. 16. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 13/14, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 38,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 1.900,00), das quais está isento do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada, na data de vencimento da parcela do acordo e proporcionalmente (art. 276, § 1º, do Decreto nº 3048/99), recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI) - conforme o caso -, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, sob pena de execução ex officio. Cumpre à reclamada, ainda, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99. Esclareça-se que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas proferidas no processo TRT RO-00002-2005-054-18-00-5, Relator Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66, e processo TRT RO-00076-2005-002-18-00-2, Relator Juiz Saulo Emídio dos Santos, publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. A comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias e do envio da GFIP (protocolo de envio de conectividade social) deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias após o integral cumprimento do acordo. Não há incidência de imposto de renda sobre a parcela do acordo acima descrito. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixa-se de intimar a União. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 22.06.2010. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-13.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLI MENDES ROSA
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FLS. 24/25: Tratam os autos de reclamação trabalhista proposta por RONDINELLI MENDES ROSA em face de TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, por meio da qual alega que foi dispensado sem justa causa, sendo que a reclamada deixou de fornecer os formulários necessários para recebimento do seguro-desemprego. Formula pedido de concessão da antecipação dos efeitos da tutela, para que se determine a expedição de alvará para recebimento das parcelas do seguro-desemprego. Pois bem. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do art. 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança do direito e o fundado receio de dano irreparável, cabendo destacar que é ônus da parte interessada demonstrar, de modo cabal, o preenchimento destes requisitos, de modo que, se eles não forem implementados, descabe a concessão do benefício processual. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. No caso dos autos, o reclamante não apresentou qualquer documento que comprove que sua dispensa ocorreu de forma imotivada, sendo este um dos requisitos que possibilita o recebimento de seguro-desemprego, não havendo, desse modo, prova inequívoca da verossimilhança de suas alegações. Em face do acima exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 4877/2010
Processo Nº: RTAlç 0000602-57.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LP SERVICE GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA SENTENÇA DE FLS. 21/22: De acordo com o noticiado pelos Correios por meio do documento de fls. 20, a reclamada é desconhecida no endereço informado na exordial, não sendo possível, portanto, sua notificação para comparecimento à audiência designada. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Diante do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 24.06.2010 e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei nº. 1.060/50. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLEITON BARBOSA DE SOUSA em desfavor de LP SERVICE GERAIS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 16,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 832,68), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4875/2010
Processo Nº: RTSum 0000623-33.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 16: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da segunda reclamada, constituída às fls. 14. Tendo em vista o teor do documento de fls. 15, defiro o requerimento formulado pela segunda reclamada às fls. 12/13, a fim de retirar o feito da pauta do dia 30.06.2010 e incluí-lo na do dia 08.07.2010, às 13h30min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Solicite-se a imediata devolução do mandado de nº. 4532/2010 (fls. 10). Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada. Notifique-se a primeira reclamada, por Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4876/2010
Processo Nº: RTSum 0000624-18.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 16: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da procuradora da segunda reclamada, constituída às fls. 15. Tendo em vista o teor do documento de fls. 14, defiro o requerimento formulado pela segunda reclamada às fls. 12/13, a fim de retirar o feito da pauta do dia 30.06.2010 e inclui-lo na do dia 08.07.2010, às 13h50min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Solicite-se a imediata devolução do mandado de nº 4529/2010 (fls. 10). Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada. Notifique-se a primeira reclamada, por Oficial de Justiça.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4591/2010
PROCESSO Nº RT 0071500-66.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE: ROBERTO DIAS DE SOUSA
EXECUTADO: ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 16/07/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 29/07/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 118, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 04 , Nº 30, QD. G, LT. 22, ANEXO ITAMARATI CEP 75.050-330 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- Uma máquina de fabricação de garrafas peti, marca RUSA, funcionando, completa, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4595/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0087900-58.2008.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): NOLBERTO BATISTA DA SILVA
EXECUTADO(S): METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA.,CNPJ: 06.207.390/0001-51 e WEST INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA.,CNPJ: 06.207.390/0001-51 e WEST INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.863,10 (onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), atualizado até 30/06/2010.
Ficam as reclamadas, ainda, INTIMADAS, de que o depósito recursal de fls. 241, devidamente atualizado, foi liberado ao obreiro e o valor por ele levantado foi deduzido nos cálculos supracitados.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA.,CNPJ: 06.207.390/0001-51 e WEST INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4592/2010
PROCESSO Nº RTSum 0067600-41.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: WALÉRIA SERAFIM DOS REIS
EXECUTADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 16/07/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 29/07/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.766,50 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 81, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, MÓDULOS 32/35, DAIA CEP 75.045-190 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
310 (trezentos e dez) caixas do medicamento Floltec 150 Mg 1 cap, validade 17/02/2011, fabricado pelo executado, avaliado em R$12,15 cada caixa, totalizando a quantia de R$ 3.766,50 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4619/2010
PROCESSO Nº RTSum 0086700-79.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: WELIDA RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 29/07/2010 às 10:10 horas
Data do Leilão 12/08/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.872,15 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, Nº 32/35 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 401 (quatrocentos e uma) caixas do medicamento floltec 150mg 1 cap, validade 17/02/2011, avaliado em R$ 12,15 cada, totalizando a quantia de R$ 4.872,15 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4593/2010
PROCESSO Nº RTSum 0090800-77.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: THIAGO PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO(A): NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
Data da Praça 16/07/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 29/07/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. TIRADENTES, Nº 2200, BAIRRO ALEXANDRINA CEP - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (UMA) ROTULADORA DE GARRAFAS 500ML ROTULO PAPEL (FABRICADA EM AI), NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4629/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000658-90.2010.5.18.0052
PROCESSO: RTOrd 0000658-90.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: JAMIRO RODRIGUES DOS SANTOS (NÃO TEM TELEFONE)
RECLAMADO(A): TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 01.566.132/0002-29
Data da audiência: 19/07/2010 às 15:10 horas.
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 15590/2010
Processo Nº: RTN 0062600-96.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada, prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls. 956/959, onde a reclamante informa os valores pagos a título fisioterapia e medicamento, devendo a reclamada, nesse mesmo prazo, efetuar o pagamento, sob pena de execução. Intime-se a reclamada...Anápolis, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15591/2010
Processo Nº: RT 0020200-62.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁXIMA BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS) + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: A consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 267-v). O único veículo cadastrado em nome da executada é o mesmo descrito na peça de fls. 240, o qual não foi penhorado em razão de encontrar-se gravado com alienação fiduciária, conforme despacho de fls. 242. Diante desse fato, guarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15589/2010
Processo Nº: ExTiEx 0033500-57.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: SURLENE GALVÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão de crédito para habilitar-se no Juízo falimentar conforme despacho de fl. 172.

Notificação Nº: 15597/2010
Processo Nº: RTOrd 0059900-11.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada para tomar ciência do auto de arrematação de fl. 168, bem como, dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 15592/2010
Processo Nº: RTSum 0070000-25.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE BARBOSA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: A exequente requer a penhora das cotas sociais do executado (fls. 126). No entanto, observa-se que a exequente já fez esse mesmo requerimento por meio da petição de fls. 123, que fora indeferido, conforme despacho de fls. 124. Diante desse fato, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15594/2010
Processo Nº: RTOrd 0077300-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIANO TELES ROMEIRO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No acordo de fls. 753/757, além do valor de R$ 35.000,00, incluíram-se: futura dispensa do reclamante sem justa causa, verbas rescisórias, baixa na CTPS com data futura (após ser concedida alta médica pelo INSS, com cessação do benefício previdenciário), obrigação de fazer relativa a depósitos do FGTS, entrega das guias CD/SD, multa de 40% sobre o FGTS e quitação plena do objeto do pedido, da estabilidade provisória e do contrato de trabalho a ser extinto futuramente. No entanto, não podem ser incluídas em um acordo verbas rescisórias de uma futura dispensa imotivada (que nem se sabe se ocorrerá) e a multa de 40% sobre o FGTS como penalidade dessa futura dispensa. Ademais, não se discriminou no acordo quanto do seu valor refere-se à indenização por dano material (pensão mensal) e indenização por dano moral, o que é indispensável para fins de incidência de IRRF. Diante disso, deixo de homologar o acordo na forma como foi pactuado na petição de fls. 753/757. Deverão as partes formalizar um novo acordo observando as ressalvas acima e requerer a respectiva homologação. Intimem-se as partes. Anápolis, 18 de junho de 2010 (6?6-feira). SEBASTIÃO LAVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15595/2010
Processo Nº: RTSum 0091900-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS - OFICINA DO SORRISO
ADVOGADO....: EDNA MARIA ANANIAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para tomar ciência do auto de arrematação de fls. 113/114, bem como, dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 15601/2010
Processo Nº: RTSum 0117600-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELMA DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA. (ATS MONTAGENS)
ADVOGADO....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 75, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 15593/2010
Processo Nº: RTSum 0000074-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SILVESTRE DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 91, concedendo-lhe o prazo de mais 30 dias, para indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15578/2010
Processo Nº: RTSum 0000107-10.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): VALDEMAR PLÁCIDO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 27, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis, 18 de junho de 2010 (6?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15596/2010
Processo Nº: RTOrd 0000167-80.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 101, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 15588/2010
Processo Nº: RTOrd 0000225-83.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN ROSA DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDO MELO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): WALMIR BARBARESCO FERNANDES (RECONDICIONADORA CRISTAL)
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, devendo V. Sª. ou o reclamante comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento.

Notificação Nº: 15579/2010
Processo Nº: RTSum 0000286-41.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDA DA CONCEIÇÃO ALVES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: A consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 57-v e 58-v). O único veículo cadastrado em nome da executada encontra-se gravado com alienação fiduciária (fls. 60), razão pela qual não será penhorado, por tratar-se de propriedade resolúvel, conforme disposto no artigo 1.361 do CPC. Nesse passo, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15566/2010
Processo Nº: RTOrd 0000333-15.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): BERNARDO DE SOUSA LÔBO
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista que ainda não foi concluída a perícia acerca da insalubridade, adia-se a audiência para o dia 22/07/2010, às 15 horas, ciente o reclamado, via de sua advogada. Intime-se o reclamante. NADA MAIS. Às 15h12min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15585/2010
Processo Nº: RTOrd 0000384-26.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 15565/2010
Processo Nº: RTSum 0000486-48.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ESLA MATOS SOUZA

ADVOGADO....: JOSIANA CALDEIRA
RECLAMADO(A): MUNDO DA REFRIGERAÇÃO & ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: ALINE FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber o TRCT e a Chave de Conectividade que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-97.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO....: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 21/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 92/105). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial (Cf. Item 1 da fundamentação) e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., a pagar ao reclamante, JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º
salário proporcional/2010 (05/12), férias proporcionais (06/12) com 1/3 e 15 dias de salário e de assiduidade do mês de abril/2010, ficando autorizada a dedução do valor do TRCT de fl. 80 caso a reclamada comprove o seu depósito em conta-corrente do autor; 2ª) indenização adicional, no valor de R$ 663,36; 3ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT e acréscimo de 50% sobre o valor líquido de R$ 279,25 inserto no TCT de fl. 80; 4ª) indenização por dano moral, no valor de R$ 6.633,60; 5ª) FGTS+40% (indenizado) FGTS+40% (indenizado) sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 da fundamentação (Cf. itens 3, 4, 5, 6 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamado dever dar a baixa na CTPS do autor com a data de 15/04/2010, se ainda não o fez, no prazo de 05 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena de essa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficiese à SRTE/GO (Cf. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, também, depositar a multa de 40% sobre o saldo do FGTS depositado, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, comprovando-se nos autos, sob pena de execução do valor correspondente (v. item 7 retro) A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para o saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. No mesmo prazo deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter a obrigação em indenização correspondente a 03 parcelas, no valor que for apurado (Cf. itens 7 e 8 da fundamentação).
Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 10.066,25, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de
conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 235,12, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 11.756,24). A reclamada pagará os honorários assistenciais, na base de 15% sobre o valor bruto do crédito do autor, os quais reverterão a favor do Sindicato-Assistente (v. item 9 retro).
Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. O IRRF será retido e recolhido na forma do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ªº Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15577/2010
Processo Nº: RTSum 0000556-65.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAYRA HORIZONTE FERREIRA
ADVOGADO....: THIAGO TÚRCIO LADEIRA
RECLAMADO(A): KEYLA CRISTINA DE MEDEIROS TEODORO - CICLO COSMÉTICOS
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 18/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 87/95). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para, reconhecer o abandono de emprego invocado na defesa, condenar a reclamada, KEYLA CRISTINA DE MEDEIROS TEODORO., a pagar à reclamante, MAYRA HORIZONTE FERREIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, 19 dias de salário de abril/2010, n o valor de R $ 323,00 (Cf. item 3 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra. A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, com os dados acima, no prazo de 10 dias, contados da intimação para esse fim, sob pena de essas anotações serem feitas pela Secretaria. Expeça-se ofício à SRTE/GO para as providências cabíveis (v. item 2 retro). A reclamada deverá, ainda, depositar o FGTS (8%) sobre os salários do período efetivamente trabalhado (de 1º/03/2010 a 19/04/2010) e comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 6 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 395,41, relativo ao crédito trabalhista bruto devido à reclamante mais o FGTS a ser depositado, já acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do crédito da autora (R$ 395,41). Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 18 de junho de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15583/2010
Processo Nº: RTSum 0000564-42.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 21/06/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 62/66). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar a reclamada, ELMO ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, EDSON PEREIRA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 36 oras extras por mês, no período trabalhado (de 1º/07/2009 a 1º/05/2010) com o adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos 13ºs salários e nas férias proporcionais com 1/3 pagas no período acima, deduzindo-se as horas extras com 50% e os reflexos nos RSRs (“DSR S/HORA EXTRA”) já pagos (fls. 10/15 e 55/59); 2ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e reflexos nos 13ºs salários deferidos no item 2 desta fundamentação (Cf. itens 2 e 4 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 2.103,08, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 49,07, calculadas sobre o valor bruto da condenação (R$ 2.453,65). Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 5 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 21 de junho de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15598/2010
Processo Nº: RTSum 0000570-49.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CÍCERA MARIA CAZÉ BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Não veio aos autos procuração outorgada pela reclamada ao Dr. Luiz Fernando da Silva Macias, que assinou a petição do acordo de fl. 16, a qual não está assinada pela reclamada, mas apenas pelo seu advogado. porém, a petição do acordo foi assinada pelo reclamante e pela sua advogada. Assim, intime-se a reclamada para, em 05 dias, juntar ao autos procuração outorgada ao seu advogado, Dr. Luiz Fernando da Silva Macias, ou comparecer à Secretaria, pessoalmente, e assinar a petição do acordo de fl. 16. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fl. 16, no valor líquido de R$ 750,00, pago à vista, e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 15,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R$ 300,00 de salário e 13º salário e R$ 450,00 de férias indenizadas com 1/3 e FGTS + 40%. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R$ 300,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 30/07/2010, sob pena de execução ex officio. Recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se dos autos. Caso contrário, execute-se.NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (PGFN). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h35min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 15582/2010
Processo Nº: RTOrd 0000593-92.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACIR DOS SANTOS SILVEIRA
RECLAMADO(A): ECO-INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 1º/07/2010, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15572/2010
Processo Nº: RTOrd 0000658-87.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DALVAN CRISTIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/07/2010, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 15573/2010
Processo Nº: RTSum 0000659-72.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JUNIO MIRANDA REZENDE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONTADORA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 06/07/2010, às 14h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4446/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0036500-65.2009.5.18.0053
RECLAMANTE: UNIÃO EXEQÜENTE : NILTON CESAR DE ARAUJO EXECUTADA : TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. (CNPJ nº 09.129.722/0001-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 638,86 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/11/2009, conforme cálculos de fl. 20 e custas executivas relativas às diligências certificadas às fls. 47, 57 e 64, realizadas em zona urbana, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e um de junho de dois mil e dez. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10194/2010
Processo Nº: RTSum 0047700-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Às fls. 124/130 foi juntada cópia da decisão que decretou a falência da empresa executada. Ocorre que é do conhecimento deste Juízo que a executada recorreu de tal decisão, sendo que nos autos do agravo de instrumento por ela interposto, o Tribunal de Justiça concedeu a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada (conforme cópia da decisão juntada nos autos da RT nº 604/2010 em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista). Isso posto, a execução neste feito terá prosseguimento. Por outro lado, considerando que foi determinado o arquivamento dos autos da RT nº 493-2009-054-18-00-3 (nos quais foi procedida a reserva do crédito em execução nesta reclamação trabalhista, fl. 121), sendo que o mesmo bem penhorado à fl. 119, levado à hasta pública naquele feito não obteve êxito, determino a intimação do Exequente para indicar, no prazo de 10 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão a mesma será suspensa por 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 18 de junho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10195/2010
Processo Nº: ExTiEx 0080300-43.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: ROSELY JESUINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Às fls. 73/79 foi juntada cópia da decisão que decretou a falência da empresa executada. Ocorre que é do conhecimento deste Juízo que a executada recorreu de tal decisão, sendo que nos autos do agravo de instrumento por ela interposto, o Tribunal de Justiça concedeu a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada (conforme cópia da decisão juntada nos autos da RT nº 604/2010 em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista). Isso posto, a execução neste feito terá prosseguimento. Por outro lado, considerando que foi determinado o arquivamento dos autos da RT nº 493-2009-054-18-00-3 (nos quais foi procedida a reserva do crédito em execução nesta reclamação trabalhista, fl. 71), sendo que o mesmo bem penhorado à fl. 69, levado à hasta pública naquele feito não obteve êxito, determino a intimação do Exequente para indicar, no prazo de 10 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão a mesma será suspensa por 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 18 de junho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10203/2010
Processo Nº: RTOrd 0086800-28.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAÍSA FLÁVIA SANTOS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10202/2010
Processo Nº: RTSum 0094400-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE MARTINS FERREIRA MENEZES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Observa-se que às fls. 122 fora homologado o acordo apresentado pelas partes às fls. 119/121, cuja 1ª parcela tem vencimento para 28/06/2010. Nada obstante, a autora às fls. 125 requer “seja expedido mandado de penhora...” - o que não se coaduna com a realidade dos autos. Assim, indefiro

o requerimento em questão. Intime-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10204/2010
Processo Nº: RTOrd 0094600-10.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10196/2010
Processo Nº: RTOrd 0097500-63.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JURIVÊ RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALESSANDRO MELLO SILVA)
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMNTE: Vista ao reclamante da petição de fl. 93 e documentos que a acompanham, prazo de 10 dias, presumindo-se no seu silêncio, a regularidade dos depósitos efetuados pela Reclamada referentes ao FGTS e à multa de 40%, hipótese em que será extinta a execução respectiva.

Notificação Nº: 10177/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON OLIVEIRA SÁ
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN IND. E COM. HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mº Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 16:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as testemunhas e as partes partes serão intimadas, Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira.
CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

OUTRO : EUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 10178/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON OLIVEIRA SÁ
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN IND. E COM. HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência designada para o dia 07 de julho de 2010, às 16 h, para prestar depoimento como testemunha.
A TESTEMUNHA FALTOSA PODERA SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, MULTADA OU PRESA.

OUTRO : LUIZ CARMO PEREIRA DA SILVA
Notificação Nº: 10179/2010
Processo Nº: RTOrd 0101800-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON OLIVEIRA SÁ
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN IND. E COM. HOTEIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência designada para o dia 07 de julho de 2010, às 16 h, para prestar depoimento como testemunha.
A TESTEMUNHA FALTOSA PODERA SER CONDUZIDA COERCITIVAMENTE, MULTADA OU PRESA.

Notificação Nº: 10199/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 176/185. 2 - Dê-se vista às partes do laudo em questão bem como das petições mencionadas no item 4 do despacho exarado à fl. 110, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10200/2010
Processo Nº: RTOrd 0000043-94.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DETIMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DIOLINDO MAHNIC ``FAZENDA CACHOEIRINHA´´
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 245/254. 2 - Dê-se vista às partes do laudo referenciado, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10201/2010
Processo Nº: RTOrd 0000079-39.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY ALVES GOMES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 445/454 e do aprecer do assistente técnico da Reclamada de fls. 429/443. 2 - Dê-se vista às partes do laudo pericial, ao REclamante também do parecer do assistente técnico da Reclamada, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10198/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-88.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 91/104. 2 - Dê-se vista às partes do laudo referenciado, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10197/2010
Processo Nº: RTOrd 0000149-56.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIANA FREITAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GABARDO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: 1 - Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 192/204 e do parecer do assistente técnico da Reclamada, fls. 167/190. 2 - Dê-se vista às partes do laudo referenciado, ao Reclamante, também do parecer do assistente técnico da Reclamada, no prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 21 de junho de 2010, segunda-feita. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10206/2010
Processo Nº: RTOrd 0000239-64.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROQUETE DE MELO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. - SUCESSORA DE PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.
NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10205/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-89.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PAULA MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando desde já advertido de que em caso de omissão, a execução ficará suspensa nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA PORTARIA 4ª VT Nº 01/10.

Notificação Nº: 10192/2010
Processo Nº: RTOrd 0000454-40.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 – Juntem-se as petições 045994 e 045587.
2 – A reclamante requer na parte final da petição de fls. 179/183 a intimação da reclamada para entrega das guias rescisórias TRCT, CD/SD e chave de conectividade social.... Dessarte, e em consonância com a previsão feita na ata de audiência de fls. 125/127, defiro o requerimento em comento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos requeridos. 2 – Também em conformidade com a ata de audiência, nomeio para realização da perícia o Médico do Trabalho, Dr. Fabiano Santos Guimarães, mantendo o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Deverá a sr. Perito informar às partes o dia, a hora em que a perícia será realizada, com antecedência mínima de 02 dias. Após o decurso do prazo previsto no item 1, intime-se a perita. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 17 de junho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10210/2010
Processo Nº: RTOrd 0000602-51.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (N/P DO SERU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 15:20, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10213/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-21.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SAULO HOLANDA DO CARMO
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (N/P DO REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 15:40, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10207/2010
Processo Nº: RTSum 0000622-42.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO MISSIONÁRIOS DOS FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO E DAS DORES DE MARIA SANTÍSSIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 14:00, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT.
Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10185/2010
Processo Nº: RTSum 0000624-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MURILO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 14:15, mantidas as cominações nteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10174/2010
Processo Nº: RTSum 0000626-79.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - N/P CRISTIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS - LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Exm.º Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 14:30, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas, com
a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000637-11.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. A Reclamante, na petição juntada às fls. 81/82, requer o adiamento da audiência designada para o dia 01-07-2010 às 15
horas, alegando que no mesmo dia e horário foi designada, em data anterior, audiência na 11ª VT/Goiânia, na qual figuram como partes a Reclamada e a sra. Rosângela de Castro. Aduz que a procuradora da Reclamante é a mesma em ambos os feitos e, ainda, que pretende a oitiva da sra. Rosângela nestes autos. Defiro o adiamento da audiência para o dia 07/07/2010 às 15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Intimem-se com urgência. Anápolis, 18 de junho de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10188/2010
Processo Nº: RTSum 0000641-48.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA CAPITAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA -, visando reorganização da pauta, retira-se o feito da pauta do dia 01/07/2010 e reinclui-se na pauta do dia 07/07/2010 às 14:45, mantidas as cominações anteriores. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas/notificadas, com a advertência do artigo 844 da CLT. Anápolis, 21 de junho de 2010 - segunda-feira. CLEBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 10191/2010
Processo Nº: Alvará 0000648-40.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: REVERSON AGUIAR OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: AMANDA BARBOSA RÊGO
REQUERIDO(A):
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Trata-se de pedido de expedição de alvará judicial para liberação do FGTS depositado na conta vinculada do requerente. Os representantes do espólio alegam que há saldos em 03 (três) contas de FGTS do "de cujus", resultante de depósitos feitos pelos ex-empregadores, conforme extratos apresentados. Pois bem. Como se observa da petição inicial, inexiste reclamação trabalhista em face dos ex-empregadores, sendo a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar controvérsias entre o sucessor ou herdeiro do trabalhador e a Caixa Econômica Federal. A competência desta Especializada para expedir alvarás pressupõe a existência de uma reclamação trabalhista, o que não ocorre. Por tais fundamentos, extingue-se o feito, sem exame do mérito, a teor do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, pelo requerente, no importe de R$12,11, calculadas sobre valor dado à causa (R$605,98) de cujo recolhimento está isento, nos termos do §3ºdo artigo 790 da CLT. Anápolis, 18 de junho de 2010, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6658/2010
Processo Nº: RT 0227800-37.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GALDINO CAMARGO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Vistos os autos.Defiro o prazo de 10 (dez) dias conforme requerido pelo exequente às fls. 333.Dê-se ciência ao exequente.Decorrido o prazo supra, sem manifestação, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, supletivo, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 6673/2010
Processo Nº: RT 0112200-31.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARTINS DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão em 17/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço de ambos os Embargos de Declaração opostos, para, no mérito, em relação ao embargante Edvaldo Martins de Alcântara rejeitá-los, e em relação a embargante Furnas Centrais Elétricas S/A acolhê-los parcialmente, na forma da fundamentação supra que integra este decisum.

Notificação Nº: 6652/2010
Processo Nº: RT 0134400-32.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMA VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do exequente:
Vistos os autos.Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, supletivo, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 6662/2010
Processo Nº: RT 0021100-58.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDSON MARCELINO PRUDENTE
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do exequente:
Tomar ciência dos embargos à execução opostos às fls.126/135 pela executada. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6672/2010
Processo Nº: RT 0155100-92.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Nutrage Industrial Ltda, qualificada nos autos, por meio da petição de fls. 203/209, arguiu a incompetência desta Justiça Especializada para dar prosseguimento à execução nestes autos, face o deferimento do processamento da recuperação judicial da executada, e requer a suspensão dos atos expropriatórios e a desconstituição da penhora efetivada (fls. 183). Em síntese, alega a executada a incompetência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento de atos expropriatórios em face da mesma, tendo em vista o deferimento do processamento de recuperação judicial pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, ocorrido no dia 04.08.2008. Pois bem. Dispõem os artigos 6º e §§ da Lei 11.101/05, in verbis: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida. § 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Pela simples leitura dos § § 4º e 5º, do art. 6º, do diploma legal em epígrafe, claro está que a suspensão da execução de que trata o art. 6º da citada lei não poderá exceder o prazo improrrogável de 180 dias, a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, após o que se restitui o direito de os credores de iniciar ou continuar suas ações e/ou execuções. Porém, no que diz respeito às execuções trabalhistas, estas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Logo, entendo por correto, o prosseguimento regular da execução do crédito trabalhista nesta Justiça Especializada. Cumpre salientar que este Eg. Tribunal já firmou jurisprudência no sentido de que mantém-se o prosseguimento da execução nesta especializada apenas até a comprovação da aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia e homologação pelo Juízo cível AP – 202600- 912007.5.18.0081, AP-0163300-88.2008.5.18.0081) fato que ainda não correu com a empresa Nutrage Industrial Ltda. Isto posto, tenho por regular o prosseguimento da execução perante este Juízo. Intime-se. Sem prejuízos, a Secretaria do Juízo deverá proceder as alterações na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar como procurador do Reclamante, o subscritor da peça de fls.162. Feito, Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do auto negativo de leilão, indicando a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80 e seus parágrafos, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 6671/2010
Processo Nº: RT 0181100-32.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Nutrage Industrial Ltda, qualificada nos autos, por meio da petição de fls. 215/221, arguiu a incompetência desta Justiça Especializada para dar prosseguimento à execução nestes autos, face o deferimento do processamento da recuperação judicial da executada, e requer a suspensão dos atos expropriatórios e a desconstituição da penhora efetivada (fls. 205). Em síntese, alega a executada a incompetência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento de atos expropriatórios em face da mesma, tendo em vista o deferimento do processamento de recuperação judicial pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, ocorrido no dia 04.08.2008. Pois bem. Dispõem os artigos 6º e §§ da Lei 11.101/05, in verbis: Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. § 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença. § 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria. § 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. § 5º Aplica-se o disposto no § 2o deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4o deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.Pela simples leitura dos § § 4º e 5º, do art. 6º, do diploma legal em epígrafe, claro está que a suspensão da execução de que trata o art. 6º da citada lei não poderá exceder o prazo improrrogável de 180 dias, a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, após o que se restitui o direito de os credores de iniciar ou continuar suas ações e/ou execuções. Porém, no que diz respeito às execuções trabalhistas, estas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores. Logo, entendo por correto, o prosseguimento regular da execução

do crédito trabalhista nesta Justiça Especializada.Cumpre salientar que este Eg. Tribunal já firmou jurisprudência no sentido de que mantém-se o prosseguimento da execução nesta especializada apenas até a comprovação da aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia e homologação pelo Juízo cível AP – 202600-91.2007.5.18.0081, AP-0163300-88.2008.5.18.0081) fato que ainda não correu com a empresa Nutrage Industrial Ltda. Isto posto, mantenho o leilão designado para o regular prosseguimento do feito executório e dos atos expropriatórios neste Juízo. Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 6639/2010
Processo Nº: AINDAT 0199200-35.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Aos procuradores das partes:
Tomar ciência que a audiência para inquirição da testemunha LUCAS ARCANJO DA ROCHA foi designada para o dia 20/07/2010, na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, nº do processo da carta precatória(0002002-10.2010.5.18.0181).

Notificação Nº: 6639/2010
Processo Nº: AINDAT 0199200-35.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENCEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Aos procuradores das partes:
Tomar ciência que a audiência para inquirição da testemunha LUCAS ARCANJO DA ROCHA foi designada para o dia 20/07/2010, às 16h30min, na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, nº do processo da carta precatória(0002002-10.2010.5.18.0181).

Notificação Nº: 6640/2010
Processo Nº: AINDAT 0199200-35.2008.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: ALLAN KARDEC DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG- DISTRIBUIÇÃO S/A- CELG D + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Aos procuradores das partes:
Tomar ciência que a audiência para inquirição da testemunha LUCAS ARCANJO DA ROCHA foi designada para o dia 20/07/2010, às 16h30min, na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, nº do processo da carta precatória(0002002-10.2010.5.18.0181).

Notificação Nº: 6657/2010
Processo Nº: RTOrd 0213400-47.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DAVY NETO
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI VALE
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Por meio da petição de fls. 674/675 a reclamada alega que efetuou o pagamento devido a título de contribuições previdenciárias. É cediço que nas guias de recolhimento GPS deverão constar os nomes das partes, o número do processo, o período a que se referem e o código específico (2909 para CNPJ, 2801 para CEI, 1708 para NIT, PIS/PASEP, 2810 E 2917 específico para terceiros), sob pena de não terem validade, conforme art. 889-A da CLT. Da análise dos autos, observo que a cópia da guia juntada às fls. 675 é documento frágil a comprovar que o pagamento efetuado está vinculado a estes autos, já que o nome do autor e o número do processo estão fora dos campos de preenchimento obrigatório. Isto posto, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize junto à Previdência Social o recolhimento efetuado às fls. 675 para que o mesmo vincule-se ao acordo entabulado nestes autos, e comprove tal regularidade, sob pena de execução. Por oportuno, deixo de receber o bem nomeado pela reclamada para garantia da execução (fls. 670) tendo em vista que não obedeceu a gradação prevista no art. 655 do CPC.

Notificação Nº: 6676/2010
Processo Nº: RTOrd 0020400-48.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, supletivo, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 6656/2010
Processo Nº: RTOrd 0040900-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamante:
Vistos os autos.Defiro o prazo de 10 (dez) dias, para o reclamante colacionar aos autos a sua CTPS, conforme requerido às fls.570. Intime-se. Feito, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls.568.

Notificação Nº: 6665/2010
Processo Nº: RTAlç 0073300-08.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): MÓVEIS AMBIENTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituinte, conforme despacho de fls.129.

Notificação Nº: 6674/2010
Processo Nº: RTSum 0092300-91.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos.Intime-se a Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos dos encargos devidos nos autos,conforme planilha de cálculos elaboradas às fls.193.

Notificação Nº: 6677/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE (GRÊMIO ESPORTIVO E HAVAI) + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 6678/2010
Processo Nº: RTOrd 0190000-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO CALDAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer a Secretaria desta Vara, em 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 6663/2010
Processo Nº: RTOrd 0196200-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDI CESAR DURAES
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 290/292, opostos pela reclama REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6659/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.109, intime-se a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o TRCT – código 01, guias CD/SD, GRFC e conectividade, sob pena de conversão das obrigações de fazer em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 6660/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): SR. ALBERCY MOURÃO + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Vistos os autos.Em atenção ao pleito de fls.109, intime-se a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o TRCT – código 01, guias CD/SD, GRFC e conectividade, sob pena de conversão das obrigações de fazer em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 6675/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls.48/56, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6664/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-66.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RANGEL ALMEIDA TRISTAO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POSTO TERRA DO BOI LTDA
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador da reclamada:
Intimação à reclamada a manifestar-se acerca da petição de fls.29.(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 6654/2010
Processo Nº: RTSum 0001134-41.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDECY MARIA COSTA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/06/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
O dispositivo da referida sentença consiste em:
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto da reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Abatam-se os valores pagos a mesmo título. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, inclusive a cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, conforme apuradas na planilha de cálculos em anexo, elaborada pelo Contador do Juízo, no valor destacado no item "Custas processuais" apuradas sobre o valor "bruto" que cabe ao reclamante na condenação.
INTIMEM-SE

Notificação Nº: 6666/2010
Processo Nº: RTOrd 0001183-82.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamante:
Tomar ciência do inteiro teor da certidão transcrita abaixo:
Certifico e dou fé que, de ordem, para adequação, retirei o
feito a pauta do dia 14/07/2010, às 15h00min, para inclui-lo
na pauta do dia 26/07/2010, às 16h15min, mantida a audiência
UNA.A Secretaria intimará as partes e o procurador do reclamante. Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 6670/2010
Processo Nº: RTOrd 0001253-02.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao procurador do reclamante:
Tomar ciência da designação de audiência UNA dos autos em epígrafe, conforme certidão abaixo transcrita:
Certifico e dou fé que, de ordem, incluí o feito na pauta do dia 02/08/2010, às 15h25min, para audiência UNA.A Secretaria intimará o reclamante e seu procurador e providenciará a notificação da reclamada.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 6653/2010
Processo Nº: RTOrd 0001295-51.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomarem ciência de que os autos nº0000953-56.2010.5.18.0011 foram recebidos nesta Vara do Trabalho sob o número 0001295- 51.2010.5.18.0081, bem como de que foi designada audiência UNA para o dia 29/07/2010, às 15h25min.
Solicito que informe a seus constituintes acerca da data e horário da referida audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8079/2010
Processo Nº: RT 0240700-49.2006.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GILSON JOAQUIM SANTANA (REPRESENTADO PELA SRª ZÉLIA GONZAGA SANTANA)
ADVOGADO....: CLÉVIA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo a arrematação de fl. 209.
Expeça-se o respectivo auto e intime-se o arrematante (Sérgio Rosa) para assiná-lo.
Intime-se o executado, diretamente e através de sua procuradora.
Após, aguarde-se por cinco dias e expeça-se a carta de arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la na Secretaria do Juízo.

OUTRO : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
Notificação Nº: 8058/2010
Processo Nº: ExFis 0189000-97.2007.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
CDAs:
11.5.03.003001-80, 11.5.03.003265-70, 11.5.05.001147-71, 11.5.05.001148-52, 11.5.05.002341-65, 11.5.05.002342-46, 11.5.05.002343-27, 11.5.05.002344-08, 11.5.05.002345-99, 11.5.06.000521-66, 11.5.06.000522-47
NOTIFICAÇÃO:
AO DR. ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO:
Vista ao síndico da massa falida, Dr. ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO-OABGO-20.8830), da petição de fl. 199, por vinte dias.

Notificação Nº: 8097/2010
Processo Nº: RT 0193400-57.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento do valor remanescente da execução (R$ 2.311,70), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8071/2010
Processo Nº: RT 0042900-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do ofício de fl. 274, por dez dias.

Notificação Nº: 8075/2010
Processo Nº: RT 0092800-91.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do agravo de petição de fls. 692/699, por oito dias.

Notificação Nº: 8054/2010
Processo Nº: RT 0130000-35.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
A reclamada alega nos embargos apenas a incompetência desta Justiça Especializada para processar a execução em curso.
Compulsando os autos, verifica-se que a embargante requereu o processamento da recuperação judicial na Justiça Comum em meados de 2008, há quase dois anos, e até a presente data não há notícia da realização de Assembléia Geral dos Credores e muito menos da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.
Extrai-se, portanto, que a reclamada está tentando de todas as formas retardar o recebimento dos créditos pelos exequentes sob a alegação da existência de um processo no qual não faz o mínimo esforço para que chegue a um resultado prático e útil.
O exequente não pode esperar indefinidamente pelo recebimento do seu crédito, diga-se, de natureza alimentícia.
A habilitação do crédito obreiro no Juízo de Recuperação Judicial seria totalmente inócua, já que não há a mínima e razoável previsão de recebimento do crédito que, repita-se, possui natura alimentícia.
Não bastasse isso, a manutenção da suspensão da execução em caso de Recuperação Judicial, após o prazo inicial de 180 dias, inclusive com relação à débitos trabalhistas e acessórios (verba previdenciária), subsiste apenas se a empresa obtiver a efetiva concessão da medida medida, devidamente homologada pelo Juízo Cível.
Transcrevo abaixo precedentes atuais do Eg. TRT da 18ª Região acerca da matéria:
'AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 11.101/2005. EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES.
Obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 6º da Lei 11.101/2005. Contudo, conforme os arts. 52, 54 e 58 do mesmo Diploma Legal, a manutenção da suspensão subsiste apenas se a empresa obtiver a efetiva concessão da medida, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais. Agravo de petição a que se nega provimento' (PROCESSO TRT AP-0056000- 23.2009.5.18.0052; RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE; DJ Eletrônico Ano IV, Nº 81 de 12.05.2010, pág.8). 'AGRAVO DE PETIÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. HIPÓTESE LEGAL NÃO COMPROVADA. A Agravante/Executada provou apenas o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, mas não a efetiva concessão da medida, na forma prevista no art. 58 da Lei 11.101/05, etapas processuais que não se confundem. Assim, não há como acolher o pedido de suspensão da execução além do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. Agravo a que se nega provimento' (PROCESSO TRT AP-0002600-34.2008.5.18.0051; RELATOR: DES. ELVECIO MOURA DOS SANTOS; DJ Eletrônico Ano IV, Nº 36 de 04.03.2010, pág.15). Assim, considerando que a reclamada não comprovou a exigência supra, subiste a competência desta Especializada quanto aos atos executórios. Por consequência, rejeito, de plano, os embargos de fls. 249/258.

Notificação Nº: 8066/2010
Processo Nº: AINDAT 0145700-51.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8045/2010
Processo Nº: RT 0158100-97.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CAPOBIANGO DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos à execução de fls. 406/408, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA e, no mérito, JULGO-OS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Libere-se ao credor Adriano Capobiango de Sousa o valor líquido que lhe compete (R$ 2.740,65), ficando registrado que a execução seguirá seus trâmites normais, eis que os bens penhorados nos presentes autos estão garantido inúmeras execuções em trâmite neste Juízo, a exemplo daquelas de fls. 101/103. Intimem-se *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8094/2010
Processo Nº: RTOrd 0201800-26.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 436/438, pr oito dias.
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 8107/2010
Processo Nº: RTOrd 0215500-69.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALNI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8061/2010
Processo Nº: RTSum 0003200-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: TANIA APARECIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
À vista da certidão de fl. 270, cite-se à 1ª reclamada por edital.

Notificação Nº: 8085/2010
Processo Nº: RTOrd 0012400-56.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS DA SILVA SOARES NETO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CORTE E SOLDA INDÚSTRIA PLÁSTICA + 004
ADVOGADO....: GERALDO CICARI BERNARDINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intime-se a 1ª reclamada a comprovar o pagamento do valor remanescente devido a título de custas e contribuição previdenciária, no importe de R$ 3.202,11, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8067/2010
Processo Nº: RTOrd 0051900-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR FERREIRA PAZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8055/2010
Processo Nº: RTSum 0058000-03.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DYAWARA ALEXANDRE DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RICARDO HERRERA RODRIGUES (RM COUROS LUVAS E ARTEFATOS EM COURO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o reclamante intimado para assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 8060/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos, bem como para apresentar a sua CTPS neste Juízo e requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8091/2010
Processo Nº: RTOrd 0094300-61.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
No acordo de fl. 311 não constou que o valor ali pactuado deveria ser depositado em espécie. Assim, não havia qualquer impedimento para a reclamada efetuar o depósito em cheque, que, diga-se, é uma ordem de pagamento à vista, não podendo ser ela responsabilizada pela demora/burocracia no Serviço de Compensação dos bancos envolvidos.
Não bastasse isso, o reclamante não demonstrou qualquer prejuízo.
Assim, indefiro a aplicação da multa requerida às fls. 329/330.
Intime-se.

Notificação Nº: 8081/2010
Processo Nº: RTOrd 0120600-60.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada do recurso ordinário de fls. 289/95, por oito dias.

Notificação Nº: 8095/2010
Processo Nº: RTOrd 0159500-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): SUPREMA TUBOS IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
As diligências requeridas à fl. 66 já foram determinadas por este Juízo, todas infrutíferas. Assim, intime-se o credor a analisar os autos e, após, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8065/2010
Processo Nº: RTOrd 0159900-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8089/2010
Processo Nº: RTOrd 0161500-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 260/276, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da ação de indenização por acidente de trabalho proposta por LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA, em face de INDEPENDÊNCIA S.A., decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de suspensão do curso da ação em razão da reclamada estar em processo de recuperação judicial; 3.2 – Deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; 3.3 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, indenizações por danos materiais (R$1.682,87), morais (R$5.000,00) e estéticos (R$3.000,00); 3.4 - Condenar a reclamada a pagar, no prazo legal, honorários periciais arbitrados em R$1.500,00 (mil e quinhentos mil reais), reversíveis ao perito oficial, Dr. Alexandre Chater Taleb, admitida a compensação do valor já adiantado (R$500,00 – fls. 223). Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, observados os demais parâmetros de cálculo lá estabelecidos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma da fundamentação. Sobre os valores atualizados, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. As verbas objeto de condenação são, por natureza, de caráter indenizatório e, assim, não geram a cobrança de contribuição previdenciária e IRRF. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO) e a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ãos) de trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado desta sentença, desentranhe-se e devolva-se o parecer médico de fls. 225/227 à Dra. Mariângela Batista dos Santos Bayeh. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$193,65, calculadas sobre R$9.682,87, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.' assinado eletronicamente Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO (autorizado pela R.A. Nº 08/2008 – TRT 18ª REGIÃO)
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8080/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-70.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8088/2010
Processo Nº: RTSum 0182400-89.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE BEZERRA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora dos bloqueios, via BACENJUD, informados às fls. 111, 113, 116, 120 e 126, no importe de R$ 295,20, R$29,32, R$65,09, R$28,09 e R$341,19, respectivamente, realizados em conta de titularidade de PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, junto ao Banco do Brasil.

Notificação Nº: 8073/2010
Processo Nº: RTOrd 0198800-81.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTAURU S CLUBE HOTEL (PROPRIETÁRIO TYRONE JOSÉ PEREIRA)
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 62, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 1.877,52 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 9,39 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 1.886,91, valor atualizado até 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 8086/2010
Processo Nº: RTOrd 0209700-26.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: EDUARDO BERTOLDO TAVARES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PACK PLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8051/2010
Processo Nº: RTSum 0224100-45.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GRIGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE + 001
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 160 em penhora, nos termos do § 1º do art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8069/2010
Processo Nº: RTSum 0226900-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FIALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MANOEL DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao executado POATÃ E JOSÉ MANOEL da petição de fls. 231/232, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8070/2010
Processo Nº: RTSum 0226900-46.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FIALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): POATÃ SOUZA BRANCO CASONATO + 003
ADVOGADO....: LORENA TRAD FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao executado POATÃ E JOSÉ MANOEL da petição de fls. 231/232, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 8074/2010
Processo Nº: RTOrd 0230700-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LUZIANO MARTINS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO BARBOSA
RECLAMADO(A): ANDREILTON TEIXEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documento de fl.s. 114/116, por cinco dias.

Notificação Nº: 8092/2010
Processo Nº: Monito 0000134-03.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JARBAS GOMES DA SILVA, REPRESENTADO POR CELINA LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8077/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-87.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8076/2010
Processo Nº: RTSum 0000216-34.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EDSON BARBOSA LEMES
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao reclamado da petição e documento de fls. 95/96, por cinco dias.

Notificação Nº: 8072/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-09.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 8047/2010
Processo Nº: RTOrd 0000481-36.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º RECLAMADO:
Homologa-se o cálculo de fl. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 105,55 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;
2 - R$ 0,53 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).
Totalizando R$ 106,08, valor atualizado até 30/06/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 8056/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-98.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADONILTO RODRIGUES DAS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS EM ESPUMAS LTDA. (REDE ÔMEGA COLCHÕES)
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia, até o limite de R$1.000,00, em favor do reclamante.
A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.
A reclamada deverá ser intimada, também, a entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria.

Notificação Nº: 8048/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-07.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIO CAMELO
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS do Reclamante para proceder às devidas anotações.

Notificação Nº: 8049/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-07.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIO CAMELO
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 8093/2010
Processo Nº: RTSum 0000764-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: SILVIO PEIXOTO NEVES
RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROGHÉ DE AGUIAR MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 105,26 (cento e cinco reais e vinte e seis centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado e empregador, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) referente às
custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 105,79 (cento e cinco reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 30.06.2010.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 8046/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO QUINTINO LOPES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
vista à reclamada da petição de fl. 54, devendo comprovar a integralidade dos depósitos fundiários, em 05 dias, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.

Notificação Nº: 8062/2010
Processo Nº: RTSum 0000944-75.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ JOCA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8090/2010
Processo Nº: RTOrd 0000945-60.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI CARDOSO MENESES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 241/250, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo, bem como do despacho de fl. 251:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista
proposta por AMAURI CARDOSO MENEZES em face de EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.2 - Deferir ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$180,00, calculadas sobre R$9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'
assinado eletronicamente Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho
Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO
(autorizado pela R.A. Nº 08/2008 – TRT 18ª REGIÃO)
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
DESPACHO DE FL. 251:
'Vistos etc. Retifico erro material nos cabeçalhos da sentença prolatada nesta data para, onde se lê: 0000947- 30.2010.5.18.0082, leia-se: 0000945-60.2010.5.18.0082. Intimem-se.'
assinado eletronicamente
Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho
Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO
(autorizado pela R.A. Nº 08/2008 – TRT 18ª REGIÃO)

Notificação Nº: 8083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000947-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A. + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ RONALDO DA SILVA em face de TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, GAFISA CONSTRUTORA e de CONSTRUTORA TENDA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Determinar, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) segundo(a) reclamado(a) para GAFISA S.A. nos autos e demais assentamentos;
3.2 - Dar por regulares as representações processuais do(a) reclamante e do(a) segundo(a) reclamado(a);
3.3 - Dar por irregular a representação processual do(a) terceiro(a) reclamado(a);
3.4 - Não conhecer dos termos das contestações de fls. 44/56 e 58/71 e, de forma a esgotar a prestação jurisdicional, na hipótese de conhecimento, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação (ilegitimidade passiva ad causam);
3.5 – No mérito, conhecendo ou não os termos das contestações de fls. 44/56 e 58/71, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando os(as) reclamados(a), o(a) primeiro(a) como devedor(a) principal, os(as) demais como devedores(as) subsidiários(as), a cumprirem em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.6 - O(a) reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação. Juntado o documento, o(a) primeiro(a) reclamado(a) deverá ser intimado(a) por edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote o contrato de trabalho (07/01/2010 a 20/03/2010), função de pedreiro e remuneração
mensal composta de salário mensal de R$510,00 + produção (R$200,00/mês) + adicional de balancinho (R$93,00/mês). Caso não seja cumprida a obrigação de fazer, caberá à Secretaria da Vara do Trabalho proceder as anotações;
3.7 - Defere-se ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.
Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado.
Custas processuais pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis (item 3.1 supra), imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.
Sentença publicada.
Registre-se.
Intimem-se, o(a) primeiro(a) reclamado(a) via edital e, por cautela, os(as) outros(as) reclamados(as) diretamente, sem prejuízo das intimações dos(as) procuradores(as) das partes já cadastrados via D.J.E.
Nada mais.

Notificação Nº: 8084/2010
Processo Nº: RTOrd 0000947-30.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA S.A + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ RONALDO DA SILVA em face de TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, GAFISA CONSTRUTORA e de CONSTRUTORA TENDA S/A, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido:
3.1 - Determinar, de ofício, a retificação da denominação/razão social do(a) segundo(a) reclamado(a) para GAFISA S.A. nos autos e demais assentamentos; 3.2 - Dar por regulares as representações processuais do(a) reclamante e do(a) segundo(a) reclamado(a); 3.3 - Dar por irregular a representação processual do(a) terceiro(a) reclamado(a); 3.4 - Não conhecer dos termos das contestações de fls. 44/56 e 58/71 e, de forma a esgotar a prestação jurisdicional, na hipótese de conhecimento, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência de ação (ilegitimidade passiva ad causam); 3.5 – No mérito, conhecendo ou não os termos das contestações de fls. 44/56 e 58/71, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando os(as) reclamados(a), o(a) primeiro(a) como devedor(a) principal, os(as) demais como devedores(as) subsidiários(as), a cumprirem em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.6 - O(a) reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, a sua CTPS para anotação. Juntado o documento, o(a) primeiro(a) reclamado(a) deverá ser

intimado(a) por edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anote o contrato de trabalho (07/01/2010 a 20/03/2010), função de pedreiro e remuneração mensal composta de salário mensal de R$510,00 + produção (R$200,00/mês) + adicional de balancinho (R$93,00/mês). Caso não seja cumprida a obrigação de fazer, caberá à Secretaria da Vara do Trabalho proceder as anotações; 3.7 - Defere-se ao(à) reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas processuais pelo(a) reclamado(a) que importam no total de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis (item 3.1 supra), imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se, o(a) primeiro(a) reclamado(a) via edital e, por cautela, os(as) outros(as) reclamados(as) diretamente, sem prejuízo das intimações dos(as) procuradores(as) das partes já cadastrados via D.J.E. Nada mais.

Notificação Nº: 8052/2010
Processo Nº: RTSum 0000961-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS VITOR ARAGÃO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): TRANSJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante dos embargos de fls. 194/195, por cinco dias.

Notificação Nº: 8053/2010
Processo Nº: RTSum 0000961-14.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS VITOR ARAGÃO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): TRANSJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 30 de junho de 2010, às 13:25 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8078/2010
Processo Nº: RTOrd 0001037-38.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SAVAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Determina-se a realização de perícias técnicas. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi, da área de engenharia de segurança do trabalho e insalubridade, e Maria Tereza Brito do Espírito Santos, da área médica, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Intime-se a reclamada a depositar R$ 1.000,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, sendo R$500,00 para cada perito, em 05 dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as parte

Notificação Nº: 8099/2010
Processo Nº: RTOrd 0001290-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE BRITO LEMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foi designado audiência INICIAL para o dia 14 de julho de 2010, às 13:30 horas.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7067/2010
PROCESSO : CartPrec 0193400-86.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: JURACY BARBOSA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JURACY BARBOSA DOS SANTOS
EXECUTADO: SEMPRE DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA. - ME
Data da Praça 27/07/2010 às 13:00 horas
Data do Leilão 28/07/2010 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 27/30, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DA PRIMAVERA, S/N, RESIDENCIAL JARDINS VIENA (ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS, QD. 14, LT. 04 – ENDEREÇO NO INTERIOR DO CONDOMÍNIO) - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) ALTEVIR DE ASSIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): DESCRIÇÃO DOS BENS: A) 01 (uma) Geladeira Gelopar, em inox, Modelo GRSC-4P-04, 220 Volts, potência 448 Watts, n. de série 2007.000196, em excelente estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); B) 01 (uma) Impressora matricial, Epson, Modelo FX2190, cor bege, em bom estado de estado de conservação, avaliada em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem estava funcionando; C) 01 (uma) Impressora matricial, Epson, Modelo FX2180, cor cinza, em bom estado de estado de conservação, avaliada em R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem estava funcionando; D) 01 (um) Split Electrolux 24.000 BTU, cor bege, em bom estado de estado de conservação, avaliado em R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem estava funcionando; E) 01 (uma) Central telefônica, Siemens Hipath 1150, com 5 troncos, em bom estado de estado de conservação, avaliada em R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos). No momento da diligência não foi possível verificar se o bem estava funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7190/2010
PROCESSO: RTOrd 0000405-12.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ: 06.938.264/0001-77
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUEPLAST EMBALAGENS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.242,25 (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/06/2010. E para

que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DUEPLAST EMBALAGENS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RT 0114400-72.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MOREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE:
Ante o teor da certidão de fl. 172, constata-se que os presentes autos estavam arquivados, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80, há há mais de 04 anos, por inércia do credor em apontar diretrizes para o prosseguimento do feito.
Constata-se, ainda,que à fl. 140, existe valor em conta judicial, decorrente de bloqueio via BACEN, que monta atualmente o valor de R$452,58, conforme informação obtida junto à CEF.
Diante disso, libere-se o valor supra, ao exequente, zerando-se a conta. Intime-se.
Ainda, intime-se o reclamante para fornecer meios necessários para o prosseguimento da execução, apontando diretrizes para tanto, sob pena de se aplicar a prescrição intercorrente, nos termos do art. Art. 40, § 4º, Lei 6.830/80). Prazo de 30 dias.
Após a comprovação do levantamento do valor acima, e, decorrido o prazo supra ou havendo manifestação, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RT 0024800-06.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO PIRES GUERRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RABELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
O primeiro executado efetuou o parcelamento da dívida previdenciária vinculada a este feito, com previsão no Lançamento de Débito Confessado – LDC nº 37.098.254-1, conforme documentos colacionados aos autos.
Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição em dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado, conforme previsto no termo assinado pelos interessados às fls. 408 e seguintes.
Em analogia, cito a seguinte jurisprudência: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento.(TRT da 18ª Região, Primeira Turma. Processo AP 00695-2001-003-18-00-0. Juiz Relator: Des. Júlio César Cardoso de Brito. Data do julgamento: 25.09.2009). Assim, não há falar em prosseguimento da execução previdenciária nesta Especializada. Logo, declaro-a extinta.
Intimem-se os executados e a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RT 0024800-06.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO PIRES GUERRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROSANA BRITO LIMA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
O primeiro executado efetuou o parcelamento da dívida previdenciária vinculada a este feito, com previsão no Lançamento de Débito Confessado – LDC nº 37.098.254-1, conforme documentos colacionados aos autos.
Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição em dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado, conforme previsto no termo assinado pelos interessados às fls. 408 e seguintes.
Em analogia, cito a seguinte jurisprudência: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento.(TRT da 18ª Região, Primeira Turma. Processo AP 00695-2001-003-18-00-0. Juiz Relator: Des. Júlio César Cardoso de Brito. Data do julgamento: 25.09.2009). Assim, não há falar em prosseguimento da execução previdenciária nesta Especializada. Logo, declaro-a extinta.
Intimem-se os executados e a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.

Notificação Nº: 4644/2010
Processo Nº: RT 0051000-50.2002.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A
ADVOGADO....: MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos embargos a execução de fls. 763/772. Prazo legal.

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RT 0058100-22.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA FRANÇA + 001
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO KAROLYNE (VANILDA DA SILVA CARVALHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante o teor da certidão de fl. 118, extrai-se que os presentes autos estavam arquivados, nos termos do art. 40, § 2º, da lei 6.830/80, há há mais de 04 anos, por inércia do credor em apontar diretrizes para o prosseguimento do feito. Intime-se o reclamante para fornecer meios necessários para o prosseguimento da execução, apontando diretrizes para tanto, sob pena de se aplicar a prescrição intercorrente, nos termos do art. Art. 40, § 4º, Lei 6.830/80). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: RT 0024500-68.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAGOTO NETTO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se o crédito líquido do reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 4659/2010
Processo Nº: RT 0055900-03.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA VIEIRA CASTILHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VEIGA SANDÁLIAS BORDADAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO:
A terceira executada informou nos autos que o veículo de placa CJY-7088, por força de bloqueio judicial (fls. 307), foi autuado e se encontra no Pátio do DETRAN-GO desde o dia 28/04/2010. Esclareceu ainda que o veículo é o único meio de locomoção que possui, que é utilizado para seu trabalho, que contribui para o sustento de seus filhos, e que está alienado ao Banco Bradesco, com financiamento em 24 meses. Requereu, na oportunidade, o desbloqueio judicial, com posterior liberação do veículo, bem como a designação de audiência de tentativa de conciliação. Ante o teor da manifestação de fls. 339, na qual a exequente requereu providências no sentido de penhorar e remover o veículo acima citado, deixo de intimá-la para conhecimento e manifestação sobre o pleito apresentado pela devedora. Assim, considerando que não restaram provadas as alegações feitas pela executada, indefiro o pleito de liberação do veículo, devendo este ser mantido na condição informada até ulterior deliberação deste Juízo.
Quanto ao pleito de designação de audiência de tentativa de conciliação, apesar da falta de êxito nas providências anteriores (fls. 289 e 307), este resta deferido. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/06/2010, às 13:00 horas. Intimem-se as partes e seus advogados...

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RT 0055900-03.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA VIEIRA CASTILHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ELEUZE VEIGA ALVES + 002
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A terceira executada informou nos autos que o veículo de placa CJY-7088, por força de bloqueio judicial (fls. 307), foi autuado e se encontra no Pátio do DETRAN-GO desde o dia 28/04/2010. Esclareceu ainda que o veículo é o único meio de locomoção que possui, que é utilizado para seu trabalho, que contribui para o sustento de seus filhos, e que está alienado ao Banco Bradesco, com financiamento em 24 meses. Requereu, na oportunidade, o desbloqueio judicial, com posterior liberação do veículo, bem como a designação de audiência de tentativa de conciliação. Ante o teor da manifestação de fls. 339, na qual a exequente requereu providências no sentido de penhorar e remover o veículo acima citado, deixo de intimá-la para conhecimento e manifestação sobre o pleito apresentado pela devedora. Assim, considerando que não restaram provadas as

alegações feitas pela executada, indefiro o pleito de liberação do veículo, devendo este ser mantido na condição informada até ulterior deliberação deste Juízo.
Quanto ao pleito de designação de audiência de tentativa de conciliação, apesar da falta de êxito nas providências anteriores (fls. 289 e 307), este resta deferido. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/06/2010, às 13:00 horas. Intimem-se as partes e seus advogados...

Notificação Nº: 4631/2010
Processo Nº: RT 0083200-37.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
intimem-se os exequentes a fornecerem novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RT 0101800-09.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
intimem-se os exequentes a fornecerem novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4640/2010
Processo Nº: RTOrd 0023000-93.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍCIA MARA COSTA SOARES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se o crédito do reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTSum 0029400-26.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pedido de penhora formulado pela exequente às fls. 212. Intime-se.

Notificação Nº: 4629/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-97.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA A. MAMEDE
RECLAMADO(A): AURELIANO JOSÉ INÁCIO
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante requereu a expedição de carta de sentença a fim de proceder à execução provisória até a penhora. Argumenta que, em razão da concessão das benesses da Justiça Gratuita, as peças necessárias à formação da carta de sentença deverão ser extraídas pela Secretaria.
Indefere-se, entretanto, o requerimento por razões plurais. Uma, porque o segundo grau de jurisdição está apreciando os recursos interpostos em curto espaço de tempo. E, duas, porque não vislumbro o risco de o reclamado dar cabo de seus bens de sorte a inviabilizar eventual execução. Ademais, houve interposição de recurso ordinário pelo reclamado, podendo o ato decisório monocrático ser modificado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4643/2010
Processo Nº: RTOrd 0074000-35.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONES VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 71. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4624/2010
Processo Nº: RTOrd 0088400-54.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO AQUARIUS RESIDENCE
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde a apreciação do AIRR (fls. 102) pelo C. TST.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RTSum 0094900-39.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUTUIA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o exequente para, querendo, no prazo preclusivo de cinco dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação. Deverá, também, no mesmo prazo assinalado, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, ou requerer o que entender de direito...

Notificação Nº: 4623/2010
Processo Nº: RTOrd 0109600-20.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIO AGUIAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMIRAL CASTRO COELHO + 001
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao reclamante acerca dos documentos juntados pelos reclamados às fls. 111/114.

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RTSum 0117800-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN ARIANE DIAS DE MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 122/127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 8.450,13 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. O depósito de fl. 108 garante parcialmente a execução, destarte, intimem-se a 1ª e 2ª reclamadas, sendo a 2ª reclamada por edital, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito de fl. 108, no prazo de 15 dias...
Obs. O valor do depósito de fls. 108: R$2.300,00.

Notificação Nº: 4622/2010
Processo Nº: RTOrd 0118000-23.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 115/125 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 12.005,91 (doze mil, cinco reais e noventa e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. O depósito de fl. 103 garante parcialmente a execução, destarte, intimem-se a 1ª e 2ª reclamadas, sendo a 2ª reclamada por edital, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito de fl. 108, no prazo de 15 dias...
Obs. O valor do depósito de fls. 103: R$3.400,00.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RTOrd 0120200-03.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO CAIXÊTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 123/133 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 11.995,01 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. O depósito de fl. 108 garante parcialmente a execução, destarte, intimem-se a 1ª e 2ª reclamadas, sendo a 2ª reclamada por edital, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o valor do depósito de fl. 108, no prazo de 15 dias...
Obs. O valor do depósito de fls. 108: R$3.150,00.

Notificação Nº: 4627/2010
Processo Nº: RTOrd 0134700-74.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SANIA ROBERTA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 354/358 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 20.650,90 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. O depósito recursal de fl. 281 garante parcialmente a execução, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da diferença entre o valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, e o depósito recursal, no prazo de 15 dias...
Obs. Valor do depósito recursal: R$5.621,90.

Notificação Nº: 4645/2010
Processo Nº: RTOrd 0157100-82.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DYHEGO BONFANTI ARANTES
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07 de julho de 2010, às 17:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTSum 0157700-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 36 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.348,42 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4620/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-04.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): ELVIRA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 935,89 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4619/2010
Processo Nº: RTSum 0000132-87.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLINDO CARDOSO DANTAS
RECLAMADO(A): CIDA MADEIREIRA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada do teor da petição e documento de fls.63/69.

Notificação Nº: 4642/2010
Processo Nº: RTOrd 0000288-75.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): EMENIAS DE OLIVEIRA & COMPANHIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de fl. 67. Prazo legal.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDE DENIS SEBASTIÃO
ADVOGADO....: ROSINEIDE ALVES SOARES KAYED ELIAS
RECLAMADO(A): MARIA CLAUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA - ME (JUMBO PALACE HOTEL)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pleito de fls. 50. Deverá o reclamado, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer a que fora condenado.

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTSum 0000338-04.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALVA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILDA MARTINS DE PAULA SANTANA (POUSADA CASTELINHO)
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Pela análise do requerimento de fls. 55/57, verifica-se que a habilitação da reclamante no seguro desemprego foi obstada pelo fato do CNPJ da reclamada não constar nos cadastros do MTE. Informação obtida no site do referido órgão, é no sentido de que para regularização da situação, deve-se adotar as medidas constantes do documento de fls.58 por se tratar de questão de cunho administrativo. Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 55. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-53.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS SFAIR
NOTIFICAÇÃO:
As contribuições previdenciárias foram recolhidas e comprovadas às fls. 72, restando pendente de recolhimento apenas as custas de liquidação.
Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como o teor da portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas de liquidação(R$14,84). Libere-se à reclamada os valores bloqueados em conta bancária de sua titularidade (fls. 67). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4621/2010
Processo Nº: RTSum 0000399-59.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DYEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXÊTA BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CURTUME SULINO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE DANADIO MUNHOZ
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 57/61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.858,07 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4630/2010
Processo Nº: RTSum 0000509-58.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KELY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 113/117 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 4.466,23 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Vista à reclamante dos cálculos homologados, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4638/2010
Processo Nº: RTSum 0000543-33.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): WILSON GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: WEVERSON DE C. FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o reclamado para proceder às anotações do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, conforme deferido na sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, bem como, no mesmo prazo assinalado, proceder ao recolhimento do FGTS (+ 40%) sobre o período contratual e sobre as parcelas salariais da condenação, com fornecimento do TRCT no código 01 e das guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva...

Notificação Nº: 4633/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-77.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MOREIRA FONSECA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 85/89 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 3.767,76 (três mil, setecentos e sessemta e sete reais e setenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Vista à reclamada dos cálculos homologados, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: ConPag 0000562-39.2010.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: GCM MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO FRASCARI COSTA
CONSIGNADO(A): ADMO TEODORO DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a consignante para levantar o valor depositado às fls. 37 ou indicar número de conta bancária para a devida transferência. Cumprida a diligência supra, arquivem-se os autos em definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4641/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-60.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL APARECIDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0000629-04.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON NAIDE APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.
ADVOGADO....: JOSE COELHO PAMPLONA NETO
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 145/150 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.717,87 (um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000666-31.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PAULO CÉSAR DE SOUSA ajuizou ação trabalhista em desfavor de LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME alegando os fatos constantes de sua petição inicial (fls. 02/09) e, em decorrência dos mesmos, pleiteou os pedidos deduzidos. Juntou procuração e documentos (fls. 10/23). Não sendo possível a notificação da reclamada por mudança de endereço, foi concedido ao reclamante o prazo de 10(dez) dias para emendar a inicial, por esse aspecto, sob pena de indeferimento(CPC, art. 284). O autor quedou-se inerte, conforme verifica-se da intimação às fls. 27. Desta forma, com fulcro nos artigos 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 425,62, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta e registre-se a solução para fins estatísticos. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 4649/2010
Processo Nº: RTOrd 0000668-98.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERNANDO SCIENCA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
JEFERSON FERNANDO SCIENCA ajuizou ação trabalhista em desfavor de LEONIDAS FURINI TRANSPORTES - ME alegando os fatos constantes de sua petição inicial (fls. 02/09) e, em decorrência dos mesmos, pleiteou os pedidos deduzidos. Juntou procuração e documentos (fls. 10/23). Não sendo possível a notificação da reclamada por mudança de endereço, foi concedido ao reclamante o prazo de 10(dez) dias para emendar a inicial, por esse aspecto, sob pena de indeferimento(CPC, art. 284). O autor quedou-se inerte, conforme verifica-se da intimação às fls. 27. Desta forma, com fulcro nos artigos 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 425,62, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta e registre-se a solução para fins estatísticos. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: ExFis 0103900-94.2007.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: A UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-GO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RINCON E MACHADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANSELMO MACHADO RINCON
CDAs:
11.5.99.001974-22
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, PARTE DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA RUA MANOEL CAVALCANTE NOGUEIRA, CENTRO, PIRES DO RIO/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 02/09/2010 às 13:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão na modalidade presencial e on-line, para o dia 05/10/2010 às 13:00 horas, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br. Telefone (62) 3275-8403.

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RT 0083800-84.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
da penhora efetuada no Juízo deprecado, 01 lote de terreno localizado no bairro JK, na cidade de Pires do Rio/GO, registrado no Livro 02, Ficha 03, de Registro Geral, sob a matrícula n. 10.425, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pires do Rio/GO, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RT 0083800-84.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:
da penhora efetuada no Juízo deprecado, 01 lote de terreno localizado no bairro JK, na cidade de Pires do Rio/GO, registrado no Livro 02, Ficha 03, de Registro Geral, sob a matrícula n. 10.425, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pires do Rio/GO, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 4658/2010
Processo Nº: RTOrd 0035600-12.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÉZIO ORLANDO
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): VALDA PEREIRA DA SILVA (BETO GÁS)
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$17.781,45, sendo R$11.135,26 referentes ao crédito do exequente, R$1.025,49 referentes à contribuição previdenciária, R$3.268,15 imposto de renda e R$433,70 referentes às custas processuais e de liquidação e R$1.024,43, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4633/2010
Processo Nº: RTSum 0125200-44.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:
Considerando-se que não consta na petição precedente a assinatura da parte executada, anuindo com os termos ali contidos, ad cautelam, determino seja a mesma intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre os termos do acordo noticiado, valendo seu silêncio como assentimento. Decorrido in albis referido prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4634/2010
Processo Nº: RTOrd 0138500-73.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONIGUEI MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos à execução opostos pelo(a) reclamada nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
``CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. em face de DIONIGUEI MONTEIRO DOS SANTOS , e, no mérito, ACOLHOOS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, pelo C. TST.
Publique-se. Intime-se.
Catalão, 21 de junho de 2010, segunda-feira.
EDISON VACCARI
Juiz do Trabalho``

Notificação Nº: 4626/2010
Processo Nº: RTSum 0147700-07.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÇAIR COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos à execução opostos pelo(a) reclamado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço dos presentes embargos à execução opostos por CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. em face de ELÇAIR COSTA , e, no mérito, ACOLHO-OS, fazendo-o nos termos da fundamentação precedente, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, pelo C. TST.
Publique-se. Intime-se.

Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: RTSum 0152700-85.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUNILDON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao embargado dos embargos à execução de fls. 238/241 para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 4630/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMASCENO ROSA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 246/274 e295/299 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4631/2010
Processo Nº: RTSum 0158200-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DAMASCENO ROSA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos de fls. 246/274 e295/299 em seu regular efeito.
Iniciando-se pela parte reclamante, vista aos recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos, no prazo legal e sucessivo.
Intimem-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTOrd 0167100-07.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO FLECK BAETHGEN
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Libere-se à parte exequente, mediante guia, o crédito constante da conta nº 042.0564.01505471-6, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias, devendo, ainda, comprovar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria.
Comprovado o levantamento, à Contadoria para atualização, deduzindo-se o valor recebido pelo exequente.
Intime-se.

Notificação Nº: 4627/2010
Processo Nº: RTSum 0169000-25.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto o importe constante às fls. 39 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 4643/2010
Processo Nº: RTOrd 0000016-44.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: RTSum 0000188-83.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KIRLANE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): HERNANE SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 05/07/2010 às 17:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0000208-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ANTÔNIO MARCELINO
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): FÊNIX FUNERÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
O prazo para a entrega do TRCT e guias para habilitação do reclamante no programa do seguro-desemprego decorreu em 31/05/2010, já expedido o alvará para liberação do FGTS ao reclamante.
Intime-se a reclamada para, querendo, retirar o envelope que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
Aguarde-se a comprovação do valor sacado a título de FGTS para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 4632/2010
Processo Nº: RTSum 0000225-13.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSNI DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): MARINAS BAR E RESTAURANTE LTDA. CLUBE E HOTEL MARINA THERMAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Defiro o pedido retro.
Desentranhe-se os documentos de fls.50/51 em favor do reclamante.
Intime-se.
Após, aguarde-se o decurso do prazo estabelecido às fls.69.

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: RTSum 0000477-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ELIAS MARTINS
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. a pagar ao reclamante EDUARDO ELIAS MARTINS o quanto segue: horas in itinere e seus reflexos . O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Honorários periciais pelo reclamante, ora arbitrados em R$1.500,00. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$3.000,00, no importe de R$60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 4638/2010
Processo Nº: RTOrd 0000513-58.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARLI TAVARES + 001
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA REQUERENTE (MARLI TAVARES):
Resta prejudicado o pleito da requerente Marli Tavares às fls. 143/144, haja vista que a mesma não foi incluída do polo passivo da ação.
Intime-se a requerente, na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 4628/2010
Processo Nº: RTSum 0000540-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARAÚJO GODOI E NETTO SILVA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Manifeste-se o reclamante acerca da petição e documentos de fls. 50/54.
Intime-se.

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000558-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO JENNINGS DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. + 002
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos de declaração opostos pelo(a) GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A contra a R. Sentença de fls. 137/147 nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de LUIZ CLAUDIO JENNINGS DA SILVA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. Assim, corrijo o erro material especificado na fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 4648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000558-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO JENNINGS DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): NEOENERGIA - GRUPO GOIÁS SUL + 002
ADVOGADO....: RAFAEL BODAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO os embargos de declaração opostos pelo(a) GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GOIÁS SUL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A contra a R. Sentença de fls. 137/147 nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de LUIZ CLAUDIO JENNINGS DA SILVA, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta

conclusão integra e complementa. Assim, corrijo o erro material especificado na fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RTSum 0000612-28.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria e retirar a CTPS do reclamante para as devidas anotações, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria.

Notificação Nº: 4645/2010
Processo Nº: RTOrd 0000618-35.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS
RECLAMADO(A): VERIDIANO GAMA RABELO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3300/2010
Processo Nº: RT 0117000-89.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente, no valor aproximado de R$ 7.800,00.

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RTSum 0040600-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO MACHADO DUTRA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTSum 0040700-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BATISTA TELES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos à Execução opostos pela Executada, determinando a retificação da conta, a fim de que o valor das horas in itinere seja apurado na forma estabelecida na fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 17 de junho de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: RTSum 0040800-07.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTSum 0040900-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBIO MAIA GOMES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À EXECUTADA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTSum 0202300-82.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): GILVAN AMADEU DE JESUS ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3317/2010
Processo Nº: RTSum 0202600-44.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): J R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTSum 0202800-51.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): EDMAR E GARCIA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3307/2010
Processo Nº: RTSum 0202900-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): S M A DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: RTOrd 0297800-78.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR MACHADO SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para, nos termos da fundamentação. Intimem-se.
Ceres, 15 de junho de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3314/2010
Processo Nº: RTOrd 0358900-34.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para, nos termos da fundamentação. Intimem-se.
Ceres, 17 de junho de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3306/2010
Processo Nº: RTOrd 0370500-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDÍLSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Edilson Barbosa de Oliveira em face da Usina Goianésia S.A., julgo procedente em parte o pedido para condenar a demandada a pagar à parte autora horas de deslocamento e reflexos, nos termos da fundamentação. As verbas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Nada mais. Intimem-se. Ceres, 17 de junho de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3301/2010
Processo Nº: RTSum 0374000-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE CORREIA BRAGA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TITO DE SENA PEQUENO
ADVOGADO....: SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria da Vara para receber o montante dos depósitos oriundos de bloqueio.

Notificação Nº: 3302/2010
Processo Nº: RTSum 0454900-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIND. DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILMAR DE JESUS CAVALCANTE E CIA LTDA. ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
REITERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO:
Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (05) dias, para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3305/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CLAUDIO HESLEY DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RTOrd 0001252-38.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MARIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO + 001
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 210/215.

Notificação Nº: 3310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001252-38.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MARIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA + 001
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 210/215.

Notificação Nº: 3322/2010
Processo Nº: RTSum 0002255-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSIVALDO BORGES CAMPOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3324/2010
Processo Nº: RTSum 0002259-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3325/2010
Processo Nº: RTSum 0002303-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO LOBO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3321/2010
Processo Nº: RTSum 0002304-69.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GILMAR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3323/2010
Processo Nº: RTSum 0002358-35.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 3303/2010
Processo Nº: RTOrd 0002576-63.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ AMARO DE SOUSA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Anotar CTPS do reclamante, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: RTOrd 0002577-48.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EGNALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ AMARO DE SOUZA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMADO)
Anotar CTPS do reclamante, no prazo de cinco (05) dias.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2202/2010
Processo Nº: RT 0000300-51.2001.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DOURADO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSE MAURICIO BICALHO DIAS
ADVOGADO....: OSMAR GUALBERTO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o Alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2213/2010
Processo Nº: RT 0038300-18.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE,
FICA V.SA. INTIMADA A MANIFESTAR/REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOBRE AS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 417), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RTSum 0003000-19.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCINÉIA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASILIA NATALICIO & BOMTEMPO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR DA SILVA. DR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o Alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2203/2010
Processo Nº: RTOrd 0076900-35.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o Alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: RTOrd 0000088-15.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
Comparecer no balcão desta Secretaria a fim de receber o Alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RTSum 0000490-96.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITÓRIA CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE
Tomar ciência da ata de audiência de fls. 17, exarado no dia 15.06.2010, de seguinte teor:
'Em 15 de junho de 2010, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 09h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o(a) reclamado(a), por seu sócio, Sr(a). RENATO BORGES DE FARIAS (RG nº 2156438-SSP/DF, CPF nº 929.601.031-49), desacompanhado(a) de advogado. Registra-se a presença do(a/s) seguinte(s) acadêmico(a/s) do curso de Direito: MARCOS VINÍCIUS BORBA(matrícula nº 10620313) e SILVIO ATAÍDES DOS SANTOS LIMA(matrícula nº 10610059). Ante a ausência injustificada do(a) reclamante, a Vara arquiva a reclamatória ajuizada, com arrimo nas disposições do art. 844, caput, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$107,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita que lhe é deferido nesta oportunidade, considerando,
para tanto, a declaração de fls. 12, por ele(a) subscrita. Ciente a demandada. Intime-se o autor. Às 10:03 horas, encerrou-se a audiência.'

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2128/2010
PROCESSO: RT 0051900-67.2008.5.18.0211
EXEQUENTE(S): TATIANE BRILHANTE ALCIDES
EXECUTADO(A/S): C S GINO ME
Data de Praça: 30.06.2010, às 13:00 horas
Data do Leilão: 23.07.2010, às 13:00 horas
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): MERCADO CENTRAL, BOX-324, CENTRO, PLANALTINA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de penhora de fls. 93 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CARLINO SOUZA GINO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Balcão expositor/refrigerador – Gelopar de 02 metros, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R$500,00 (quinhentos reais); 01 (um) Balcão expositor – Gelopar, 02 metros, em boa conservação, avaliado em R$300,00 (trezentos reais); 01 (uma) Estufa Gelopar, avaliada em R$150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (um) Microondas, Eletrolux, semi-novo, avaliado em R$150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (uma) Suqueira – IBBL, avaliada em R$100,00 (cem reais); e 01 (uma) Cafeteira elétrica, avaliada em R$150,00 (cento e cinquenta reais) Total da avaliação: R$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia- GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão

somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dois de junho de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3924/2010
Processo Nº: RT 0014800-87.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CAIEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CORRÊA BRITO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARUANÃ LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO DA COSTA NUNUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas a se manifestarem em cinco dias sobre a Petição Interlocutória de fl. 436, onde a UNIÃO relata que: ``o reclamado não efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas mediante os lançamentos de débito confessado (LDC nº 37.155.755-0) relativas à presente ação reclamatória trabalhista.´´

Notificação Nº: 3947/2010
Processo Nº: RT 0034300-42.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo Credor (fls. 524/526), vez que a Devedora possui outros imóveis para a garantia da execução; ressalte-se que somente após a constrição dos bens e caso estes não sejam suficientes à integral garantia da execução é que será deliberado acerca da alegação de fraude à execução. 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como renovando os termos da intimação de fls.519.´´
AO EXEQUENTE/REITERAÇÃO ÀS FLS. 519.
``Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls.516), requerendo o que for
de seu interesse, no prazo de dez (10)dias.´´

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: RT 0007900-20.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VALERIANO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
``1. À vista da petição de fls. 475, julgo extinta a execução.2. Proceda-se à transferência do depósito de fls. 347 para a RT 79/2006 e libere-o ao Reclamante. 3. Desapensem-se, desta ACP, os autos relacionados às fls. 388. 4. Os autos da RT 79/06 deverão tramitar isoladamente, visto que o procurador do Exequente difere do advogado dos demais credores que figuram nos outros processos. À Secretaria, para observar. 5. Nos demais processos relacionados às fls. 388, alterem-se os dados do Procurador dos Credores, para constar, na autuação e demais registros, os dados do Dr. Olivier Pereira de Abreu. 6. Em seguida, apensem-se os autos relacionados às fls. 388 (à exceção da RT 79/06) aos autos da RT 329/06. 7. Feito, arquivem-se os autos desta ACP, definitivamente. 8. Não constam penhoradas realizadas nestes autos, sendo que os veículos sobre os quais constam restrição judicial junto ao DETRANNET não foram localizados para penhora. 9. Assim, intimem-se os Exequentes, via de seus Procuradores, nos autos das RTs 79/06 e 329/06, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 10. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 2º do Prov. TRT/18ª SCR nº 4/2010, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 3939/2010
Processo Nº: RT 0032900-22.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GLADSON DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. À vista da petição de fls. 475, julgo extinta a execução. 2. Proceda-se à transferência do depósito de fls. 347 para a RT 79/2006 e libere-o ao Reclamante. 3. Desapensem-se, desta ACP, os autos relacionados às fls. 388. 4. Os autos da RT 79/06 deverão tramitar isoladamente, visto que o procurador do Exequente difere do advogado dos demais credores que figuram nos outros processos. À Secretaria, para observar. 5. Nos demais processos relacionados às fls. 388, alterem-se os dados do Procurador dos Credores, para constar, na autuação e demais registros, os dados do Dr. Olivier Pereira de Abreu. 6. Em seguida, apensem-se os autos relacionados às fls. 388 (à exceção da RT 79/06) aos autos da RT 329/06. 7. Feito, arquivem-se os autos desta ACP, definitivamente. 8. Não constam penhoradas realizadas nestes autos, sendo que os veículos sobre os quais constam restrição judicial junto ao DETRANNET não foram localizados para penhora. 9. Assim, intimem-se os Exequentes, via de seus Procuradores, nos autos das RTs 79/06 e 329/06, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. 10. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 2º do Prov. TRT/18ª SCR nº 4/2010, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RT 0089900-77.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE JESUS BERNARDO
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - CCJ
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Defiro, em parte, o requerimento do Credor (fls. 612/615).
2. Assim, expeça-se Carta Precatória, a ser cumprida no endereço indicado às fls. 613, solicitando a intimação do coordenador geral da OVG, Sr. Luiz Otávio do Nascimento (ou seu substituto legal), para, no ato da diligência:
a) informar se a empresa Executada possui crédito junto à OVG (em caso positivo, informar o valor e o seu vencimento);
b) em caso positivo, proceder à penhora de crédito, até o limite da dívida (para tanto, deverá a Secretaria constar o valor dos cálculos de fls. 583); o valor deverá ser depositado na agência da CEF local (ag. 1238), em conta judicial remunerada, à disposição deste Juízo.
3. Concomitantemente:
a) verifique a Secretaria junto à CEF local a confirmação e comprovação do repasse do IRRF à União (fls. 610), bem como o valor levantado pelo Credor (alvará nº 327/2010 – fls. 610).
b) cumpram-se os itens 4 e 5 de fls. 575.
4. Com a resposta da CEF, cumpra-se o item 6 de fls. 575, observando-se, quando da atualização dos cálculos, todos os valores levantados pelo Credor (inclusive alvará nº 327/2010).
5. Tudo feito, observe-se o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.
6. Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, ressaltando que caso todas as diligências determinadas supra restem infrutíferas, será deliberado acerca do pedido de penhora de percentual das mensalidades (fls. 613/614).´´

Notificação Nº: 3926/2010
Processo Nº: RTOrd 0099800-79.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): LUCI MARIA DE CASTILHO
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;

c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3941/2010
Processo Nº: RTOrd 0115400-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WIRLEI LUCIANO ALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENIZE APARECIDA DE ANDRADE MORAES & CIA LTDA (CONSTRUTORA BASE) + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA DENIZE APARECIDA DE ANDRADE MORAES & CIA LTDA (CONSTRUTORA BASE): Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3937/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para manifestar-se acerca do Parecer Técnico de fls. 258/267, elaborado pelo Assistente Técnico da Reclamada, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 3925/2010
Processo Nº: RTOrd 0160000-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ANÁLIA DE ARAÚJO FALEIRO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RTSum 0160600-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE BRITO JARDIM
ADVOGADO....: JULIANO FLEURY DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3942/2010
Processo Nº: RTOrd 0162300-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE JESUS
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comum de 05 dias que encontra-se disponibilizado na internet.

Notificação Nº: 3922/2010
Processo Nº: RTOrd 0168100-93.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3921/2010
Processo Nº: RTOrd 0168900-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILSON SANTOS LIMA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): GILBERTO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3944/2010
Processo Nº: RTSum 0192300-67.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença, que encontra-se disponível e publicada na internet, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ´´III – DISPOSITIVO Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE
os pedidos para condenar a reclamada VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA a pagar ao reclamante MARCOS ANTÔNIO DA SILVA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 1.450,91, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 28,31, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009. Intimem-se.``

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-58.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE..: RAQUEL DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SIMONE ALVES COSTA LOPES
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 3920/2010
Processo Nº: RTOrd 0000740-02.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA FERRAZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante, ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: RTOrd 0001124-62.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h51min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-69.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h52min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0001131-54.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h53min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3934/2010
Processo Nº: RTSum 0001132-39.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h54min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3936/2010
Processo Nº: RTSum 0001133-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h55min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3938/2010
Processo Nº: RTSum 0001140-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ARAUJO LEMES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/07/2010, às 13h57min, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1515/2010
Processo Nº: RTOrd 0000274-24.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DA SILVA – EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 07/07/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1516/2010
Processo Nº: RTOrd 0000275-09.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DA SILVA – EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:50 horas do dia 07/07/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8490/2010
Processo Nº: RT 0170500-70.2001.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): PANAMÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO 2º EXECUTADO (SR. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO MAXIMINO), JUNTANDO TERMO DE INVENTARIANTE AOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO

EXECUTADO SUPRA, POR NEGLIGÊNCIA DA PARTE, NOS TERMOS DO ART. 267, II C/C ART. 598 DO CPC.

Notificação Nº: 8498/2010
Processo Nº: AIND 0181600-80.2005.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ELAINE COELHO LOPES
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
REQUERIDO(A): MELO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.342 DOS AUTOS, PUBLICADO NA INTERNET NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 8509/2010
Processo Nº: ExCCP 0230300-53.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMATE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, AS GUIAS DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8517/2010
Processo Nº: RT 0012200-63.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ELIVON TAVARES DE SOUZA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 267, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8527/2010
Processo Nº: ACCS 0170200-64.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): VALDECI BORGES DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8480/2010
Processo Nº: RT 0201800-06.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LELES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada, para no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente do seu crédito, no importe de R$56,23, importando o seu silêncio em renúncia tácita à referida diferença.

Notificação Nº: 8522/2010
Processo Nº: RT 0258100-85.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO DE JESUS SOUZA COSTA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 241, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8526/2010
Processo Nº: RT 0259800-96.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER HUMBERTO DUARTE COSTA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a manifestar-se sobre a indicação de bens, de fls.531, nº de protocolo 1820054 dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8532/2010
Processo Nº: RTSum 0333700-15.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: THULLIO CABRAL PACHECO
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8512/2010
Processo Nº: RTOrd 0339700-31.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): DDCA - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.
290, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 288. Intime-se a 2ª executada. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 284, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente das referidas contas judiciais, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 218. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8516/2010
Processo Nº: RTOrd 0339700-31.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS LTDA EPP + 002
ADVOGADO....: CLAUDIMIR JUSTINO BORÁZIO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.
290, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 288. Intime-se a 2ª executada. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 284, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente das referidas contas judiciais, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 218. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8518/2010
Processo Nº: RTOrd 0339700-31.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.
290, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 288. Intime-se a 2ª executada. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 284, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente das referidas contas judiciais, em pagamento

de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 218. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8485/2010
Processo Nº: RTOrd 0003000-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLLEY ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 319, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8486/2010
Processo Nº: RTOrd 0003000-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WISLLEY ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 319, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8463/2010
Processo Nº: RTOrd 0012700-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY ARAÚJO PIMENTA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.150, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. De acordo com a certidão de f. 116 constata-se, por meio de pesquisas realizadas junto ao sistema BACEN-JUD, a inexistência de ativos financeiros da executada, bem como a realizada junto ao DETRAN-GO não obteve êxito. O documento de f. 145 demonstra que a Executada trata-se de firma individual, havendo identificação entre empresa e pessoa física. Assim, inequívoca a confusão patrimonial entre a pessoa jurídica e seu único sócio. Desta forma, com fulcro no art. 50 do novo Código Civil, aliado ao art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, adoto o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, para determinar o prosseguimento da execução em face do proprietário da Executada o Sr. DARCY ARAÚJO PIMENTA (CPF nº 554.137.576-20), o qual deve responder, solidariamente, pela execução. Alterem-se os registros e autuação para fazer constar o nome do sócio-executado no pólo passivo da ação, devendo a Secretaria diligenciar através do sistema SERPRO, para obtenção do atual endereço do mesmo. Após, cite-se, observadas as formalidades. Caso não haja garantia do juízo, prossiga-se o feito executivo na forma preconizada no art. 13 da Portaria 01/2005, desta VT, salientado-se que a pesquisa junto ao BACEN-JUD deverá ser feita em nome da executada pessoa física e, também, da pessoa jurídica. Intime-se o exeqüente.´´

Notificação Nº: 8496/2010
Processo Nº: RTOrd 0081000-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 214, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8497/2010
Processo Nº: RTOrd 0081000-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LEANDRO
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (USINA BOM SUCESSO) + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 214, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8500/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): BM COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls.287/290, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8501/2010
Processo Nº: RTOrd 0139800-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls.287/290, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8515/2010
Processo Nº: RTSum 0286100-61.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 3238/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8546/2010
Processo Nº: ConPag 0312200-53.2009.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
CONSIGNADO(A): EDMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 62, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 40,36 sendo R$ 40,16 de contribuições previdenciárias e R$ 0,20 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) consignante, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valorespiso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 002/2010. As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 8479/2010
Processo Nº: RTSum 0314200-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SALATIEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 4504/2010 NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8477/2010
Processo Nº: RTSum 0324600-02.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA CRUZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 4376/2010 QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO.

Notificação Nº: 8482/2010
Processo Nº: RTSum 0329000-59.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES FLORENTINO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHRISTIANO DI MENDONÇA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, conforme restou determinado no despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003.

Notificação Nº: 8528/2010
Processo Nº: RTSum 0332800-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 81 e o valor bloqueado às fls. 126-verso, devendo o Executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 126-verso. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 118, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 81, em pagamento de seu crédito. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 8493/2010
Processo Nº: RTSum 0352000-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DA TARIFA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ EDGAR LIMA DE CARVALHO PASSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8543/2010
Processo Nº: RTSum 0367600-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.87 dos autos, publicado na internet site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 85, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 86, observando o resumo de cálculo de fls. 75, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 75, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Em seguida, expeça-se alvará para saque na aludida conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 75, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento.
Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R$ 29,00, o despacho de fls. 80, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Comprovado nos autos o depósito, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do
art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se

Notificação Nº: 8495/2010
Processo Nº: RTSum 0375000-20.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS ALVES SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 8511/2010
Processo Nº: RTOrd 0384700-20.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO EM MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8483/2010
Processo Nº: RTOrd 0384800-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO EM MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8494/2010
Processo Nº: RTOrd 0386000-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar na Secretaria desta Vara o cheque acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8533/2010
Processo Nº: RTSum 0394700-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEIA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RESOLV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls.88/91, no prazo legal.

Notificação Nº: 8492/2010
Processo Nº: RTSum 0000036-95.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.97 DOS AUTOS, PUBLICADO NA INTERNET SITE:WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 8464/2010
Processo Nº: RTSum 0000152-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8506/2010
Processo Nº: RTOrd 0000331-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON LUZDAIR MATIAS COSTA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERRANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DOMINGOS PASCOAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 165, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8504/2010
Processo Nº: RTSum 0000502-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILSON CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO GUILHERME RABESCO - ME
ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8510/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA MORAES BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 8489/2010
Processo Nº: RTOrd 0000780-90.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUREANO FRANCISCO LEITE
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 195/203. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8484/2010
Processo Nº: RTOrd 0000910-80.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DE OLIVEIRA LINCIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 154/157, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 8470/2010
Processo Nº: RTOrd 0000950-62.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS TORRES RAFAEL DE SOUSA
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): OSVALDO FERREIRA DE ASSIS, ESPÓLIO DE REP. POR NOEMIA FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 103/104, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´ISSO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por ESPÓLIO DE OSVALDO FERREIRA DE ASSIS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra. Aplico, ainda, ao embargante, multa de 1% sobre o valor da causa. Intimem-se. Nada mais.´

Notificação Nº: 8507/2010
Processo Nº: RTSum 0000966-16.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KAIRO HENRIQUE COSTA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FLÁVIA FERNANDES RODRIGUES TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.52 DOS AUTOS, PULICADO NA INTERNET NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 8508/2010
Processo Nº: RTSum 0000966-16.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KAIRO HENRIQUE COSTA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AVENIR ALVES VILELA SEGUNDO + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.52 DOS AUTOS, PULICADO NA INTERNET NO SITE WWW.TRT18.JUS.BR.

Notificação Nº: 8513/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-53.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FERNANDES MORBECK DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): JORGE JONAS ZABROCKIS
ADVOGADO....: MARCUS APRIGIO CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8465/2010
Processo Nº: RTSum 0001118-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIN SOLOMER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.88, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face à possibilidade de serem conferidos efeitos modificativos ao Julgado, nos termos da OJ 142 da SBDI-1 do TST, dê-se vista ao Reclamante, por 05 dias, dos embargos declaratórios. Após, sejam os autos conclusos. Intime-se.´´

Notificação Nº: 8462/2010
Processo Nº: RTSum 0001147-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.84, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face à possibilidade de serem conferidos efeitos modificativos ao Julgado, nos termos da OJ 142 da SBDI-1 do TST, dê-se vista ao Reclamante, por 05 dias, dos embargos declaratórios.
Após, sejam os autos conclusos. Intime-se.´´

Notificação Nº: 8467/2010
Processo Nº: RTSum 0001188-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE MORAIS KAFURI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8503/2010
Processo Nº: RTSum 0001311-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8514/2010
Processo Nº: RTSum 0001315-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA PIMENTA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MARCELO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.21, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8475/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-33.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO FRANÇA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8502/2010
Processo Nº: RTSum 0001412-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8531/2010
Processo Nº: RTSum 0001418-26.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: IREMAR DIVINO TEIXEIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: ROBERTO DE PAULA GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls.128/136 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4614/2010
PROCESSO: RTOrd 0263900-60.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: EURÍPEDES DONIZETTI PRADO
RECLAMADO(A): MUCCI AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e JM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIDADE LTDA

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 114/116 iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho os pedidos para condenar MUCCI AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e, subsidiariamente, USINA CERRADÃO LTDA. a pagarem a EURIPEDES DONIZETTI PRADO, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, exclua-se a Reclamada JM INDUSTRIA, COMERCIO E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA do pólo passivo da lide. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente e Súmula 368/TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): salários, 13º salário, horas in itineres, horas extras, horas a disposição, reflexos em RSR e 13º salário. Custas pela 1ª e 3ª Reclamadas no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$15.000,00. Publique-se. Cientes o Reclamante e a 3ª Reclamada. Intimem-se a 1ª e 2ª Reclamadas, por edital. Nada mais.´´ E para que chegue ao conhecimento de MUCCI AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e JM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIDADE LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezoito de junho de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4937/2010
PROCESSO : CartPrec 0333400-19.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE: SANDRO LUCAS SOUZA
EXECUTADO: SABORETTO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO(A):
Data da Praça 21/09/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 05/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fls. 10, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, Nº 3449 SETOR PLANALTO CEP 75.536-010 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 – (um) Veículo maraca WV/SAVEIRO CL 1.8, cor verde, a álcool, placa BSU-8224, de Itumbiara/GO, chassi: 9BWZZZ30ZRP224705, ano e modelo 1994, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ em R$10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTA DO BEM: R$10.000,00 (dez mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIA HELENA RODRIGUES MOUSINHO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5229/2010
PROCESSO: RTSum 0336200-20.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): CÍCERO ARAÚJO DANTAS e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): OMAR & CAMILO LTDA - ME (SUCESSORA DE LUIS OMAR DA SILVA E CIA LTDA - ME), CPF/CNPJ: 08.253.909/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23.06.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24.06.2010
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA - ME (SUCESSORA DE LUIS OMAR DA SILVA E CIA LTDA - ME), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.922,73, atualizado até 31/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OMAR & CAMILO LTDA - ME (SUCESSORA DE LUIS OMAR DA SILVA E CIA LTDA - ME), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4136/2010
Processo Nº: RT 0140900-29.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): RUDIMAR DE DAVID (PROP. FAZENDA QUERO-QUERO)
ADVOGADO....: NILSON DE OLIVEIRA BRAIT
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, em 30(trinta) dias, informar os nomes e endereços dos armazéns da localidade de Chapadão do Céu, onde pretende a verificação sobre a existência de grãos pertencentes ao devedor.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: ACCS 0064000-34.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): VANDA GOUVEIA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2083/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 4121/2010
Processo Nº: RT 0026100-46.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SILVONE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
NOTIFICAÇÃO:
Fica o devedor intimado da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 284 (R$ 839,99).

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RT 0113400-46.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMARA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4101/2010
Processo Nº: RTOrd 0158200-62.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada para fins do artigo 884, Consolidação.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RTOrd 0082400-91.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARUMBÉ LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 227/232).

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: ET 0200800-64.2009.5.18.0111 1ª VT
EMBARGANTE..: IMOBILIÁRIA DINÂMICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO
Isso posto, a. consideram-se improcedentes as pretensões das embargantes; b. julga-se subsistente a penhora de aluguéis nos autos 1015/2006; c. condena-se a embargante ao pagamento de multa. Tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas pela parte autora, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Intimem-se.
Junte-se cópia desta decisão nos autos da RT 01015/2006, certificando-se o trânsito em julgado no momento próprio.
nada mais.'

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RTSum 0209600-81.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): PATROCINIA ALMEIDA MAGALHÃES (ESPÓLIO DE) (REP. POR ALEXANDRE MAGALHÃES LIMA) + 002
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a comprovar os recolhiemntos das contribuições previdenciárias referentes ao pacto (item 3.8 da ata de fls. 20/21), em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 4119/2010
Processo Nº: RTSum 0209600-81.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): IRENE ALMEIDA MAGALHÃES + 002
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a comprovar os recolhiemntos das contribuições previdenciárias referentes ao pacto (item 3.8 da ata de fls. 20/21), em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTSum 0209600-81.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): GUSTAVO ALMEIDA MAGALHÃES + 002
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados a comprovar os recolhiemntos das contribuições previdenciárias referentes ao pacto (item 3.8 da ata de fls. 20/21), em 30 (trinta) dias, com a previsão de que na ausência de comprovação será dado início aos atos de execução forçada.

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTSum 0220200-64.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO ALVES ROMÃO
ADVOGADO....: NEURIELE MARIA SILVA CORTEZ
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ÁGUA DOCE LTDA.
ADVOGADO....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor trabalhista intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4102/2010
Processo Nº: RTSum 0000718-80.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON DA SILVA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão que segue transcrita abaixo.

'Vistos.
1. O reclamado compareceu à única audiência representado por sócio que possui inscrição na OAB (fls. 16, 14 e 79/80).
2. Entretanto, a defesa não se fez acompanhar de atos constitutivos do empreendimento e a peça escrita faz referência a procurador que não detém outorga de poderes nem a assinou (quem o fez foi o sócio).
3. Assim, considera-se reaberta a instrução processual para determinar:
a. seja intimado o reclamado na pessoa do sócio/advogado a trazer os documentos aos autos em 05 (cinco) dias. Proceda-se no balcão da Secretaria e por meio eletrônico;
b. na intimação, o reclamado deve ser comunicado de que a omissão conduzirá a que a defesa seja desconsiderada e, portanto, que seja caracterizada a revelia;
c. seja dado ciência ao reclamante, por meio do respectivo procurador, pela forma mais econômica.
4. Para encerramento da instrução processual, adia-se a audiência para o dia 08.07.2010, às 11h55min, dispensadas as presenças.'

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RTSum 0000753-40.2010.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: LAIANE CARDOSO
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): RUBENS FLORI (GRAFITE CULTURAL)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 852-B, parágrafo primeiro da CLT, no tocante ao pedido de pagamento da multa prevista no artigo 477, parágrafo oitavo da Consolidação, e, quanto aos demais pleitos, extingo o feito, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, inciso I do CPC, julgando I M P ROCEDENTES os pedidos formulados por LAIANE CARDOSO em face de RUBENS FLORI (GRAFITE CULTURAL) nos autos da reclamatória n° 0000753-40.2010.5.18.0111, tudo nos termos da fundamentação supra, que a este dispositivo se integra, para todos efeitos legais e formais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 218,84 (duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), fixadas na forma do artigo 789, inciso II da CLT, de cujo recolhimento a isento, por ser beneficiária da Justiça Gratuita.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Nada mais.'

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTOrd 0000793-22.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 28/07/2010, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-73.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANQUI CESAR TRINDADE DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
RECLAMADO(A): HEISLER IRAM DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 28/07/2010, às 08:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RTOrd 0000814-95.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ANTUNES SEVERINO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 28/07/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: ConPag 0000815-80.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO.....: DANIELE VALANDRO FARINA
CONSIGNADO(A): RONEY FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/07/2010, às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RTSum 0000816-65.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): NEIDE RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência una designada para o dia 28/07/2010, às 09:20 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RTSum 0000817-50.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JUÇARA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES SEVERINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência una designada para o dia 28/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RTOrd 0000818-35.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SALEH ALI MERHI
ADVOGADO....: IARA BEATRIZ MOREIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGEPAV SUDOESTE - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 27/07/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: ConPag 0000819-20.2010.5.18.0111 1ª VT
CONSIGNANTE..: SEVERINO GUIMARÃES CONFECÇÕES LIMITADA - EPP
ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL
CONSIGNADO(A): ANTONIO CARLOS CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 06/07/2010, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2058/2010
PROCESSO: RTOrd 0164800-02.2008.5.18.0111
EXEQÜENTE: ANTÔNIA APARECIDA DE JESUS CESÁRIO
EXECUTADO: JOSÉ BORGES RODRIGUES (CHOPANA CLUBE/FORROZÃO DOS AMIGOS), CPF/CNPJ: 130.445.831-87
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSÉ BORGES RODRIGUES (CHOPANA CLUBE/FORROZÃO DOS AMIGOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.638,06, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, JOSÉ BORGES RODRIGUES (CHOPANA CLUBE/FORROZÃO DOS AMIGOS), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RT 0163100-38.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO) + 002
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Fica o devedor, CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (REPRESENTADOS PELOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO)- NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 7.207,07 (atualizado até 30/06/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 2.048,94;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 5.122,27;
Custas de Liquidação - R$ 35,86;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4019/2010
Processo Nº: RT 0163100-38.2002.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE..: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES DE MELO + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Fica o devedor, CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (REPRESENTADOS PELOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO)- NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 7.207,07 (atualizado até 30/06/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 2.048,94;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 5.122,27;
Custas de Liquidação - R$ 35,86;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4020/2010
Processo Nº: RT 0163100-38.2002.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): VANIA PIMENTEL DE MELO + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Fica o devedor, CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (REPRESENTADOS PELOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO)- NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 7.207,07 (atualizado até 30/06/2010), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 2.048,94;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 5.122,27;
Custas de Liquidação - R$ 35,86;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

OUTRO : DR. ONOFRE PENGA - OAB/GO 2018 - ADVOGADO DA EXECUTADA ALESSANDRA DE MELO BIANNA
Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RT 0101700-86.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BIANNA E MELO LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DR. ONOFRE PENGA - OAB/GO 2018 - ADVOGADO DA EXECUTADA ALESSANDRA DE MELO BIANNA:
Ciência à Executada ALESSANDRA DE MELO BIANNA da penhora on line efetivada em sua conta bancária (fl. 408). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3993/2010
Processo Nº: RT 0025800-24.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA GRECIA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica intimada a Executada, via de seu procurador, para que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da primeira parcela dos encargos previdenciários e fiscais, nos termos do item 08 da petição de acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RTOrd 0061400-72.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTOrd 0090600-27.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE GONÇALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCOS JOSE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Ficam Vossas Senhorias intimadas a comprovarem nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RTOrd 0097000-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON SANTOS DO AMARAL
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTO E OUTROS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3977/2010
Processo Nº: CartPrec 0116700-19.2009.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
REQUERIDO(A): JOSE OTAVIO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Designo praça do bem penhorado nos autos supra para o dia 23/07/2010, às 10:28 horas.
Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se nos termos do páragrafo 3º do artigo 888, da CLT, ficando desde já designado, leilão para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, com observância das formalidades legais.
Nomeio o leiloeiro o Sr. ALVARO SERGIO FUZO, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 3977/2010
Processo Nº: CartPrec 0116700-19.2009.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
REQUERIDO(A): JOSE OTAVIO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA REQUERENTE:
Designo praça do bem penhorado nos autos supra para o dia 23/07/2010, às 10:28 horas.

Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se nos termos do páragrafo 3º do artigo 888, da CLT, ficando desde já designado, leilão para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, com observância das formalidades legais.
Nomeio o leiloeiro o Sr. ALVARO SERGIO FUZO, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 4035/2010
Processo Nº: RTSum 0119100-06.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR DE ABREU FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica o devedor, CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, devendo ser abatido o valor do depósito recursal (fl. 210, no importe de R$ 2.562,55 atualizado até 14/06/10), o qual desde já se converte em penhora.
Os cálculos constantes dos autos estão publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 2.132,25;
INSS - empregado - R$ 139,59;
INSS - empregador - R$ 349,03;
Custas de Liquidação - R$ 13,10;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-49.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): VIAÇAO NOVA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: ConPag 0134000-91.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR PEREIRA ARTIAGA
ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 002
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE AGMAR ALVES SOARES (REP. POR SEU FILHO MENOR SINOMAR ALVES DA COSTA, ASSISTIDO PELO D. MPT)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Por motivo de força maior, retire-se o feito da pauta de hoje, reincluindo-o na do dia 07/07/2010, 4ª f, às 10h30min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
Ciência ao MPT.'

Notificação Nº: 4017/2010
Processo Nº: RTSum 0136500-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WHENDERSON MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S/A
ADVOGADO....: MARCOS RICARDO DALLANEZE E SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Homologo os cálculos sob fls. 260/264, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 1.772,95, atualizados até 14/06/2010, ressalvadas futuras atualizações.
Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 191 garante integralmente a execução, converto-o em penhora.
Ciência à Executada. Prazo e fins legais.
Decorrido, in albis, o prazo para embargos, do depósito recursal, libere-se o crédito líquido do Exequente, via alvará judicial, intimando-o para o seu recebimento, no prazo legal. Transfiram-se, também, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas processuais, mediante guias próprias, como de praxe.
Comprovadas as transferências, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal para a Reclamada, via alvará judicial.
Em razão do disposto na Portaria MF nº 176/2010, deixo de promover a ciência do Credor Previdenciário dos recolhimentos nos presentes autos.
Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas de praxe.>>>

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTSum 0000053-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): MARIUDA ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO AUTOR:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Defiro o requerido à fl. 52.
Aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo.
Após, requeira a Reclamante, em 10 (dez) dias, o que mais for de seu interesse, sob pena de presumir-se cumprido o acordo com a remessa dos autos ao arquivo.>>>

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTOrd 0000127-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DA SILVA FALEIRO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da designação de nova data para perícia médica, ficando designado o dia 02/07/2010 às 16h 15mim, a ser realizada no seguinte endereço: Expertise - Perícia e Consultoria Médica, SEUPS Quadra 714/914, conjunto "D", nº 41, 5º andar, sala 507, Ed. Centro Executivo Sabin, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-145, Tel.: (61) 3245-1825 e 8162/9789.
Obs.: O Reclamante deverá apresentar, na data da perícia, todos os exames médicos já realizados.

Notificação Nº: 4002/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-05.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MAURILIO DOS SANTOS MEIRELES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA ESTREA DO SUL LTDA
ADVOGADO....: TIAGO CORSO + 001.
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTOrd 0000235-87.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE FRANCISCO RICARDO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALDENOR DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): MEIRELES CAIXETA LTDA
ADVOGADO....: NELSON D APARECIDA MEIRELES + 001.
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a).
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4025/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-61.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQ ROTATIVAS LTDA-EPP
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4024/2010
Processo Nº: RTOrd 0000294-75.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA
ADVOGADO....: ANDRE HEDIGER CHINELLATO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RTOrd 0000295-60.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): FABIO RODRIGUES AMORIM-ME
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000350-11.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOCLECIO GALDINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3999/2010
Processo Nº: RTSum 0000352-78.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM VILAÇA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS + 01
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4026/2010
Processo Nº: RTOrd 0000401-22.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DUTRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3998/2010
Processo Nº: RTSum 0000402-07.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTSum 0000407-29.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PETER REVELSON GOMES
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4027/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-26.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
DETERMINO que se desentranhe a peça de fls. 82/89, eis que este Juízo, em momento algum, concedeu prazo ao Reclamado para tecer considerações acerca da Manifestação do Reclamante sobre os documentos juntados com a defesa, sendo certo que inexiste no Processo do Trabalho a figura da "tréplica".
Ciência ao Reclamado, devendo, inclusive, vir buscar a peça suso mencionada.
Continue-se a cumprir as determinações contidas na ata de audiência, mormente nomeação de perito.>>>

Notificação Nº: 4014/2010
Processo Nº: RTSum 0000469-69.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DE FREITAS CHAGAS
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 01
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4000/2010
Processo Nº: RTSum 0000470-54.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA CAVALCANTE DOS SANTOS HARRISON
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 4028/2010
Processo Nº: RTOrd 0000493-97.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 01
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA:
Ficam intimados do despacho abaixo transcrito:
``Designo o dia 22.07.2010, às 15h 30min para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74/TST.
As testemunhas, que são limitadas a 03 (três) por cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
Nada obstante, intime-se as testemunhas arroladas pelo Reclamante na peça inicial (fls. 29)´´.

Notificação Nº: 4011/2010
Processo Nº: RTSum 0000501-74.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): CAJUGRAM GRANITOS E MARM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: DINAMARA KARINE DOS SANTOS ABREU
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 3980/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-82.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MINELCI FRANCISCO MAIA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/07/2010 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3982/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-67.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RICARDO PONTES
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): EDSON ROBERTO GRASSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12/07/2010 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3984/2010
Processo Nº: RTSum 0000593-52.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DIAS LIMA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): MG LANCHES (N/P SRª GERALDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/07/2010 às 10:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3988/2010
Processo Nº: RTOrd 0000594-37.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): LARA TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12/07/2010 às 13:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3987/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-22.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGNES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): RODA PIZZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 06/07/2010 às 10:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-07.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLEI DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001
RECLAMADO(A): OSMAR ANCIOTTI GIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 07/07/2010 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-89.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFICIO EDUARDO BRAZ FILHO (R/P INDEVINO ALESSIO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 07/07/2010 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3131/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0116700-19.2009.5.18.0131
Reclamante: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
Credor : SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
Devedor(a): JOSE OTAVIO DE FARIA
Data da Praça 23/07/2010 às 10h 28 min
Data do Leilão 23/07/2010 às 13h
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de praça, na qual será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme autos de penhora de fls. 06/09, encontrados nos seguintes endereços: Quadra 376, nº 03/04/05/06, loteamento Parque Estrela D´alva IX, Zona Suburbana, Luziânia, Goiás, e que são os seguintes: – 01(um lote) de terreno, de nº03 da Quadra 376 com área de 360 metros quadrados, sendo 12 metros pela frente e fundo e 30 metros pelos lados direito e esquerdo, não contendo edificações, com leve desnível para a frente, sem pavimentação na rua, com rede elétrica, sem os benefícios de água tratada e rede de esgoto, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). – 01(um lote) de terreno, de nº04 da Quadra 376 com área de 360 metros quadrados, sendo 12 metros pela frente e fundo e 30 metros pelos lados direito e esquerdo, não contendo edificações, com leve desnível para o fundo, sem pavimentação na rua, com rede elétrica, sem os benefícios de água tratada e rede de esgoto, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). - 01(um lote) de terreno, de nº05 da Quadra 376 com área de 360 metros quadrados, sendo 12 metros pela frente e fundo e 30 metros pelos lados direito e esquerdo, não contendo edificações, com leve desnível para a frente, sem pavimentação na rua, com rede elétrica, sem os benefícios de água tratada e rede de esgoto, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). - 01(um lote) de terreno, de nº06 da Quadra 376 com área de 360 metros quadrados, sendo 12 metros pela frente e fundo e 30 metros pelos lados direito e esquerdo, não contendo edificações, com leve desnível para o fundo, sem pavimentação na rua, com rede elétrica, sem os benefícios de água tratada e rede de esgoto, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referidos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar os bens os interessados, ainda que depositado em mãos do devedor, utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezessete de junho de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4825/2010
Processo Nº: RTSum 0071300-30.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ COREIA AGUIAR
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4821/2010
Processo Nº: RTOrd 0076700-25.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4820/2010
Processo Nº: RTOrd 0108000-05.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO MOURA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4807/2010
Processo Nº: RT 0115700-32.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA VIANA ALVES
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco 0871 da Caixa Econômica Federal, no importe de R$7.753,21, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4819/2010
Processo Nº: RT 0117400-43.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4810/2010
Processo Nº: RT 0132500-38.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ SILVA MORAES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4822/2010
Processo Nº: RT 0137700-26.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENILSON JORGE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG -ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4828/2010
Processo Nº: RTOrd 0143400-80.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDER DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4818/2010
Processo Nº: RTOrd 0148700-23.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4836/2010
Processo Nº: RT 0150900-03.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI MULLER
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4827/2010
Processo Nº: RTOrd 0169800-34.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4817/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-72.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4824/2010
Processo Nº: RTOrd 0211600-42.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR DIAS LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4816/2010
Processo Nº: RTOrd 0218000-72.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4795/2010
Processo Nº: RTOrd 0218700-48.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA CORREA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4809/2010
Processo Nº: RTOrd 0018600-43.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILTON FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço dos embargos opostos por MARFRIG
ALIMENTOS S.A. à execução que VANILTON FERREIRA OLIVEIRA move
em seu desfavor para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE
PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, parte
integrante desta conclusão.

Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos
termos do art. 789-A, V, da CLT.
Libere-se ao exequente o valor líquido de R$ 7.182,01, reconhecido pela embargante/executada, à fl. 707, como incontroverso, devendo o imposto de renda a ser recolhido de forma proporcional.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto renda restante
devidos. Havendo saldo remanescente, libere-se à executada.
Ato contínuo, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4823/2010
Processo Nº: RTOrd 0037400-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON SOUSA GOMES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4804/2010
Processo Nº: RTOrd 0041100-06.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANSCISO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco 0871 Caixa Econômica Federal, no importe de R$2.768,21, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4832/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento às determinações contidas na r. Sentença à fl. 329, intime-se a primeira Reclamada para, no prazo de 48 horas, recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, bem como emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta dos valores correspondes.
Ato contínuo, à Secretaria para expedir o ofício à DRT determinado na sentença e transferir o(s) depósito(s) recursal(is) para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo.
Em seguida, à Contadoria para liquidação dos pedidos deferidos na sentença exequenda.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 4833/2010
Processo Nº: RTOrd 0082600-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FELIZARDO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento às determinações contidas na r. Sentença à fl. 274, intime-se a primeira Reclamada para, no prazo de 48 horas:
1)retificar a CTPS do reclamante, constando início do contrato de trabalho em 17.03.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo;
2)recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, bem como emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor corresponde.
Ato contínuo, à Secretaria para expedir o ofício à DRT determinado na sentença e transferir o(s) depósito(s) recursal(is) para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo.
Em seguida, à Contadoria para liquidação dos pedidos deferidos na sentença exequenda e no acórdão de fls. 398/419, observando-se, ainda, o disposto no acórdão de fls. 446/456 (multa por embargos protelatórios).
Após, conclusos.

Notificação Nº: 4831/2010
Processo Nº: RTOrd 0086000-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): VIVALDO ALVES DA SILVA(ART. E GESSO DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 4845/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-12.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA ANA DUARTE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4829/2010
Processo Nº: RTOrd 0126500-85.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4808/2010
Processo Nº: RTSum 0145900-85.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBSON XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco 0871 da Caixa Econômica Federal, no importe de R$6.714,55, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4794/2010
Processo Nº: RTSum 0163500-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4837/2010
Processo Nº: RTOrd 0170800-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS JUSTO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO TRENTO
RECLAMADO(A): ALGOCENTRO ARMAZÉNS GERAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da desistência do pedido de adicional de insalubridade (petição de fls. 158).
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, presumir-se-á, como concordância, devendo a Secretaria incluir o feito na pauta de instrução e julgamento, intimando, em seguida, as partes diretamente e seus advogados, via DJE-GO, e dar ciência ao perito de que não mais será realizada a perícia.

Notificação Nº: 4815/2010
Processo Nº: RTSum 0172800-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANGELUCE QUINTINA DE JESUS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4803/2010
Processo Nº: RTSum 0183000-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCELINO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal 0871, no importe de R$2.649,96, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4811/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-83.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO HUMBERTO RODRIGUES MAIA ALMEIDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO - Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos

formulados pelo reclamante SEBASTIÃO HUMBERTO RODRIGUES MAIA ALMEIDA, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Deverá a Secretaria retificar o nome da terceira reclamada para constar BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4812/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-83.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO HUMBERTO RODRIGUES MAIA ALMEIDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - DISPOSITIVO - Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SEBASTIÃO HUMBERTO RODRIGUES MAIA ALMEIDA, para condenar solidariamente as reclamadas, ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Deverá a Secretaria retificar o nome da terceira reclamada para constar BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000130-27.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI PEREIRA OLIVEIRA CHAGAS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4806/2010
Processo Nº: RTOrd 0000130-27.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURACI PEREIRA OLIVEIRA CHAGAS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSCOM - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS + 001
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4826/2010
Processo Nº: RTSum 0000198-74.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA SOUSA ALVES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente notificado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das contas de liquidação elaboradas pela executada, salientando-se que eventual impugnação não ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho que determinou a liquidação.

Notificação Nº: 4814/2010
Processo Nº: RTOrd 0000230-79.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA RAMOS DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
DECISÃO.: A MARFRIG requereu a decretação de nulidade da perícia realizada nestes autos, sob a alegação de que a assistente técnica por si indicada foi impedida de acompanhar os trabalhos periciais.
Atestei a veracidade deste fato junto ao cartório judicial.
A intenção do art. 431-A do Código de Processo Civil é conferir à parte o conhecimento da data e do local designados para a realização da perícia, a fim de que seja possibilitado ao assistente técnico de sua indicação participar do momento da produção da prova e emitir o seu próprio parecer. A conduta do perito, indiscutivelmente, impediu o pleno exercício de defesa pela reclamada e infringiu as normas legais que intencionam a dialética do processo, uma vez que é direito da parte que seu assistente técnico acompanhe de perto a produção da prova pericial. Ante o exposto, anulo o laudo pericial de fls. 406/432 e determino que seja procedida nova perícia, desta feita possibilitando-se à assistente técnica indicada pela reclamada o acompanhamento da produção da prova.

Notificação Nº: 4834/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): EVANDRO PEDRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em consonância com as determinações constantes da Ata de Audiência de fls. 74/79, verifico que foi anexada aos autos a CTPS do Reclamante, bem como juntado cópia do livro de registro de empregados do Sr. JULIANO FRANCISCO CORREA.
Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante.
Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 18/08/2010, às 08:20 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4835/2010
Processo Nº: RTOrd 0000272-31.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SANDOVAL JERONIMO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em consonância com as determinações constantes da Ata de Audiência de fls. 74/79, verifico que foi anexada aos autos a CTPS do Reclamante, bem como juntado cópia do livro de registro de empregados do Sr. JULIANO FRANCISCO CORREA.
Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelo reclamante.

Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 18/08/2010, às 08:20 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, deverão apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.
Faculto o comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4830/2010
Processo Nº: RTOrd 0000303-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WATSON PINA GOMES (REPRESENTADO POR CORIVALDO GOMES MAGALHAES)
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4813/2010
Processo Nº: RTSum 0000431-71.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III - Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante REGINALDO PEREIRA DE SOUZA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4799/2010
Processo Nº: RTSum 0000451-62.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4846/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-37.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ADMILSON SOUZA DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2871/2010
Processo Nº: RT 0025600-50.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução de fls. 529/560. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2877/2010
Processo Nº: RT 0060800-21.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 002
ADVOGADO....: MILIANE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao AGRAVO DE PETIÇÃO de fls. 786/795. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2881/2010
Processo Nº: RTOrd 0021600-65.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DA MATA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comprovar levantamentos de valores, fls. 408/409.

Notificação Nº: 2879/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-63.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): SAMA S.A. MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao RECURSO de fls. 786/795. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2872/2010
Processo Nº: RTOrd 0000190-14.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA COSTA MENDONÇA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração
opostos por O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.
Intime-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2869/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-73.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE ROSA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
RECLAMADO(A): VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Vistos etc.
Defiro o prazo de 90 (noventa) dias para regularização do pólo ativo da presente ação.
Vencido o prazo supra, venham os autos conclusos para deliberação.
Intime-se.'

Notificação Nº: 2870/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-73.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
RECLAMADO(A): VALDIVINO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl. 53, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Vistos etc.
Defiro o prazo de 90 (noventa) dias para regularização do pólo ativo da presente ação.
Vencido o prazo supra, venham os autos conclusos para deliberação.
Intime-se.'

Notificação Nº: 2873/2010
Processo Nº: RTOrd 0000371-15.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO MARCUS SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do despacho de fl. 107, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Vistos etc.
Tendo em vista a petição de fls. 105, deverá a Secretaria deste juízo proceder a retificação do endereço da Reclamada na capa dos autos.
Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 07/07/2010, 4ª f., às 14h00min.
Intime-se a parte autora para comparecimento à audiência.
Notifique-se a parte Reclamada, alertando-a de que todas as provas serão produzidas em audiência.
Advirta-se que o não comparecimento do reclamante à audiência importará arquivamento do feito e o não comparecimento do reclamado, julgamento à revelia e aplicação da confissão quanto à matéria fática.
Registre-se que as testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente.'

Notificação Nº: 2883/2010
Processo Nº: RTOrd 0000373-82.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MANSÕES DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 97, a seguir transcrita:
'Em 22 de junho de 2010, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, estando em exercício o(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 15h15min, aberta a audiência, por ordem do(a) Exmo(a). Juíza do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 429,12, calculadas sobre R$ 21.455,94, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h16min.Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1279/2010
Processo Nº: RT 0032900-60.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILON ALVES DE SA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDER JOSÉ CUNHA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1290/2010
Processo Nº: RT 0033400-29.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAULO DE MORAIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MINERAÇAO CAVALCANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1291/2010
Processo Nº: RT 0034800-78.2004.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MINELSON FRANCISCO MAIA
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO(A): BRUNO MINERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARISA TEREZINHA VESZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1292/2010
Processo Nº: RT 0015400-44.2005.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIDES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1278/2010
Processo Nº: RT 0058900-29.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1289/2010
Processo Nº: RT 0059000-81.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1267/2010
Processo Nº: RT 0061400-68.2006.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE..: DOMINGOS BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO ROCHA & COMPANHIA LTDA
ADVOGADO....: RUDINEI FORTES DRUMM
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1268/2010
Processo Nº: RT 0072100-06.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1269/2010
Processo Nº: RT 0072300-13.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1270/2010
Processo Nº: RT 0072900-34.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIA DOS ANJOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1272/2010
Processo Nº: RT 0073200-93.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1273/2010
Processo Nº: RT 0079500-71.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1274/2010
Processo Nº: RT 0080900-23.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO BORGE LEAL
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1280/2010
Processo Nº: RT 0081000-75.2006.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1281/2010
Processo Nº: RT 0002800-20.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1282/2010
Processo Nº: ACCS 0034400-59.2007.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): JUAREZ GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1283/2010
Processo Nº: RT 0046100-32.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROBSON SILVA DE FARIAS AUTOMOTIVA E ALINHAMENTO GABRIELA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que os autos físicos referentes ao processo supra foram convertidos em autos digitais, bem como ficam intimadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comparecerem à Secretaria da Vara do Trabalho de Posse-GO para desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 1277/2010
Processo Nº: RTOrd 0057900-86.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINA MARIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KLEUVÂNIA DIAS DE SOUZA (LAVANDERIA VITÓRIA)
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento de fls. 70, intime-se a
Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. (...)

Notificação Nº: 1275/2010
Processo Nº: ConPag 0000160-39.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: ELITA DANTAS DOURADO
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
CONSIGNADO(A): GENÉRIO FLORÊNCIO DE BARROS
ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Consignado/Reconvinte para, nos termos da sentença de fls. 151/158, fornecer sua CTPS, para as devidas anotações.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7378/2010
Processo Nº: RT 0004300-36.2001.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7444/2010
Processo Nº: AINDAT 0112100-16.2007.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para tomar ciência da transferência do importe de R$548,75, referente à restituição dos honorários periciais pelo TRT da 18a. Região.

Notificação Nº: 7438/2010
Processo Nº: RT 0153500-10.2007.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NIELSEN SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7439/2010
Processo Nº: RT 0052000-61.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE JESUS
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO PIERRI BERSCH
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da restituíção dos honorários periciais adiantados, no importe de R$540,45, para a conta bancária informada nos autos.

Notificação Nº: 7442/2010
Processo Nº: AINDAT 0123200-31.2008.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DA SILVA
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: BRF BRASIL - FOODS S.A
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da restituição dos honorários periciais adiantados, no importe de R$515,20, na conta bancária informada nos autos.

Notificação Nº: 7441/2010
Processo Nº: RT 0123300-83.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da restituição dos honorários periciais adiantados, no importe de R$532,95, na conta bancária informada nos autos.

Notificação Nº: 7445/2010
Processo Nº: RTSum 0122800-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls. 87 que indeferiu o pedido de fls. 86. O texto integral encontra-se disponivel no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7371/2010
Processo Nº: RTOrd 0124000-25.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSA DE PAULO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para tomar ciência do despacho de fls. 309, a seguir transcrito: ``1- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução no importe de R$6.199,59, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.062010.
2- Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art. 475-J
do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante
ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e
32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.
3- T ranscorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento)``.

Notificação Nº: 7440/2010
Processo Nº: RTOrd 0124200-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAGMAR DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS. S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência da restituição dos honorários periciais adiantados, no importe de R$515,20, na conta bancária informada nos autos.

Notificação Nº: 7396/2010
Processo Nº: RTSum 0137900-75.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO CARLOS SÃO JOSÉ NETO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): RURÍCOLA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a primeira Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente(R$80,83), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7418/2010
Processo Nº: RTSum 0200300-28.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAUCRED
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, apresentar dados pessoais (CTPS e PIS) a fim que seja cumprido o pedido de fls. 171/172.

Notificação Nº: 7424/2010
Processo Nº: RTOrd 0203700-50.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, que imprimem efeito modificativo ao julgado, fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 7404/2010
Processo Nº: RTSum 0221400-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará que se encontra acontado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7435/2010
Processo Nº: RTSum 0272100-19.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: SEVERTON VASCONCELOS SANTANA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, agendar dia e horário junto ao Setor de Mandados, para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência designada às fls. 58, sendo que a inércia será reputada como desinteresse.

Notificação Nº: 7443/2010
Processo Nº: RTSum 0278800-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reitero a intimação para que, no prazo de 05 dias, se manifeste acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça e para requerr o que entender de direito.

Notificação Nº: 7427/2010
Processo Nº: RTSum 0000035-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CALDEP CALDEIRA E PINTURA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES FELIZARDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a CTPS do obreiro.

Notificação Nº: 7379/2010
Processo Nº: RTAlç 0000309-37.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intiamda a Executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$569,87, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7400/2010
Processo Nº: RTOrd 0000327-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMER CARLOS PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE GFIP, COM CÓDIGO 650 (Reclamação Trabalhista) E GPS, com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil. Advertimos de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Notificação Nº: 7397/2010
Processo Nº: RTOrd 0000584-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NERIVALDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE GUIAS GFIP,, COM CÓDIGO 650 (Reclamação Trabalhista) E GPS, com o específico (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil. Advertimos de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Notificação Nº: 7394/2010
Processo Nº: RTSum 0000613-36.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANUSE CRISTINA ZANUTO
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE E ECOTURISMO (LAGOTUR) + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7446/2010
Processo Nº: RTOrd 0000621-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMIN. DE FRIGORÍFICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 7447/2010
Processo Nº: RTOrd 0000621-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 003
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 7448/2010
Processo Nº: RTOrd 0000621-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 003
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 7449/2010
Processo Nº: RTOrd 0000621-13.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as Reclamadas para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoarem o apelo.

Notificação Nº: 7405/2010
Processo Nº: RTSum 0000719-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE GUIAS GFIP, COM CÓDIGO 650 (Reclamação Trabalhista) E GPS, COM CÓDIGO ESPECÍFICO (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil. Advertimos de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Notificação Nº: 7406/2010
Processo Nº: RTSum 0000876-68.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE GUIAS GFIP, COM CÓDIGO 650 (Reclamação Trabalhista) E GPS, COM O CÓDIGO ESPECÍFICO (2801 ou 2909), contendo a identificação do processo, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil. Advertimos de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos

dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91 e artigo 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Notificação Nº: 7372/2010
Processo Nº: RTSum 0000931-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO INEZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 7421/2010
Processo Nº: RTSum 0001293-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas às partes para tomarem ciência da sentença, a seguir transcrito:``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ERALDO RIBEIRO DA SILVA, reclamante, em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Após o trânsito em julgado, dê-se ciência da sentença também à SRTE e CEF (art. 25 e parágrafo único da Lei nº 8.036/90). Intimem-se as partes.´´O texto integral da sentença esta no site www.trt18.jus

Notificação Nº: 7376/2010
Processo Nº: RTSum 0001298-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. - CHARQUE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 21, a seguir transcrito: ``Por questão de adequação de pauta de audiências, exclua-se este feito da do dia 09.07.2010. Ato contínuo, inclua-se-o na do dia 08.07.2010 às 15h31min, mantidas as cominascções e advertências anteriores``.

Notificação Nº: 7375/2010
Processo Nº: RTSum 0001299-28.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. - CHARQUE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 20, a seguir transcrito: ``Por questão de adequação de pauta de audiências, exclua-se este feito da do dia 09.07.2010. Ato contínuo, inclua-se-o na do dia 08.07.2010 às 13horas, mantidas as cominascções e advertências anteriores``.

Notificação Nº: 7374/2010
Processo Nº: RTSum 0001301-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVERTON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: ``Por questão de adequação de pauta de audiências, exclua-se este feito da do dia 09.07.2010. Ato contínuo, inclua-se-o na do dia 07.07.2010 às 11h30min, mantidas as cominascções e advertências anteriores``.

Notificação Nº: 7373/2010
Processo Nº: RTSum 0001302-80.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVI PINTO MIRANDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: ``Por questão de adequação de pauta de audiências, exclua-se este feito da do dia 09.07.2010. Ato contínuo, inclua-se-o na do dia 06.07.2010 às 11h01min, mantidas as cominascções e advertências anteriores``.

Notificação Nº: 7428/2010
Processo Nº: RTSum 0001305-35.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO IZIDORIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 29/07/2010 às 09:40 horas, para audiência UNA, com as cominações legais.

Notificação Nº: 7419/2010
Processo Nº: RTOrd 0001349-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ANDRADE
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 10/08/2010, e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 15:25 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 7382/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 10.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 14h55min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7384/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 10.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 14h55min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7385/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MENDONÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 10.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 14h55min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7437/2010
Processo Nº: RTOrd 0001360-83.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ABERDAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para tomar ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 10/08/2010, e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 15:10 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 7387/2010
Processo Nº: RTOrd 0001365-08.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE JESUS
ADVOGADO....: WILSON IRAMÁR CRUVINEL FILHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 10.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15horas, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7403/2010
Processo Nº: RTOrd 0001367-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 10.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15h20min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7420/2010
Processo Nº: RTOrd 0001368-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARTINS EVANGELISTA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA FERREIRA TARTUCE
RECLAMADO(A): CVE - CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 12/08/2010, e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 15:45 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 7410/2010
Processo Nº: RTOrd 0001373-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERNANDO FREITAS MOURA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 12.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15h35min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7412/2010
Processo Nº: RTOrd 0001375-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 12.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15h40min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7416/2010
Processo Nº: RTOrd 0001387-66.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LEMES RABELO
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 12/08/2010, e inclusão na pauta do dia 26/07/2010 às 15:30 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

Notificação Nº: 7392/2010
Processo Nº: RTOrd 0001392-88.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIÁS (SINTRAN) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 12.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15h15min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7389/2010
Processo Nº: RTOrd 0001398-95.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALFRAN JORGE DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência em que o presente feito foi excluído da pauta de audiências do dia 12.08.2010 e incluído na do dia 26.07.2010 às 15h05min, com as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7429/2010
Processo Nº: RTOrd 0001424-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 24/08/2010 às 08:25 horas, para audiência INICIAL, com as cominações legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3963/2010
PROCESSO: RTOrd 0000765-84.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: IVONE DA SILVA EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 89/95, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, em 21/06/2010, com fundamento no
Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3962/2010
PROCESSO: RTOrd 0000769-24.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: LOURDES CARDOSO SILVA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 89/95, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO GRAZIELLE PAIVA TEIXEIRA X:\rvdvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3962_2010_RTOrd_00769_2010_101_18_00_4.ODT Cód. Autenticidade 100406009391

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3992/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001118-27.2010.5.18.0101
RECLAMANTE: SIMONE DA SILVA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME , CPF/CNPJ:
05.683.674/0001-51
Data da audiência: 14/07/2010, às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) Reclamado(a/s) supra, estabelecido (a/s) atualmente em local desconhecido, a comparecer(em) perante esta 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde,

no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista ajuizada pelo (a) reclamante acima identificado (a), ocasião em que deverá(ão) apresentar defesa escrita (art. 846-CLT), oferecendo as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, inclusive aqueles relativos à representação processual (procuração, atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso), sob pena de aplicação do disposto no inciso II, do art. 13, do Código de Processo Civil, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, por cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e orientação jurisprudencial n. º 99, SDI-I, do TST). Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, fica (m) o (a/s) Reclamado (a/s), desde já, intimado (a/s) a exibir os controles de jornada do (a) Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Enunciado 338 do TST). O inteiro teor da peça inicial encontra-se disponível no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br) E, para que chegue ao conhecimento do (a/s) Reclamado (a/s), PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9682/2010
Processo Nº: RT 0024900-02.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROSA MENDONÇA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLMANATE: Fica intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9676/2010
Processo Nº: RT 0071500-47.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CORSINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA MT + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a rebeber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9642/2010
Processo Nº: RT 0192700-21.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LÍDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a efetuar o pagamento do valor de R$10.863,49, referente às custas, à Contribuição Previdenciária e o I.R.R.F., no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9644/2010
Processo Nº: RT 0200800-62.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CACIALDO BORGES GOUVEIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9726/2010
Processo Nº: RT 0168700-20.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIBINDO BALESTRA
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde para receber a Certidão de Crédito nº 063/2010, no prazo de 05 dias, tendo em vista que os autos serão enviados ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9675/2010
Processo Nº: RTSum 0186500-61.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OENES ROSA GOULART
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZIMAR RESENDE DO PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a rebeber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9677/2010
Processo Nº: RTSum 0197500-58.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: INALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a rebeber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9730/2010
Processo Nº: RTOrd 0019700-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NABUCO SALVADOR FREIRE
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$1.933,43 (valor atualizado até 30/06/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9710/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar, em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 806,52.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 9711/2010
Processo Nº: RTOrd 0147000-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERMELINDA PINTO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): EMÍLIO LEÃO BAYLÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar, em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 8.122,20.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 9665/2010
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES IRINEU
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.
À RECLAMANTE: Fica intimado(a) para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), em 08 dias.

Notificação Nº: 9638/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MAXIMIANO PERES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 215/2010 e a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9662/2010
Processo Nº: RTOrd 0210400-39.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA BORGES SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARILDA APARECIDA LEÃO GUERRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada (a) para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo (a) reclamante, em 08 dias.

Notificação Nº: 9731/2010
Processo Nº: RTOrd 0220700-60.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NADIR APARECIDA BAZILIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$665,01 (valor atualizado até 30/06/2010), referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9640/2010
Processo Nº: RTOrd 0266200-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MARINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 20.562,50.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2010.
Fica intimado ainda, para que proceda à retificação da CTPS do autor, quanto à data de desligamento, para que conste a saída em 10.12.2009, e a fornecer ao obreiro as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9643/2010
Processo Nº: RTOrd 0266200-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON MARINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença de fls. 298/302, em 05 dias.

Notificação Nº: 9692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000132-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MATEUS SOBRINHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 28/06/2010 às 13:08hs, passa-se para o dia 28/06/2010 às 08:08hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9732/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEBASTIÃO RUFATO ROSA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ANTONIO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a pagar ou garantir a execução no valor de R$110,95 (valor atualizado até 30/06/2009), referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9733/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEBASTIÃO RUFATO ROSA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): ADAILTON NOBRE BALIZA + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a pagar ou garantir a execução no valor de R$110,95 (valor atualizado até 30/06/2009), referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9701/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 28/06/2010, às 16h10, foi redesignada para o dia 28/06/2010, às 11:10, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9712/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): OSÓRIO MUNIZ DE PAULA + 001
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar, em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 555,31.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 9713/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A. + 001
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar, em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 555,31.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 9700/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas que a audiência de tentativa de conciliação anteriormente designada para o dia 28/06/2010, às 13h05, foi redesignada para o dia 28/06/2010, às 08:05, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9734/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 156/157, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS, em conformidade com a fundamentação acima.
Retifiquem-se os cálculos.
Após, intimem-se as partes desta decisão e dos novos valores (fls. 158/163).´´

Notificação Nº: 9703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-33.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZONABIA ANTONIA DE LIMA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão das fls.170/171, cujo conteúdo se segue: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios apresentados por MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retifiquem-se os cálculos e, após, intimem-se.´´
À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da(s)

parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
TOTAL GERAL DO DÉBITO: R$ 21.560,26.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2010.

Notificação Nº: 9667/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DOS SANTOS NOLACIO
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de instrução designada para o dia 28/06/2010 teve o horário antecipado para 09h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9660/2010
Processo Nº: RTSum 0000556-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9639/2010
Processo Nº: RTSum 0000561-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AUDECIR SOBREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 213/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9630/2010
Processo Nº: RTOrd 0000688-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELI DE NOVAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio do Dispositivo cujo conteúdo se segue: ´´POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira veiculada nesta contenda, no que concerne aos créditos cuja exigibilidade seja anterior a 30/03/2005, extinguindo-se os pedidos correlatos, com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, IV do CPC e, no mérito propriamente dito, resolvo extinguir o feito, com espeque no artigo 269, I do mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARIA ELI DE NOVAIS OLIVEIRA em desfavor de MARGEN S/A, na Reclamatória Trabalhista nº 0000688-72.2010.5.18.0102, condenando-o a pagar à autora, na forma da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: R$ 472,57 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) de verbas resilitórias (saldo remanescente); multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º da CLT. Deverá o reclamado comprovar, nos autos, os integrais recolhimentos fundiários (inclusive multa de 40%), sob pena de conversão em indenização substitutiva. Recolhimentos de imposto de renda e contribuição previdenciária, na forma da legislação específica. Juros e correção monetária na forma da legislação pertinente. Sentença líquida. A análise da aplicação do disposto no artigo 475-J do CPC fica postergada para a fase executória. Custas pelo reclamado no valor apurado na planilha anexa a esta sentença, parte dela integrante. Intimem-se as partes da prolação desta sentença.´´

Notificação Nº: 9631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9663/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9668/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9669/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9674/2010
Processo Nº: RTOrd 0000730-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ASSIS JUVENÇO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9728/2010
Processo Nº: RTSum 0000767-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR DE ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$1.394,02 (valor atualizado até 31/05/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9695/2010
Processo Nº: RTOrd 0000775-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio de seu dispositivo, a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente

decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atosexecutórios. Custas, pela Reclamada, nos valores apontados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9696/2010
Processo Nº: RTOrd 0000775-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio de seu dispositivo, a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381
do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atosexecutórios. Custas, pela Reclamada, nos valores apontados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9697/2010
Processo Nº: RTOrd 0000775-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio de seu dispositivo, a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381
do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atosexecutórios. Custas, pela Reclamada, nos valores apontados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9699/2010
Processo Nº: RTOrd 0000775-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio de seu dispositivo, a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atosexecutórios. Custas, pela Reclamada, nos valores apontados na planilha de cálculo anexa. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9727/2010
Processo Nº: RTSum 0000841-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução no valor de R$1.719,70 (valor atualizado até 31/05/2010), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor total da dívida e de penhora.

Notificação Nº: 9683/2010
Processo Nº: RTOrd 0000880-05.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença, por meio de seu dispositivo, a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$22.396,23, valor atribuído à causa, e no importe de R$447,92, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9723/2010
Processo Nº: RTSum 0000896-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR CARDOSO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre a alegação do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9645/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9709/2010
Processo Nº: RTSum 0000916-47.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO LISBOA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9632/2010
Processo Nº: RTOrd 0001125-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): HAIALA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: ROMULO MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´Determino à Reclamada que antecipe a importância de R$ 700,00 para o custeio das despesas iniciais com a perícia, no prazo de 05 dias. Nomeio perito o Dr. Leonardo Vieira do Carmo, Pneumologista, com endereço na Rua Rafael Nascimento, nº 105, Clínica Corpus, telefone 3613-0804. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados do recebimento dos autos. O perito deverá ser intimado após o depósito dos honorários. Considerando que se trata da primeira perícia realizada pelo profissional, a Secretaria deverá certificá-lo de que incumbe ao mesmo a comunicação com antecedência acerca do dia e horário dos trabalhos aos procuradores das partes, pelo meio que lhe convier, bem como responder aos quesitos elaborados pelas partes. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9708/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PORFÍRIO MIRANDA
ADVOGADO....: CLESISTONIO OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho,cujo teor é o seguinte: A Reclamada denunciou à lide a empresa BENJAMIN E DANIEL LTDA., conforme ata de audiência de fls. 20. A notificação da denunciada não foi realizada, em razão de mudança de endereço. Retire-se o feito da pauta do dia 28/06/2010 às 15:20 horas.
Intime-se a Reclamada para que apresente em 05 dias o endereço da denunciada, sob pena de a ação prosseguir apenas em relação à denunciante, nos termos do art. 72, § 2º, do CPC. Fornecido o endereço, inclua-se o feito na pauta para a realização de audiência inicial.

Notificação Nº: 9635/2010
Processo Nº: RTSum 0001191-93.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BATISTA JARDIM
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 133/139, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios.
Custas, pela Reclamada, nos valores apontados na planilha de cálculo anexa.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9629/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER RICARDO OYAMA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. Sentença, por meio do Dispositivo cujo conteúdo se segue: ´´POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, acolho a preliminar de coisa julgada e extingo o feito nº 0001242-07.2010.5.18.0102 em que contendem CLEBER RICARDO OYAMA e EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, sem resolução de mérito, com espeque no artigo 267, V do CPC, tudo na forma da fundamentação precedente que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos), de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da gratuidade processual.´´

Notificação Nº: 9722/2010
Processo Nº: RTSum 0001303-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. - CHARQUE
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da r. decisão, cujo teor é o seguinte: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10-17, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 58,38, calculadas sobre R$ 2.918,89, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se.

Notificação Nº: 9634/2010
Processo Nº: RTSum 0001337-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JADIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALDAIR PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da sentença de fl. 25, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante ao exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 137,94, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-o.
Intime-se o Reclamante, por sua procuradora.
Autorizo o desentranhamento de fls. 14/16.
Decorrido in albis o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 9637/2010
Processo Nº: RTOrd 0001347-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a audiência inicial, anteriormente designada para o dia 23/06/2010, foi adiada para o dia 12/07/2010 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9672/2010
Processo Nº: RTSum 0001367-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIEL PEDRO FERREIRA BUENO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA designada para o dia 28/06/2010 teve o horário antecipado para 09h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9707/2010
Processo Nº: RTSum 0001383-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): HOLLYDAY MOTEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 28/06/2010, às 15:00 horas, foi redesignada para o dia 30/06/2010, às 10:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9681/2010
Processo Nº: RTSum 0001388-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, por medida de adequação à pauta, a audiência anteriormente marcada para o dia 28/06/2010 às 13:40hs, passa-se para o dia 28/06/2010 às 08:40hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9633/2010
Processo Nº: ET 0001420-53.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: HSBC BANK BRASIL S.A. (BANCO MÚLTIPLO)
ADVOGADO....: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
EMBARGADO(A): TRANSMONTANO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho a seguir transcrito: ´´Verifica-se que a petição inicial dos Embargos de Terceiro não cumpre as formalidades previstas no art. 1050 do CPC, razão pela qual a Secretaria deverá intimar o Embargante para que junte as cópias necessárias ao julgamento, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Ante o exposto acima, mantenho, por ora, a praça designada para o dia 09/07/2010. Fornecida a documentação, intime-se o Embargado para que, caso queira, apresente contestação em 10 dias e certifique-se nos autos principais a interposição dos Embargos de Terceiro.´´

Notificação Nº: 9715/2010
Processo Nº: RTSum 0001447-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 06/07/2010, foi antecipada para o dia 05/07/2010 às 15h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9651/2010
Processo Nº: RTOrd 0001449-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTONIO FIDELIS
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência de instrução inaugural, anteriormente marcada dia 06/07/2010 às 13h10min, para: 19/07/2010 às 13h00min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 9698/2010
Processo Nº: RTSum 0001453-43.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NELDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiÊncia UNA, anteriormente designada para o dia 06/07/2010, às 10:00 horas, foi redesignada para o dia 06/07/2010, às 10:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 162/2010
PROCESSO Nº RT 0151100-83.2008.5.18.0102
EXEQÜENTE(S): JOSÉ EMIRO DA SILVA
EXECUTADO(S): MANOEL JOSÉ DA SILVA, CPF: 068.864.424-49, MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA, CPF: 782.756.874-20, e INÊS ÂNGELA MENEZES DA SILVA, CPF: 038.622.354-83.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s): MANOEL JOSÉ DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA e INÊS ÂNGELA MENEZES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.257,96, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s): MANOEL JOSÉ DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA e INÊS ÂNGELA MENEZES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde-GO, vinte e dois de junho de dois mil e dez.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 163/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0131000-73.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE(S): FERNANDO PINTO FERNANDES
EXECUTADO(S): GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 003
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 003 , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de multa e penhora, do valor de R$ 3.586,90, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 003 , é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, 22 de Junho de dois mil e dez.
ROGÉRIO ADÃO COSTA
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2010
PROCESSO Nº RTSum 0175200-68.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: JÚLIO ALVES MACHADO
RECLAMADO(A): N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.298.881/0001-18
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
De ordem do (a) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JULIO ALVES MACHADO, CPF/CNPJ: 059.380.429-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 09/07/2010 às 13h00, na sede deste juízo. Não havendo licitante, fica designado LEILÃO para o dia 19/07/2010 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde/GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´on line´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e dois de junho de dois mil e dez.
Jamile Rios de Magalhães
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000067-75.2010.5.18.0102
REQUERENTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: AMARILDO GARCIA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a depositária VALÉRIA ALONSO CORREA, CPF nº 027.634.301-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 26, cujo inteiro teor é o seguinte:
´´Oficie-se o juízo deprecante, informando que o executado efetuou o pagamento do valor da execução e que o numerário será transferido para conta de origem na Vara do Trabalho de Itumbiara.
Oficie-se à CEF, determinando a transferência do valor depositado às fls. 23 para conta judicial em nome da Vara do Trabalho de Itumbiara, no prazo de 05 dias, com comprovação nos autos.
Em razão do pagamento do valor total da execução, fica automaticamente desconstituída a penhora de fls. 21.
Transferido o numerário, diante do cumprimento da medida deprecada, devolva-se eletronicamente a carta precatória, arquivando-se os autos físicos nesta Secretaria.´´
E para que chegue ao conhecimento da depositária VALÉRIA ALONSO CORREA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e dois de junho de dois mil e dez.
Marina de Castro Guimarães
Técnica Judiciária

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 165/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001444-81.2010.5.18.0102

RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE
RECLAMADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA.
Data da audiência: 21/07/2010 às 13:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 23/06/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAÇO SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Verbas rescisórias, multa do art. 467 e 477 da CLT, domingos, horas intra-jornada suprimidas, FGTS, justiça gratuita, assistência judiciária, intimações, total de pacelas.
Valor da causa: R$ 2.558,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde-GO, aos vinte e dois de junho de dois mil e dez.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
Técnico Judiciário

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 164/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001440-44.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: LIENE CABRAL DIAS
RECLAMADA: AB SONORIZAÇÃO LTDA
Data da audiência: 12/07/2010 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAÇO SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada AB SONORIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS com dispensa sem justa causa, fornecimento das guias de levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AB SONORIZAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Rio Verde-GO, aos vinte e dois de Junho de dois mil e dez.
ROGÉRIO ADÃO COSTA
Técnico Judiciário.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 10772/2010
Processo Nº: RT 0045200-39.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Esquadrinhando o petitório juntado aos autos pelos reclamantes em 08/06/2010, determino sejam os mesmos intimados para que, no prazo de 10 dias, diligenciem-se junto aos órgãos competentes com o viso de colacionar aos autos o contrato social da empresa Goiás Pet. Ind. e Comércio de Reciclados Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 08.335.165/0001-26, bem como suas eventuais alterações.
Tal medida se mostra imperiosa na medida em que se configura inarredável a análise conjugada de tais documentos com a sentença transcrita na petição aludida, com o fito de fornecer a esse órgão judicante subsídios para a formação de um juízo convictório acerca do cabimento da agressão patrimonial dos bens da empresa.
Observo, ainda, do estudo dos autos, que Carta Precatória de n.º 09051-2008-101-10-00-2, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, não logrou êxito no registro de penhora de imóvel junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal em razão da ausência de elementos qualificativos (nacionalidade, estado civil, profissão, cédula de identidade, residência e domicílio, para pessoa física e CNPJ/MF e endereço da empresa para pessoa jurídica) dos exeqüentes e da executada, razão por que deverão os reclamantes, no prazo de 10 dias, fornecer tais dados.
Intime-se os reclamantes.

Notificação Nº: 10775/2010
Processo Nº: RT 0086200-19.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao petitório juntado em meio digital em 07/06/2010 pelos reclamantes, determino sejam os autos remetidos à Contadoria do Juízo para inclusão no cálculo da execução unificada do crédito devido no processo RT-0028300-15.2005.5.18.0181, cujo reclamante é Ílio Campos Ferreira.
Deverão os exeqüentes fornecer os endereços da empresa JBS nos municípios de Uberlândia (MG) e Itumbiara (GO) para requisição das informações solicitadas e eventual penhora de créditos, diante da alegação contida na petição de que o grupo econômico JBS arrendou maquinários e terrenos da reclamada Xingueder Couros Ltda. Tal diligência, inarredavelmente, configura ônus da parte interessada.
Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Uberlândia com o fito de se proceder à averiguação da existência de numerário constritado em face das executadas e, em caso afirmativo, seja efetivada a penhora no rosto dos autos de n.º 2777595-84.2006.8.13.0702, em trâmite na 7ª Vara Cível da aludida comarca, devendo o montante ser transferido para uma conta judicial à disposição desse Juízo.
Ressabido que o processo trabalhista tem por escopo sempre objetivar efetividade no deslinde dos feitos sob sua apreciação, embora não haja requerimento nesse sentido, determino sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis de Uberlândia e Itumbiara, com o viso de se averiguar a existência de imóveis de propriedade das executadas.
Intime-se.

Notificação Nº: 10836/2010
Processo Nº: AINDAT 0146400-89.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão. Havendo concordância com a conta de liquidação, seu crédito líquido será liberado de imediato.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10784/2010
Processo Nº: RTOrd 0161600-68.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIVAN BELIZÁRIO DOS SANTOS INÁCIO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.

Notificação Nº: 10776/2010
Processo Nº: RTOrd 0048300-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR DE LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLAÚDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de renúncia ao mandato formulado pelo procurador da reclamada por intermédio do petitório juntado aos autos digitais em 16/06/2010.
O ônus da prova da cientificação do mandante para que nomeie substituto incumbe ao advogado, consoante vaticina o art. 45 do Caderno Processual Civil pátrio, não podendo esta justiça especializada se imiscuir na relação constituinte/constituído.

Inobstante a alegação contida na petição de que o contrato de prestação de serviços advocatícios expirou e consensualmente as partes contratantes optaram por não prorrogá-lo, entendo que tal justificativa, irrefragavelmente, não pode sobrepor-se aos ditames legais.
Intime-se o patrono da reclamada para, no prazo de 05 dias, provar a cientificação ao seu cliente exigida por lei.
Decorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á que continuará o advogado a atuar no feito.

Notificação Nº: 10777/2010
Processo Nº: RTOrd 0083300-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO CAVALCANTE MEDEIROS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento de renúncia ao mandato formulado pelo procurador da reclamada por intermédio do petitório juntado aos autos digitais em 16/06/2010.
O ônus da prova da cientificação do mandante para que nomeie substituto incumbe ao advogado, consoante vaticina o art. 45 do Caderno Processual Civil pátrio, não podendo esta justiça especializada se imiscuir na relação constituinte/constituído.
Inobstante a alegação contida na petição de que o contrato de prestação de serviços advocatícios expirou e consensualmente as partes contratantes optaram por não prorrogá-lo, entendo que tal justificativa, irrefragavelmente, não pode sobrepor-se aos os ditames legais.
Intime-se o patrono da reclamada para provar, no prazo de 05 dias, a cientificação ao seu cliente exigida por lei.
Decorrido o prazo sem manifestação, considerará que o advogado continua a atuar no feito.

Notificação Nº: 10781/2010
Processo Nº: RTOrd 0113600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MIGUEL FRANÇA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. (PIF PAF ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada RIO BRANCO ALIMENTOS S/A intimada para nos termos do art. 475-J, em 15 (quinze) dias, pagar ou garantir a execução, cujo valor remanescente, deduzindo o depósito recursal, é R$ 3.971,83.

Notificação Nº: 10838/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento formulado pela reclamada no petitório juntado aos autos digitais em 09/06/2010, porquanto o depósito de 30% do valor da execução, nos moldes preconizados pelo art. 745-A do Caderno Processual Civil pátrio, demonstra sua boa-fé com fito ao adimplemento do crédito devido ao reclamante, acrescido dos encargos incidentes. Deverá a executada depositar em conta judicial, até o 05 (quinto) dia útil de cada mês, o valor da parcela devidamente corrigida, até a integral satisfação do débito. Determino a suspensão do cumprimento do mandado de remoção expedido, devendo o meirinho devolvê-lo à Secretaria. Mantêmse, todavia, a penhora efetivada e, caso haja inadimplemento do pagamento das parcelas da execução, fica determinada a imediata remoção dos bens, na proporcionalidade do débito. Libere-se o saldo da conta judicial de n.º 042/01507526-0 à reclamante e aguarde-se o pagamento das parcelas mensais até a satisfação do Juízo executório. Intimem-se.

Notificação Nº: 10826/2010
Processo Nº: RTSum 0131600-51.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: EDVÂNIA ALVES TRIGUEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO ETERNO CARNEIRO
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contraminutar o agravo de petição apresentedo pelo executado.

Notificação Nº: 10758/2010
Processo Nº: RTSum 0143500-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Agravado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Agravante.

Notificação Nº: 10758/2010
Processo Nº: RTSum 0143500-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Agravado(a) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo(a) Agravante.

Notificação Nº: 10780/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-47.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) advogado(a) do(a) Reclamante para tomar ciência de que a intimação da audiência endereçada a JACIEL MADUREIRA DOS SANTOS, testemunha arrolada, foi devolvida com a informação de que o mesmo mudou-se para RIO VERDE, inexistindo endereço certo (comprovante de entrega de fl. 215).

Notificação Nº: 10802/2010
Processo Nº: RTOrd 0000117-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDORONES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 10754/2010
Processo Nº: RTOrd 0000120-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A (DENUSA)
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. CONCLUSÃO
À vista do exposto, rejeito a pretensão de declaração de unicidade do contrato de trabalho e a prejudicial de prescrição total. No mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JUVENIL ROCHA DA SILVA em face da empresa DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A., a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, consoante os parâmetros ditados na fundamentação (tópico 2.2), que se considera integrando este dispositivo para todos os efeitos legais.
A liquidação será efetuada por cálculos.
As quantias da condenação deverão ser atualizadas pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Determino à reclamada o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. A Reclamada deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador, permitida a dedução deste valor da condenação.
Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça.
Custas processuais pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10755/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-51.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FELIPE DA CUNHA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10760/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10761/2010
Processo Nº: RTOrd 0000621-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10756/2010
Processo Nº: RTOrd 0000626-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10763/2010
Processo Nº: RTOrd 0000626-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000645-92.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO LOURENÇO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamada.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10764/2010
Processo Nº: RTOrd 0000647-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10768/2010
Processo Nº: RTSum 0000702-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10778/2010
Processo Nº: RTOrd 0000706-50.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEFERINO JESUS DOS ANJOS
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): OLIMPIO FERREIRA CUNHA (FAZENDA ABC)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o requerimento do reclamante, uma vez que não ficou estipulado no acordo a obrigação do reclamado em garantir saldo em sua conta fundiária, mas tão somente a liberação da guia TRCT no código 01 para saque do valor eventualmente depositado. Deveria o reclamante se assegurar de que não existia qualquer valor depositado, antes de aceitar o acordo ou mesmo se resguardar de eventual frustração, o que não fez no momento oportuno, de modo que, agora, não se pode renovar a lide, sendo certo que o valor devido a título de FGTS + 40% foi abrangido pelo ajuste, conforme se vê na ata de fl.14/15 dos autos digitais.
Quanto ao seguro-desemprego, a ata de audiência tem força de alvará o que possibilita a efetivação do requerimento do aludido benefício junto ao Órgão competente, sem qualquer embaraço.
Intime-se.

Notificação Nº: 10779/2010
Processo Nº: RTSum 0000785-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'II. CONCLUSÃO
À vista do exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, acolho parcialmente a prejudicial de prescrição, limitada à obrigação de comunicação de RAIS e pagamento de indenização do abono do PIS/PASEP de anos anteriores a 2005 e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por PEDRO LUIZ PEREIRA em face da empresa XINGULEDER COUROS LTDA, a fim de declarar a reclamada sucessora no contrato de trabalho, nos termos dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho, da empresa Interleather Agroindustrial Ltda, e condená-la a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado; férias proporcionais de 1/12 (um duodécimo), com acréscimo de 1/3; 13º salário proporcional (1/12) e multa moratória do art. 477, § 8º da CLT; e diferenças de FGTS, tudo em conformidade com os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópico 1.3), a qual deve ser considerada integrante deste dispositivo para todos os efeitos formais e legais.
Determino ao autor a apresentação de sua CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se a reclamada, após apresentada a CTPS, a proceder a anotação de baixa do contrato, conforme parâmetro, prazo e cominação de multa dispostos no tópico 1.3 da fundamentação.
A liquidação será efetuada por cálculos.
As quantias da condenação deverão ser atualizadas com índice a ser aplicado a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.
Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor apenas arbitrado para a condenação.
As partes têm ciência da publicação da sentença (ata - fl. 74).
Nada mais.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10792/2010
Processo Nº: RTOrd 0000807-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação Nº: 10765/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVO CONCEIÇÃO DOS ANJOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10767/2010
Processo Nº: RTOrd 0000820-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CESAR JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10757/2010
Processo Nº: RTOrd 0000821-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCIO LORRANN GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TARCIO LORRANN GOMES PEREIRA em face de MINERVA S/A, nos exatos termos da fundamentação retro, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Pronunciada a prescrição bienal, declaro o processo extinto com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC) no que se refere ao contrato de trabalho havido no período de 10/5/2006 a 8/12/2008. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas de R$ 1.179,25 pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 58.962,62), nos termos do art. 789, II, da CLT, das quais fica ISENTO. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10769/2010
Processo Nº: RTSum 0000849-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRSO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10770/2010
Processo Nº: RTSum 0000850-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 10759/2010
Processo Nº: RTSum 0000854-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLADEMIR LUIZ CANTARELLI
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
II. CONCLUSÃO
À vista do exposto, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial, acolho parcialmente a prejudicial de prescrição, a fim de pronunciar a perda de exigibilidade da pretensão de pagamento de saldo de 480 horas extras em banco de horas, em relação à qual o processo é extinto, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito propriamente, julgo inteiramente improcedente o único pedido remanescente na reclamatória trabalhista ajuizada por GLADEMIR LUIZ CANTARELLI em face da empresa XINGULEDER COUROS LTDA, absolvendo-a de todas as pretensões do reclamante. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$152,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento está isentado. Retifique-se o polo passivo, a fim de constar como reclamada a empresa identificada em parágrafo acima, observando os documentos de fls. 20/27. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.
Notificação Nº: 10771/2010
Processo Nº: RTOrd 0000919-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. CONCLUSÃO À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS em face de ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante horas extras in itinere e à disposição, com reflexos, e diferenças da remuneração de dias de faltas justificadas, feriados e domingos, em conformidade com os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada integrando este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. A liquidação será efetuada por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Determino ao reclamado o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. O Reclamado deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador, permitida a dedução deste valor da condenação. Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10773/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-26.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JENILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por JENILDO SILVA DOS SANTOS em face de ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante horas extras in itinere e à disposição, com reflexos, e diferenças da remuneração de dias de faltas justificadas, feriados e domingos, em conformidade com os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada integrando este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. A liquidação será efetuada por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Determino ao reclamado o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. O Reclamado deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador, permitida a dedução deste valor da condenação. Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10774/2010
Processo Nº: RTOrd 0000922-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III. CONCLUSÃO
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por LINDOMAR CAVALCANTE DOS SANTOS em face de ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS, a fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante horas extras in itinere e à disposição, com reflexos, e diferenças da remuneração de dias de faltas justificadas, feriados e domingos, em conformidade com os termos e parâmetros ditados na fundamentação (tópicos 2.2 e 2.3), a qual deve ser considerada integrando este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. A liquidação será efetuada por cálculos. As quantias da condenação deverão ser atualizadas pelo índice do quinto dia útil do mês subsequente ao de referência de cada parcela apurada, com juros moratórios de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, pro rata die, na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST.

Determino ao reclamado o recolhimento da sua cota da contribuição previdenciária, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, sob pena de execução, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT. O Reclamado deverá comprovar, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária que seria devida pelo trabalhador, permitida a dedução deste valor da condenação. Concedo ao reclamante a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10835/2010
Processo Nº: RTSum 0001667-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CINTRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): "COC" CENTRO EDUCACIONAL B-612 LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS que se encontra guardada na Secretaria da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6125/2010
PROCESSO : RT 0150200-57.2008.5.18.0181
RECLAMANTE: SIMONE MARIA LOPES FERREIRA
EXEQUENTE: SIMONE MARIA LOPES FERREIRA
EXECUTADO: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Data da Praça 28/09/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 06/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$382,50 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme auto de penhora disponível nos autos digitais, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA S/Nº, GALPÃO 1-B ZONA RURAL CEP 76.170-000 - ANICUNS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - " 225 (duzentas e vinte e cinco) peças de tranças vergalhas 05 (cinco) polegadas desidratada, brinquedos para cães, valor unitário R$ 1,70 (hum real e setenta centavos). Totalizando 225 x 1,70 = R$ 382,50." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo ocredor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de junho de dois mil e dez.
KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3340/2010
Processo Nº: RT 0016300-64.1998.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará judicial, no prazo legal.

Notificação Nº: 3310/2010
Processo Nº: ACCS 0048200-84.2006.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS + 002
REQUERIDO(A): CONSTRUSILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. retro, devendo fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo legal.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: RTOrd 0067600-79.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA. (SÔNIA VIEIRA OLIVEIRA LIMA)
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. retro e requerer o que for de sue interesse, no prazo legal.

Notificação Nº: 3311/2010
Processo Nº: RTOrd 0093900-78.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: comprovar, no prazo legal, os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, observada a discriminação de parcelas realizada na tabela anexa à ata de audiência.

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: RTOrd 0000202-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BETÂNIA ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTOrd 0000210-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DURAES FERREIRA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3314/2010
Processo Nº: RTOrd 0000211-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3321/2010
Processo Nº: RTOrd 0000212-28.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE SOUSA PRIMO
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:

À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3317/2010
Processo Nº: RTOrd 0000213-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000236-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTOrd 0000237-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RTOrd 0000239-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO FRANCISCO MORAES
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3320/2010
Processo Nº: RTOrd 0000240-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da petição retro, que informa o descumprmento do acordo, devendo se manifestar no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3323/2010
Processo Nº: RTOrd 0000819-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO AMANCIO MOREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às Reclamadas: tomarem ciência da oposição de embargos de declaração para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal.

Notificação Nº: 3341/2010
Processo Nº: RTSum 0000995-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Vistos etc. Compulsando detidamente os autos, verifico que a certidão de percurso juntada com a defesa não contempla todas as propriedades rurais em que o Reclamante prestou serviços. Desse modo, revejo posicionamento anterior, determinando a reabertura da instrução processual para oitiva de testemunha, como requerido em audiência pela Parte Autora. Logo, designo audiência de instrução processual para o dia 08 de julho de 2010 às 10h05min., devendo as partes comparecerem para prestar depoimentos pessoais, sob as cominações da Súmula 74 do C.TST, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 3337/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RT 0064800-26.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS CORREA FERNANDES
ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001
RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado(s) à PRAÇA nos dias 19/07/2010, às 14:04 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RTOrd 0084800-76.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:À ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. A anotação de baixa requerida já se encontrava devidamente efetuada à fl. 43 da CTPS do Reclamante. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTSum 0000670-22.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO....: JUDSON DE ARAUJO GURGEL +02
RECLAMADO(A): AXXON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 08:45 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): QUEBEC CONSTRUTORA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 08:30 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0000691-95.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 15:30 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4136/2010
Processo Nº: RTOrd 0000694-50.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA DA SILVA ALVES (REPRESENTADA POR RITA DE KASSIA DA SILVA DAVID)

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 15:50 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-27.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA MOREIRA
ADVOGADO....: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIOFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS (RÁDIO CIDADE FM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 10:00 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RTOrd 0000703-12.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE NOGUEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE RADIOFUSÃO DE ÁGUAS LINDAS (RÁDIO CIDADE FM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 10:20 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-69.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍNA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): ARMARINHO E PAPELARIA 2 IRMÃOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 14:00 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTSum 0000740-39.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS UBIRATAN ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 09:45 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTSum 0000741-24.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 14:15 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4156/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-09.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIANE CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: REGINO FRANCISCO DE SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 09:30 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4157/2010
Processo Nº: RTSum 0000743-91.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO....: REGINO FRANCISCO DE SOUSA E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 09:15 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RTSum 0000744-76.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 09:00 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 02/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4165/2010
Processo Nº: RTSum 0000752-53.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): ARMARINHO E PAPELARIA 2 IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 14:45 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTSum 0000754-23.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEOMARA JACINTO MONTANHA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): CACHOERINHA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 15:00 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RTSum 0000755-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS COSME DA CRUZ
ADVOGADO....: ARLINDO NETTO
RECLAMADO(A): VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 14:30 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RTSum 0000816-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE CAMARGO BATKO
ADVOGADO....: FAGNER JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA
RECLAMADO(A): SILÍCIO INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 15:15 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RTSum 0000817-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON NERI ALVES
ADVOGADO....: FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO IND. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 13:30 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: RTSum 0000818-33.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem da MM. Juíza do Trabalho, Drª Fabíola Evangelista Martins e Garcia, fica a parte RECLAMANTE intimada acerca da antecipação para o dia 30/06/2010, às 13:45 horas, da audiência anteriormente designada para o dia 01/07/2010, em razão de adequação da pauta.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4476/2010
PROCESSO : RT 0064800-26.2007.5.18.0241
EXEQUENTE: MARCUS CORREA FERNANDES
ADVOGADO(A): FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001
EXECUTADO: CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)
ADVOGADO(A): BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Localização do(s) bem(ens): RUA 17, QUADRA 47, LOTE 25, JARDIM ORIENTE CEP - VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça: 19/07/2010 às 14h04min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 23/07/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens) imóvel(is), com sua(s) divisa(s): 01 (um) lote de terreno de nº 25, da quadra nº 47, frente para a rua 17, com área total de 300m², Bairro Jardim Oriente, em Valparaíso de Goiás-GO, contendo as características e confrontações conforme matrícula nº 7.231, do CRI desta Comarca, com a seguinte construção - 01 (uma) casa com sala, 05 (cinco) quartos, WC social, cozinha, varanda, piso cerâmico, com muro e grade, avaliado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Imóvel registrado no Livro de Registros do CRI de Valparaíso de Goiás/GO, sob a matrícula nº 7.231. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia-GO, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um de junho de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4387/2010
PROCESSO: RTSum 0077100-49.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS SILVA
RECLAMADO(A): SANDRA REGINA SALES DA SILVA , CPF/CNPJ: 284.945.551-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SANDRA REGINA SALES DA SILVA, CPF/CNPJ: 284.945.551-20, atualmente em lugar incerto e não sabido para manifestar-se nos termos do art.884, da CLT, tendo em vista o bloqueio via BACENJUD, no importe de R$ 214,03, nos termos do despacho abaixo parcialmente transcrito: ...Comprovado o bloqueio, intime-se a parte executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, liberem-se os valores devidos ao exequente, bem assim providencie o necessário para a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada, com a comprovação dos recolhimentos, extinta a execução nos termos do art. 794, I, CPC e art. 795, caso não haja oposição de insurgências, devendo a secretaria remeter os autos ao arquivo, definitivamente... E para que chegue ao conhecimento de SANDRA REGINA SALES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4366/2010
PROCESSO: RTOrd 0077700-70.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: ERMANO RODRIGUES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EULANO LÁZARO DE DEUS VIEIRA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EULANO LÁZARO DE DEUS VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho e recolher a CTPS para as devidas anotações deferidas na sentença de fls.25/29, no prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de EULANO LÁZARO DE DEUS VIEIRA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4385/2010
PROCESSO: RTSum 0084500-17.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: CARLEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA, CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/06/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 24/06/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA RPD LTDA., CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 133, cujo inteiro teor é o seguinte: Tendo em vista que as Executadas nos presentes autos suportam várias execuções em curso nesta Especializada; Considerando que o presente feito encontra-se na mesma fase processual dos autos nºs: 00844-2009-241-18-00-0, 00845-2009- 2410-18-00-5 e 00953-2009-241-18-00-8, tendo no pólo passivo as mesmas empresas Devedoras; Objetivando a facilidade da prática dos atos processuais, com observância aos princípios da celeridade e da economia processuais, determino a reunião das contas dos referidos autos ao processo nº 0084300-10.2009.5.18.0241, o qual deverá constar o valor total das execuções dos processos mencionados. Para tanto, remetam-se os autos referidos à Contadoria para a atualização das respectivas contas, as quais devem ser reunidas, consolidando-se o valor para prosseguimento da execução nestes autos. Feito, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de bens de propriedade da devedora CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA, tantos quantos bastem, à garantia integral consolidada da execução. Junte-se cópia deste nos autos referidos. Deem-se ciência às partes. Valparaíso De Goiás, 12 de maio de 2010, quarta-feira.
FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA RPD LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, RAFAEL PORTELA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4475/2010
PROCESSO: RTSum 0000329-93.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): LÁZARO JOSÉ DE JESUS
EXECUTADO(S): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 10.562.115/0001-23
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$5.748,49, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. <ajt>Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
DIRETOR DE SECRETARIA

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2747/2010
Processo Nº: RT 00552-1999-006-18-00-1 DSAE 574/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ERSON DE SOUSA BASTOS + 016
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CORSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Tomar ciência do despacho de fls. 202 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Suspendo por ora a apreciação dos embargos à arrematação de fls. 4.193/4.201, visto que a arrematação ainda não foi homologada.

Notificação Nº: 2727/2010
Processo Nº: RT 02151-1984-002-18-00-4 DSAE 1276/2009-8 PREC
RECLAMANTE..: VICENTE PORFIRIO PESSOA
ADVOGADO....: LEONIDAS ARRUDA DA COSTA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 12/07/2010, ÀS 09 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3547.

Notificação Nº: 2731/2010
Processo Nº: RT 01884-2007-008-18-00-7 DSAE 384/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: MÁRCIO ELISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 12/07/10, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3547.
OBSERVAÇÃO: A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA É SÓ ENTRE O EXEQUENTE E O EXECUTADO CRISA E NÃO COM A AGETOP.

Notificação Nº: 2739/2010
Processo Nº: RTOrd 02321-2008-082-18-00-7 DSAE 1462/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: WILSON CARDOSO BASTOS
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente dos cálculos de fls. 210/217 pelo prazo de dez dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2746/2010
Processo Nº: RT 00111-1993-010-18-00-3 DSAE 1962/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: MANOEL DE ALMEIDA MANSO + 008
ADVOGADO....: ELBES MENDONÇA DE ABREU
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 952 abaixo transcrita:
Os reclamantes alegaram às fls. 883 que, embora o resultado final dos cálculos esteja correto, entendem que o resumo de cálculos de fls. 837/838 necessita de correção quanto à verba a ser destacada do Imposto de Renda, tendo em vista que os valores transportados não batem com o valor individual de cada um constantes de fls. 839, 843, 847, 851, 855, 859, 863, 867 e 871 que, como se observa, são diferenciados. A Procuradoria da Fazenda Nacional às fls. 894/896 disse que as alegações formuladas pela parte exequente às fls. 883 são procedentes, eis que o resumo de cálculo de fls. 837, no que pertine ao Imposto de Renda, está incorreto. Remetido à Secretaria de Cálculos Judiciais, houve a retificação do valor do imposto de renda, pois houve equívoco no transporte do total de imposto de renda de cada reclamante para o resumo. Acolho a impugnação e homologo os cálculos de fls. 913/951.

Notificação Nº: 2743/2010
Processo Nº: RT 00784-2008-201-18-00-6 DSAE 1593/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: LUZELENA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 236 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 233, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente no pagamento do adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo, por mês enquanto permanecer laborando nas mesmas condições, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 2744/2010
Processo Nº: RT 00783-2008-201-18-00-1 DSAE 1592/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: JOVELINA ALVE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 238 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 235, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente no pagamento do adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo, por mês enquanto permanecer laborando nas mesmas condições, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 2738/2010
Processo Nº: RT 00247-2007-001-18-00-9 DSAE 2039/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: VALDIONIR COSTA E SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente do despacho de fls. 330 abaixo transcrito:
O exequente, na petição de fls. 329, renunciou ao crédito que excede a quarenta salários mínimos. Requereu ainda a adequação da conta e consequente liberação de seu crédito.
Considerando o teor do artigo 3º da Lei estadual nº 17.034/2010, publicada em 10 de junho de 2010, que fixa o limite para Requisição de Pequeno Valor no Estado de Goiás em vinte salários mínimos, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar se ainda tem interesse de renunciar.

Notificação Nº: 2735/2010
Processo Nº: RT 02054-2007-011-18-00-0 DSAE 1538/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: NELSON GONZAGA DA CASTRO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 002
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 450/451 abaixo transcrita:
O CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. opôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO às fls. 444/448 nos autos da RT-0205400-11.2007.5.18.0011 DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como reclamante NELSON GONZAGA DE CASTRO.
Alegou que a decisão de fls. 441 foi contraditória na medida em que registrou equivocadamente que "Os reclamados foram considerados solidariamente responsáveis pelo débito exequendo" e que "a execução contra os dois devedores somente se extingue quando qualquer um deles quitar o valor da dívida exequenda".

Informou o Crisa que o processo de conhecimento teve início com três reclamados, a saber: Crisa, Agetop e Estado de Goiás.
O Estado de Goiás foi excluído da lide, com extinção do processo sem resolução do mérito.
O Crisa e a Agetop foram condenados solidariamente a pagar ao reclamante o FGTS faltante, no período de 05.05.1981 a dezembro de 2000.
Destacou o Crisa que, com a interposição do recurso ordinário, o Tribunal Regional do Trabalho reconheceu a existência de sucessão atípica do Crisa pela Agetop.
A atipicidade desta sucessão é que a sucessora A getop é s ubsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas não satisfeitas antes da sucessão e o s ucedido não é, de forma nenhuma, responsável pelas obrigações não satisfeitas após a sucessão.
Neste sentido, subsiste para a reclamada Agetop apenas a responsabilidade subsidiária pelas diferenças do FGTS do período anterior ao remanejamento do reclamante, conforme o referido acórdão.
Inexiste, portanto, qualquer responsabilidade solidária imposta ao Crisa ou à Agetop.
Neste sentido, acolho os presentes embargos de declaração para extinguir a execução em face do Crisa, pois não existe responsabilidade solidária nesta execução.

Notificação Nº: 2732/2010
Processo Nº: RT 02028-2007-002-18-00-0 DSAE 1450/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP (SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA) + 002
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 12/07/10, ÀS 09H30, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, FONE: 3901-3547.
OBSERVAÇÃO: A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA É SÓ ENTRE O EXEQUENTE E O EXECUTADO CRISA E NÃO COM A AGETOP.

Notificação Nº: 2740/2010
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-001-18-00-6 DSAE 35/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JOAO EURIPEDES DE MELO
ADVOGADO....: WALDIR GARCIA VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da certidão de fls. 234, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2741/2010
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-001-18-00-6 DSAE 35/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JOAO EURIPEDES DE MELO
ADVOGADO....: WALDIR GARCIA VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da certidão de fls. 234, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2742/2010
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-001-18-00-6 DSAE 35/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JOAO EURIPEDES DE MELO
ADVOGADO....: WALDIR GARCIA VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls. 236 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da certidão de fls. 234, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2749/2010
Processo Nº: RTOrd 01797-2009-002-18-00-3 DSAE 37/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistas ao exequente, pelo prazo de cinco dias, para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 134/142.
No mesmo prazo, deverá o exequente manifestar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer, com a consequente extinção da obrigação respectiva, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2745/2010
Processo Nº: RT 01151-2008-005-18-00-4 DSAE 57/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 344 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da peça de fls. 343, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC..

Notificação Nº: 2748/2010
Processo Nº: RT 00245-2000-011-18-00-0 DSAE 127/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: JORDIVINO RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUC. CERNE CONS. DE EMP. RAD. NOT. EST. GO + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado do despacho de fls. 412 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão de fls. 411, nos termos do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa 32/2007 do C. TST, INTIME-SE o exequente para, no prazo de dez dias, informar se tem interesse em renunciar ao crédito do valor que excede a vinte salários mínimos, de modo a afastar a necessidade da expedição de precatório.

Notificação Nº: 2737/2010
Processo Nº: RTOrd 01875-2009-005-18-00-9 DSAE 151/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: WILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à (ao) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2751/2010
Processo Nº: RT 00934-2005-008-18-00-7 DSAE 239/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: EDVÂNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
Tomar ciência da decisão de fls. 570/573, cujo o dispositivo de segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS nos autos da RT-0093400-48.2005.5.18.0008 DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como reclamante EDVÂNIO PEREIRA MENDES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2010.06.23 15:50:26 -03'00'